



# BOLETIM OFICIAL

## do Município de Angra dos Reis

Ano XI - nº 610 - 19 de fevereiro de 2016

Distribuição Gratuita

Produzido pela Subsecretaria de Comunicação

### Marinha do Brasil e prefeitura no combate ao Aedes

#### 4.550 imóveis foram visitados na região central e Vila do Abraão

O governo federal, por meio do Ministério da Defesa, realizou no sábado, 13, em parceria com a Secretaria Municipal de Saúde de Angra dos Reis, um grande dia de mobilização para a conscientização sobre a importância de eliminar os focos do mosquito *Aedes aegypti*. No município, a Marinha do Brasil disponibilizou 300 militares, que visitaram 4.550 imóveis, sendo 4.186 na região central do município e 364 na Vila do Abraão, na Ilha Grande. Além dos militares, 10 agentes comunitários de Saúde, quatro agentes de Endemias, sete agentes Sanitários e um médico participaram da grande mobilização de educação em saúde.

As equipes se basearam no Colégio Naval. O vice-ministro de Minas e Energia, Luiz Eduardo Barata, participou da atividade, após ser designado pela presidenta Dilma Rousseff para acompanhar a mobilização, que ocorreu em 356 cidades do Brasil e contou com a presença de 220 mil militares das três Forças Armadas.

De 1º de dezembro de 2015 a 5 de fevereiro deste ano, foram notificados 15 casos suspeitos de zika vírus em gestantes, sendo que o material patológico foi colhido e enviado para o Laboratório Central (LaCen) para análise. É importante ressaltar que as gestantes apresentam bom estado de saúde. Com relação à dengue, foram 42 casos suspeitos notificados, sendo 28 confirmados, nove



4.550 imóveis foram visitados na região central e Vila do Abraão

descartados e cinco seguem em investigação. No que tange à febre chikungunya, dois casos foram confirmados e um encontra-se em investigação.

A Vigilância em Saúde do município realiza diariamente busca ativa de casos suspeitos dessas doenças e dos demais agravos de notificação obrigatória em todas as unidades de pronto atendimento no município e no Hospital Geral da Japuiba. A Secretaria de Saúde ressalta que é

dever de todo profissional de saúde notificar essas suspeitas e agir de forma transparente.

A ação de sábado, 13, teve caráter educativo, porém, já na segunda-feira, 15, teve início a semana de combate efetivo aos focos do mosquito. As ações estão sendo concentradas no Parque Mambucaba e Vila do Abraão, que no ano passado apresentaram os maiores índices de infestação do *Aedes aegypti* e também de casos de dengue.

02

Angra sedia a 1ª  
etapa do Circuito  
Nacional de  
Canoagem

02

Trânsito realiza  
leilão de veículos  
usados

47

Parada de cruzeiro  
no Centro recebeu  
2.500 passageiros

## MEMBROS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

**Maria da Conceição Caldas Rabha**  
Prefeita Municipal

**Leandro Silva**  
Vice-Prefeito

**Robson Marques de Souza**  
Secretário de Governo

**Erick Halpern**  
Procurador-Geral do Município - Interino

**Karina Rabha Azulay**  
Controladora-Geral do Município

**Jorge Acílio da Costa Peixoto**  
Secretário de Administração e  
Desenvolvimento de Pessoal

**Antoniela Barbosa Lopes**  
Secretária de Fazenda

**Jane Aparecida da Rocha e Silva**  
Secretária de Educação, Ciência e  
Tecnologia

**Ana Paula Nascimento**  
Secretária de Meio Ambiente e  
Desenvolvimento Urbano

**Luiz Antônio Rodrigues Dias**  
Secretário de Obras, Habitação e  
Serviços Públicos

**Marcelo dos Santos Oliveira**  
Secretário de Atividades Econômicas

**Julio Magno Ramos**  
Secretário de Pesca e Aquicultura

**Luis Gustavo de Carvalho Soares**  
Secretário de Esporte e Lazer

**Neuza Terezinha Nardelli Rosa**  
Secretária de Assistência Social e  
Direitos Humanos

**Rodrigo Alves Torres Oliveira**  
Secretário de Saúde

**Marcos da Silva Mafort**  
SAAE - Serviço Autônomo de  
Água e Esgoto - Presidente

**Klauber Valente de Carvalho**  
Fundação de Turismo de Angra dos  
Reis - Turisangra - Presidente

**Délcio José Bernardo**  
Fundação Cultural de Angra dos Reis -  
Cultuar - Presidente

**Márcia Maria Furtado Gonzaga**  
Instituto de Previdência Social  
Diretora - Presidente - Interina

**Marco Oliveira**  
Secretário Especial de Defesa Civil e  
Trânsito

[www.angra.rj.gov.br](http://www.angra.rj.gov.br)

ENDEREÇO: PALÁCIO RAUL POMPÉIA - PRAÇA  
NILO PEÇANHA, 186 - CENTRO-CEP.: 23.900-  
000 - ANGRA DOS REIS - RJ

## Secretaria de Fazenda coíbe abusos na Praia das Éguas

### Donos de quiosques são notificados e impedidos de cobrar taxa de consumação no local



Donos de quiosques são notificados e impedidos de cobrar taxa de consumação no local

**D**urante o Carnaval, banhistas que frequentam a Praia das Éguas, na região da Ponta Leste, foram surpreendidos com uma prática ilegal adotada por comerciantes que exploram os quiosques daquela localidade. Segundo denúncia recebida pela Prefeitura de Angra, parte da areia foi delimitada com cadeiras e houve cobrança de consumação no local. O abuso foi coibido pelo pessoal do departamento de Postura, da

Secretaria Municipal de Fazenda.

Por determinação da secretária Antonieli Lopes, os fiscais se dirigiram ao local, autuaram os responsáveis pela cobrança ilegal e os advertiram sobre o caso de reincidência.

– Não podemos admitir esse abuso. Como todos sabem, a praia é pública. Deixamos claro para os responsáveis pelo ato que, caso eles desobedeçam a notificação, nós agiremos de forma contundente,

apreendendo o material de trabalho e caçando a licença de funcionamento dos quiosques – declarou Antonieli.

A secretária também orientou os banhistas que entrem em contato com a secretária caso alguma cobrança de consumação seja feita para que as pessoas possam frequentar a praia. O contato pode ser feito por meio do telefone (24) 3365-6466 ou através da página oficial da Prefeitura de Angra no Facebook: facebook.com/PrefeituradeAngra.

## Trânsito realiza leilão de veículos usados

### Venda de motos e carros será realizada nos dias 24 e 25 de fevereiro

**A** Prefeitura de Angra, por meio da Secretaria Especial de Defesa Civil e Trânsito, realizará um leilão de quase 300 veículos apreendidos e enviados ao depósito público municipal nos últimos meses. A venda será na Casa Laranjeira, na praça Zumbi dos Palmares (Centro de Angra), quarta e quinta-feira, dias 24 e 25, das 13h às 16h.

– Temos 175 motos, 124 carros e sucatas que foram removidos ao depósito público.

A renda obtida com a venda dos veículos e carcaças de automóveis vai para o caixa da própria prefeitura, além das custas do leiloeiro – explicou o secretário da pasta, Marco Oliveira.

Ao ser declarado vencedor de um lote, o usuário que em três dias úteis após a data do pregão não efetuar o pagamento, deverá pagar multa referente a 20% do valor do lance vencedor, acrescido do valor integral referente à comissão e taxas da compra. O

não pagamento da multa implica em protesto imediato do título, ficando o comprador sujeito às penas previstas na legislação vigente. O comprador tem um prazo de cinco dias úteis para retirar o bem do depósito sem cobrança de diária.

Os interessados poderão visitar o depósito público nos dias 22 e 23 de fevereiro, das 9h às 11h30 e das 13h às 16h, na estrada João Gregório Galindo, 3.049 - Japuiba.

**PARTE I**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS**  
**PUBLICAÇÃO OFICIAL**

**PROCESSO Nº 2015020928**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em serviços gráficos para aquisição de 3.873 unids. de Diário de Classe: Papel duo desing 280 gramas no formato 500 x 320 com impressão 4 x 4 cores com laminação bopp fosca na frente e no verso (não serve verniz total) miolo com 28 páginas, destinados a Educação Infantil, ao Ensino Fundamental e a E.J.A. turmas anuais e 927 unids. de Diário de Classe: Papel duo desing 280 gramas no formato 500 x 320 com impresso 4 x 4 cores com laminação bopp fosca na frente e no verso (no serve verniz total) miolo com 14 páginas destinados a E.J.A. Turmas Semestrais, para atender a Rede Municipal de Ensino no ano letivo de 2016.

**DATA/HORA DA SESSÃO:** 04/03/2016, às 10:00h

**LOCAL:** Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, situada na Praça Guarda Marinha Greenhalg, s/nº, Centro, Angra dos Reis – RJ.

**RETIRADA DO EDITAL:** No Departamento de Licitação, mediante 01(um) pen drive virgem, ou, através do site [www.angra.rj.gov.br](http://www.angra.rj.gov.br)

VANESSA CORRÊA DE SOUZA  
PREGOEIRA

**PROCESSO Nº 2015020504**

**OBJETO:** Contratação de empresa para locação de equipamentos de informática – multifuncionais (impressora, copiadora, scanner/fax) a laser monocromática, com tecnologia digital, novos de primeiro uso, com fornecimento de peças e suprimentos (tonner, cilindro, revelador, grampos, etc exceto papel,) manutenção e assistência técnica, a fim de atender as necessidades das 58 Unidades Escolares, 09 Creches Municipais, Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, Mecanografia da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia e o Polo Universitário Jair Travassos (CEDERJ e UFF).

**DATA/HORA DA SESSÃO:** 07/03/2016, às 10:00h

**LOCAL:** Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, situada na Praça Guarda Marinha Greenhalg, s/nº, Centro, Angra dos Reis – RJ.

**RETIRADA DO EDITAL:** No Departamento de Licitação, mediante 01(um) pen drive virgem, ou, através do site [www.angra.rj.gov.br](http://www.angra.rj.gov.br)

VANESSA CORRÊA DE SOUZA  
PREGOEIRA

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**  
**ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO LEI Nº. 8666/93**

**PARTES:** MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e POUSADA DO POPEYE LTDA - ME

**TERMO ADITIVO Nº 001 ao CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 060/2014**

**OBJETO:** Constitui objeto do presente termo a prorrogação de prazo.

**PRAZO:** A prorrogação do prazo será por mais **12 (doze) meses**, tendo **início em 16/01/2016** e **término em 15/01/2017**.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Na forma do **artigo 57, II, da Lei 8.666/93**.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas referentes ao presente termo correrão por conta do **PT: 20.12.12.361.137.2113.5; ED: 339033**, tendo sido emitida a **Nota de Empenho nº 123**, emitida em **04/01/2016**, no valor de **R\$ 108.900,00 (cento e oito mil e novecentos reais)**, correspondente ao exercício vigente.

**AUTORIZAÇÃO:** Conforme solicitado através do **MEMORANDO Nº 1259D/SE/2015 de 15/12/2015**, devidamente autorizado pela Secretária Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia.

**DATA DA ASSINATURA:** 15/01/2016

Angra dos Reis, 15 de janeiro de 2016

JENAINA FERREIRA BERTUCIO

SUBCONTROLADORA DE CONTROLE INTERNO

**PORTARIA Nº 023/2016**

**O PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – SAAE**, usando de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**DESIGNAR:** o servidor MIGUEL MARTINEZ VALENÇA FILHO, Gerente da Divisão de Operação e Controle de Qualidade, Matrícula 4501966, para exercer a fiscalização do fornecimento de 48.000 Kg de Hipoclorito de Cálcio em Tablete – Ca(OCL)2, de cloro ativo com teor mínimo de 65% (% em massa com CL2) e resíduos insolúveis em água a 5% em massa, para aplicação no tratamento de água distribuída no Município de Angra dos Reis, referente ao Contrato de Fornecimento nº 001/2016, do Pregão Presencial nº 028/2015, conforme objeto do Memorando nº

019/2016/SAAE, a ser fornecido pela empresa Arch Química Brasil Ltda, pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do instrumento contratual (18/01/2016).

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE  
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO  
DE ANGRA DOS REIS – SAAE, 12 DE FEVEREIRO DE 2016.  
MARCOS DA SILVA MAFORT  
PRESIDENTE

**PORTARIA Nº 024/2016**

**O PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – SAAE**, usando de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**DESIGNAR:** o servidor RAPHAEL DE SOUZA VIEIRA, Chefe da Seção de Operação e Tratamento de Esgoto, Matrícula 190977, para exercer a fiscalização dos fornecimentos de 2.880 Kg de Cloreto Férrico (FeCl 38% min) e 13.200 Kg de Peróxido de Hidrogênio 130V (teor mínimo ≥ 35%), referente aos Contratos de Fornecimento nºs 013/2015 e 014/2015, do Pregão Presencial nº 015/2015, conforme objeto dos Memorandos nºs 219/2015/SAAE e 220/2015/SAAE, a ser fornecido pelas empresas Sumatex Produtos Químicos Ltda e R. Targino dos Santos Eireli-Me, respectivamente, pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do instrumento contratual (18/12/2015).

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE  
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO  
DE ANGRA DOS REIS – SAAE, 12 DE FEVEREIRO DE 2016.  
MARCOS DA SILVA MAFORT  
PRESIDENTE

**PORTARIA Nº 025/2016**

**O PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – SAAE**, usando de suas atribuições legais, e considerando os termos da Comunicação Interna nº 001/2016/SPAT, datada de 12 de fevereiro de 2016,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Ficam nomeados os servidores relacionados abaixo, para compor a Comissão para Baixa de Bens Permanentes para manter atualizado o arrolamento de bens patrimoniais móveis, com prazo de 30 (trinta) dias, para conclusão dos trabalhos.

**PRESIDENTE:**

JÉSSICA GOMES ALVES – Matrícula 190987

**MEMBROS:**

ANDERSON LOPES BENEVENUTO – Matrícula 190459

LEONARDO LOPES BARBOSA – Matrícula 190379

MÁRCIO JOSÉ CABRAL CÔRTEZ – Matrícula 190568

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE  
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO  
DE ANGRA DOS REIS – SAAE, 12 DE FEVEREIRO DE 2016.  
MARCOS DA SILVA MAFORT  
PRESIDENTE

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - 011/2015**

No dia 25 de novembro de 2015, na **FUNDAÇÃO CULTURAL DE ANGRA DOS REIS – CULTUAR**, FICA ASSINADA A **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** da(s) empresa(s) abaixo identificada(s), **REGISTRO DE PREÇOS** objetivando a eventual aquisição de lona para cobertura de tenda piramidal, tamanhos de 3m x 3m; 4m x 4m e 10m x 10m, a fim de atender as necessidades do Departamento de Eventos da CULTUAR, conforme descrito abaixo, resultante do **Pregão Presencial 011/2015/CULTUAR**, para o Sistema de Registro de Preços.

As especificações técnicas constantes no Processo **2015013199/2015 - CULTUAR**, assim como os termos da Proposta de Preços (**ANEXO II**), integram esta **Ata de Registro de Preços**, independente de transcrição.

O prazo de vigência do registro de preços será de **12 (doze) meses**, contados da data de assinatura da presente Ata.

<b>ITEM 01 - LONA EM LAMINADO ( PVC) 3m X 3m.</b>	
<b>QUANTIDADE</b>	<b>2</b>
<b>UNIDADE</b>	<b>UNID.</b>
<b>PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO</b>	<b>R\$ 1.190,00</b>

<b>CARACTERÍSTICAS/MARCA</b>	Lona em laminado (PVC) calandrado de material extra durável, aditivo contra raios ultra violeta e oxidação; com blackout; retardamento antichamas; antimofos; antifungos; antirressecável e impermeável, com solda eletrônica e material reforçado em pontos de maior tensionamento, lona no tamanho de <b>3M X 3M - ALUBAN</b>
<b>EMPRESA VENCEDORA: R. TARGINO DOS SANTOS EIRELI - ME</b> <b>CNPJ:11970581000190</b> <b>ENDEREÇO: RUA FRANCELINO ALVES DE LIMA nº 750, SALA 205 - NOVA ANGRA - CEP: 23.933-005</b> <b>TELEFONE:(24) 3365-4867</b> <b>FAX:</b> <b>E-MAIL: contato@rkcomercioservicos.com.br</b> <b>REPRESENTANTE LEGAL: Marcelo Martins de Souza</b>	
<b>ITEM 02- LONA EM LAMINADO ( PVC) 4 m X 4m.</b>	
<b>QUANTIDADE</b>	<b>2</b>
<b>UNIDADE</b>	<b>UNID.</b>
<b>PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO</b>	<b>R\$ 1.740,00</b>
<b>CARACTERÍSTICAS/MARCA</b>	Lona em laminado (PVC) calandrado de material extra durável, aditivo contra raios ultra violeta e oxidação; com blackout; retardamento antichamas; antimofos; antifungos; antirressecável e impermeável, com solda eletrônica e material reforçado em pontos de maior tensionamento, lona no tamanho de <b>4M X 4M - ALUBAN</b>
<b>EMPRESA VENCEDORA: R. TARGINO DOS SANTOS EIRELI - ME</b> <b>CNPJ:11970581000190</b> <b>ENDEREÇO: RUA FRANCELINO ALVES DE LIMA nº 750, SALA 205 - NOVA ANGRA - CEP: 23.933-005</b> <b>TELEFONE:(24) 3365-4867</b> <b>FAX:</b> <b>E-MAIL: contato@rkcomercioservicos.com.br</b> <b>REPRESENTANTE LEGAL: Marcelo Martins de Souza</b>	
<b>ITEM 03 - LONA EM LAMINADO ( PVC) 10m X 10m.</b>	
<b>QUANTIDADE</b>	<b>2</b>
<b>UNIDADE</b>	<b>UNID.</b>
<b>PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO</b>	<b>R\$ 6.880,00</b>
<b>CARACTERÍSTICAS/MARCA</b>	Lona em laminado (PVC) calandrado de material extra durável, aditivo contra raios ultra violeta e oxidação; com blackout; retardamento antichamas; antimofos; antifungos; antirressecável e impermeável, com solda eletrônica e material reforçado em pontos de maior tensionamento, lona no tamanho de <b>10M X 10M - ALUBAN</b>
<b>EMPRESA VENCEDORA: R. TARGINO DOS SANTOS EIRELI - ME</b> <b>CNPJ:11970581000190</b> <b>ENDEREÇO: RUA FRANCELINO ALVES DE LIMA nº 750, SALA 205 - NOVA ANGRA - CEP: 23.933-005</b> <b>TELEFONE:(24) 3365-4867</b> <b>FAX:</b> <b>E-MAIL: contato@rkcomercioservicos.com.br</b> <b>REPRESENTANTE LEGAL: Marcelo Martins de Souza</b>	

#### 1- DOS PROCEDIMENTOS, DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA :

1.1 - O presente certame licitatório é destinado ao Registro de Preços dos itens listados no ANEXO I deste Edital e não obriga a CULTUAR solicitar a compra nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitação específica para aquisição do item registrado, ficando assegurado ao detentor do registro a preferência de serviço, em igualdade de condições.

1.2 - Ao licitante vencedor fica assegurada a preferência em igualdade de condições com os demais licitantes concorrentes em futuros certames, ou mediante utilização de quaisquer outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações.

1.3 - A qualquer tempo o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo à CULTUAR convocar o fornecedor registrado para negociar o novo valor.

1.4 - Concluído o certame e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento e determinará a convocação do beneficiário para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

1.5 - A Ata de Registro de Preços será formalizada, sendo registrado o menor preço por item.

1.6 - A licitante que convocada para assinar a ata deixar de fazê-lo, dela será excluída, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

1.7 - O prazo de validade do presente Registro de Preços será de **12 (doze) meses** contados a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

1.8 - O licitante incluído na ata de Registro de Preços estará obrigado a retirar as Ordens de fornecimento que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.

1.9 - O fornecimento das lonas para cobertura de tendas, objeto da presente licitação, atenderá as seguintes exigências:

1.10 - O material ( lona para cobertura ) deverá ser de primeira qualidade;

1.11 - A(s) lona(as) adquirida(s) deverá(ão) apresentar, o que for aplicável, a marca, o fabricante, o modelo, o prazo de validade ou garantia, o número de registro ou inscrição do material no órgão competente, quando for o caso;

1.12 - O objeto licitado deverá ser entregue pela firma vencedora, sem acarretar ônus para administração pública;

1.13 - O prazo de entrega dos materiais solicitados será de no máximo **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir do recebimento, pela empresa vencedora, da Ordem de Fornecimento e da Nota de Empenho a serem emitidas pela CULTUAR.

1.14 - A Contratada fica subordinada ao cumprimento integral dos ANEXOS que acompanham o presente edital;

**1.15 - O objeto deste Edital será recebido pelo** Departamento de Patrimônio e

Almoxarifado da CULTUAR, situado na Rua Quaresma Junior, 119 - Centro - RJ, de segunda a sexta-feira entre os horários de 10 às 16 horas, obedecendo ao seguinte procedimento:

1.15.1 - Após entrega, o setor competente da CULTUAR verificará a quantidade e as características

da(s) lona(s) fornecida(s) e caso estejam em conformidade com o objeto licitado, será o mesmo recebido;

1.15.2 - Serão reprovados e conseqüentemente colocados à disposição do respectivo fornecedor, a(s) lona(s) que não forem compatíveis com as características exigidas no objeto desta licitação.

1.15.3 - O aceite do material pelo setor competente do CULTUAR, não exclui a responsabilidade do fornecedor por vícios de quantidade, de qualidade ou técnicos do material ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital e verificadas posteriormente.

1.15.4 - A empresa fornecedora obrigar-se-á a efetuar a troca(s) da(s) lona(s), que apresentar(em) incompatibilidade(s) com o exigido no edital, sem ônus para o município, em até **03 (três) dias úteis**, contados da comunicação formal da CULTUAR, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Edital.

1.15.5 - A empresa vencedora que não cumprir os prazos ou as especificações previstos neste Edital facultará a Administração a exigir perdas e danos nos termos dos **artigos 402 a 405 do Código Civil Brasileiro**.

1.15.6 - Além das sanções referidas no **subitem 1.15.5** anterior, o licitante inadimplente estará sujeito às penalidades previstas na legislação que rege este certame, bem como as sanções previstas na **Lei 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor** e legislação complementar, sem prejuízo na aplicação das sanções administrativas previstas neste Edital.

1.15.7 - A recusa injustificada do adjudicatário em aceitar a Ordem de Fornecimento, até **10 (dez) dias úteis**, após a emissão, caracteriza o descumprimento total das obrigações, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, e facultando a CULTUAR convocar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, ou revogar a licitação.

1.15.8 - É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto deste edital.

1.15.9 - O fornecedor deverá dispor de veículo necessário e adequado para o transporte, bem como de carregadores para a descarga dos materiais no local de entrega.

1.15.10 - O fornecedor deverá promover, por sua conta, a cobertura, através de seguros, dos riscos a que se julgar exposta, em vista das responsabilidades que lhe cabem na entrega do objeto deste edital, como também, despesas de transporte e tributos de qualquer natureza.

**1.15.11 - O fornecedor deverá responsabilizar-se por qualquer material entregue, que se encontrar com defeito de fabricação, fora das especificações do ANEXO I e diferentes dos cotados na proposta de preços da licitante, devendo ser substituídos no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, após o recebimento da notificação da CULTUAR.**

1.15.12 - Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste edital, nos limites fixados no **art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93**.

1.15.13 - O fornecedor deverá Credenciar junto a CULTUAR, funcionário que atenderá à requisição dos materiais, objeto do presente edital.

1.15.14 - O fornecedor deverá prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização da **Fundação Cultural de Angra dos Reis**.

#### 2 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FORMA DE PAGAMENTO

2.1 - Conforme Art. 1º, do Decreto Municipal nº 7.725 de 04 de janeiro de 2011 "**As empresas prestadoras de serviços que não tenham sede neste Município, ficam obrigadas a cadastrarem-se junto ao Cadastro Mobiliário de Contribuinte - CMC, da Secretaria Municipal de Fazenda, independentemente do tempo de duração do serviço**, conforme Art. 5º, do Decreto Municipal nº 8.162 de 15 de dezembro de 2011 "**A partir de 01 de março de 2012, ficam obrigadas a emissão da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFSe:**

**I - todos os prestadores de serviços cadastrados no Cadastro Mobiliário de Contribuintes, da Secretaria Municipal de Fazenda, independentemente do valor de receita operacional bruta no ano de**

**2011"SITE:https://www.spe.angra.rj.gov.br/nfse/senhaweb/login.aspx**

**Telefone da Fiscalização de Tributos - Secretaria Municipal de Fazenda do Município de Angra dos Reis: (24) 3365-4259.**

**2.2 - As despesas da presente licitação correrão à conta dos recursos consignados em dotação orçamentária própria, previstas no orçamento público municipal, decorrentes da natureza de despesa 339039 e 449052.**

**2.2.1 - Ressaltando-se que, à época da efetivação das aquisições/contratações que poderão advir deste processo licitatório, os recursos orçamentários correspondentes correrão à custo de cada entidade gestora que solicitarem adesão à Ata de Registro de Preços.**

2.3 - Os pagamentos serão efetuados no prazo de **30 (trinta) dias** contados da entrada, mediante protocolo, na Fundação Cultural de Angra dos Reis, do documento de cobrança dos fornecimentos efetuados.

2.4 - Por ocasião da apresentação da nota fiscal, a licitante vencedora deverá anexar cópias do **CND (ou equivalente)**, obtido junto ao **INSS**, bem como do **CRF**, obtido perante o **FGTS (CEF)**, e **CNDT**, obtido perante a Justiça do, dentro dos seus respectivos prazos de validade. A não apresentação dos documentos citados implicará na retenção do pagamento.

2.5 - O pagamento será efetuado exclusivamente através de crédito em conta corrente, em nome do licitante vencedor, em banco de sua escolha, mediante apresentação de Nota Fiscal atestada e visada pelo órgão competente da CULTUAR.

2.4 - Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer documento, por culpa da fornecedora, o prazo de **30 (trinta) dias** recomençará a ser contado a partir da data da respectiva reapresentação;

2.6 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em **30 (trinta) dias** após a data de sua apresentação válida;

2.7 - Caso o pagamento seja efetuado após a data do vencimento, conforme definido no **subitem 2.6**

acima, o valor da fatura em atraso será acrescido de:

**a)**

A título de penalização, o valor equivalente a 1% (um por cento) ao mês, “pro rata tempore”, sobre o valor da fatura;

b) A título de compensação financeira, o valor equivalente a variação da Taxa Referencial – TR, “pro rata tempore”, sobre o valor da fatura.

2.8 - Caso a Administração, eventualmente, antecipe o pagamento de alguma fatura, haverá desconto sobre o valor da mesma de acordo com mesmo critério previsto na **alínea “b” do subitem 2.6** acima.

### 3 - DA CONTRATAÇÃO

3.1 - A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante a emissão de **Ordem de Serviços e Nota de Empenho**, após a assinatura da competente Ata de Registro de Preços.

3.2 - Após a realização dos serviços solicitados, a licitante vencedora emitirá a Nota Fiscal/Fatura, o qual deverá ser atestado pelo responsável pela contratação.

### 4 – DA ATA E ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇOS

**4.1 – O Registro de Preços será formalizado por intermédio desta Ata de Registro de Preços e nas condições previstas no edital.**

#### 4.2 - ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇOS

4.2.1- Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços durante a sua vigência, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta à **CULTUAR**, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto **Municipal nº 5.145, de 26 de setembro de 2006**.

**4.2.2- Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, sem prejuízo dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.**

### 5 – DO CONTROLE E DA ALTERAÇÃO DE PREÇO

5.1 - Durante a sua vigência, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de apresentação da proposta, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de quebra do equilíbrio econômico-financeiro, situação prevista na **alínea “d”, do Inciso II, do Art. 65 da Lei nº 8.666/93** ou de redução dos preços praticados no mercado.

5.2 - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, a Administração convocará a empresa vencedora para, após negociação, redefinir os preços e alterar a Ata de Registro de Preços.

**5.3 - O reajuste será calculado de acordo com a variação do Índice Geral de Preços de Mercado (IGPM) publicado pela Fundação Getúlio Vargas obedecendo a seguinte fórmula:**

**P= Pó x (I x lo), onde**

**P= Preços Ajustados**

**Pó = Preços da Proposta**

**I = Índice do mês anterior do reajuste**

**lo = Índice do mês anterior da proposta**

**5.4 – O reajuste apurado pela fórmula acima, será aplicado para os serviços realizados a partir do dia 1º do 13º mês.**

### 6 - DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1- Uma vez homologado o resultado da Licitação pela Autoridade Competente, será formalizada a **Ata de Registro de Preços**, documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, com validade de **12 (doze) meses**, a partir da sua assinatura, prorrogável na forma do **Parágrafo 2º do Art. 4º do Decreto nº 5.145/2006**, que regulamenta o **parágrafo 4º do Art. 57 da Lei nº 8.666/93** e, demais legislação pertinente, quando a proposta continuar se mostrando vantajosa para a Administração.

6.2 - O Pregoeiro convocará, formalmente, os fornecedores vencedores com antecedência mínima de **05 (cinco) dias úteis**, para assinar a Ata de Registro de Preços, informando o local e a data para tanto.

6.2.1- Sempre que o proponente vencedor não atender a convocação nos termos do **subitem 6.2** acima, será facultado à Administração convocar remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições ou revogar os item específico ou a Licitação.

**6.3 – A Ata firmada com o Licitante vencedor poderá sofrer alterações nos termos do Art. 57, 58 e 65 da Lei nº 8666/93.**

### 7 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 - O fornecedor registrado poderá ter seu registro de preços cancelado, por intermédio de Processo Administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.2 - O cancelamento do seu registro poderá ser: por iniciativa da Administração, quando o fornecedor registrado:

7.2.1 - Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar inferior àquele praticado no mercado.

7.2.2 - Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no Processo Licitatório.

7.2.3 - Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.

7.2.4 - Descumprir às obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços.

7.2.5 - Não assinar o contrato ou deixar de retirar a Ordem de Serviço ou a respectiva Nota de Empenho ou o instrumento equivalente, no prazo estabelecido neste Edital, sem justificativa aceitável.

7.3 - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, será formalizado o respectivo apostilamento na Ata de Registro de Preços, bem como, será informado aos proponentes a nova Ordem de Registro.

### 8 - DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser revogada pela Administração:

8.1.1 - Automaticamente.

8.1.2 - Por decurso de prazo de vigência.

8.1.3 - Quando não restarem fornecedores registrados.

8.1.4 - Pela Administração, quando caracterizado o interesse público.

### 9 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 - As seguintes sanções poderão ser aplicadas aos licitantes, sem prejuízo da reparação dos danos causados à **CULTUAR** e das demais cominações definidas neste instrumento, garantida a defesa prévia:

9.1.1 - Advertência;

9.1.2 - Multa de 0,3% (três décimos por cento) do valor total da Ordem de Fornecimento, por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, quando então serão aplicados mais 10% (dez por cento) sobre o percentual já aplicado diariamente, todos incidentes sobre o valor total do material em atraso.

9.1.3 - Multa de 5% (cinco por cento) do valor da Ordem de Fornecimento, em qualquer hipótese de inexecução parcial de contrato ou de qualquer outra irregularidade;

9.1.4 - Multa de 20% (vinte por cento) do valor total registrado, em caso de rescisão da Ata de Registro de Preços por inadimplência do contratado.

9.1.4.1 - As multas previstas neste subitem não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes da infração cometida;

9.1.5 - Suspensão do direito de participar em licitação e de contratar com o **CULTUAR**, por um prazo de até **02 (dois) anos**;

9.1.6 - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município de Angra dos Reis, pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no **artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002** e **artigo 14 do Decreto Municipal nº 4.748 de 26 de setembro de 2005**.

PRESIDENTE - CULTUAR  
PREGOEIRO(A) - CULTUAR  
MARCELO MARTINS DE SOUZA  
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA  
R. TARGINO DOS SANTOS EIRELI - ME

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 012/2015

No dia 28 de dezembro de 2015, na **FUNDAÇÃO CULTURAL DE ANGRA DOS REIS – CULTUAR**, FICA ASSINADA A **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** da(s) empresa(s) abaixo identificadas, para a **eventual** contratação de banda de música para apresentações em festividades culturais, cívicas, folclóricas e cerimônias festivas afim de atender aos eventos realizados ou apoiados pela **CULTUAR**, abrangendo Prefeitura, Autarquias e Fundações conforme descrito abaixo, resultante do **Pregão Presencial 012/2015/CULTUAR**, para o Sistema de Registro de Preços.

As especificações técnicas constantes no **Processo 201517245/2015/CULTUAR**, assim como os termos da **Proposta de Preços Anexo II**, integram esta **Ata de Registro de Preços**, independente de transcrição.

O prazo de vigência do registro de preços será de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura.

LOTE I (RELIGIOSOS ATÉ 03 TOCATAS)	
ITEM 01	
QUANTIDADE	1
UNIDADE	SERVIÇO
PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO	R\$ 16.050,00
<b>CARACTERÍSTICAS</b>	FESTIVIDADE DE SÃO SEBASTIÃO ILHA GRANDE – 03 TOCATAS Instrumentos mínimos que a Banda deve possuir: <ul style="list-style-type: none"> <li>&gt; 03 (três) clarinete;</li> <li>&gt; 02 (dois) saxofone alto;</li> <li>&gt; 02 (dois) saxofone tenor;</li> <li>&gt; 01 (um) saxofone barítono;</li> <li>&gt; 04 (quatro) trompete;</li> <li>&gt; 03 (três) trombone de vara;</li> <li>&gt; 01 (um) trombone de vara baixo;</li> <li>&gt; 02 (dois) baixo tuba;</li> <li>&gt; 01 (um) piano elétrico;</li> <li>&gt; 01 (um) contrabaixo de cordas;</li> <li>&gt; 01 (um) guitarra;</li> <li>&gt; 01 (um) bateria completa;</li> <li>&gt; 01 (um) percussão completa;</li> <li>&gt; 01 (um) bumbo;</li> <li>&gt; 01 (um) prato marcial;</li> <li>&gt; 01 (um) caixa clara.</li> </ul> Formação mínima da Banda: 10. 01 (um) maestro; 11. 05 (cinco) músicos classe A; 12. 16 (dezesseis) músicos classe B.
<b>EMPRESA VENCEDORA: BANDA DE MÚSICA JARDIM SARMENTO</b> <b>CNPJ: 30.321.277/0001-87</b> <b>ENDEREÇO: RUA BRITALDO BARBOSA 1642</b> <b>TELEFONE: 24-99951-4748</b>	
ITEM 02	
QUANTIDADE	1
UNIDADE	SERVIÇO
PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO	R\$ 8.450,00

<b>CARACTERÍSTICAS</b>	<p>FESTIVIDADE DE SÃO JOSÉ DO OPERÁRIO – 01 TOCATA</p> <p>Instrumentos mínimos que a Banda deve possuir:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>➤ 03 (três) clarinete;</li> <li>➤ 02 (dois) saxofone alto;</li> <li>➤ 02 (dois) saxofone tenor;</li> <li>➤ 01 (um) saxofone barítono;</li> <li>➤ 04 (quatro) trompete;</li> <li>➤ 03 (três) trombone de vara;</li> <li>➤ 01 (um) trombone de vara baixo;</li> <li>➤ 02 (dois) baixo tuba;</li> <li>➤ 01 (um) piano elétrico;</li> <li>➤ 01 (um) contrabaixo de cordas;</li> <li>➤ 01 (um) guitarra;</li> <li>➤ 01 (um) bateria completa;</li> <li>➤ 01 (um) percussão completa;</li> <li>➤ 01 (um) bumbo;</li> <li>➤ 01 (um) prato marcial;</li> <li>➤ 01 (um) caixa clara.</li> </ul> <p>Formação mínima da Banda:</p> <p>13. 01 (um) maestro;</p> <p>14. 05 (cinco) músicos classe A;</p> <p>15. 16 (dezesesseis) músicos classe B.</p>
<b>EMPRESA VENCEDORA: BANDA DE MÚSICA JARDIM SARMENTO</b> <b>CNPJ: 30.321.277/0001-87</b> <b>ENDEREÇO: RUA BRITALDO BARBOSA 1642</b> <b>TELEFONE: 24-99951-4748</b>	
<b>ITEM 03</b>	
<b>QUANTIDADE</b>	1
<b>UNIDADE</b>	SERVIÇO
<b>PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO</b>	R\$ 11.900,00
<b>CARACTERÍSTICAS</b>	<p>FESTIVIDADE DE SENHOR DO BONFIM – 02 TOCATAS</p> <p>Instrumentos mínimos que a Banda deve possuir:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>➤ 03 (três) clarinete;</li> <li>➤ 02 (dois) saxofone alto;</li> <li>➤ 02 (dois) saxofone tenor;</li> <li>➤ 01 (um) saxofone barítono;</li> <li>➤ 04 (quatro) trompete;</li> <li>➤ 03 (três) trombone de vara;</li> <li>➤ 01 (um) trombone de vara baixo;</li> <li>➤ 02 (dois) baixo tuba;</li> <li>➤ 01 (um) piano elétrico;</li> <li>➤ 01 (um) contrabaixo de cordas;</li> <li>➤ 01 (um) guitarra;</li> <li>➤ 01 (um) bateria completa;</li> <li>➤ 01 (um) percussão completa;</li> <li>➤ 01 (um) bumbo;</li> <li>➤ 01 (um) prato marcial;</li> <li>➤ 01 (um) caixa clara.</li> </ul> <p>Formação mínima da Banda:</p> <p>16. 01 (um) maestro;</p> <p>17. 05 (cinco) músicos classe A;</p> <p>18. 16 (dezesesseis) músicos classe B.</p>
<b>EMPRESA VENCEDORA: BANDA DE MÚSICA JARDIM SARMENTO</b> <b>CNPJ: 30.321.277/0001-87</b> <b>ENDEREÇO: RUA BRITALDO BARBOSA 1642</b> <b>TELEFONE: 24-99951-4748</b>	
<b>ITEM 04</b>	
<b>QUANTIDADE</b>	1
<b>UNIDADE</b>	SERVIÇO
<b>PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO</b>	R\$ 8.450,00
<b>CARACTERÍSTICAS</b>	<p>FESTIVIDADE DO SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS – 01 TOCATA</p> <p>Instrumentos mínimos que a Banda deve possuir:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>➤ 03 (três) clarinete;</li> <li>➤ 02 (dois) saxofone alto;</li> <li>➤ 02 (dois) saxofone tenor;</li> <li>➤ 01 (um) saxofone barítono;</li> <li>➤ 04 (quatro) trompete;</li> <li>➤ 03 (três) trombone de vara;</li> <li>➤ 01 (um) trombone de vara baixo;</li> <li>➤ 02 (dois) baixo tuba;</li> <li>➤ 01 (um) piano elétrico;</li> <li>➤ 01 (um) contrabaixo de cordas;</li> <li>➤ 01 (um) guitarra;</li> <li>➤ 01 (um) bateria completa;</li> <li>➤ 01 (um) percussão completa;</li> <li>➤ 01 (um) bumbo;</li> <li>➤ 01 (um) prato marcial;</li> <li>➤ 01 (um) caixa clara.</li> </ul> <p>Formação mínima da Banda:</p> <p>19. 01 (um) maestro;</p> <p>20. 05 (cinco) músicos classe A;</p> <p>21. 16 (dezesesseis) músicos classe B.</p>
<b>EMPRESA VENCEDORA: BANDA DE MÚSICA JARDIM SARMENTO</b> <b>CNPJ: 30.321.277/0001-87</b> <b>ENDEREÇO: RUA BRITALDO BARBOSA 1642</b> <b>TELEFONE: 24-99951-4748</b>	
<b>QUANTIDADE</b>	1
<b>UNIDADE</b>	SERVIÇO
<b>PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO</b>	R\$ 11.900,00

<b>CARACTERÍSTICAS</b>	<p>FESTIVIDADE DE NOSSA SENHORA DO CARMO – 02 TOCATAS</p> <p>Instrumentos mínimos que a Banda deve possuir:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>➤ 03 (três) clarinete;</li> <li>➤ 02 (dois) saxofone alto;</li> <li>➤ 02 (dois) saxofone tenor;</li> <li>➤ 01 (um) saxofone barítono;</li> <li>➤ 04 (quatro) trompete;</li> <li>➤ 03 (três) trombone de vara;</li> <li>➤ 01 (um) trombone de vara baixo;</li> <li>➤ 02 (dois) baixo tuba;</li> <li>➤ 01 (um) piano elétrico;</li> <li>➤ 01 (um) contrabaixo de cordas;</li> <li>➤ 01 (um) guitarra;</li> <li>➤ 01 (um) bateria completa;</li> <li>➤ 01 (um) percussão completa;</li> <li>➤ 01 (um) bumbo;</li> <li>➤ 01 (um) prato marcial;</li> <li>➤ 01 (um) caixa clara.</li> </ul> <p>Formação mínima da Banda:</p> <p>22. 01 (um) maestro;</p> <p>23. 05 (cinco) músicos classe A;</p> <p>24. 16 (dezesesseis) músicos classe B.</p>
<b>EMPRESA VENCEDORA: BANDA DE MÚSICA JARDIM SARMENTO</b> <b>CNPJ: 30.321.277/0001-87</b> <b>ENDEREÇO: RUA BRITALDO BARBOSA 1642</b> <b>TELEFONE: 24-99951-4748</b>	
<b>ITEM 06</b>	
<b>QUANTIDADE</b>	1
<b>UNIDADE</b>	SERVIÇO
<b>PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO</b>	R\$ 8.450,00
<b>CARACTERÍSTICAS</b>	<p>FESTIVIDADE DE FREGUESIA DE SANTANA – 01 TOCATA</p> <p>Instrumentos mínimos que a Banda deve possuir:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>➤ 03 (três) clarinete;</li> <li>➤ 02 (dois) saxofone alto;</li> <li>➤ 02 (dois) saxofone tenor;</li> <li>➤ 01 (um) saxofone barítono;</li> <li>➤ 04 (quatro) trompete;</li> <li>➤ 03 (três) trombone de vara;</li> <li>➤ 01 (um) trombone de vara baixo;</li> <li>➤ 02 (dois) baixo tuba;</li> <li>➤ 01 (um) piano elétrico;</li> <li>➤ 01 (um) contrabaixo de cordas;</li> <li>➤ 01 (um) guitarra;</li> <li>➤ 01 (um) bateria completa;</li> <li>➤ 01 (um) percussão completa;</li> <li>➤ 01 (um) bumbo;</li> <li>➤ 01 (um) prato marcial;</li> <li>➤ 01 (um) caixa clara.</li> </ul> <p>Formação mínima da Banda:</p> <p>25. 01 (um) maestro;</p> <p>26. 05 (cinco) músicos classe A;</p> <p>27. 16 (dezesesseis) músicos classe B.</p>
<b>EMPRESA VENCEDORA: BANDA DE MÚSICA JARDIM SARMENTO</b> <b>CNPJ: 30.321.277/0001-87</b> <b>ENDEREÇO: RUA BRITALDO BARBOSA 1642</b> <b>TELEFONE: 24-99951-4748</b>	
<b>ITEM 07</b>	
<b>QUANTIDADE</b>	1
<b>UNIDADE</b>	SERVIÇO
<b>PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO</b>	R\$ 8.450,00
<b>CARACTERÍSTICAS</b>	<p>FESTIVIDADE DE SÃO BENEDITO NA ILHA GRANDE ARAÇATIBA – 01 TOCATA</p> <p>Instrumentos mínimos que a Banda deve possuir:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>➤ 03 (três) clarinete;</li> <li>➤ 02 (dois) saxofone alto;</li> <li>➤ 02 (dois) saxofone tenor;</li> <li>➤ 01 (um) saxofone barítono;</li> <li>➤ 04 (quatro) trompete;</li> <li>➤ 03 (três) trombone de vara;</li> <li>➤ 01 (um) trombone de vara baixo;</li> <li>➤ 02 (dois) baixo tuba;</li> <li>➤ 01 (um) piano elétrico;</li> <li>➤ 01 (um) contrabaixo de cordas;</li> <li>➤ 01 (um) guitarra;</li> <li>➤ 01 (um) bateria completa;</li> <li>➤ 01 (um) percussão completa;</li> <li>➤ 01 (um) bumbo;</li> <li>➤ 01 (um) prato marcial;</li> <li>➤ 01 (um) caixa clara.</li> </ul> <p>Formação mínima da Banda:</p> <p>28. 01 (um) maestro;</p> <p>29. 05 (cinco) músicos classe A;</p> <p>30. 16 (dezesesseis) músicos classe B.</p>
<b>EMPRESA VENCEDORA: BANDA DE MÚSICA JARDIM SARMENTO</b> <b>CNPJ: 30.321.277/0001-87</b> <b>ENDEREÇO: RUA BRITALDO BARBOSA 1642</b> <b>TELEFONE: 24-99951-4748</b>	
<b>ITEM 08</b>	
<b>QUANTIDADE</b>	1
<b>UNIDADE</b>	SERVIÇO
<b>PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO</b>	R\$ 11.900,00

<b>CARACTERÍSTICAS</b>	FESTIVIDADE DE NOSSA SENHORA DA LAPA – 02 TOCATAS Instrumentos mínimos que a Banda deve possuir: <ul style="list-style-type: none"> <li>&gt; 03 (três) clarinete;</li> <li>&gt; 02 (dois) saxofone alto;</li> <li>&gt; 02 (dois) saxofone tenor;</li> <li>&gt; 01 (um) saxofone barítono;</li> <li>&gt; 04 (quatro) trompete;</li> <li>&gt; 03 (três) trombone de vara; 01 (um) trombone de vara baixo;</li> <li>&gt; 02 (dois) baixo tuba;</li> <li>&gt; 01 (um) piano elétrico;</li> <li>&gt; 01 (um) contrabaixo de cordas;</li> <li>&gt; 01 (um) guitarra;</li> <li>&gt; 01 (um) bateria completa;</li> <li>&gt; 01 (um) percussão completa;</li> <li>&gt; 01 (um) bumbo;</li> <li>&gt; 01 (um) prato marcial;</li> <li>&gt; 01 (um) caixa clara.</li> </ul> Formação mínima da Banda: 31. 01 (um) maestro; 32. 05 (cinco) músicos classe A; 33. 16 (dezesesseis) músicos classe B.
	<b>EMPRESA VENCEDORA: BANDA DE MÚSICA JARDIM SARMENTO CNPJ: 30.321.277/0001-87 ENDEREÇO: RUA BRITALDO BARBOSA 1642 TELEFONE: 24-99951-4748</b>
	<b>ITEM 09</b>
	<b>QUANTIDADE</b> 1 <b>UNIDADE</b> SERVIÇO <b>PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO</b> R\$ 8.450,00
<b>CARACTERÍSTICAS</b>	FESTIVIDADE DE NOSSA SENHORA APARECIDA – 01 TOCATA Instrumentos mínimos que a Banda deve possuir: <ul style="list-style-type: none"> <li>&gt; 03 (três) clarinete;</li> <li>&gt; 02 (dois) saxofone alto;</li> <li>&gt; 02 (dois) saxofone tenor;</li> <li>&gt; 01 (um) saxofone barítono;</li> <li>&gt; 04 (quatro) trompete;</li> <li>&gt; 03 (três) trombone de vara;</li> <li>&gt; 01 (um) trombone de vara baixo;</li> <li>&gt; 02 (dois) baixo tuba;</li> <li>&gt; 01 (um) piano elétrico;</li> <li>&gt; 01 (um) contrabaixo de cordas;</li> <li>&gt; 01 (um) guitarra;</li> <li>&gt; 01 (um) bateria completa;</li> <li>&gt; 01 (um) percussão completa;</li> <li>&gt; 01 (um) bumbo;</li> <li>&gt; 01 (um) prato marcial;</li> <li>&gt; 01 (um) caixa clara.</li> </ul> Formação mínima da Banda: 34. 01 (um) maestro; 35. 05 (cinco) músicos classe A; 36. 16 (dezesesseis) músicos classe B.
	<b>EMPRESA VENCEDORA: BANDA DE MÚSICA JARDIM SARMENTO CNPJ: 30.321.277/0001-87 ENDEREÇO: RUA BRITALDO BARBOSA 1642 TELEFONE: 24-99951-4748</b>
	<b>ITEM 10</b>
	<b>QUANTIDADE</b> 1 <b>UNIDADE</b> SERVIÇO <b>PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO</b> R\$ 16.050,00
<b>CARACTERÍSTICAS</b>	FESTIVIDADE DE NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO – 03 TOCATAS Instrumentos mínimos que a Banda deve possuir: <ul style="list-style-type: none"> <li>&gt; 03 (três) clarinete;</li> <li>&gt; 02 (dois) saxofone alto; 02 (dois) saxofone tenor;</li> <li>&gt; 01 (um) saxofone barítono;</li> <li>&gt; 04 (quatro) trompete;</li> <li>&gt; 03 (três) trombone de vara;</li> <li>&gt; 01 (um) trombone de vara baixo;</li> <li>&gt; 02 (dois) baixo tuba;</li> <li>&gt; 01 (um) piano elétrico;</li> <li>&gt; 01 (um) contrabaixo de cordas;</li> <li>&gt; 01 (um) guitarra;</li> <li>&gt; 01 (um) bateria completa;</li> <li>&gt; 01 (um) percussão completa;</li> <li>&gt; 01 (um) bumbo;</li> <li>&gt; 01 (um) prato marcial;</li> <li>&gt; 01 (um) caixa clara.</li> </ul> Formação mínima da Banda: 37. 01 (um) maestro; 38. 05 (cinco) músicos classe A; 39. 16 (dezesesseis) músicos classe B.
	<b>EMPRESA VENCEDORA: BANDA DE MÚSICA JARDIM SARMENTO CNPJ: 30.321.277/0001-87 ENDEREÇO: RUA BRITALDO BARBOSA 1642 TELEFONE: 24-99951-4748</b>
	<b>ITEM 11</b>
	<b>QUANTIDADE</b> 1 <b>UNIDADE</b> SERVIÇO <b>PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO</b> R\$ 8.450,00

<b>CARACTERÍSTICAS</b>	FESTIVIDADE DE SANTA LUZIA – 01 TOCATA Instrumentos mínimos que a Banda deve possuir: <ul style="list-style-type: none"> <li>&gt; 03 (três) clarinete;</li> <li>&gt; 02 (dois) saxofone alto;</li> <li>&gt; 02 (dois) saxofone tenor;</li> <li>&gt; 01 (um) saxofone barítono;</li> <li>&gt; 04 (quatro) trompete;</li> <li>&gt; 03 (três) trombone de vara;</li> <li>&gt; 01 (um) trombone de vara baixo;</li> <li>&gt; 02 (dois) baixo tuba;</li> <li>&gt; 01 (um) piano elétrico;</li> <li>&gt; 01 (um) contrabaixo de cordas;</li> <li>&gt; 01 (um) guitarra;</li> <li>&gt; 01 (um) bateria completa;</li> <li>&gt; 01 (um) percussão completa;</li> <li>&gt; 01 (um) bumbo;</li> <li>&gt; 01 (um) prato marcial;</li> <li>&gt; 01 (um) caixa clara.</li> </ul> Formação mínima da Banda: 40. 01 (um) maestro; 41. 05 (cinco) músicos classe A; 42. 16 (dezesesseis) músicos classe B.
	<b>EMPRESA VENCEDORA: BANDA DE MÚSICA JARDIM SARMENTO CNPJ: 30.321.277/0001-87 ENDEREÇO: RUA BRITALDO BARBOSA 1642 TELEFONE: 24-99951-4748</b>
	<b>LOTE II (RELIGIOSOS E FOLCLÓRICO ACIMA DE 03 TOCATAS)</b>
	<b>ITEM 01</b>
<b>QUANTIDADE</b> 1 <b>UNIDADE</b> SERVIÇO <b>PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO</b> R\$ 23.840,00	
<b>CARACTERÍSTICAS</b>	FESTIVIDADE DA SEMANA SANTA – 03 TOCATAS E SÃO BENEDITO – 05 TOCATAS Instrumentos mínimos que a Banda deve possuir: <ul style="list-style-type: none"> <li>&gt; 03 (três) clarinete;</li> <li>&gt; 02 (dois) saxofone alto;</li> <li>&gt; 02 (dois) saxofone tenor;</li> <li>&gt; 01 (um) saxofone barítono;</li> <li>&gt; 04 (quatro) trompete;</li> <li>&gt; 03 (três) trombone de vara;</li> <li>&gt; 01 (um) trombone de vara baixo;</li> <li>&gt; 02 (dois) baixo tuba;</li> <li>&gt; 01 (um) piano elétrico;</li> <li>&gt; 01 (um) contrabaixo de cordas;</li> <li>&gt; 01 (um) guitarra;</li> <li>&gt; 01 (um) bateria completa;</li> <li>&gt; 01 (um) percussão completa;</li> <li>&gt; 01 (um) bumbo;</li> <li>&gt; 01 (um) prato marcial;</li> <li>&gt; 01 (um) caixa clara.</li> </ul> Formação mínima da Banda: 43. 01 (um) maestro; 44. 05 (cinco) músicos classe A; 45. 16 (dezesesseis) músicos classe B.
	<b>EMPRESA VENCEDORA: BANDA DE MÚSICA JARDIM SARMENTO CNPJ: 30.321.277/0001-87 ENDEREÇO: RUA BRITALDO BARBOSA 1642 TELEFONE: 24-99951-4748</b>
	<b>ITEM 02</b>
	<b>QUANTIDADE</b> 1 <b>UNIDADE</b> SERVIÇO <b>PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO</b> R\$ 23.840,00
<b>CARACTERÍSTICAS</b>	FESTIVIDADE DO DIVINO ESPÍRITO SANTO – 08 TOCATAS Instrumentos mínimos que a Banda deve possuir: <ul style="list-style-type: none"> <li>&gt; 03 (três) clarinete;</li> <li>&gt; 02 (dois) saxofone alto;</li> <li>&gt; 02 (dois) saxofone tenor;</li> <li>&gt; 01 (um) saxofone barítono;</li> <li>&gt; 04 (quatro) trompete;</li> <li>&gt; 03 (três) trombone de vara;</li> <li>&gt; 01 (um) trombone de vara baixo; 02 (dois) baixo tuba;</li> <li>&gt; 01 (um) piano elétrico;</li> <li>&gt; 01 (um) contrabaixo de cordas;</li> <li>&gt; 01 (um) guitarra;</li> <li>&gt; 01 (um) bateria completa;</li> <li>&gt; 01 (um) percussão completa;</li> <li>&gt; 01 (um) bumbo;</li> <li>&gt; 01 (um) prato marcial;</li> <li>&gt; 01 (um) caixa clara.</li> </ul> Formação mínima da Banda: 46. 01 (um) maestro; 47. 05 (cinco) músicos classe A; 48. 16 (dezesesseis) músicos classe B.
	<b>EMPRESA VENCEDORA: BANDA DE MÚSICA JARDIM SARMENTO CNPJ: 30.321.277/0001-87 ENDEREÇO: RUA BRITALDO BARBOSA 1642 TELEFONE: 24-99951-4748</b>
	<b>LOTE III (ANIVERSÁRIO DA CIDADE)</b>
	<b>ITEM 01</b>
<b>QUANTIDADE</b> 1 <b>UNIDADE</b> SERVIÇO <b>PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO</b> R\$ 16.050,00	

<b>CARACTERÍSTICAS</b>	<p>FESTIVIDADE EM COMEMORAÇÃO AO ANIVERSÁRIO DA CIDADE – 03 TOCATAS</p> <p>Instrumentos mínimos que a Banda deve possuir:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>➤ 03 (três) clarinete;</li> <li>➤ 02 (dois) saxofone alto;</li> <li>➤ 02 (dois) saxofone tenor;</li> <li>➤ 01 (um) saxofone barítono;</li> <li>➤ 04 (quatro) trompete;</li> <li>➤ 03 (três) trombone de vara;</li> <li>➤ 01 (um) trombone de vara baixo;</li> <li>➤ 02 (dois) baixo tuba;</li> <li>➤ 01 (um) piano elétrico;</li> <li>➤ 01 (um) contrabaixo de cordas;</li> <li>➤ 01 (um) guitarra;</li> <li>➤ 01 (um) bateria completa;</li> <li>➤ 01 (um) percussão completa;</li> <li>➤ 01 (um) bumbo;</li> <li>➤ 01 (um) prato marcial;</li> <li>➤ 01 (um) caixa clara.</li> </ul> <p>Formação mínima da Banda:</p> <p>49.</p> <p>50. 01 (um) maestro; 05 (cinco) músicos classe A;</p> <p>51. 16 (dezesseis) músicos classe B.</p>
<p><b>EMPRESA VENCEDORA: BANDA DE MÚSICA JARDIM SARMENTO</b>  <b>CNPJ: 30.321.277/0001-87</b>  <b>ENDEREÇO: RUA BRITALDO BARBOSA 1642</b>  <b>TELEFONE: 24-99951-4748</b></p>	
<b>LOTE IV (CERIMÔNIAS GERAIS 01 TOCATA)</b>	
<b>ITEM 01</b>	
<b>QUANTIDADE</b>	15
<b>UNIDADE</b>	SERVIÇO
<b>PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO</b>	R\$ 8.450,00
<b>CARACTERÍSTICAS</b>	<p>RETRETAS EM PRAÇAS PÚBLICAS E DEMAIS LOCALIDADES, CERIMÔNIAS CÍVICAS, MILITARES, FOLCLÓRICAS, CULTURAIS E ATOS SOLENES OFICIAIS.</p> <p>Instrumentos mínimos que a Banda deve possuir:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>➤ 03 (três) clarinete;</li> <li>➤ 02 (dois) saxofone alto;</li> <li>➤ 02 (dois) saxofone tenor;</li> <li>➤ 01 (um) saxofone barítono;</li> <li>➤ 04 (quatro) trompete;</li> <li>➤ 03 (três) trombone de vara;</li> <li>➤ 01 (um) trombone de vara baixo;</li> <li>➤ 02 (dois) baixo tuba;</li> <li>➤ 01 (um) piano elétrico;</li> <li>➤ 01 (um) contrabaixo de cordas;</li> <li>➤ 01 (um) guitarra;</li> <li>➤ 01 (um) bateria completa;</li> <li>➤ 01 (um) percussão completa;</li> <li>➤ 01 (um) bumbo;</li> <li>➤ 01 (um) prato marcial;</li> <li>➤ 01 (um) caixa clara.</li> </ul> <p>Formação mínima da Banda:</p> <p>52. 01 (um) maestro;</p> <p>53. 05 (cinco) músicos classe A;</p> <p>54. 16 (dezesseis) músicos classe B.</p>
<p><b>EMPRESA VENCEDORA: BANDA DE MÚSICA JARDIM SARMENTO</b>  <b>CNPJ: 30.321.277/0001-87</b>  <b>ENDEREÇO: RUA BRITALDO BARBOSA 1642</b>  <b>TELEFONE: 24-99951-4748</b></p>	

1 - A vencedora deverá solicitar junta ao **CULTUAR**, as partituras das músicas pertinentes a cada festa mencionada neste edital.

2 - É de responsabilidade da empresa contratada, o fornecimento de material humano qualificado, instrumentos musicais e equipamentos necessários para apresentação da banda, bem como transporte e alimentação desta equipe. É também de sua inteira responsabilidade o transporte da equipe e todo o equipamento até o local determinado da apresentação.

## 2 – DOS PRAZOS E PERÍODO DE UTILIZAÇÃO

2.1- O prazo para execução dos serviços, será informado a VENCEDORA, com **05 (cinco) dias antecedentes a data da realização do evento**, através de **Ordem de Serviço**, mediante emissão de Empenho emitido(a) pela **CULTUAR**.

2.1.2 - A vencedora obriga-se a realizar as apresentações, objeto deste Pregão, no local e data do evento que será informado na **Ordem de Serviços**, podendo ser **continente e/ou ilha, centro e/ou bairros, alta e/ou baixa temporada, nas festas culturais e tradicionais do município, cívicas, folclóricas e apresentações festivas como por exemplo Aniversário de Angra dos Reis, Festa do Divino, Arraiá da Cidade, carnaval, desfile cívico e demais.**

## 3 - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

3.1 - A execução dos serviços a serem contratados deverão ser acompanhadas e fiscalizadas por profissional competente indicado pela **CULTUAR**

## 4- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FORMA DE PAGAMENTO

4.1 - Conforme Art. 1º, do Decreto Municipal nº 7.725 de 04 de janeiro de 2011 “As empresas prestadoras de serviços que não tenham sede neste Município, ficam obrigadas a cadastrarem-se junto ao Cadastro Mobiliário de Contribuinte - CMC, da Secretaria Municipal de Fazenda, independentemente do tempo de duração do serviço, conforme Art. 5º, do Decreto Municipal nº 8.162 de 15 de dezembro de 2011 “ A partir de 01 de março de 2012, ficam obrigadas a emissão da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e:

I - todos os prestadores de serviços cadastrados no Cadastro Mobiliário de Contribuintes, da Secretaria Municipal de Fazenda, independentemente do valor de receita operacional bruta no ano de 2011”

SITE: <https://www.spe.angra.rj.gov.br/nfse/senhaweb/login.aspx>

Telefone da Fiscalização de Tributos – Secretaria Municipal de Fazenda do Município de Angra dos Reis: (24) 3365-4259.

4.2 - As despesas da presente licitação correrão à conta dos recursos consignados em dotação orçamentária própria, previstas no orçamento público municipal, decorrentes da natureza de despesa **339039**.

4.2.1 - Ressaltando-se que, à época da efetivação das aquisições/contratações que poderão advir deste processo licitatório, os recursos orçamentários correspondentes correrão à custo de cada entidade gestora que solicitarem adesão à Ata de Registro de Preços.

4.3 - Os pagamentos serão efetuados no prazo de **30 (trinta) dias** contados da entrada, mediante protocolo, na Fundação Cultural de Angra dos Reis, do documento de cobrança dos fornecimentos efetuados.

4.4 - Por ocasião da apresentação da nota fiscal, a licitante vencedora deverá anexar cópias do **CND** obtido junto ao **INSS**, bem como do **CRF**, obtido perante o **FGTS (CEF)**, e **CNDT**, obtido perante a Justiça do, dentro dos seus respectivos prazos de validade. A não apresentação dos documentos citados implicará na retenção do pagamento.

4.5 - O pagamento será efetuado exclusivamente através de crédito em conta corrente, em nome do licitante vencedor, em banco de sua escolha, mediante apresentação de Nota Fiscal atestada e visada pelo órgão competente da **CULTUAR**.

4.6 - Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer documento, por culpa da fornecedora, o prazo de **30 (trinta) dias** recomençará a ser contado a partir da data da respectiva reapresentação;

4.7 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em **30 (trinta) dias** após a data de sua apresentação válida;

4.8 - Caso o pagamento seja efetuado após a data do vencimento, conforme definido no **subitem 4.7** acima, o valor da fatura em atraso será acrescido de:

➤ A título de penalização, o valor equivalente a 1% (um por cento) ao mês, “pro rata tempore”, sobre o valor da fatura;

b) A título de compensação financeira, o valor equivalente a variação da Taxa Referencial – TR, “pro rata tempore”, sobre o valor da fatura.

4.8 - Caso a Administração, eventualmente, antecipe o pagamento de alguma fatura, haverá desconto sobre o valor da mesma de acordo com mesmo critério previsto na **alínea “b” do subitem 4.8** acima.

## 5 - DA CONTRATAÇÃO

5.1 - A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante a emissão de **Ordem de Serviços e Nota de Empenho**, após a assinatura da competente Ata de Registro de Preços.

5.2 - Após a realização dos serviços solicitados, a licitante vencedora emitirá a Nota Fiscal/Fatura, o qual deverá ser atestado pelo responsável pela contratação.

## 6 – DA ATA E ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – O Registro de Preços será formalizado por intermédio de Ata de Registro de Preços, na forma do **ANEXO VIII** e nas condições previstas neste edital.

### 6.2

#### - ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇOS

6.2.1- Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços durante a sua vigência, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta à **CULTUAR**, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto Municipal nº 9.829, de 11 de setembro de 2015 ( art. 2º, inciso V ).

6.2.2- Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, sem prejuízo dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

DÉLCIO JOSÉ BERNARDO

PRESIDENTE

VALDEZ R. DE CARVALHO - PREGOEIRO(A)

NILTON DUTRA DO ROSÁRIO

BANDA DE MÚSICA JARDIM SARMENTO

CNPJ: 30.321.277/0001-87

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 013/2015

No dia 29 de Dezembro de 2015, na **FUNDAÇÃO CULTURAL DE ANGRA DOS REIS – CULTUAR, FICA ASSINADA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** da(s) empresa(s) abaixo identificada(s), **objetivando a eventual contratação de empresa especializada em serviços de locação de estande em octanorme, com montagem e desmontagem, para atender aos eventos realizados ou apoiados pela CULTUAR.** conforme descrito abaixo, resultante do **Pregão Presencial 013/2015/CULTUAR**, para o Sistema de Registro de Preços.

As especificações técnicas constantes no Processo **2015013200/CULTUAR**, assim como os termos da Proposta de Preços (**ANEXO II**), integram esta **Ata de Registro de Preços**, independente de transcrição.

O prazo de vigência do registro de preços será de **12 (doze) meses**, contados da data de assinatura da presente Ata.

<b>ITEM 01 – ESTANDE DE CAMARIM 8,00 X 4,00 – LOCAÇÃO POR 01 DIA</b>	
<b>QUANTIDADE</b>	<b>5</b>
<b>UNIDADE</b>	<b>LOCAÇÃO</b>
<b>PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO</b>	<b>R\$ 4.300,00</b>



<b>CARACTERÍSTICAS</b>	<b>Estande camarim medindo 8,00m x 4,00m, LOCAÇÃO POR PERÍODO DE 01 DIA,</b> com divisória central montada em estrutura de alumínio anodizado ( octanorme ) placas em "Ts", com cobertura, piso elevado de 10cm, com revestimento em forração, novo, na cor cinza, com seis pontos de iluminação e quatro pontos de tomadas de energia trifásica, com duas portas de acesso com fechadura e tranca, ar condicionado, 04 poltronas, arara, espelho e 01 frigobar.  <b>equipe técnica :</b> 01 Engenheiro Civil 02 a 04 Montadores Equipamentos de segurança - EPI'S
<b>EMPRESA VENCEDORA:ONLY ENTRETENIMENTOS LTDA - ME</b> <b>CNPJ: 09.203.179/0001-59</b> <b>ENDEREÇO: AV. GENERAL GABRIEL FONSECA, 137 - PADRE ETERNO - TREMEMBÉ - SP</b> <b>TELEFONE: 12- 3672-1820 /12- 99797-8884</b> <b>FAX:</b> <b>E-MAIL: contato@onlyentretimentos.com.br</b>	
<b>ITEM 02 – ESTANDE DE CAMARIM 8,00 X 4,00 – LOCAÇÃO POR 03 DIAS</b>	
<b>QUANTIDADE</b>	<b>5</b>
<b>UNIDADE</b>	<b>LOCAÇÃO</b>
<b>PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO</b>	<b>R\$ 4.750,00</b>
<b>CARACTERÍSTICAS</b>	<b>Estande camarim medindo 8,00m x 4,00m, LOCAÇÃO POR PERÍODO DE 03 DIAS,</b> com divisória central montada em estrutura de alumínio anodizado ( octanorme ) placas em "Ts", com cobertura, piso elevado de 10cm, com revestimento em forração, novo, na cor cinza, com seis pontos de iluminação e quatro pontos de tomadas de energia trifásica, com duas portas de acesso com fechadura e tranca, ar condicionado, 04 poltronas, arara, espelho e 01 frigobar.  <b>equipe técnica :</b> 01 Engenheiro Civil 02 a 04 Montadores Equipamentos de segurança - EPI'S
<b>EMPRESA VENCEDORA:ONLY ENTRETENIMENTOS LTDA - ME</b> <b>CNPJ: 09.203.179/0001-59</b> <b>ENDEREÇO: AV. GENERAL GABRIEL FONSECA, 137 - PADRE ETERNO - TREMEMBÉ - SP</b> <b>TELEFONE: 12- 3672-1820 /12- 99797-8884</b> <b>FAX:</b> <b>E-MAIL: contato@onlyentretimentos.com.br</b>	
<b>ITEM 03 – ESTANDE DE CAMARIM 8,00 X 4,00 – LOCAÇÃO POR 05 DIAS</b>	
<b>QUANTIDADE</b>	<b>5</b>
<b>UNIDADE</b>	<b>LOCAÇÃO</b>
<b>PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO</b>	<b>R\$ 5.200,00</b>
<b>CARACTERÍSTICAS</b>	<b>Estande camarim medindo 8,00m x 4,00m, LOCAÇÃO POR PERÍODO DE 05 DIAS,</b> com divisória central montada em estrutura de alumínio anodizado ( octanorme ) placas em "Ts", com cobertura, piso elevado de 10cm, com revestimento em forração, novo, na cor cinza, com seis pontos de iluminação e quatro pontos de tomadas de energia trifásica, com duas portas de acesso com fechadura e tranca, ar condicionado, 04 poltronas, arara, espelho e 01 frigobar.  <b>equipe técnica :</b> 01 Engenheiro Civil 02 a 04 Montadores Equipamentos de segurança - EPI'S
<b>EMPRESA VENCEDORA:ONLY ENTRETENIMENTOS LTDA - ME</b> <b>CNPJ: 09.203.179/0001-59</b> <b>ENDEREÇO: AV. GENERAL GABRIEL FONSECA, 137 - PADRE ETERNO - TREMEMBÉ - SP</b> <b>TELEFONE: 12- 3672-1820 /12- 99797-8884</b> <b>FAX:</b> <b>E-MAIL: contato@onlyentretimentos.com.br</b>	
<b>ITEM 04 – ESTANDE DE CAMARIM 4,00 X 4,00 – LOCAÇÃO POR 01 DIA</b>	
<b>QUANTIDADE</b>	<b>5</b>
<b>UNIDADE</b>	<b>LOCAÇÃO</b>
<b>PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO</b>	<b>R\$ 2.450,00</b>
<b>CARACTERÍSTICAS</b>	<b>Estande Camarim medindo 4,00m x 4,00m, LOCAÇÃO POR PERÍODO DE 01 DIA,</b> montada em estrutura de alumínio anodizado ( octanorme ), placas em "Ts", com cobertura, piso elevado de 10cm, com revestimento em forração novo, na cor cinza, com seis pontos de iluminação e quatro pontos de tomadas de energia trifásica, com uma porta de acesso com fechadura e tranca, ar condicionado, 04 poltronas, arara, espelho e 01 frigobar.  <b>equipe técnica :</b> 01 Engenheiro Civil 02 a 04 Montadores Equipamentos de segurança - EPI'S
<b>EMPRESA VENCEDORA:ONLY ENTRETENIMENTOS LTDA - ME</b> <b>CNPJ: 09.203.179/0001-59</b> <b>ENDEREÇO: AV. GENERAL GABRIEL FONSECA, 137 - PADRE ETERNO - TREMEMBÉ - SP</b> <b>TELEFONE: 12- 3672-1820 /12- 99797-8884</b> <b>FAX:</b> <b>E-MAIL: contato@onlyentretimentos.com.br</b>	
<b>ITEM 05 – ESTANDE DE CAMARIM 4,00 X 4,00 – LOCAÇÃO POR 03 DIAS</b>	
<b>QUANTIDADE</b>	<b>5</b>
<b>UNIDADE</b>	<b>LOCAÇÃO</b>
<b>PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO</b>	<b>R\$ 2.750,00</b>
<b>CARACTERÍSTICAS</b>	<b>Estande Camarim medindo 4,00m x 4,00m, LOCAÇÃO POR PERÍODO DE 03 DIAS,</b> montada em estrutura de alumínio anodizado ( octanorme ), placas em "Ts", com cobertura, piso elevado de 10cm, com revestimento em forração novo, na cor cinza, com seis pontos de iluminação e quatro pontos de tomadas de energia trifásica, com uma porta de acesso com fechadura e tranca, ar condicionado, 04 poltronas, arara, espelho e 01 frigobar.  <b>equipe técnica :</b> 01 Engenheiro Civil 02 a 04 Montadores Equipamentos de segurança - EPI'S
<b>EMPRESA VENCEDORA:ONLY ENTRETENIMENTOS LTDA - ME</b> <b>CNPJ: 09.203.179/0001-59</b> <b>ENDEREÇO: AV. GENERAL GABRIEL FONSECA, 137 - PADRE ETERNO - TREMEMBÉ - SP</b> <b>TELEFONE: 12- 3672-1820 /12- 99797-8884</b> <b>FAX:</b> <b>E-MAIL: contato@onlyentretimentos.com.br</b>	

<b>EMPRESA VENCEDORA:ONLY ENTRETENIMENTOS LTDA - ME</b> <b>CNPJ: 09.203.179/0001-59</b> <b>ENDEREÇO: AV. GENERAL GABRIEL FONSECA, 137 - PADRE ETERNO - TREMEMBÉ - SP</b> <b>TELEFONE: 12- 3672-1820 /12- 99797-8884</b> <b>FAX:</b> <b>E-MAIL: contato@onlyentretimentos.com.br</b>	
<b>ITEM 06 – ESTANDE DE CAMARIM 4,00 X 4,00 – LOCAÇÃO POR 05 DIAS</b>	
<b>QUANTIDADE</b>	<b>5</b>
<b>UNIDADE</b>	<b>LOCAÇÃO</b>
<b>PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO</b>	<b>R\$ 3.000,00</b>
<b>CARACTERÍSTICAS</b>	<b>Estande Camarim medindo 4,00m x 4,00m, LOCAÇÃO POR PERÍODO DE 05 DIAS,</b> montada em estrutura de alumínio anodizado ( octanorme ), placas em "Ts", com cobertura, piso elevado de 10cm, com revestimento em forração novo, na cor cinza, com seis pontos de iluminação e quatro pontos de tomadas de energia trifásica, com uma porta de acesso com fechadura e tranca, ar condicionado, 04 poltronas, arara, espelho e 01 frigobar.  <b>equipe técnica :</b> 01 Engenheiro Civil 02 a 04 Montadores Equipamentos de segurança - EPI'S
<b>EMPRESA VENCEDORA:ONLY ENTRETENIMENTOS LTDA - ME</b> <b>CNPJ: 09.203.179/0001-59</b> <b>ENDEREÇO: AV. GENERAL GABRIEL FONSECA, 137 - PADRE ETERNO - TREMEMBÉ - SP</b> <b>TELEFONE: 12- 3672-1820 /12- 99797-8884</b> <b>FAX:</b> <b>E-MAIL: contato@onlyentretimentos.com.br</b>	
<b>ITEM 07 – ESTANDE DE BAR 4,00 X 4,00 – LOCAÇÃO POR 01 DIA</b>	
<b>QUANTIDADE</b>	<b>5</b>
<b>UNIDADE</b>	<b>LOCAÇÃO</b>
<b>PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO</b>	<b>R\$ 1.790,00</b>
<b>CARACTERÍSTICAS</b>	<b>Estande Bar medindo 4,00m x 4,00m, LOCAÇÃO POR PERÍODO DE 01 DIA,</b> montada em estrutura de alumínio anodizado ( octanorme ), placas em "Ts", com cobertura, piso elevado de 10cm, com revestimento em placas de borracha na cor cinza, com seis pontos de iluminação e quatro pontos de tomadas de energia trifásica, com uma porta de acesso com fechadura e tranca e balcão na parte da frente.  <b>equipe técnica :</b> 01 Engenheiro Civil 02 a 04 Montadores Equipamentos de segurança - EPI'S
<b>EMPRESA VENCEDORA:ONLY ENTRETENIMENTOS LTDA - ME</b> <b>CNPJ: 09.203.179/0001-59</b> <b>ENDEREÇO: AV. GENERAL GABRIEL FONSECA, 137 - PADRE ETERNO - TREMEMBÉ - SP</b> <b>TELEFONE: 12- 3672-1820 /12- 99797-8884</b> <b>FAX:</b> <b>E-MAIL: contato@onlyentretimentos.com.br</b>	
<b>ITEM 08 – ESTANDE DE BAR 4,00 X 4,00 – LOCAÇÃO POR 03 DIAS</b>	
<b>QUANTIDADE</b>	<b>5</b>
<b>UNIDADE</b>	<b>LOCAÇÃO</b>
<b>PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO</b>	<b>R\$ 2.000,00</b>
<b>CARACTERÍSTICAS</b>	<b>Estande Bar medindo 4,00m x 4,00m, LOCAÇÃO POR PERÍODO DE 03 DIAS,</b> montada em estrutura de alumínio anodizado ( octanorme ), placas em "Ts", com cobertura, piso elevado de 10cm, com revestimento em placas de borracha na cor cinza, com seis pontos de iluminação e quatro pontos de tomadas de energia trifásica, com uma porta de acesso com fechadura e tranca e balcão na parte da frente.  <b>equipe técnica :</b> 01 Engenheiro Civil 02 a 04 Montadores Equipamentos de segurança - EPI'S
<b>EMPRESA VENCEDORA:ONLY ENTRETENIMENTOS LTDA - ME</b> <b>CNPJ: 09.203.179/0001-59</b> <b>ENDEREÇO: AV. GENERAL GABRIEL FONSECA, 137 - PADRE ETERNO - TREMEMBÉ - SP</b> <b>TELEFONE: 12- 3672-1820 /12- 99797-8884</b> <b>FAX:</b> <b>E-MAIL: contato@onlyentretimentos.com.br</b>	
<b>ITEM 09 – ESTANDE DE BAR 4,00 X 4,00 – LOCAÇÃO POR 05 DIAS</b>	
<b>QUANTIDADE</b>	<b>5</b>
<b>UNIDADE</b>	<b>LOCAÇÃO</b>
<b>PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO</b>	<b>R\$ 2.250,00</b>
<b>CARACTERÍSTICAS</b>	<b>Estande Bar medindo 4,00m x 4,00m, LOCAÇÃO POR PERÍODO DE 05 DIAS,</b> montada em estrutura de alumínio anodizado ( octanorme ), placas em "Ts", com cobertura, piso elevado de 10cm, com revestimento em placas de borracha na cor cinza, com seis pontos de iluminação e quatro pontos de tomadas de energia trifásica, com uma porta de acesso com fechadura e tranca e balcão na parte da frente.  <b>equipe técnica :</b> 01 Engenheiro Civil 02 a 04 Montadores Equipamentos de segurança - EPI'S
<b>EMPRESA VENCEDORA:ONLY ENTRETENIMENTOS LTDA - ME</b> <b>CNPJ: 09.203.179/0001-59</b> <b>ENDEREÇO: AV. GENERAL GABRIEL FONSECA, 137 - PADRE ETERNO - TREMEMBÉ - SP</b> <b>TELEFONE: 12- 3672-1820 /12- 99797-8884</b> <b>FAX:</b> <b>E-MAIL: contato@onlyentretimentos.com.br</b>	

#### 1 - DOS PROCEDIMENTOS DOS SERVIÇOS, DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E LOCAL DA MONTAGEM E DESMONTAGEM :

1.1 - O presente certame licitatório é destinado ao Registro de Preços dos itens listados no ANEXO I deste Edital e não obriga a CULTUAR a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitação específica para aquisição do item registrado, ficando assegurado ao detentor do registro a preferência de serviço, em igualdade de condições.

1.2 - Ao licitante vencedor fica assegurada a preferência em igualdade de condições com os demais

licitantes concorrentes em futuros certames, ou mediante utilização de quaisquer outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações.

1.3 - A qualquer tempo o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo à **CULTUAR** convocar o fornecedor registrado para negociar o novo valor.

1.4 - Concluído o certame e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento e determinará a convocação do beneficiário para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

1.5 - A **Ata de Registro de Preços** será formalizada, sendo registrado o menor preço por item de cada lote.

1.6 - A licitante que convocada para assinar a ata deixar de fazê-lo, dela será excluída, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

1.7 - O prazo de validade do presente Registro de Preços será de **12 (doze) meses** contados a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

1.8 - O licitante incluído na ata de Registro de Preços estará obrigado a retirar as Ordens de Serviço que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.

1.9 - A prestação do serviço objeto da presente licitação, atenderá as seguintes exigências:

1.10 - A ordem de serviço será emitida pela **CULTUAR** com **05 (cinco) dias corridos** antecedentes a data de cada evento.

1.11 - A vencedora obriga-se a montar e desmontar a(s) estruturas(s), objeto deste Pregão, à época de cada festividade, e os mesmos deverão estar **instalados e prontos para o uso**, no local e data do evento que será informado na **Ordem de Serviços**, podendo ser **continente e/ou ilha, centro e/ou bairros, alta e/ou baixa temporada, incluindo festas culturais tradicionais do município como por exemplo Aniversário de Angra dos Reis, Festa do Divino, Arraiá da Cidade e demais; e festas tradicionais no geral como por exemplo Réveillon, Carnaval Dia da Independência e etc.**

1.11.1 - O serviço, objeto deste edital, poderá ser contratado para ser executado em uma mesma data, durante um mesmo período, sendo em locais distintos.

1.12 - A Contratada fica subordinada ao cumprimento integral dos **Anexos** que acompanham o presente edital;

1.13 - Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos/encargos para a prestação do serviço, entre outros, carregadores, alimentação, transporte, hospedagem e outros, não cabendo a contratada reclamações ou alegações de que algum componente foi omitido ou algum empecilho não considerado.

1.14 - A empresa vencedora deverá dispor de profissional(is) qualificado(s) devidamente equipados com EPI'S para manutenção das estruturas montadas, caso precise fazer algum reparo;

1.15 - A contratante não se responsabilizará por equipamentos danificados durante o uso;

1.16 - O aceite dos serviços pelo setor competente da **CULTUAR**, não exclui a responsabilidade do fornecedor por vícios de qualidade ou técnicos ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital e verificadas posteriormente.

1.17 - A empresa vencedora que não cumprir os prazos ou as especificações previstos neste Edital facultará a Administração a exigir perdas e danos nos termos dos **artigos 402 a 405 do Código Civil Brasileiro**.

1.18 - Além das sanções referidas no **subitem 1.17**, anterior, o licitante inadimplente estará sujeito às penalidades previstas na legislação que rege este certame, bem como as sanções previstas na **Lei 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor** e legislação complementar, sem prejuízo na aplicação das sanções administrativas previstas neste Edital.

## 2 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FORMA DE PAGAMENTO

2.1 - Conforme Art. 1º, do Decreto Municipal nº 7.725 de 04 de janeiro de 2011 "As empresas prestadoras de serviços que não tenham sede neste Município, ficam obrigadas a cadastrarem-

se junto ao **Cadastro Mobiliário de Contribuinte - CMC**, da Secretaria Municipal de Fazenda, independentemente do tempo de duração do serviço, conforme Art. 5º, do Decreto Municipal nº 8.162 de 15 de dezembro de 2011 " A partir de 01 de março de 2012, ficam obrigadas a emissão da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e:

I - todos os prestadores de serviços cadastrados no **Cadastro Mobiliário de Contribuintes**, da Secretaria Municipal de Fazenda, independentemente do valor de receita operacional bruta no ano de 2011"

SITE:<https://www.spe.angra.rj.gov.br/nfse/senhaweb/login.aspx>  
Telefone da Fiscalização de Tributos – Secretaria Municipal de Fazenda do Município de Angra dos Reis: (24) 3365-4259.

2.2 - As despesas da presente licitação correrão à conta dos recursos consignados em dotação orçamentária própria, previstas no orçamento público municipal, decorrentes da natureza de despesa 339039.

2.3 - Ressaltando-se que, à época da efetivação das aquisições/contratações que poderão advir deste processo licitatório, os recursos orçamentários correspondentes correrão à custo de cada entidade gestora que solicitarem adesão à Ata de Registro de Preços.

2.4 - Os pagamentos serão efetuados no prazo de **30 (trinta) dias** contados da entrada, mediante protocolo, na Fundação Cultural de Angra dos Reis, do documento de cobrança dos fornecimentos efetuados.

2.5 - Por ocasião da apresentação da nota fiscal, a licitante vencedora deverá anexar cópias do **CND** obtido junto ao **INSS**, bem como do **CRF**, obtido perante o **FGTS (CEF)**, e **CNDT**, obtido perante a Justiça do, dentro dos seus respectivos prazos de validade. A não apresentação dos documentos citados implicará na retenção do pagamento.

2.6 - O pagamento será efetuado exclusivamente através de crédito em conta corrente, em nome do licitante vencedor, em banco de sua escolha, mediante apresentação de Nota Fiscal atestada e visada pelo órgão competente da **CULTUAR**.

2.7 - Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer documento, por culpa da fornecedora, o prazo de **30 (trinta) dias** recomeçará a ser contado a partir da data da respectiva reapresentação;

2.8 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em **30 (trinta) dias** após a data de sua apresentação válida;

2.9 - Caso o pagamento seja efetuado após a data do vencimento, conforme definido no **subitem 2.8** acima, o valor da fatura em atraso será acrescido de:

10. A título de penalização, o valor equivalente a 1% (um por cento) ao mês, "pro rata tempore", sobre o valor da fatura;

b) A título de compensação financeira, o valor equivalente a variação da Taxa Referencial – TR, "pro rata tempore", sobre o valor da fatura.

2.10 - Caso a Administração, eventualmente, antecipe o pagamento de alguma fatura, haverá desconto sobre o valor da mesma de acordo com mesmo critério previsto na **alínea "b" do subitem 2.9** acima.

## 3 - DA CONTRATAÇÃO

3.1 - A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante a emissão de **Ordem de Serviços e Nota de Empenho**, após a assinatura da competente Ata de Registro de Preços.

3.2 - Após a realização dos serviços solicitados, a licitante vencedora emitirá a Nota Fiscal/Fatura, o qual deverá ser atestado pelo responsável pela contratação.

## 4 - DA ATA E ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - O Registro de Preços será formalizado por intermédio de Ata de Registro de Preços, na forma do **ANEXO VIII** e nas condições previstas neste edital.

### 4.2 - ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇOS

4.2.1- Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços durante a sua vigência, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta à **CULTUAR**, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas

na Lei nº 8.666/93 e no Decreto Municipal nº 9.829, de 11 de setembro de 2015.

4.2.2- Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, sem prejuízo dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

## 5 - DO CONTROLE E DA ALTERAÇÃO DE PREÇO

5.1 - Durante a sua vigência, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de apresentação da proposta, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de quebra do equilíbrio econômico-financeiro, situação prevista na **alínea "d", do Inciso II, do Art. 65 da Lei nº 8.666/93** ou de redução dos preços praticados no mercado.

5.2 - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, a Administração convocará a empresa vencedora para, após negociação, redefinir os preços e alterar a Ata de Registro de Preços.

5.3 - O reajuste será calculado de acordo com a variação do Índice Geral de Preços de Mercado (IGPM) publicado pela Fundação Getúlio Vargas obedecendo a seguinte fórmula:

$P = P_0 \times (I \times I_0)$ , onde

P = Preços Ajustados

P<sub>0</sub> = Preços da Proposta

I = Índice do mês anterior do reajuste

I<sub>0</sub> = Índice do mês anterior da proposta

5.4 - O reajuste apurado pela fórmula acima, será aplicado para os serviços realizados a partir do dia 1º do 13º mês.

## 6 - DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 - Uma vez homologado o resultado da Licitação pela Autoridade Competente, será formalizada a **Ata de Registro de Preços**, documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, com validade de **12 (doze) meses**, a partir da sua assinatura, conforme **Art. 12 do Decreto Municipal nº 9.829/2015, que regulamenta** o inciso III do parágrafo 3º do Art. 15 da Lei 8.666/93.

6.2 - O Pregoeiro convocará, formalmente, os fornecedores vencedores com antecedência mínima de **05 (cinco) dias úteis**, para assinar a Ata de Registro de Preços, informando o local e a data para tanto.

6.2.1 - Sempre que o proponente vencedor não atender a convocação nos termos do **subitem 6.2** acima, será facultado à Administração convocar remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições ou revogar os item específico ou a Licitação.

6.3 - A Ata firmada com o Licitante vencedor poderá sofrer alterações nos termos do Art. 57, 58 e 65 da Lei nº 8666/93.

## 7 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 - O fornecedor registrado poderá ter seu registro de preços cancelado, por intermédio de Processo Administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.2 - O cancelamento do seu registro poderá ser: por iniciativa da Administração, quando o fornecedor registrado:

7.2.1 - Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar inferior àquele praticado no mercado.

7.2.2 - Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no Processo Licitatório.

7.2.3 - Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.

7.2.4 - Descumprir às obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços.

7.2.5 - Não assinar o contrato ou deixar de retirar a Ordem de Serviço ou a respectiva Nota de Empenho ou o instrumento equivalente, no prazo estabelecido neste Edital, sem justificativa aceitável.

7.3 - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, será formalizado o respectivo apostilamento na Ata de Registro de Preços, bem como, será informado aos proponentes a nova Ordem de Registro.

## 8 - DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser revogada pela

Administração:

8.1.1 - Automaticamente;

8.1.2 - Por decurso de prazo de vigência;

8.1.3 - Quando não restarem fornecedores registrados;

8.1.4 - Pela Administração, quando caracterizado o interesse público.

#### 9 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 - As seguintes sanções poderão ser aplicadas aos licitantes, sem prejuízo da reparação dos danos causados à CULTUAR e das demais cominações definidas neste instrumento, garantida a defesa prévia:

9.1.1 - Advertência;

9.1.2 - Multa de 0,3% (três décimos por cento) do valor total da Ordem de Fornecimento, por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, quando então serão aplicados mais 10% (dez por cento) sobre o percentual já aplicado diariamente, todos incidentes sobre o valor total do material em atraso.

9.1.3 - Multa de 5% (cinco por cento) do valor da Ordem de Fornecimento, em qualquer hipótese de inexecução parcial de contrato ou de qualquer outra irregularidade;

9.1.4 - Multa de 20% (vinte por cento) do valor total registrado, em caso de rescisão da Ata de Registro de Preços por inadimplência do contratado.

9.1.4.1 - As multas previstas neste subitem não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes da infração cometida;

9.1.5 - Suspensão do direito de participar em licitação e de contratar com o a CULTUAR, por um prazo de até **02 (dois) anos**;

9.1.6 - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município de Angra dos Reis, pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no **artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002** e **artigo 14 do Decreto Municipal nº 4.748 de 26 de setembro de 2005**.

DÉLCIO JOSÉ BERNARDO

PRESIDENTE

VALDEZ RAIMUNDO DE CARVALHO

PREGOEIRO

OSVALDO DE ALMEIDA

ONLY ENTRETENIMENTOS LTDA -ME

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2015

No dia 29 de dezembro de 2015, na FUNDAÇÃO CULTURAL DE ANGRA DOS REIS – CULTUAR, FICA ASSINADA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS da(s) empresa(s) abaixo identificadas para contratação de empresa especializada em serviços de locação de tendas, coberturas para pavilhão e para camarim, com montagem e desmontagem, afim de atender aos eventos realizados ou apoiados pela CULTUAR, conforme descrito abaixo, resultante do Pregão Presencial 014/2015/ CULTUAR, para o Sistema de Registro de Preços.

As especificações técnicas constantes no Processo 2015013201 - CULTUAR, assim como os termos da Proposta de Preços (ANEXO II), integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

O prazo de vigência do registro de preços será de **12 (doze) meses**, contados da data de assinatura da presente Ata.

ITEM 01 – TENDA 8M X 8M LOCAÇÃO POR PERÍODO DE 1 DIA	
QUANTIDADE	10
UNIDADE	LOCAÇÃO
PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO	R\$ 1.400,00
CARACTERÍSTICAS	Tenda 8,00m x 8,00m, <b>LOCAÇÃO POR PERÍODO DE 01 DIA</b> , Tenda medindo 8,00m X 8,00m, em estruturas metálicas com calhas para acoplamento e escoamento fluvial, com treliças, com pé direito medindo 3,00m de altura e 15 x 15 cm de largura para escoamento fluvial e cobertura em lonas night day dupla face , na cor branca. <b>equipe técnica :</b> 01 Engenheiro Civil 02 a 04 Montadores Equipamentos de segurança – EPI'S
<b>EMPRESA VENCEDORA: SOLARE EVENTOS LTDA -ME</b> <b>CNPJ: 06.124.657/0001-47</b> <b>ENDEREÇO: ESTRADA PARATY – SNº KM 03 – PANTANAL – PARATY - RJ</b> <b>TELEFONE: 24-7835-2949</b> <b>FAX:</b> <b>E-MAIL: solareeventos@hotmail.com</b>	
ITEM 02 – TENDA 8M X 8M A SEREM LOCADAS POR PERÍODO DE 2 DIAS	
QUANTIDADE	10
UNIDADE	LOCAÇÃO
PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO	R\$ 1.600,00
CARACTERÍSTICAS	Tenda 8,00m x 8,00m, <b>LOCAÇÃO POR PERÍODO DE 02 DIAS</b> , Tenda medindo 8,00m X 8,00m, em estruturas metálicas com calhas para acoplamento e escoamento fluvial, com treliças, com pé direito medindo 3,00m de altura e 15 x 15 cm de largura para escoamento fluvial e cobertura em lonas night day dupla face , na cor branca. <b>equipe técnica :</b> 01 Engenheiro Civil 02 a 04 Montadores Equipamentos de segurança – EPI'S

EMPRESA VENCEDORA: SOLARE EVENTOS LTDA -ME	
CNPJ: 06.124.657/0001-47	
ENDEREÇO: ESTRADA PARATY – SNº KM 03 – PANTANAL – PARATY - RJ	
TELEFONE: 24-7835-2949	
FAX:	
E-MAIL: solareeventos@hotmail.com	
ITEM 03 – TENDA 8M X 8M LOCAÇÃO POR PERÍODO DE 3 DIAS	
QUANTIDADE	20
UNIDADE	LOCAÇÃO
PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO	R\$ 1.780,00
CARACTERÍSTICAS	TENDA 8,00m x 8,00m, <b>LOCAÇÃO POR PERÍODO DE 03 DIAS</b> , Tenda medindo 8,00m X 8,00m, em estruturas metálicas com calhas para acoplamento e escoamento fluvial, com treliças, com pé direito medindo 3,00m de altura e 15 x 15 cm de largura para escoamento fluvial e cobertura em lonas night day dupla face , na cor branca. <b>equipe técnica :</b> 01 Engenheiro Civil 02 a 04 Montadores Equipamentos de segurança – EPI'S
<b>EMPRESA VENCEDORA: SOLARE EVENTOS LTDA -ME</b> <b>CNPJ: 06.124.657/0001-47</b> <b>ENDEREÇO: ESTRADA PARATY – SNº KM 03 – PANTANAL – PARATY - RJ</b> <b>TELEFONE: 24-7835-2949</b> <b>FAX:</b> <b>E-MAIL: solareeventos@hotmail.com</b>	
ITEM 04 – TENDA 8M X 8M LOCAÇÃO POR PERÍODO DE 4 DIAS	
QUANTIDADE	20
UNIDADE	LOCAÇÃO
PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO	R\$ 1.950,00
CARACTERÍSTICAS	TENDA 8,00m x 8,00m, <b>LOCAÇÃO POR PERÍODO DE 04 DIAS</b> , Tenda medindo 8,00m X 8,00m, em estruturas metálicas com calhas para acoplamento e escoamento fluvial, com treliças, com pé direito medindo 3,00m de altura e 15 x 15 cm de largura para escoamento fluvial e cobertura em lonas night day dupla face , na cor branca. <b>equipe técnica :</b> 01 Engenheiro Civil 02 a 04 Montadores Equipamentos de segurança – EPI'S
<b>EMPRESA VENCEDORA: SOLARE EVENTOS LTDA -ME</b> <b>CNPJ: 06.124.657/0001-47</b> <b>ENDEREÇO: ESTRADA PARATY – SNº KM 03 – PANTANAL – PARATY - RJ</b> <b>TELEFONE: 24-7835-2949</b> <b>FAX:</b> <b>E-MAIL: solareeventos@hotmail.com</b>	
ITEM 05 – TENDA 8M X 8M LOCAÇÃO POR PERÍODO DE 5 DIAS	
QUANTIDADE	20
UNIDADE	LOCAÇÃO
PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO	R\$ 2.000,00
CARACTERÍSTICAS	TENDA 8,00m x 8,00m, <b>LOCAÇÃO POR PERÍODO DE 05 DIAS</b> , Tenda medindo 8,00m X 8,00m, em estruturas metálicas com calhas para acoplamento e escoamento fluvial, com treliças, com pé direito medindo 3,00m de altura e 15 x 15 cm de largura para escoamento fluvial e cobertura em lonas night day dupla face , na cor branca. <b>equipe técnica :</b> 01 Engenheiro Civil 02 a 04 Montadores Equipamentos de segurança – EPI'S
<b>EMPRESA VENCEDORA: SOLARE EVENTOS LTDA -ME</b> <b>CNPJ: 06.124.657/0001-47</b> <b>ENDEREÇO: ESTRADA PARATY – SNº KM 03 – PANTANAL – PARATY - RJ</b> <b>TELEFONE: 24-7835-2949</b> <b>FAX:</b> <b>E-MAIL: solareeventos@hotmail.com</b>	
ITEM 06 – TENDA 10M X 10M LOCAÇÃO POR PERÍODO DE 1 DIA	
QUANTIDADE	10
UNIDADE	LOCAÇÃO
PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO	R\$ 2.000,00
CARACTERÍSTICAS	TENDA 10,00m x 10,00m, <b>LOCAÇÃO POR PERÍODO DE 01 DIA</b> , Tenda medindo 10,00m X 10,00m, em estruturas metálicas com calhas para acoplamento e escoamento fluvial, com treliças, com pé direito medindo 3,00m de altura e 15 x 15 cm de largura para escoamento fluvial e cobertura em lonas night day dupla face , na cor branca. <b>equipe técnica :</b> 01 Engenheiro Civil 02 a 04 Montadores Equipamentos de segurança – EPI'S
<b>EMPRESA VENCEDORA: SOLARE EVENTOS LTDA -ME</b> <b>CNPJ: 06.124.657/0001-47</b> <b>ENDEREÇO: ESTRADA PARATY – SNº KM 03 – PANTANAL – PARATY - RJ</b> <b>TELEFONE: 24-7835-2949</b> <b>FAX:</b> <b>E-MAIL: solareeventos@hotmail.com</b>	
ITEM 07 – TENDA 10M X 10M LOCAÇÃO POR PERÍODO DE 2 DIAS	
QUANTIDADE	10
UNIDADE	LOCAÇÃO
PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO	R\$ 2.150,00
CARACTERÍSTICAS	TENDA 10,00m x 10,00m, <b>LOCAÇÃO POR PERÍODO DE 02 DIAS</b> , Tenda medindo 10,00m X 10,00m, em estruturas metálicas com calhas para acoplamento e escoamento fluvial, com treliças, com pé direito medindo 3,00m de altura e 15 x 15 cm de largura para escoamento fluvial e cobertura em lonas night day dupla face , na cor branca. <b>equipe técnica :</b> 01 Engenheiro Civil 02 a 04 Montadores Equipamentos de segurança – EPI'S

<p align="center"><b>EMPRESA VENCEDORA: SOLARE EVENTOS LTDA -ME</b>  <b>CNPJ: 06.124.657/0001-47</b>  <b>ENDEREÇO: ESTRADA PARATY – SNº KM 03 – PANTANAL – PARATY - RJ</b>  <b>TELEFONE: 24-7835-2949</b>  <b>FAX:</b>  <b>E-MAIL: solareeventos@hotmail.com</b></p>	
<b>ITEM 08 – TENDA 10M X 10M LOCAÇÃO POR PERÍODO DE 3 DIAS</b>	
<b>QUANTIDADE</b>	<b>20</b>
<b>UNIDADE</b>	<b>LOCAÇÃO</b>
<b>PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO</b>	<b>R\$ 2.300,00</b>
<b>CARACTERÍSTICAS</b>	<p><b>TENDA 10,00m x 10,00m, LOCAÇÃO POR PERÍODO DE 03 DIAS.</b>  Tenda medindo 10,00m X 10,00m, em estruturas metálicas com calhas para acoplamento e escoamento fluvial, com treliças, com pé direito medindo 3,00m de altura e 15 x 15 cm de largura para escoamento fluvial e cobertura em lonas night day dupla face, na cor branca.  <b>equipe técnica :</b>  01 Engenheiro Civil  02 a 04 Montadores  Equipamentos de segurança - EPI'S</p>
<p align="center"><b>EMPRESA VENCEDORA: SOLARE EVENTOS LTDA -ME</b>  <b>CNPJ: 06.124.657/0001-47</b>  <b>ENDEREÇO: ESTRADA PARATY – SNº KM 03 – PANTANAL – PARATY - RJ</b>  <b>TELEFONE: 24-7835-2949</b>  <b>FAX:</b>  <b>E-MAIL: solareeventos@hotmail.com</b></p>	
<b>ITEM 09 – TENDA 10M X 10M LOCAÇÃO POR PERÍODO DE 4 DIAS</b>	
<b>QUANTIDADE</b>	<b>20</b>
<b>UNIDADE</b>	<b>LOCAÇÃO</b>
<b>PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO</b>	<b>R\$ 2.450,00</b>
<b>CARACTERÍSTICAS</b>	<p><b>TENDA 10,00m x 10,00m, LOCAÇÃO POR PERÍODO DE 04 DIAS.</b>  Tenda medindo 10,00m X 10,00m, em estruturas metálicas com calhas para acoplamento e escoamento fluvial, com treliças, com pé direito medindo 3,00m de altura e 15 x 15 cm de largura para escoamento fluvial e cobertura em lonas night day dupla face, na cor branca.  <b>equipe técnica :</b>  01 Engenheiro Civil  02 a 04 Montadores  Equipamentos de segurança - EPI'S</p>
<p align="center"><b>EMPRESA VENCEDORA: SOLARE EVENTOS LTDA -ME</b>  <b>CNPJ: 06.124.657/0001-47</b>  <b>ENDEREÇO: ESTRADA PARATY – SNº KM 03 – PANTANAL – PARATY - RJ</b>  <b>TELEFONE: 24-7835-2949</b>  <b>FAX:</b>  <b>E-MAIL: solareeventos@hotmail.com</b></p>	
<b>ITEM 10 – TENDA 10M X 10M A LOCAÇÃO POR PERÍODO DE 5 DIAS</b>	
<b>QUANTIDADE</b>	<b>20</b>
<b>UNIDADE</b>	<b>LOCAÇÃO</b>
<b>PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO</b>	<b>R\$ 2.600,00</b>
<b>CARACTERÍSTICAS</b>	<p><b>TENDA 10,00m x 10,00m, LOCAÇÃO POR PERÍODO DE 05 DIAS.</b>  Tenda medindo 10,00m X 10,00m, em estruturas metálicas com calhas para acoplamento e escoamento fluvial, com treliças, com pé direito medindo 3,00m de altura e 15 x 15 cm de largura para escoamento fluvial e cobertura em lonas night day dupla face, na cor branca.  <b>equipe técnica :</b>  01 Engenheiro Civil  02 a 04 Montadores  Equipamentos de segurança - EPI'S</p>
<p align="center"><b>EMPRESA VENCEDORA: SOLARE EVENTOS LTDA -ME</b>  <b>CNPJ: 06.124.657/0001-47</b>  <b>ENDEREÇO: ESTRADA PARATY – SNº KM 03 – PANTANAL – PARATY - RJ</b>  <b>TELEFONE: 24-7835-2949</b>  <b>FAX:</b>  <b>E-MAIL: solareeventos@hotmail.com</b></p>	
<b>ITEM 11 – COBERTURA PAVILHÃO NO ESTILO PIRAMIDAL 15M X 10M A LOCAÇÃO POR PERÍODO DE 01 DIA</b>	
<b>QUANTIDADE</b>	<b>20</b>
<b>UNIDADE</b>	<b>LOCAÇÃO</b>
<b>PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO</b>	<b>R\$ 4.800,00</b>
<b>CARACTERÍSTICAS</b>	<p><b>COBERTURA PAVILHÃO NO ESTILO PIRAMIDAL 15M X 10M LOCAÇÃO POR PERÍODO DE 01 DIA</b>  Cobertura para pavilhão no estilo piramidal, na cor branca, com base em estrutura metálica, medindo 15m x 10m cada, pintura das estruturas com esmalte alumínio, montada com estrutura metálica, com calhas inteiriças laterais para captação e escoamento de água, protetor tipo chapéu para ventilação e evasão do ar quente, altura de 4,5m em seus pés de sustentação lateral e 04 fechamentos de 10 x 10m em lona na cor branca.  <b>equipe técnica :</b>  01 Engenheiro Civil  02 a 04 Montadores  Equipamentos de segurança - EPI'S</p>
<p align="center"><b>EMPRESA VENCEDORA:ONLY ENTRETENIMENTOS LTDA - ME</b>  <b>CNPJ: 09.203.179/0001-59</b>  <b>ENDEREÇO: AV. GENERAL GABRIEL FONSECA, 137 - PADRE ETERNO – TREMEMBÉ - SP</b>  <b>TELEFONE: 12- 36972-1820</b>  <b>FAX:</b>  <b>E-MAIL: contato@onlyentretenimentos.com.br</b></p>	
<b>ITEM 12 –COBERTURA PAVILHÃO NO ESTILO PIRAMIDAL 15M X 10M LOCAÇÃO POR UM PERÍODO DE 02 DIAS</b>	
<b>QUANTIDADE</b>	<b>20</b>
<b>UNIDADE</b>	<b>LOCAÇÃO</b>
<b>PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO</b>	<b>R\$ 5.050,00</b>

<b>CARACTERÍSTICAS</b>	<p><b>COBERTURA PAVILHÃO NO ESTILO PIRAMIDAL 15M X 10M LOCAÇÃO POR UM PERÍODO DE 02 DIAS</b>  Cobertura para pavilhão no estilo piramidal, na cor branca, com base em estrutura metálica, medindo 15m x 10m cada, pintura das estruturas com esmalte alumínio, montada com estrutura metálica, com calhas inteiriças laterais para captação e escoamento de água, protetor tipo chapéu para ventilação e evasão do ar quente, altura de 4,5m em seus pés de sustentação lateral e 04 fechamentos de 10 x 10m em lona na cor branca.  <b>equipe técnica :</b>  01 Engenheiro Civil  02 a 04 Montadores  Equipamentos de segurança - EPI'S</p>
<p align="center"><b>EMPRESA VENCEDORA:ONLY ENTRETENIMENTOS LTDA - ME</b>  <b>CNPJ: 09.203.179/0001-59</b>  <b>ENDEREÇO: AV. GENERAL GABRIEL FONSECA, 137 - PADRE ETERNO – TREMEMBÉ - SP</b>  <b>TELEFONE: 12- 36972-1820</b>  <b>FAX:</b>  <b>E-MAIL: contato@onlyentretenimentos.com.br</b></p>	
<b>ITEM 13 – COBERTURA PAVILHÃO NO ESTILO PIRAMIDAL 15M X 10M LOCAÇÃO POR UM PERÍODO DE 03 DIAS</b>	
<b>QUANTIDADE</b>	<b>20</b>
<b>UNIDADE</b>	<b>LOCAÇÃO</b>
<b>PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO</b>	<b>R\$ 5.300,00</b>
<b>CARACTERÍSTICAS</b>	<p><b>COBERTURA PAVILHÃO NO ESTILO PIRAMIDAL 15M X 10M LOCAÇÃO POR UM PERÍODO DE 03 DIAS</b>  Cobertura para pavilhão no estilo piramidal, na cor branca, com base em estrutura metálica, medindo 15m x 10m cada, pintura das estruturas com esmalte alumínio, montada com estrutura metálica, com calhas inteiriças laterais para captação e escoamento de água, protetor tipo chapéu para ventilação e evasão do ar quente, altura de 4,5m em seus pés de sustentação lateral e 04 fechamentos de 10 x 10m em lona na cor branca.  <b>equipe técnica :</b>  01 Engenheiro Civil  02 a 04 Montadores  Equipamentos de segurança - EPI'S</p>
<p align="center"><b>EMPRESA VENCEDORA:ONLY ENTRETENIMENTOS LTDA - ME</b>  <b>CNPJ: 09.203.179/0001-59</b>  <b>ENDEREÇO: AV. GENERAL GABRIEL FONSECA, 137 - PADRE ETERNO – TREMEMBÉ - SP</b>  <b>TELEFONE: 12- 36972-1820</b>  <b>FAX:</b>  <b>E-MAIL: contato@onlyentretenimentos.com.br</b></p>	
<b>ITEM14 – COBERTURA PAVILHÃO NO ESTILO PIRAMIDAL 15M X 10M LOCAÇÃO POR UM PERÍODO DE 04 DIAS</b>	
<b>QUANTIDADE</b>	<b>20</b>
<b>UNIDADE</b>	<b>LOCAÇÃO</b>
<b>PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO</b>	<b>R\$ 5.600,00</b>
<b>CARACTERÍSTICAS</b>	<p><b>COBERTURA PAVILHÃO NO ESTILO PIRAMIDAL 15M X 10M LOCAÇÃO POR UM PERÍODO DE 04 DIAS</b>  Cobertura para pavilhão no estilo piramidal, na cor branca, com base em estrutura metálica, medindo 15m x 10m cada, pintura das estruturas com esmalte alumínio, montada com estrutura metálica, com calhas inteiriças laterais para captação e escoamento de água, protetor tipo chapéu para ventilação e evasão do ar quente, altura de 4,5m em seus pés de sustentação lateral e 04 fechamentos de 10 x 10m em lona na cor branca.  <b>equipe técnica :</b>  01 Engenheiro Civil  02 a 04 Montadores  Equipamentos de segurança - EPI'S</p>
<p align="center"><b>EMPRESA VENCEDORA:ONLY ENTRETENIMENTOS LTDA - ME</b>  <b>CNPJ: 09.203.179/0001-59</b>  <b>ENDEREÇO: AV. GENERAL GABRIEL FONSECA, 137 - PADRE ETERNO – TREMEMBÉ - SP</b>  <b>TELEFONE: 12- 36972-1820</b>  <b>FAX:</b>  <b>E-MAIL: contato@onlyentretenimentos.com.brE:</b></p>	
<b>ITEM 15 – COBERTURA PAVILHÃO NO ESTILO PIRAMIDAL 15M X 10M LOCAÇÃO POR UM PERÍODO DE 05 DIAS</b>	
<b>QUANTIDADE</b>	<b>20</b>
<b>UNIDADE</b>	<b>LOCAÇÃO</b>
<b>PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO</b>	<b>R\$ 5.900,00</b>
<b>CARACTERÍSTICAS</b>	<p><b>COBERTURA PAVILHÃO NO ESTILO PIRAMIDAL 15M X 10M LOCAÇÃO POR UM PERÍODO DE 05 DIAS</b>  Cobertura para pavilhão no estilo piramidal, na cor branca, com base em estrutura metálica, medindo 15m x 10m cada, pintura das estruturas com esmalte alumínio, montada com estrutura metálica, com calhas inteiriças laterais para captação e escoamento de água, protetor tipo chapéu para ventilação e evasão do ar quente, altura de 4,5m em seus pés de sustentação lateral e 04 fechamentos de 10 x 10m em lona na cor branca.  <b>equipe técnica :</b>  01 Engenheiro Civil  02 a 04 Montadores  Equipamentos de segurança - EPI'S</p>
<p align="center"><b>EMPRESA VENCEDORA:ONLY ENTRETENIMENTOS LTDA - ME</b>  <b>CNPJ: 09.203.179/0001-59</b>  <b>ENDEREÇO: AV. GENERAL GABRIEL FONSECA, 137 - PADRE ETERNO – TREMEMBÉ - SP</b>  <b>TELEFONE: 12- 36972-1820</b>  <b>FAX:</b>  <b>E-MAIL: contato@onlyentretenimentos.com.br</b></p>	
<b>ITEM 16 – COBERTURA PAVILHÃO E PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO NO ESTILO PIRAMIDAL 10M X 10M LOCAÇÃO POR UM PERÍODO DE 01 DIA</b>	
<b>QUANTIDADE</b>	<b>30</b>
<b>UNIDADE</b>	<b>LOCAÇÃO</b>
<b>PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO</b>	<b>R\$ 2.800,00</b>

<b>CARACTERÍSTICAS</b>	<b>COBERTURA PAVILHÃO E PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO NO ESTILO PIRAMIDAL 10M X 10M LOCAÇÃO POR UM PERÍODO DE 01 DIA</b> CoBERTuras para pavilhão e praça de alimentação no estilo piramidal, com lona na cor branca, base em estrutura metálica, medindo 10m x 10m cada, pintura em esmalte sintético alumínio, montada e estrutura com calhas inteiriças laterais para captação e escoamento de água, protetor tipo chapéu para ventilação e evasão do ar quente, altura de 4,50m em seus pés de sustentação lateral e 04 fechamentos de 10 x 10 m em lona branca. <b>equipe técnica :</b> 01 Engenheiro Civil 02 a 04 Montadores Equipamentos de segurança - EPI'S
<b>EMPRESA VENCEDORA: SOLARE EVENTOS LTDA -ME</b> <b>CNPJ: 06.124.657/0001-47</b> <b>ENDEREÇO: ESTRADA PARATY - SNº KM 03 - PANTANAL - PARATY - RJ</b> <b>TELEFONE: 24-7835-2949</b> <b>FAX:</b> <b>E-MAIL: solareeventos@hotmail.com</b>	
<b>ITEM 17 - COBERTURA PAVILHÃO E PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO NO ESTILO PIRAMIDAL 10M X 10M LOCAÇÃO POR UM PERÍODO DE 02 DIAS</b>	
<b>QUANTIDADE</b>	<b>30</b>
<b>UNIDADE</b>	<b>LOCAÇÃO</b>
<b>PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO</b>	<b>R\$ 3.000,00</b>
<b>CARACTERÍSTICAS</b>	<b>COBERTURA PAVILHÃO E PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO NO ESTILO PIRAMIDAL 10M X 10M A SEREM LOCADAS POR UM PERÍODO DE 02 DIAS</b> CoBERTuras para pavilhão e praça de alimentação no estilo piramidal, com lona na cor branca, base em estrutura metálica, medindo 10m x 10m cada, pintura em esmalte sintético alumínio, montada e estrutura com calhas inteiriças laterais para captação e escoamento de água, protetor tipo chapéu para ventilação e evasão do ar quente, altura de 4,50m em seus pés de sustentação lateral e 04 fechamentos de 10 x 10 m em lona branca. <b>equipe técnica :</b> 01 Engenheiro Civil 02 a 04 Montadores Equipamentos de segurança - EPI'S
<b>EMPRESA VENCEDORA: SOLARE EVENTOS LTDA -ME</b> <b>CNPJ: 06.124.657/0001-47</b> <b>ENDEREÇO: ESTRADA PARATY - SNº KM 03 - PANTANAL - PARATY - RJ</b> <b>TELEFONE: 24-7835-2949</b> <b>FAX:</b> <b>E-MAIL: solareeventos@hotmail.com</b>	
<b>ITEM 18 - COBERTURA PAVILHÃO E PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO NO ESTILO PIRAMIDAL 10M X 10M LOCAÇÃO POR UM PERÍODO DE 03 DIAS</b>	
<b>QUANTIDADE</b>	<b>20</b>
<b>UNIDADE</b>	<b>LOCAÇÃO</b>
<b>PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO</b>	<b>R\$ 3.200,00</b>
<b>CARACTERÍSTICAS</b>	<b>COBERTURA PAVILHÃO E PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO NO ESTILO PIRAMIDAL 10M X 10M LOCAÇÃO POR UM PERÍODO DE 03 DIAS</b> CoBERTuras para pavilhão e praça de alimentação no estilo piramidal, com lona na cor branca, base em estrutura metálica, medindo 10m x 10m cada, pintura em esmalte sintético alumínio, montada e estrutura com calhas inteiriças laterais para captação e escoamento de água, protetor tipo chapéu para ventilação e evasão do ar quente, altura de 4,50m em seus pés de sustentação lateral e 04 fechamentos de 10 x 10 m em lona branca. <b>equipe técnica :</b> 01 Engenheiro Civil 02 a 04 Montadores Equipamentos de segurança - EPI'S
<b>EMPRESA VENCEDORA: SOLARE EVENTOS LTDA -ME</b> <b>CNPJ: 06.124.657/0001-47</b> <b>ENDEREÇO: ESTRADA PARATY - SNº KM 03 - PANTANAL - PARATY - RJ</b> <b>TELEFONE: 24-7835-2949</b> <b>FAX:</b> <b>E-MAIL: solareeventos@hotmail.com</b>	
<b>ITEM 19- COBERTURA PAVILHÃO E PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO NO ESTILO PIRAMIDAL 10M X 10M LOCAÇÃO POR UM PERÍODO DE 04 DIAS</b>	
<b>QUANTIDADE</b>	<b>20</b>
<b>UNIDADE</b>	<b>LOCAÇÃO</b>
<b>PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO</b>	<b>R\$ 3.350,00</b>
<b>CARACTERÍSTICAS</b>	<b>COBERTURA PAVILHÃO E PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO NO ESTILO PIRAMIDAL 10M X 10M LOCAÇÃO POR UM PERÍODO DE 04 DIAS</b> CoBERTuras para pavilhão e praça de alimentação no estilo piramidal, com lona na cor branca, base em estrutura metálica, medindo 10m x 10m cada, pintura em esmalte sintético alumínio, montada e estrutura com calhas inteiriças laterais para captação e escoamento de água, protetor tipo chapéu para ventilação e evasão do ar quente, altura de 4,50m em seus pés de sustentação lateral e 04 fechamentos de 10 x 10 m em lona branca. <b>equipe técnica :</b> 01 Engenheiro Civil 02 a 04 Montadores Equipamentos de segurança - EPI'S
<b>EMPRESA VENCEDORA: SOLARE EVENTOS LTDA -ME</b> <b>CNPJ: 06.124.657/0001-47</b> <b>ENDEREÇO: ESTRADA PARATY - SNº KM 03 - PANTANAL - PARATY - RJ</b> <b>TELEFONE: 24-7835-2949</b> <b>FAX:</b> <b>E-MAIL: solareeventos@hotmail.com</b>	
<b>ITEM 20 - COBERTURA PAVILHÃO E PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO NO ESTILO PIRAMIDAL 10M X 10M LOCAÇÃO POR UM PERÍODO DE 05 DIAS</b>	
<b>QUANTIDADE</b>	<b>20</b>
<b>UNIDADE</b>	<b>LOCAÇÃO</b>
<b>PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO</b>	<b>R\$ 3.550,00</b>

<b>CARACTERÍSTICAS</b>	<b>COBERTURA PAVILHÃO E PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO NO ESTILO PIRAMIDAL 10M X 10M LOCAÇÃO POR UM PERÍODO DE 05 DIAS</b> CoBERTuras para pavilhão e praça de alimentação no estilo piramidal, com lona na cor branca, base em estrutura metálica, medindo 10m x 10m cada, pintura em esmalte sintético alumínio, montada e estrutura com calhas inteiriças laterais para captação e escoamento de água, protetor tipo chapéu para ventilação e evasão do ar quente, altura de 4,50m em seus pés de sustentação lateral e 04 fechamentos de 10 x 10 m em lona branca. <b>equipe técnica :</b> 01 Engenheiro Civil 02 a 04 Montadores Equipamentos de segurança - EPI'S
<b>EMPRESA VENCEDORA: SOLARE EVENTOS LTDA -ME</b> <b>CNPJ: 06.124.657/0001-47</b> <b>ENDEREÇO: ESTRADA PARATY - SNº KM 03 - PANTANAL - PARATY - RJ</b> <b>TELEFONE: 24-7835-2949</b> <b>FAX:</b> <b>E-MAIL: solareeventos@hotmail.com</b>	
<b>ITEM 21 - COBERTURA PARA CAMARIM 5M X 5M LOCAÇÃO POR UM PERÍODO DE 1 DIA</b>	
<b>QUANTIDADE</b>	<b>20</b>
<b>UNIDADE</b>	<b>LOCAÇÃO</b>
<b>PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO</b>	<b>R\$ 900,00</b>
<b>CARACTERÍSTICAS</b>	<b>COBERTURA PARA CAMARIM 5M X 5M LOCAÇÃO POR UM PERÍODO DE 1 DIA</b> CoBERTuras de camarim em lona na cor branca, estilo piramidal com base em estrutura metálica medindo 5m x 5m cada, pintura em esmalte sintético alumínio, montada em estrutura metálica com calhas inteiriças laterais para captação e escoamento de água, protetor tipo chapéu para ventilação e evasão do ar quente, altura de 4,50m em seus pés de sustentação lateral. <b>equipe técnica :</b> 01 Engenheiro Civil 02 a 04 Montadores Equipamentos de segurança - EPI'S
<b>EMPRESA VENCEDORA: ONLY ENTRETENIMENTOS LTDA - ME</b> <b>CNPJ: 09.203.179/0001-59</b> <b>ENDEREÇO: AV. GENERAL GABRIEL FONSECA, 137 - PADRE ETERNO - TREMEMBÉ - SP</b> <b>TELEFONE: 12- 36972-1820</b> <b>FAX:</b> <b>E-MAIL: contato@onlyentretenimentos.com.br</b>	
<b>ITEM 22 - COBERTURA PARA CAMARIM 5M X 5M LOCAÇÃO POR UM PERÍODO DE 2 DIAS</b>	
<b>QUANTIDADE</b>	<b>20</b>
<b>UNIDADE</b>	<b>LOCAÇÃO</b>
<b>PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO</b>	<b>R\$ 1.000,00</b>
<b>CARACTERÍSTICAS</b>	<b>COBERTURA PARA CAMARIM 5M X 5M LOCAÇÃO POR UM PERÍODO DE 2 DIAS</b> CoBERTuras de camarim em lona na cor branca, estilo piramidal com base em estrutura metálica medindo 5m x 5m cada, pintura em esmalte sintético alumínio, montada em estrutura metálica com calhas inteiriças laterais para captação e escoamento de água, protetor tipo chapéu para ventilação e evasão do ar quente, altura de 4,50m em seus pés de sustentação lateral. <b>equipe técnica :</b> 01 Engenheiro Civil 02 a 04 Montadores Equipamentos de segurança - EPI'S
<b>EMPRESA VENCEDORA: ONLY ENTRETENIMENTOS LTDA - ME</b> <b>CNPJ: 09.203.179/0001-59</b> <b>ENDEREÇO: AV. GENERAL GABRIEL FONSECA, 137 - PADRE ETERNO - TREMEMBÉ - SP</b> <b>TELEFONE: 12- 36972-1820</b> <b>FAX:</b> <b>E-MAIL: contato@onlyentretenimentos.com.br</b>	
<b>ITEM 23 - COBERTURA PARA CAMARIM 5M X 5M LOCAÇÃO POR UM PERÍODO DE 3 DIAS</b>	
<b>QUANTIDADE</b>	<b>20</b>
<b>UNIDADE</b>	<b>LOCAÇÃO</b>
<b>PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO</b>	<b>R\$ 1.090,00</b>
<b>CARACTERÍSTICAS</b>	<b>COBERTURA PARA CAMARIM 5M X 5M LOCAÇÃO POR UM PERÍODO DE 3 DIAS</b> CoBERTuras de camarim em lona na cor branca, estilo piramidal com base em estrutura metálica medindo 5m x 5m cada, pintura em esmalte sintético alumínio, montada em estrutura metálica com calhas inteiriças laterais para captação e escoamento de água, protetor tipo chapéu para ventilação e evasão do ar quente, altura de 4,50m em seus pés de sustentação lateral. <b>equipe técnica :</b> 01 Engenheiro Civil 02 a 04 Montadores Equipamentos de segurança - EPI'S
<b>EMPRESA VENCEDORA: SOLARE EVENTOS LTDA -ME</b> <b>CNPJ: 06.124.657/0001-47</b> <b>ENDEREÇO: ESTRADA PARATY - SNº KM 03 - PANTANAL - PARATY - RJ</b> <b>TELEFONE: 24-7835-2949</b> <b>FAX:</b> <b>E-MAIL: solareeventos@hotmail.com</b>	
<b>ITEM 24 - COBERTURA PARA CAMARIM 5M X 5M A SEREM LOCAÇÃO POR UM PERÍODO DE 4 DIAS</b>	
<b>QUANTIDADE</b>	<b>20</b>
<b>UNIDADE</b>	<b>LOCAÇÃO</b>
<b>PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO</b>	<b>R\$ 1.150,00</b>
<b>CARACTERÍSTICAS</b>	<b>COBERTURA PARA CAMARIM 5M X 5M A SEREM LOCAÇÃO POR UM PERÍODO DE 4 DIAS</b> CoBERTuras de camarim em lona na cor branca, estilo piramidal com base em estrutura metálica medindo 5m x 5m cada, pintura em esmalte sintético alumínio, montada em estrutura metálica com calhas inteiriças laterais para captação e escoamento de água, protetor tipo chapéu para ventilação e evasão do ar quente, altura de 4,50m em seus pés de sustentação lateral. <b>equipe técnica :</b> 01 Engenheiro Civil 02 a 04 Montadores Equipamentos de segurança - EPI'S

<b>EMPRESA VENCEDORA: ONLY ENTRETENIMENTOS LTDA - ME</b> <b>CNPJ: 09.203.179/0001-59</b> <b>ENDEREÇO: AV. GENERAL GABRIEL FONSECA, 137 - PADRE ETERNO - TREMEMBÉ - SP</b> <b>TELEFONE: 12- 36972-1820</b> <b>FAX:</b> <b>E-MAIL: contato@onlyentretimentos.com.br</b>	
<b>ITEM 25- COBERTURA PARA CAMARIM 5M X 5M LOCAÇÃO POR UM PERÍODO DE 5 DIAS</b>	
<b>QUANTIDADE</b>	<b>20</b>
<b>UNIDADE</b>	<b>LOCAÇÃO</b>
<b>PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO</b>	<b>R\$ 1.200,00</b>
<b>CARACTERÍSTICAS</b>	<b>COBERTURA PARA CAMARIM 5M X 5M LOCAÇÃO POR UM PERÍODO DE 5 DIAS</b> Coberturas de camarim em lona na cor branca, estilo piramidal com base em estrutura metálica medindo 5m x 5m cada, pintura em esmalte sintético alumínio, montada em estrutura metálica com calhas inteiriças laterais para captação e escoamento de água, protetor tipo chapéu para ventilação e evasão do ar quente, altura de 4,50m em seus pés de sustentação lateral. <b>equipe técnica :</b> 01 Engenheiro Civil 02 a 04 Montadores Equipamentos de segurança - EPI'S
<b>EMPRESA VENCEDORA: ONLY ENTRETENIMENTOS LTDA - ME</b> <b>CNPJ: 09.203.179/0001-59</b> <b>ENDEREÇO: AV. GENERAL GABRIEL FONSECA, 137 - PADRE ETERNO - TREMEMBÉ - SP</b> <b>TELEFONE: 12- 36972-1820</b> <b>FAX:</b> <b>E-MAIL: contato@onlyentretimentos.com.br</b>	

### 1 – PROCEDIMENTOS/SERVIÇO/CONDIÇÕES/PRAZO:

1.1 - O presente certame licitatório é destinado ao Registro de Preços dos itens listados no **ANEXO I** deste Edital e não obriga a **CULTUAR** a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitação específica para aquisição do item registrado, ficando assegurado ao detentor do registro a preferência de serviço, em igualdade de condições.

1.2 - Ao licitante vencedor fica assegurada a preferência em igualdade de condições com os demais licitantes concorrentes em futuros certames, ou mediante utilização de quaisquer outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações.

1.3 - A qualquer tempo o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo à **CULTUAR** convocar o fornecedor registrado para negociar o novo valor.

1.4 - Concluído o certame e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento e determinará a convocação do beneficiário para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

1.5 - A **Ata de Registro de Preços** será formalizada, sendo registrado o menor preço por item de cada lote.

1.6 - A licitante que convocada para assinar a ata deixar de fazê-lo, dela será excluída, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

1.7 - O prazo de validade do presente Registro de Preços será de **12 (doze) meses** contados a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

1.8 - O licitante incluído na ata de Registro de Preços estará obrigado a retirar as Ordens de Serviço que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.

1.9 - A prestação do serviço objeto da presente licitação, atenderá as seguintes exigências:

1.10 - A ordem de serviço será emitida pela **CULTUAR** com **05 (cinco) dias corridos** antecedentes a data de cada evento.

1.11 - A vencedora obriga-se a montar e desmontar o(s) gerador(es), objeto deste Pregão, à época de cada festividade, e os mesmos deverão estar **instalados e prontos para o uso**, no local e data do evento que será informado na **Ordem de Serviços**, podendo ser **continente e ilha, alta e baixa temporada, incluindo as festas culturais tradicionais do município, Festas tradicionais com Réveillon, Carnaval, Festivais em geral e etc.**

1.12 - A Contratada fica subordinada ao cumprimento integral dos **Anexos** que acompanham o presente edital;

1.13 - Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos/encargos para a prestação do serviço, entre outros, carregadores, alimentação, transporte, hospedagem, combustível para o gerador e outros, não cabendo a contratada reclamações ou alegações de que algum componente foi omitido ou algum empecilho não considerado.

1.14 - A empresa vencedora deverá dispor de profissional(is) qualificado(s) para manutenção dos equipamentos montados, caso precise fazer algum reparo;

1.15 - Em se tratando de gerador, além do responsável técnico, a empresa deverá dispor de no mínimo 01 (um) geradorista e um motorista devidamente uniformizados e equipados com EPI's.

1.16 - A contratante não se responsabilizará por equipamentos danificados durante o uso;

1.17 - O aceite dos serviços pelo setor competente da **CULTUAR**, não exclui a responsabilidade do fornecedor por vícios de qualidade ou técnicos ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital e verificadas posteriormente.

1.18 - A empresa vencedora que não cumprir os prazos ou as especificações previstos neste Edital facultará a Administração a exigir perdas e danos nos termos dos **artigos 402 a 405 do Código Civil Brasileiro**.

1.19 - Além das sanções referidas no **subitem 1.17**, anterior, o licitante inadimplente estará sujeito às penalidades previstas na legislação que rege este certame, bem como as sanções previstas na **Lei**

**8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor** e legislação complementar, sem prejuízo na aplicação das sanções administrativas previstas neste Edital.

### 2 - DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1 - Os pagamentos serão efetuados no prazo de **30 (trinta) dias** contados da entrada, mediante protocolo, na Fundação Cultural de Angra dos Reis, do documento de cobrança dos fornecimentos efetuados.

2.2 - Por ocasião da apresentação da nota fiscal, a licitante vencedora deverá anexar cópias da **CND** obtida junto ao **INSS**, bem como do **CRF**, obtido perante o **FGTS (CEF)**, e **CNDT**, obtido perante a Justiça do Trabalho, dentro dos seus respectivos prazos de validade. A não apresentação dos documentos citados implicará na retenção do pagamento.

2.3 - O pagamento será efetuado exclusivamente através de crédito em conta corrente, em nome do licitante vencedor, em banco de sua escolha, mediante apresentação de Nota Fiscal atestada e visada pelo órgão competente da **CULTUAR**.

2.4 - Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer documento, por culpa da fornecedora, o prazo de **30 (trinta) dias** recomençará a ser contado a partir da data da respectiva reapresentação;

2.5 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em **30 (trinta) dias** após a data de sua apresentação válida;

2.6 - Caso o pagamento seja efetuado após a data do vencimento, conforme definido no **subitem 2.1** acima, o valor da fatura em atraso será acrescido de:

➤ A título de penalização, o valor equivalente a 1% (um por cento) ao mês, "pro rata tempore", sobre o valor da fatura;

b) A título de compensação financeira, o valor equivalente a variação da Taxa Referencial – TR, "pro rata tempore", sobre o valor da fatura.

**2.7 - Caso a Administração, eventualmente, antecipe o pagamento de alguma fatura, haverá desconto sobre o valor da mesma de acordo com mesmo critério previsto na alínea "b" do subitem 10.6 acima.**

### 3- DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

2.1 - O prazo de validade do presente Registro de Preços será de **12 (doze) meses** contados a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.

2.2 - O licitante incluído na ata de Registro de Preços estará obrigado a retirar as **Ordens de Serviços** que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.

**2.3 - O objeto poderá sofrer acréscimos ou supressões nos limites previstos no Art. 65, parágrafo 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.**

DÉLCIO JOSÉ BERNARDO  
 PRESIDENTE  
 VALDEZ R. DE CARVALHO – PREGOIEIRO  
 ADRIANA FERREIRA DA SILVA  
 SOLARE EVENTOS LTDA – ME  
 CNPJ: 09.302.584/0001-24  
 OSVALDO DE ALMEIDA  
 ONLY ENTRETENIMENTOS LTDA - ME  
 CNPJ: 09.203.179/0001-59

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 001 /2016 ( LOTE - I )

No dia 03 de fevereiro de 2016, na **FUNDAÇÃO CULTURAL DE ANGRA DOS REIS – CULTUAR**, FICA ASSINADA A **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - LOTE I** da(s) empresa(s) abaixo identificadas, para a **eventual** contratação de empresa especializada em serviço de apoio operacional temporário, e locação de trio elétrico, afim de atender aos eventos realizados ou apoiados pela **CULTUAR**, abrangendo Prefeitura, Autarquias e Fundações conforme descrito abaixo, resultante do **Pregão Presencial 001/2016/CULTUAR**, para o Sistema de Registro de Preços.

As especificações técnicas constantes no **Processo 2016000766/2016/CULTUAR**, assim como os termos da **Proposta de Preços Anexo II**, integram esta **Ata de Registro de Preços**, independente de transcrição.

O prazo de vigência do registro de preços será de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura.

<b>LOTE I ( APOIO OPERACIONAL )</b>	
<b>ITEM 01</b>	
<b>QUANTIDADE</b>	1200
<b>UNIDADE</b>	DIÁRIA
<b>PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO</b>	R\$ 294,00
<b>CARACTERÍSTICAS</b>	<b>PROFISSIONAIS PARA ATUAR NO CONTINENTE</b> Profissionais qualificados para atuar no continente : - Desempenhar atividades correlatas, em apoio ao desenvolvimento dos trabalhos. -Desenvolver, dentro de sua área de atuação, atividades de apoio e auxílio aos eventos da <b>CONTRATANTE</b> ; -Apoiar na organização dos cortejos provenientes dos eventos da <b>CONTRATANTE</b> ; -Contribuir no auxílio e organização, impedindo o acesso de transeuntes aos palcos e demais áreas restritas dos eventos da <b>CONTRATANTE</b> ; -Contribuir na organização e no auxílio de artistas e de grupos culturais envolvidos nos eventos; -Apoiar e auxiliar a <b>CONTRATANTE</b> no reestabelecimento da ordem, quando houver ações que comprometam o bom fluxo nas atividades da <b>CONTRATANTE</b> ; -Profissionais com estatura mínima das pessoas: 1,70m; -Uso de Uniforme adequado a cada evento, com identificação; -Necessário o uso de rádios de comunicação;

EMPRESA VENCEDORA: RIO BRASIL PARTICIPAÇÕES LTDA EPP  
 CNPJ: 11.855.738/0001-57  
 ENDEREÇO: AV. RIO BRANCO, Nº 50 – CENTRO- RJ – CEP: 20.090-022  
 TELEFONE: (21) 4141-8004

LOTE I ( APOIO OPERACIONAL )	
ITEM 02	
QUANTIDADE	500
UNIDADE	DIÁRIA
PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO	R\$ 319,90
CARACTERÍSTICAS	<p><b>PROFISSIONAIS PARA ATUAR NA ILHA GRANDE</b>            Profissionais qualificados para atuar na ilha grande            - Desempenhar atividades correlatas, em apoio ao desenvolvimento dos trabalhos.            -Desenvolver, dentro de sua área de atuação, atividades de apoio e auxílio aos eventos da <b>CONTRATANTE</b> ;            -Apoiar na organização dos cortejos provenientes dos eventos da <b>CONTRATANTE</b>;            -Contribuir no auxílio e organização, impedindo o acesso de transeuntes aos palcos e demais áreas restritas dos eventos da <b>CONTRATANTE</b> ;            -Contribuir na organização e no auxílio de artistas e de grupos culturais envolvidos nos eventos;            -Apoiar e auxiliar a <b>CONTRATANTE</b> no reestabelecimento da ordem, quando houver ações que comprometam o bom fluxo nas atividades da <b>CONTRATANTE</b>;            -Profissionais com estatura mínima das pessoas: 1,70m;            -Uso de Uniforme adequado a cada evento, com identificação;            -Necessário o uso de rádios de comunicação;</p>
<p>EMPRESA VENCEDORA: RIO BRASIL PARTICIPAÇÕES LTDA EPP            CNPJ: 11.855.738/0001-57            ENDEREÇO: AV. RIO BRANCO, Nº 50 – CENTRO- RJ – CEP: 20.090-022            TELEFONE: (21) 4141-8004</p>	

#### 1 - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E LOCAL DOS SERVIÇOS E FORMA DE PAGAMENTO:

1.1 - A vencedora obriga-se a prestar os serviços objeto deste Pregão, nos locais e nas datas assinaladas nas **Ordens de Serviço**, as quais deverão ser emitidas pela **CULTUAR** com antecedência mínima de **05 (cinco)** dias corridos, contados da data fixada para o evento.

**1.1.1 – A eventual prestação do serviço será temporário, solicitado de acordo com as necessidades de atendimento aos eventos realizados ou apoiados pela CULTUAR.**

**1.2 - A prestação do serviço poderá ser tanto no continente como na Ilha Grande, durante as festas de tradição cultural do município, tais como Aniversário da Cidade, Festa do Divino, Arraiá da Cidade e demais do calendário municipal; e também durante as festas de calendário nacional como Réveillon, Carnaval e etc; podendo ser em alta ou em baixa temporada.**

1.3 - Desempenhar atividades correlatas, em apoio ao desenvolvimento dos trabalhos.

1.4 - Desenvolver, dentro de sua área de atuação, atividades de apoio e auxílio aos eventos promovidos pela **CULTUAR**;

1.5 - Apoiar na organização dos cortejos provenientes dos eventos culturais elaborados pela **CULTUAR**;

1.6 – Contribuir no auxílio e organização, impedindo o acesso de transeuntes aos palcos e demais áreas restritas dos eventos elaborados pela **CULTUAR**;

1.7 – Contribuir na organização e no auxílio de artistas e de grupos culturais envolvidos nos eventos realizados pela **CULTUAR**;

1.8 – Apoiar e auxiliar a **CULTUAR** no reestabelecimento da ordem, quando houver ações que comprometam o bom fluxo nas atividades culturais realizada pela **CULTUAR**;

1.9 – Profissionais com estatura mínima das pessoas: 1,70m;

1.0 – Uso de Uniforme adequado a cada evento, com identificação;

1.11 - Necessário o uso de rádios de comunicação.

1.12 - Recolhimento de taxas, impostos e encargos trabalhistas, sociais e previdenciários decorrentes da execução do objeto; despesas com alimentação e hospedagem dos prestadores contratados, bem como todo e qualquer valor que venha a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto adjudicado e responsabilidade pelo transporte marítimo dos profissionais, quando necessários.

#### 2- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FORMA DE PAGAMENTO

2.1 - Conforme Art. 1º, do Decreto Municipal nº 7.725 de 04 de janeiro de 2011 “As empresas prestadoras de serviços que não tenham sede neste Município, ficam obrigadas a cadastrarem-se junto ao **Cadastro Mobiliário de Contribuinte - CMC**, da Secretaria Municipal de Fazenda, independentemente do tempo de duração do serviço, conforme Art. 5º, do Decreto Municipal nº 8.162 de 15 de dezembro de 2011 “ A partir de 01 de março de 2012, ficam obrigadas a emissão da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e:

I - todos os prestadores de serviços cadastrados no **Cadastro Mobiliário de Contribuintes**, da Secretaria Municipal de Fazenda, independentemente do valor de receita operacional bruta no ano de 2011”

SITE: <https://www.spe.angra.rj.gov.br/nfse/senhaweb/login.aspx>

Telefone da Fiscalização de Tributos – Secretaria Municipal de Fazenda do Município de Angra dos Reis: (24) 3365-4259.

2.2 - As despesas da presente licitação correrão à conta dos recursos consignados em dotação orçamentária própria, previstas no orçamento público municipal, decorrentes da natureza de despesa **339039**.

2.2.1 - Ressaltando-se que, à época da efetivação das aquisições/contratações que poderão advir deste processo licitatório, os recursos orçamentários correspondentes correrão à custo de cada entidade gestora que solicitarem adesão à Ata de Registro de Preços.

2.3 - Os pagamentos serão efetuados no prazo de **30 (trinta) dias** contados da entrada, mediante

protocolo, na Fundação Cultural de Angra dos Reis, do documento de cobrança dos fornecimentos efetuados.

2.4 - Por ocasião da apresentação da nota fiscal, a licitante vencedora deverá anexar cópias do **CND** obtido junto ao **INSS**, bem como do **CRF**, obtido perante o **FGTS (CEF)**, e **CNDT**, obtido perante a Justiça do, dentro dos seus respectivos prazos de validade. A não apresentação dos documentos citados implicará na retenção do pagamento.

2.5 - O pagamento será efetuado exclusivamente através de crédito em conta corrente, em nome do licitante vencedor, em banco de sua escolha, mediante apresentação de Nota Fiscal atestada e visada pelo órgão competente da **CULTUAR**.

2.6 - Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer documento, por culpa da fornecedora, o prazo de **30 (trinta) dias** recomeçará a ser contado a partir da data da respectiva reapresentação;

2.7 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em **30 (trinta) dias** após a data de sua apresentação válida;

2.8 - Caso o pagamento seja efetuado após a data do vencimento, conforme definido no **subitem 2.7** acima, o valor da fatura em atraso será acrescido de:

➤ A título de penalização, o valor equivalente a 1% (um por cento) ao mês, “pro rata tempore”, sobre o valor da fatura;

b) A título de compensação financeira, o valor equivalente a variação da Taxa Referencial – TR, “pro rata tempore”, sobre o valor da fatura.

2.8 - Caso a Administração, eventualmente, antecipe o pagamento de alguma fatura, haverá desconto sobre o valor da mesma de acordo com mesmo critério previsto na **alínea “b” do subitem 4.8** acima.

#### 3 - DA CONTRATAÇÃO

3.1 - A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante a emissão de **Ordem de Serviços e Nota de Empenho**, após a assinatura da competente Ata de Registro de Preços.

3.2 - Após a realização dos serviços solicitados, a licitante vencedora emitirá a Nota Fiscal/Fatura, o qual deverá ser atestado pelo responsável pela contratação.

#### 4 – DO CONTROLE E DA ALTERAÇÃO DE PREÇO

4.1 - Durante a sua vigência, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de apresentação da proposta, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de quebra do equilíbrio econômico-financeiro, situação prevista na **alínea “d”, do Inciso II, do Art. 65 da Lei nº 8.666/93** ou de redução dos preços praticados no mercado.

4.2 - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, a Administração convocará a empresa vencedora para, após negociação, redefinir os preços e alterar a Ata de Registro de Preços.

4.3 - O reajuste será calculado de acordo com a variação do Índice Geral de Preços de Mercado (IGPM) publicado pela Fundação Getúlio Vargas obedecendo a seguinte fórmula:

$P = P_0 \times (I \times I_0)$ , onde

P= Preços Ajustados

P<sub>0</sub> = Preços da Proposta

I = Índice do mês anterior do reajuste

I<sub>0</sub> = Índice do mês anterior da proposta

4.4 – O reajuste apurado pela fórmula acima, será aplicado para os serviços realizados a partir do dia 1º do 13º mês.

#### 5 – DA ATA E ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇOS

5.1 – O Registro de Preços será formalizado por intermédio de Ata de Registro de Preços, na forma do **ANEXO VIII** e nas condições previstas no edital.

#### 5.2 - ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇOS

5.2.1- Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços durante a sua vigência, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta à **CULTUAR**, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto Municipal nº 9.829, de 11 de setembro de 2015 ( art. 2º, inciso V ).

5.2.2- Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, sem prejuízo dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

DÉLCIO JOSÉ BERNARDO

PRESIDENTE

VALDEZ R. DE CARVALHO - PREGOIEIRO

RIO BRASIL PARTICIPAÇÕES LTDA - EPP

RODRIGO DE SOUZA ALVES

CNPJ: 11.855.738/0001-57

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 001 /2016 ( LOTE – II )

No dia 27 de janeiro de 2016, na **FUNDAÇÃO CULTURAL DE ANGRA DOS REIS – CULTUAR**, **FICA ASSINADA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** da(s) empresa(s) abaixo identificadas, para a **eventual** contratação de empresa especializada em serviço de apoio operacional temporário, e locação de trio elétrico, afim de atender aos eventos realizados ou apoiados pela **CULTUAR**, abrangendo Prefeitura, Autarquias e Fundações conforme descrito abaixo, resultante do **Pregão Presencial 001/2016/CULTUAR**, para o Sistema de Registro de Preços.

As especificações técnicas constantes no **Processo 2016000766/2016/CULTUAR**, assim como os termos da **Proposta de Preços Anexo II**, integram esta **Ata de Registro de Preços**, independente de transcrição.

O prazo de vigência do registro de preços será de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura.

LOTE II (Trio Elétrico)	
ITEM 01	
QUANTIDADE	40
UNIDADE	LOCAÇÃO
PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO	R\$ 6.125,00
<b>CARACTERÍSTICAS</b>	<p><b>RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA FORMAR TRIO ELÉTRICO TRIO ELÉTRICO CAMINHÃO ¾ .</b> Medidas aprox.: 07 metros comprimento : 3,65 altura e 2,55 largura, incluindo o palco.</p> <p><b>EQUIPAMENTOS PARA SOM :</b> <b>Frente:</b> 02 caixas médio grave, 04 Auto Falantes de 12" 400 wats, 02 drivers de titânio 150 wats cada, <b>Traseira:</b> 04 caixas médio grave, 08 Auto Falantes de 12" 400 wats, 04 drivers de titânio, 02 caixas de super grave, 08 Auto Falantes de 18" SUB 600 wats, <b>Lateral esquerda:</b> 04 Drivers oversound, 150 wats, 02 caixas médio grave, 08 Auto Falantes de 10" 300 wats, 01 caixa sub grave, 04 Auto Falantes de 18" 600 wats, <b>Lateral direita:</b> 04 Drivers oversound, 150 wats, 02 caixas médio grave, 08 Auto Falantes de 10" 300 wats, 01 caixa sub grave, 04 Auto Falantes de 18" 600 wats, <b>Amplificadores::</b> 02 amplificadores de 1000 wats, 03 amplificadores de 2400 wats, <b>Equipamentos de Palco:</b> 01 mesa de som 32 canais analógica, 12 microfones com fio, 02 microfones sem fio, 02 microfones Head Set auricular sem fio 01 equalizador DBX 231, 01 efeito, 04 direct Box, 04 pedestais girafa, 10 cabos XLR 10 metros cada, 01 par de transmissor VHF 01 par de receptor VHF OBS.: Responsabilidade da contratada: Motorista com CNH mínimo categoria "D"; Técnico de áudio, ajudantes qualificados a fim de suprir as necessidades para o bom funcionamento do(s) serviço(s); Responsável(eis) técnicos, junto ao CREA (Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura) "Engenheiro Eletricista e Mecânico"; Hospedagem e alimentação da equipe; Combustível dos geradores e do caminhão; 02 extintores ABC de 04 quilos ou superior por trio, com Nota Fiscal;</p>
<p><b>EMPRESA VENCEDORA: GENNARO FIORILLO FILHO - ME</b> <b>CNPJ: 12.973.739/0001-69</b> <b>ENDEREÇO: RUA ANTÔNIO GUEDES DA SILVA, 68 – GUARULHOS- SP – CEP.:07010-000</b> <b>TELEFONE: (11) 2475-3035</b></p>	

#### 1 – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, PRAZOS E FORMA DE PAGAMENTO

1.1 - A vencedora obriga-se a prestar os serviços objeto deste Pregão, nos locais e nas datas assinaladas nas Ordens de Serviço, as quais deverão ser emitidas pela CULTUAR com antecedência mínima de **05 (cinco) dias** corridos, contados da data fixada para o evento.

1.2. – Dispor de trios elétricos tanto para o centro da cidade como para os bairros do município;

1.3 - Os trios deverão estar em ótimo estado de conservação, vistoriados em dia pelo Órgão competente, e apropriados para o uso nos eventos da CULTUAR.

1.4 - Reparar todo e qualquer problema de ordem técnica, elétrica ou mecânica; trocando peças, reparando sistemas ou substituindo membros da equipe, de modo a garantir o serviço a ser prestado.

1.5 - Cumprir todas as exigências técnicas deste edital; executar o objeto com boa qualidade, conforme definido neste Termo de Referência; e atendendo as condições e quantidades estipuladas.

1.6 - Arcar com as despesas de seguro total, combustível dos veículos e gerador, recolhimento de taxas, impostos e encargos trabalhistas, sociais e previdenciários decorrentes da execução do objeto; despesas com alimentação e hospedagem dos prestadores contratados, bem como todo e qualquer valor que venha a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto adjudicado.

1.7 - Assegurar os veículos e todos os equipamentos que guarneçam o objeto licitado, arcando com quaisquer prejuízos contra terceiros e contra a Administração.

1.8 - Permitir a instalação, nos equipamentos contratados, dos engenhos publicitários desenvolvidos pelos colaboradores e patrocinadores dos eventos promovidos pela CULTUAR.

1.9 - Indicar responsável por cada equipamento contratado, como referência para desenvolvimento das providências operacionais.

1.10 – Apresentar diagrama elétrico de todo o sistema de cabeamento, disjuntores do trio, devidamente assinado pelo Engenheiro Eletricista, devendo constar o número da ART - (Anotação de Responsabilidade Técnica)

1.11 - Apresentar laudo técnico devidamente assinado pelo Engenheiro Mecânico, atestando a segurança da estrutura do mesmo, devendo constar o número da ART e laudo de abrangência de 01 moto gerador devidamente assinado pelo **Engenheiro Eletricista**.

1.12 – Disponibilizar 02 extintores ABC de 04 quilos ou superior por trio, com Nota Fiscal;

1.13 - Equipe: Motorista **CNH** mínimo categoria "**D**";

1.14 -Técnico de áudio e técnico de segurança;

1.15 - **CRLV** (Certificado Registro Licenciamento do Veículo) de cada trio a ser locado, atualizado, e de acordo com as normas da **Portaria Contran – DENATRAN, nº 096**, de 28 de julho de 2015;

1.16 - A empresa contratada deverá apresentar os equipamentos requisitados (trios elétricos) para inspeção da equipe de fiscalização nomeada pela CULTUAR, de acordo com o calendário a ser divulgado pela mesma, no período antecedente a cada evento. A não apresentação da documentação de inspeção será motivo de desqualificação imediata da prestadora do serviço e, por consequência, adjudicação da segunda colocada no lote em questão, **observando que a cada locação solicitada, corresponde a um trio elétrico .**

1.17 - **Para o período de evento relacionado ao carnaval, a vencedora deverá dispor de até 05 ( cinco ) trios elétricos por dia de evento, observando que a cada locação solicitada, corresponde a um trio elétrico .**

1.2.18 - A Contratada fica subordinada ao cumprimento integral dos **Anexos** que acompanham o presente edital;

1.19 - **Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos/encargos para a prestação do serviço, entre outros, alimentação, transporte, hospedagem, não cabendo a contratada reclamações ou alegações de que algum componente foi omitido, ou algum empecilho não considerado.**

#### 2 - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

2.1 - A execução dos serviços a serem contratados deverão ser acompanhadas e fiscalizadas por profissional competente indicado pela CULTUAR

#### 3- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 - Conforme Art. 1º, do Decreto Municipal nº 7.725 de 04 de janeiro de 2011 "As empresas prestadoras de serviços que não tenham sede neste Município, ficam obrigadas a cadastrarem-se junto ao Cadastro Mobiliário de Contribuinte - CMC, da Secretaria Municipal de Fazenda, independentemente do tempo de duração do serviço, conforme Art. 5º, do Decreto Municipal nº 8.162 de 15 de dezembro de 2011 " A partir de 01 de março de 2012, ficam obrigadas a emissão da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e:

I - todos os prestadores de serviços cadastrados no Cadastro Mobiliário de Contribuintes, da Secretaria Municipal de Fazenda, independentemente do valor de receita operacional bruta no ano de 2011"

SITE:<https://www.spe.angra.rj.gov.br/nfse/senhaweb/login.aspx>

Telefone da Fiscalização de Tributos – Secretaria Municipal de Fazenda do Município de Angra dos Reis: (24) 3365-4259.

3.2 - As despesas da presente licitação correrão à conta dos recursos consignados em dotação orçamentária própria, previstas no orçamento público municipal, decorrentes da natureza de despesa **339039**.

3.2.1 - Ressaltando-se que, à época da efetivação das aquisições/contratações que poderão advir deste processo licitatório, os recursos orçamentários correspondentes correrão à custo de cada entidade gestora que solicitarem adesão à Ata de Registro de Preços.

3.3 - Os pagamentos serão efetuados no prazo de **30 (trinta) dias** contados da entrada, mediante protocolo, na Fundação Cultural de Angra dos Reis, do documento de cobrança dos fornecimentos efetuados.

3.4 - Por ocasião da apresentação da nota fiscal, a licitante vencedora deverá anexar cópias do **CND** obtido junto ao **INSS**, bem como do **CRF**, obtido perante o **FGTS (CEF)**, e **CNDT**, obtido perante a Justiça do, dentro dos seus respectivos prazos de validade. A não apresentação dos documentos citados implicará na retenção do pagamento.

3.5 - O pagamento será efetuado exclusivamente através de crédito em conta corrente, em nome do licitante vencedor, em banco de sua escolha, mediante apresentação de Nota Fiscal atestada e visada pelo órgão competente da CULTUAR.

3.6 - Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer documento, por culpa da fornecedora, o prazo de **30 (trinta) dias** recomeçará a ser contado a partir da data da respectiva reapresentação;

3.7 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em **30 (trinta) dias** após a data de sua apresentação válida;

3.8 - Caso o pagamento seja efetuado após a data do vencimento, conforme definido no **subitem 3.7** acima, o valor da fatura em atraso será acrescido de:

➤ A título de penalização, o valor equivalente a 1% (um por cento) ao mês, "pro rata tempore", sobre o valor da fatura;

b) A título de compensação financeira, o valor equivalente a variação da Taxa Referencial – TR, "pro rata tempore", sobre o valor da fatura.

3.8 - Caso a Administração, eventualmente, antecipe o pagamento de alguma fatura, haverá desconto sobre o valor da mesma de acordo com mesmo critério previsto na **alínea "b" do subitem 4.8** acima.

#### 4- DO CONTROLE E DA ALTERAÇÃO DE PREÇO

4.1 - Durante a sua vigência, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de apresentação da proposta, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de quebra do equilíbrio econômico-financeiro, situação prevista na **alínea "d", do Inciso II, do Art. 65 da Lei nº 8.666/93** ou de redução dos preços praticados no mercado.

4.2 - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, a Administração convocará a empresa vencedora para, após negociação, redefinir os preços e alterar a Ata de Registro de Preços.

4.3 - O reajuste será calculado de acordo com a variação do Índice Geral de Preços de Mercado (IGPM) publicado pela Fundação Getúlio Vargas obedecendo a seguinte fórmula:

$P = P_0 \times (I \times I_0)$ , onde

P= Preços Ajustados

P<sub>0</sub> = Preços da Proposta



I = Índice do mês anterior do reajuste

lo = Índice do mês anterior da proposta

4.4 – O reajuste apurado pela fórmula acima, será aplicado para os serviços realizados a partir do dia 1º do 13º mês.

#### 5 - DA CONTRATAÇÃO

5.1 - A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante a emissão de **Ordem de Serviços e Nota de Empenho**, após a assinatura da competente Ata de Registro de Preços.

5.2 - Após a realização dos serviços solicitados, a licitante vencedora emitirá a Nota Fiscal/Fatura, o qual deverá ser atestado pelo responsável pela contratação.

#### 6 – DA ATA E ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – O Registro de Preços será formalizado por intermédio de Ata de Registro de Preços, na forma do **ANEXO VIII** e nas condições previstas neste edital.

##### - 6.2 ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇOS

6.2.1- Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços durante a sua vigência, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta à **CULTUAR**, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto Municipal nº 9.829, de 11 de setembro de 2015 (art. 2º, inciso V).

6.2.2- Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, sem prejuízo dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

DÉLCIO JOSÉ BERNARDO  
PRESIDENTE

VALDEZ R. DE CARVALHO - PREGOIEIRO(A)  
GENNARO FIORILLO FILHO  
GENNARO FIORILLO FILHO - ME  
CNPJ: 12.973.739/0001-69

#### ERRATA

Na publicação do EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL nº 14/2015, celebrado entre o SAAE e R.TARGINO DOS SANTOS EIRELI-ME efetuada no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, Edição nº 604 de 08/01/2016, página 04.

**Onde se lê:** Fornecimento de 13.200Kg de Peróxido de Hidrogênio 130V (teor mínimo ≥ 35%) para aplicação no tratamento de água distribuída no Município de Angra dos Reis.

**Leia-se:** Fornecimento de 13.200Kg de Peróxido de Hidrogênio 130V (teor mínimo ≥ 35%) para aplicação no tratamento do esgoto no Município de Angra dos Reis.

Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Angra dos Reis,  
16 de Fevereiro de 2016.  
MARCOS DA SILVA MAFORT  
Presidente

#### ERRATA

Na publicação do EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL nº 13/2015, celebrado entre o SAAE e SUMATEX PRODUTOS QUÍMICOS LTDA efetuada no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, Edição nº 604 de 08/01/2016, página 04.

**Onde se lê:** Fornecimento de 2.880kg de Cloreto Férrico (FeCl3 38% min) para aplicação no tratamento de água distribuída no Município de Angra dos Reis.

**Leia-se:** Fornecimento de 2.880kg de Cloreto Férrico (FeCl3 38% min) para aplicação no tratamento do esgoto no Município de Angra dos Reis.

Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Angra dos Reis,  
16 de Fevereiro de 2016.  
MARCOS DA SILVA MAFORT  
Presidente

#### ERRATA

Na publicação da ERRATA, efetuada no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, Edição nº 604 de 08/01/2016, página 11.

**Onde se lê:** Na publicação do **Contrato de Prestação de Serviços nº 003/2015**, celebrados entre o SAAE e a Caixa Econômica Federal, efetuada no Boletim Oficial do Município de Angra dos

Reis, Edição nº 598 de 04/12/2015, página 05.

**Leia-se:** Na publicação do **Termo de Dispensa nº 003/2015**, celebrados entre o SAAE e a Caixa Econômica Federal, efetuada no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, Edição nº 598 de 04/12/2015, página 05.

Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Angra dos Reis,  
16 de fevereiro de 2016.  
MARCOS DA SILVA MAFORT  
Presidente Interino

#### TERMO DE DISPENSA Nº 001/2016

Processo nº. 2015020195

**O PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS- SAAE**, no uso de suas atribuições, resolve Dispensar do processo licitatório com fundamento no art. 24, IV da Lei 8666/93 embasado no parecer jurídico nº 009/2016- Thaís Carneiro Bedê- SC acostado nos autos do processo em epígrafe, solicitado através do M.M. nº. 233/2015/SAAE de 18 de dezembro de 2015.

**1º. OBJETO:** Implantação de sistema informatizado, mediante locação de software, serviços de assistência técnica, manutenção, treinamento e suporte, conforme descrição das especificações constantes do Termo da Referência nº 004/2015/SINF, constante dos autos do Processo Administrativo nº. 2015020195 de 18/11/2015.

**2º. FAVORECIDO:** **GESTCOM INFORMÁTICA LTDA**, representado neste ato por representante legal o Sr. Paulo Sérgio da Cruz, brasileiro, empresário, casado, portador da carteira de identidade nº. M.3.499.862 e inscrito no CPF sob o nº. 590.847.236-00 conforme documentos acostados aos autos do Processo Administrativo nº. 2015020195.

**3º. VALOR GLOBAL:** R\$ 16.800,00 (dezesesseis mil e oitocentos reais).

**4º. PRAZO DE DURAÇÃO:** Será de **03 (três) meses**, contados a partir do dia **19/12/2015** até **19/03/2016**, cuja renováveis e reajustáveis na forma da lei.

**5º. RAZÃO DA ESCOLHA:** O interesse público será melhor tutelado por meio de um ato de dispensa de licitação atendendo-se assim às necessidades públicas.

**6º. JUSTIFICATIVA DO PREÇO:** Justifica-se pelo fato de ter sido a empresa que ofertou o menor preço na cotação de preços de mercado.

**7º. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os encargos financeiros decorrentes deste exercício de 2015, correrão por conta da Dotação Orçamentária nº. 2501.3390.39.17.122.0101.2003.10.00, ficha nº 20150721 e ao exercício de 2016, correrão por conta da Dotação Orçamentária nº 2501.17.122.0101.2003.3390.39.10.00, ficha nº 20160545.

**8º. FORMA DE PAGAMENTO:** o pagamento será efetuado no prazo de 30(trinta) dias, contados da entrada do documento de cobrança, no setor de Protocolo desta Autarquia, isento de erros.

**9º. BASE LEGAL:** Art 24 IV, da Lei 8666/93, conforme Parecer da Procuradoria Geral do Município acostados aos autos do Processo Administrativo nº. 2015020195

#### 10º. DISPOSIÇÕES FINAIS:

**10.1** - Fica eleito o foro da comarca de Angra dos Reis – RJ, para dirimir eventuais questões relativas a este processo e decorrente execução contratual.

**10.2** – Farão parte integrante do termo contratual todos os documentos constantes do processo administrativo nº. 2015020195, independente de transcrição.

Remetemos à autoridade superior para Ratificação deste termo, nos termos do art. 26 da Lei Federal nº. 8.666/93.

Angra dos Reis, 29 de janeiro de 2016.  
MARCOS DA SILVA MAFORT  
Presidente

#### RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Autorizo a realização da despesa, mediante Dispensa de Licitação, nos termos do termo de Dispensa nº. 001/2016 do Processo Administrativo nº. 2015020195, cujo objeto Implantação de sistema informatizado, mediante locação de software, serviços de assistência técnica, manutenção, treinamento e suporte, conforme

descrição das especificações constantes do Termo do Referência nº 004/2015/SINF, constante dos autos do Processo Administrativo nº. 2015020195 de 18/11/2015, em favor de **GESTCOM INFORMÁTICA LTDA**, CNPJ nº 09.666.624/0001-17, representado neste ato por seu representante legal o Sr. Paulo Sérgio da Cruz no valor total de R\$ 16.800,00(dezesesseis mil e oitocentos reais), para o período de 03(três) meses, com fundamento legal no artigo 24,IV, da Lei 8666/93, conforme parecer da Procuradoria Geral do Município acostados aos autos do Processo Administrativo nº. 2015020195. Dê-se a devida publicidade em conformidade com o art. 26 da Lei nº. 8666/93, para que adquira a necessária eficácia.

Angra dos Reis 29 de janeiro de 2016  
MARCOS DA SILVA MAFORT  
Presidente

#### EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI Nº 8.666/93.

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – ARRECAÇÃO DE CONTAS**

**PARTES: SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – SAAE/AR E CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**

**OBJETO:** Prestação de serviços destinada ao recebimento e tratamento de documentos de arrecadação da Contratante, através da rede de atendimento da CAIXA.

**VALOR:** Tarifa a ser paga pelos documentos com código de barras e prestação de contas através de meio magnético nas bases informadas nos incisos I ao V da Clausula Décima Sexta.

**PRAZO:** A vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses, podendo entretanto ser rescindido a qualquer tempo por qualquer das partes, sem que tenham direito a quaisquer indenizações ou compensações, mediante denúncia escrita com 30(trinta) dias de antecedência, contados a partir da data do recebimento da referida comunicação pela outra parte, ou renovado por igual período mediante assinatura de Termo Aditivo.

**DATA DA ASSINATURA:** Angra dos Reis, 13 de outubro de 2015.

MARCOS DA SILVA MAFORT  
Presidente

#### DECISÃO

**Prestação de Contas:** Exercício 2015

**Entidade:** Associação Pestalozzi de Angra dos Reis - APAR

**Convênio nº :** 001/2015

**Processo nº :** 4393/2014

Considerando a documentação comprobatória das despesas, acostadas no processo supracitado e com base no Certificado de Controle Interno nº 001/2016 datado de 15/02/2016, que se encontra às folhas nº 605/608, **APROVO** a prestação de contas da aplicação dos recursos concedidos pela Municipalidade à **ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE ANGRA DOS REIS**, relativo às parcelas repassadas no exercício de 2015.

Angra dos Reis, 16 de fevereiro de 2016.  
Rodrigo Alves Torres Oliveira  
Secretário de Saúde

Presidente da Fundação de Saúde de Angra dos Reis

#### EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

**PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e MASATO NINOMIYA**

**OBJETO:** Reempenho do Saldo da Nota de Empenho nº 1700/2015, referente a Serviço profissional de tradução de texto da língua portuguesa para língua japonesa para atender ao Projeto Cultural “Registro de Fomento à Técnica Tradicional de Fabricação do Dashicô” - Convênio nº 787480/2013.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 20.09.339036.20.602.0108.2.475.00.00, tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 251/2016, no valor de R\$ 1.498,50 (um mil, quatrocentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos).

**DATA DE EMISSÃO:** 04/01/2016

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 62 da Lei 8.666/93

**AUTORIZAÇÃO:** Autorizado pelo Secretário de Pesca e

Aquicultura nos autos do Processo nº 2015012289.

**DATA DA ASSINATURA:** 04/01/2016.

Angra dos Reis, 05 de fevereiro de 2016.

Júlio Magno Ramos  
Secretário de Pesca e Aquicultura

**ATA DO COMITÊ DE ACESSORAMENTO ESPECIAL – CAE,  
REFERENTE À 202 REUNIÃO REALIZADA NO DIA 28/01/2016.**

Processos Indeferidos

Nº Processo	Nome do Recorrente
E-12/066/38350/2015	Francisco de Assis Ferreira
E-12/064/17192/2015	Roberto Simas Cordeiro
E-12/064/14361/2015	Júlio César de Sousa Santos
E-12/064/38351/2015	Francisco de Assis Ferreira
E-12/012/1219/2015	Pedro Antônio Mariano de Sá
E-12/037/879/2015	Joseja dos Santos Evangelista
E-12/063/13000/2015	Carla Ferreira Valente P. Lopes
PMAR/00010/2016	Newton Roberto A. Biffi
PMAR/00011/2016	Newton Roberto A. Biffi
PMAR/00013/2016	Valdeci de Souza Oliveira
PMAR/00015/2016	Paulo Tavares
PMAR/00017/2016	Orlando Rodrigues Barbosa
PMAR/00021/2016	Marcela Tibaes Rocha
PMAR/00027/2016	Mauro Muratório Not
PMAR/00031/2016	Joelma Oliveira P. de Jesus
PMAR/00059/2016	Edson dos Reis Cortes
PMAR/00053/2016	Benedito Honorato da Silva
PMAR/00050/2016	Carmen Lúcia Blanco Falabela
PMAR/00046/2016	Ademir de Oliveira Braga Júnior
PMAR/00048/2016	Andréia de Lima A. Guimarães
PMAR/00051/2016	Marcelodos Santos G. Rosa
PMAR/00052/2016	Valdemar de Almeida P. Filho

Processos Deferidos

Nº Processo	Nome do Recorrente
0219109/2016-DETRAN-MA	Carlos Wagner Matos Melo
PMAR/000814/2015	Sebastião Muniz Pereira
PMAR/00014/2016	Jean Lenar Santos
PMAR/00023/2016	Rodrigo de Oliveira Trindade
PMAR/00045/2016	Júlio Magno Ramos
PMAR/00047/2016	Isaias Marques
PMAR/00055/2016	Paloma de Sousa
PMAR/000828/2015	Zaira Carlos Salomão

Angra dos Reis, 28 de janeiro de 2016.

Noemi Dayse Dutra  
Presidente do CAE de Angra dos Reis

**ATA DO COMITÊ DE ACESSORAMENTO ESPECIAL – CAE,  
REFERENTE À 203 REUNIÃO REALIZADA NO DIA 29/01/2016.**

Processos Indeferidos

Nº Processo	Nome do Recorrente
PMAR/00001/2016	Maria Aurélio de M. Peres de Souza
PMAR/00002/2016	Thiago Felipe B. Moreira
PMAR/000820/2015	José Thomaz Fernandes
PMAR/000823/2015	Renato Raposo da Silva
PMAR/000826/2015	Marcos Teixeira dos Santos
PMAR/000829/2015	Horácio Carreira Neto
PMAR/000830/2015	Waldyr Gonçalves de Azevedo
PMAR/000836/2015	Roberto Alves Cananea
DETRAN/GO/25169323/15	Welliton Barbosa Borges
PMAR/00032/2016	Vania dos Santos Pereira Xavier
PMAR/00033/2016	Vania dos Santos Pereira Xavier
PMAR/00036/2016	Alberto Azevedo da Silva Filho
PMAR/00037/2016	Alberto Azevedo da Silva Filho
PMAR/00039/2016	Sérgio Gullo
PMAR/00040/2016	Wellington Aparecido do Carmo
PMAR/00041/2016	Roosevelt Antônio Carreira
PMAR/00042/2016	Thais Aparecida V. Ferreira
PMAR/00044/2016	Marcos Nascimento Nunes
PMVR/005724/2016	Marinete Freitas Alves
PMAR/00803/2015	Leanderson Etne Fonseca
PMAR/00804/2015	Leanderson Etne Fonseca

PMAR/00805/2015	Leanderson Etne Fonseca
PMAR/00808/2015	Carlos Eduardo B. Silva
PMAR/00818/2015	Vanessa Correa de Souza
PMAR/00061/2016	Leonardo Filippo T. da Cunha
PMAR/00689/2015	Fernanda Paula de Oliveira
PMAR/00801/2015	Márcio dos Santos Oliveira
PMAR/00802/2015	Dalgeisa Costa de A. Figueira
PMAR/00810/2015	Eliede Correa de Castro
PMAR/00817/2015	Geraldo Waldemir Rosa

ANGRA DOS REIS, 29 DE JANEIRO DE 2016.  
NOEMI DAYSE DUTRA  
PRESIDENTE DO CAE DE ANGRA DOS REIS

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO**

**PARTES:** MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e BIANCA RIBEIRO MANFRINI

**OBJETO:** Reempenho do Saldo da Nota de Empenho nº 1701/2015, referente a Serviço Profissional de Tradução de Texto da Língua Portuguesa para Língua Inglesa para atender ao Projeto Cultural “Registro de Fomento à Técnica Tradicional de Fabricação do Dashicô” - Convênio nº 787480/2013.  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 20.09.339036.20.602.0108.2.475.00.00, tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 252/2016, no valor de R\$ 1.350,00 (um mil, trezentos e cinquenta reais).

**DATA DE EMISSÃO:** 04/01/2016

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 62 da Lei 8.666/93

**AUTORIZAÇÃO:** Autorizado pelo Secretário de Pesca e Aquicultura nos autos do Processo nº 2015012615.

**DATA DA ASSINATURA:** 04/01/2016

ANGRA DOS REIS, 05 DE FEVEREIRO DE 2016.  
JÚLIO MAGNO RAMOS  
SECRETÁRIO DE PESCA E AQUICULTURA

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO**

**PARTES:** MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e MÔNICA RODRIGUES DOS SANTOS

**OBJETO:** Reempenho do Saldo da Nota de Empenho nº 1703/2015, referente a Serviço Profissional de Revisão de Texto para atender ao Projeto Cultural “Registro de Fomento à Técnica Tradicional de Fabricação do Dashicô” - Convênio nº 787480/2013.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 20.09.339036.20.602.0108.2.475.77.00, tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 285/2016 no valor de R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais)

**DATA DE EMISSÃO:** 20/01/2016

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 62 da Lei 8.666/93

**AUTORIZAÇÃO:** Autorizado pelo Secretário de Pesca e Aquicultura nos autos do Processo nº 2015012288.

**DATA DA ASSINATURA:** 20/01/2016

ANGRA DOS REIS,  
05 DE FEVEREIRO DE 2016.  
JÚLIO MAGNO RAMOS  
SECRETÁRIO DE PESCA E AQUICULTURA

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO**

**PARTES:** MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e WALPRINT GRÁFICA E EDITORA EIRELI

**OBJETO:** Reempenho do Saldo da Nota de Empenho nº 1702/2015, referente a Serviço de Impresso de Material Gráfico - Encarte de DVD em forma de Livreto para atender ao Projeto Cultural “Registro de Fomento à Técnica Tradicional de Fabricação do Dashicô” - Convênio nº 787480/2013.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 20.09.339039.20.602.0108.2.475.77.00, tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 286/2016, no valor de R\$ 4.520,00 (quatro mil, quinhentos e vinte reais).

**DATA DE EMISSÃO:** 20/01/2016

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 62 da Lei 8.666/93

**AUTORIZAÇÃO:** Autorizado pelo Secretário de Pesca e Aquicultura nos autos do Processo nº 2015012293.

**DATA DA ASSINATURA:** 20/01/2016

ANGRA DOS REIS,  
05 DE FEVEREIRO DE 2016.  
JÚLIO MAGNO RAMOS  
SECRETÁRIO DE PESCA E AQUICULTURA

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO**

**PARTES:** MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e BRASA COMUNICAÇÃO EM INFORMÁTICA LTDA.

**OBJETO:** Reempenho do Saldo da Nota de Empenho nº 1671/2015, referente a Serviço de Design e Programação de Website para disponibilizar conteúdo gerado pelo Projeto Cultural “Registro de Fomento à Técnica Tradicional de Fabricação do Dashicô” - Convênio nº 787480/2013.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 20.09.339039.20.602.0108.2.475.77.00, tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 294/2016 no valor de R\$ 5.525,00 (cinco mil, quinhentos e vinte e cinco reais).

**DATA DE EMISSÃO:** 20/01/2016

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 62 da Lei 8.666/93

**AUTORIZAÇÃO:** Autorizado pelo Secretário de Pesca e Aquicultura nos autos do Processo nº 2015012299.

**DATA DA ASSINATURA:** 20/01/2016  
ANGRA DOS REIS, 05 DE FEVEREIRO DE 2016.  
JÚLIO MAGNO RAMOS  
SECRETÁRIO DE PESCA E AQUICULTURA

#### EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

**PARTES:** MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e ASG ARTES GRÁFICAS LTDA.

**OBJETO:** Reempenho do Saldo da Nota de Empenho nº 2483/2015, referente a Serviço de Impressão de Material Gráfico para atender ao Projeto Cultural “Registro e Fomento a Técnica Tradicional de Fabricação do Dashicô - Convênio nº 787480/2013.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 20.09.339039.20.602.108.2.4 75.00.00, tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 255/2016, no valor de R\$ 1.340,00 (um mil, trezentos e quarenta reais).

**DATA DE EMISSÃO:** 04/01/2016.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 62 da Lei 8.666/93

**AUTORIZAÇÃO:** Autorizado pelo Secretário de Pesca e Aquicultura nos autos do Processo nº 2015017022.

**DATA DA ASSINATURA:** 04/01/2016  
ANGRA DOS REIS, 05 DE FEVEREIRO DE 2016.  
JÚLIO MAGNO RAMOS  
SECRETÁRIO DE PESCA E AQUICULTURA

#### EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

**PARTES:** MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e BRASA COMUNICAÇÃO EM INFORMÁTICA LTDA.

**OBJETO:** Reempenho do Saldo da Nota de Empenho nº 1831/2015, referente a Serviço de Design para Criação de Identidade Visual e Confeção de Artes, Layouts e Diagramação de Materiais Gráficos, para atender ao Projeto Cultural “Registro e Fomento à Técnica Tradicional de Fabricação do Dashicô” - Convênio nº 787480/2013.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 20.09.339039.20.602.0108.2.475.77.00, tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 295/2016, no valor de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais).

**DATA DE EMISSÃO:** 20/01/2016

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 62 da Lei 8.666/93

**AUTORIZAÇÃO:** Autorizado pelo Secretário de Pesca e Aquicultura nos autos do Processo nº 2015015046.

**DATA DA ASSINATURA:** 20/01/2016  
ANGRA DOS REIS, 05 DE FEVEREIRO DE 2016.  
JÚLIO MAGNO RAMOS  
SECRETÁRIO DE PESCA E AQUICULTURA

#### EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

**PARTES:** MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e COLETIVO FULIGEM DE COMUNICAÇÃO E ARTE LTDA ME.

**OBJETO:** Reempenho do saldo da Nota de Empenho nº 469/2015, referente a Serviço de Fotografia Profissional e Produção de Material Fotográfico para compor a Website e Materiais Gráficos para o Projeto Cultural “Registro e Fomento a Técnica Tradicional de Fabricação do Dashicô”. Convênio nº 787480/2013.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 20.09.339039.20.602.108.2.4 75.77.00, tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 291/2016, no valor de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

**DATA DE EMISSÃO:** 20/01/2016.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 62 da Lei 8.666/93

**AUTORIZAÇÃO:** Autorizado pelo Secretário de Pesca e Aquicultura nos autos do Processo nº 2015002549.

**DATA DA ASSINATURA:** 20/01/2016  
ANGRA DOS REIS, 05 DE FEVEREIRO DE 2016.  
JÚLIO MAGNO RAMOS  
SECRETÁRIO DE PESCA E AQUICULTURA

#### EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

**PARTES:** MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e DUPLIC VÍDEO CAMPINAS LTDA EPP

**OBJETO:** Reempenho do saldo da Nota de Empenho nº 1635/2015, referente a Serviço de Duplicação de DVD para para atender ao Projeto Cultural “Registro e Fomento a Técnica Tradicional de Fabricação do Dashicô” - Convênio nº 787480/2013.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 20.09.339039.20.602.108.2.4 75.77.00, tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 289/2016, no valor de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

**DATA DE EMISSÃO:** 20/01/2016.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 62 da Lei 8.666/93

**AUTORIZAÇÃO:** Autorizado pelo Secretário de Pesca e Aquicultura nos autos do Processo nº 2015012277.

**DATA DA ASSINATURA:** 20/01/2016  
ANGRA DOS REIS, 05 DE FEVEREIRO DE 2016  
JÚLIO MAGNO RAMOS  
SECRETÁRIO DE PESCA E AQUICULTURA

#### EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

**PARTES:** MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e LIAME ASSOCIAÇÃO DE APOIO A CULTURA

**OBJETO:** Reempenho do saldo da Nota de Empenho nº 1633/2015, referente a Serviço de Legendagem - Versão e Autoração de DVD com menu de legendas em 02 idiomas para atender ao Projeto Cultural “Registro e Fomento a Técnica Tradicional de Fabricação do Dashicô” - Convênio nº 787480/2013.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 20.09.339039.20.602.108.2.4 75.77.00, tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 290/2016, no valor de R\$ 2.420,00 (dois mil, quatrocentos e vinte reais).

**DATA DE EMISSÃO:** 20/01/2016.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 62 da Lei 8.666/93

**AUTORIZAÇÃO:** Autorizado pelo Secretário de Pesca e Aquicultura nos autos do Processo nº 2015012199.

**DATA DA ASSINATURA:** 20/01/2016  
ANGRA DOS REIS, 05 DE FEVEREIRO DE 2016.  
JÚLIO MAGNO RAMOS  
SECRETÁRIO DE PESCA E AQUICULTURA

#### EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

**PARTES:** MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e ONLY ENTRETENIMENTOS LTDA ME.

**OBJETO:** Reempenho do saldo da Nota de Empenho nº 1424/2015, referente a Serviço de Assistência de Produção para atender ao Projeto Cultural “Registro e Fomento a Técnica Tradicional de Fabricação do Dashicô” - Convênio nº 787480/2013.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 20.09.339039.20.602.108.2.4 75.00.00, tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 253/2016, no valor de R\$ 1.825,00 (um mil, oitocentos e vinte e cinco reais).

**DATA DE EMISSÃO:** 04/01/2016.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 62 da Lei 8.666/93

**AUTORIZAÇÃO:** Autorizado pelo Secretário de Pesca e Aquicultura nos autos do Processo nº 2015009635.

**DATA DA ASSINATURA:** 04/01/2016.  
Angra dos Reis, 05 de fevereiro de 2016  
Júlio Magno Ramos  
Secretário de Pesca e Aquicultura

#### EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

**PARTES:** MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e ONLY ENTRETENIMENTOS LTDA ME.

**OBJETO:** Reempenho do saldo da Nota de Empenho nº 1423/2015, referente a Serviço de Produção Executiva para atender ao Projeto Cultural “Registro e Fomento a Técnica Tradicional de Fabricação do Dashicô” - Convênio nº 787480/2013.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 20.09.339039.20.602.108.2.4 75.77.00, tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 292/2016, no valor de R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais).

**DATA DE EMISSÃO:** 20/01/2016.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 62 da Lei 8.666/93.

**AUTORIZAÇÃO:** Autorizado pelo Secretário de Pesca e Aquicultura nos autos do Processo nº 2015009635.

**DATA DA ASSINATURA:** 20/01/2016.  
ANGRA DOS REIS, 05 DE FEVEREIRO DE 2016  
JÚLIO MAGNO RAMOS  
SECRETÁRIO DE PESCA E AQUICULTURA

#### EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

**PARTES:** MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e Pousada NAKAMURA ODAKA LTDA-ME.

**OBJETO:** Reempenho do saldo da Nota de Empenho nº

1787/2015, referente a Serviço de Hospedagem na Enseada do Bananal - Ilha Grande, incluindo 2 refeições para atender ao Projeto Cultural “Registro e Fomento a Técnica Tradicional de Fabricação do Dashicô” - Convênio nº 787480/2013.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 20.09.339039.20.602.108.2.4 75.77.00, tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 288/2016, no valor de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).

**DATA DE EMISSÃO:** 20/01/2016.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 62 da Lei 8.666/93.

**AUTORIZAÇÃO:** Autorizado pelo Secretário de Pesca e Aquicultura nos autos do Processo nº 2015014620.

**DATA DA ASSINATURA:** 20/01/2016.  
ANGRA DOS REIS, 05 DE FEVEREIRO DE 2016  
JÚLIO MAGNO RAMOS  
SECRETÁRIO DE PESCA E AQUICULTURA

#### PORTARIA Nº 001/2016/SPA

O Secretário Municipal de Pesca e Aquicultura, no uso e gozo de suas atribuições legais e considerando a Concorrência nº 002/2015/SAD.SSLC homologada em 27/10/2015, bem como o Contrato nº 037/2015, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e LABORATÓRIO CISCO EDUCAÇÃO E IMAGEM LTDA, datado de 10 novembro de 2015, com fulcro no art. 67, caput da Lei nº 8.666/93,

#### RESOLVE

**Art. 1º - Fica designado o servidor MARCELO LACERDA TEIXEIRA DE SOUZA, Gerente de Maricultura, Matrícula nº 24.098 para exercer a FISCALIZAÇÃO do Contrato nº 037/2015, cujo objeto trata de contratação de empresa especializada para prestar serviço de produção de audiovisual para elaboração de roteiro, filmagem e edição de filme documentário para atender ao projeto cultural “Registro e Fomento a Técnica Tradicional de Fabricação do Dashicô” - Convênio nº 787480/2013, conforme descrição contida no Anexo I do Edital Concorrência nº 002/2015/SAD.SSLC.**

**FAVORECIDO: LABORATÓRIO CISCO EDUCAÇÃO E IMAGEM LTDA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2015010025.**

**Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 22/12/2015.**

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.  
JÚLIO MAGNO RAMOS  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PESCA E AQUICULTURA

#### PORTARIA Nº 083/2016

O PREFEITO INTERINO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE:

**NOMEAR** MARCUS VINÍCIUS BRAGA DA SILVA TAVARES, para o Cargo em Comissão de Assessor Administrativo, da Subsecretaria Administrativa e Operacional, da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, Símbolo CC-4, com efeitos a contar de 14 de janeiro de 2016.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE  
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 21 DE JANEIRO DE 2016.  
LEANDRO CORRÊA DA SILVA  
Prefeito - Interino  
LUIS GUSTAVO DE CARVALHO SOARES  
Secretário Municipal de Esportes e Lazer

#### PORTARIA Nº 118/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE:

**NOMEAR** MARA CHRISTINE DE FREITAS BARROS, para o Cargo em Comissão de Assessor de Educação Patrimonial, da Coordenadoria de Educação e Memória, da Gerência de Preservação e Gestão de Acervo, da Diretoria Executiva, da Fundação Cultural do Município de Angra dos Reis, Símbolo CC-5, com efeitos a contar de 20 de janeiro de 2016

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE  
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 21 DE JANEIRO DE 2016.  
LEANDRO CORRÊA DA SILVA  
Prefeito - Interino  
DÉLCIO JOSÉ BERNARDO  
Presidente da Fundação Cultural do Município de Angra dos Reis

**PORTARIA Nº 134/2016**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**NOMEAR** SABRINA ALVES DE OLIVEIRA MORAES, para o Cargo em Comissão de Secretária Administrativa, da Fundação de Turismo de Angra dos Reis, Símbolo CC-4, com efeitos a contar de 20 de janeiro de 2016.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE  
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 21 DE JANEIRO DE 2016.  
LEANDRO CORRÊA DA SILVA  
Prefeito - interino  
KLAUBER VALENTE DE CARVALHO  
Presidente da Fundação de Turismo de Angra dos Reis

**PORTARIA Nº 139/2016**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**EXONERAR** JOSÉ MÁRIO PLÁCIDO, Matrícula 24082, do Cargo em Comissão de Gerente Administrativo e Operacional, da Secretaria Municipal de Atividades Econômicas, Símbolo CC-3, com efeitos a contar de 17 de fevereiro de 2016.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE  
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 21 DE JANEIRO DE 2016.  
LEANDRO CORRÊA DA SILVA  
Prefeito - Interino  
MARCELO DOS SANTOS OLIVEIRA  
Secretário Municipal de Atividades Econômicas

**PORTARIA Nº 283/2016**

O PREFEITO INTERINO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Ofício nº 2675/2015/SMS/FUSAR, da Fundação de Saúde de Angra dos Reis, datado de 03 de dezembro de 2015,

**RESOLVE:**

**CEDER** o servidor LUAN PEREIRA, Operador de Trânsito, Matrícula 20119, para a Fundação de Saúde de Angra dos Reis – FUSAR, com efeitos a contar de 17 de dezembro de 2015.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE  
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 02 DE FEVEREIRO DE 2016.  
LEANDRO CORRÊA DA SILVA  
Prefeito - Interino

**PORTARIA Nº 287/2016**

O PREFEITO INTERINO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**NOMEAR** WILLIAN COUTO DA SILVA, para o Cargo em Comissão de Assistente do Cerimonial, da Coordenação do Cerimonial, da Gerência de Cerimonial, do Gabinete do Prefeito, da Secretaria de Governo, Símbolo CC-5, com efeitos a contar de 05 de fevereiro de 2016.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE  
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 05 DE FEVEREIRO DE 2016.  
LEANDRO CORRÊA DA SILVA  
Prefeito - Interino  
ROBSON MARQUES DE SOUZA  
Secretário de Governo

**PORTARIA Nº 293/2016**

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Memorando nº 058/2016/SASDH/GAD, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, datado de 29 de janeiro de 2016,

**RESOLVE:**

**DISPENSAR** JOSEANE CRISTINE PEREIRA DE PAULA, Matrícula 17594, da Função Gratificada de Chefe de Serviço de Patrimônio e Controle de Almoxarifado, da Gerência Administrativa, Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, Símbolo FG-2, sem remuneração, com efeitos a contar de 22 de janeiro de 2016.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE  
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 12 DE FEVEREIRO DE 2016.  
MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA  
Prefeita  
MÁRCIA MARIA FURTADO GONZAGA  
Secretária Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos - Interina

**PORTARIA Nº 294/2016**

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Memorando nº 058/2016/SASDH/GAD, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, datado de 29 de janeiro de 2016,

**RESOLVE:**

**DESIGNAR** JOSEANE CRISTINE PEREIRA DE PAULA, Matrícula 17594, para a Função Gratificada de Chefe de Serviço de Patrimônio e Controle de Almoxarifado, da Gerência Administrativa, Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, Símbolo FG-2, com

efeitos a contar de 22 de janeiro de 2016.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE  
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 12 DE FEVEREIRO DE 2016.  
MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA  
Prefeita  
MÁRCIA MARIA FURTADO GONZAGA  
Secretária Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos - Interina

**PORTARIA Nº 295/2016**

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Memorando nº 027/SEL/2016, da Secretaria de Esportes e Lazer, datado de 03 de fevereiro de 2016,

**RESOLVE:**

**DESIGNAR** ENALDO DUTRA, Matrícula 22867, para exercer interinamente o Cargo em Comissão de Secretário Municipal de Esportes e Lazer, Símbolo CC-1, no período de 11 de fevereiro a 11 de março de 2016, durante as férias do titular Luis Gustavo de Carvalho Soares.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE  
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,  
12 DE FEVEREIRO DE 2016.  
MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA  
Prefeita

**PORTARIA Nº 299/2016**

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Memorando nº 078/16/SECT, da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, datado de 03 de fevereiro de 2016,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Torna sem efeito a designação constante da Portaria nº 165/2016, de 26 de janeiro de 2016, da servidora:

MATRICULA	NOME	FUNÇÃO	LOTAÇÃO	DATA
17903	FLAVIA DA GAMA NOBREGA	AUXILIAR DE DIREÇÃO	E.M. CORONEL JOÃO PEDRO DE ALMEIDA	01/01/2016

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE  
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,  
16 DE FEVEREIRO DE 2016.  
MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA  
Prefeita  
JANE APARECIDA DA ROCHA E SILVA  
Secretária Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia - Interina

**PORTARIA Nº 300/2016**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 132, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município e o disposto nos artigos 9º e 11, inciso I, da Lei Municipal Nº 412/L.O., de 20 de fevereiro de 1995;

CONSIDERANDO que o Município de Angra dos Reis realizou Concurso Público para preenchimento de cargos criados através da Lei Municipal Nº 1.857, de 05 de outubro de 2007, o qual foi homologado pelo Decreto nº 9.975, de 16 de dezembro de 2015;

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 0092/2016, da Subsecretaria de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal, datado de 12 de fevereiro de 2016,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica nomeada **MILENA ALVES ASSUMPCÃO**, para o cargo de Docente I, Referência 400, Padrão “Inicial”, do Grupo Funcional Magistério, da Parte Permanente do Município de Angra dos Reis.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 23 de fevereiro de 2016.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE  
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,  
16 DE FEVEREIRO DE 2016.  
MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA  
Prefeita  
JORGE ACILIO DA COSTA PEIXOTO  
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal

**PORTARIA Nº 301/2016**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 132, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município e o disposto nos artigos 9º e 11, inciso I, da Lei Municipal Nº 412/L.O., de 20 de fevereiro de 1995;

CONSIDERANDO que o Município de Angra dos Reis realizou Concurso Público para preenchimento de cargos criados através da Lei Municipal Nº 1.857, de 05 de outubro de 2007, o qual foi homologado pelo Decreto nº 9.975, de 16 de dezembro de 2015;

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 0092/2016, da Subsecretaria de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal, datado de 12 de fevereiro de 2016,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica nomeada **SILVIA CRISTINA NABUKO TUKINO**, para o cargo de Docente I,

Referência 400, Padrão “Inicial”, do Grupo Funcional Magistério, da Parte Permanente do Município de Angra dos Reis.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 23 de fevereiro de 2016.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE  
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 16 DE FEVEREIRO DE 2016.  
MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA  
Prefeita  
JORGE ACILIO DA COSTA PEIXOTO  
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal

#### **PORTARIA Nº 302/2016**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 132, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município e o disposto nos artigos 9º e 11, inciso I, da Lei Municipal Nº 412/L.O., de 20 de fevereiro de 1995;

CONSIDERANDO que o Município de Angra dos Reis realizou Concurso Público para preenchimento de cargos criados através da Lei Municipal Nº 1.857, de 05 de outubro de 2007, o qual foi homologado pelo Decreto nº 9.975, de 16 de dezembro de 2015;

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 0092/2016, da Subsecretaria de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal, datado de 12 de fevereiro de 2016,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica nomeada **SIMONE FERREIRA CAMACHO DE MELO**, para o cargo de Docente I, Referência 400, Padrão “Inicial”, do Grupo Funcional Magistério, da Parte Permanente do Município de Angra dos Reis.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 23 de fevereiro de 2016.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE  
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,  
16 DE FEVEREIRO DE 2016.  
MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA  
Prefeita  
JORGE ACILIO DA COSTA PEIXOTO  
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal

#### **PORTARIA Nº 303/2016**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 132, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município e o disposto nos artigos 9º e 11, inciso I, da Lei Municipal Nº 412/L.O., de 20 de fevereiro de 1995;

CONSIDERANDO que o Município de Angra dos Reis realizou Concurso Público para preenchimento de cargos criados através da Lei Municipal Nº 1.857, de 05 de outubro de 2007, o qual foi homologado pelo Decreto nº 9.975, de 16 de dezembro de 2015;

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 0092/2016, da Subsecretaria de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal, datado de 12 de fevereiro de 2016,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica nomeado **RENATO ASSAD DOS SANTOS**, para o cargo de Docente II, Referência 600, Padrão “Inicial”, do Grupo Funcional Magistério, da Parte Permanente do Município de Angra dos Reis.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 23 de fevereiro de 2016.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE  
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,  
16 DE FEVEREIRO DE 2016.  
MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA  
Prefeita  
JORGE ACILIO DA COSTA PEIXOTO  
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal

#### **PORTARIA Nº 304/2016**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 132, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município e o disposto nos artigos 9º e 11, inciso I, da Lei Municipal Nº 412/L.O., de 20 de fevereiro de 1995;

CONSIDERANDO que o Município de Angra dos Reis realizou Concurso Público para preenchimento de cargos criados através da Lei Municipal Nº 1.857, de 05 de outubro de 2007, o qual foi homologado pelo Decreto nº 9.975, de 16 de dezembro de 2015;

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 0092/2016, da Subsecretaria de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal, datado de 12 de fevereiro de 2016,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica nomeado **RODRIGO MEDEIROS MARINHO**, para o cargo de Docente II, Referência 600, Padrão “Inicial”, do Grupo Funcional Magistério, da Parte Permanente do Município de Angra dos Reis.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 23 de

fevereiro de 2016.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE  
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 16 DE FEVEREIRO DE 2016.  
MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA  
Prefeita  
JORGE ACILIO DA COSTA PEIXOTO  
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal

#### **PORTARIA Nº 305/2016**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 132, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município e o disposto nos artigos 9º e 11, inciso I, da Lei Municipal Nº 412/L.O., de 20 de fevereiro de 1995;

CONSIDERANDO que o Município de Angra dos Reis realizou Concurso Público para preenchimento de cargos criados através da Lei Municipal Nº 1.857, de 05 de outubro de 2007, o qual foi homologado pelo Decreto nº 9.975, de 16 de dezembro de 2015;

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 0092/2016, da Subsecretaria de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal, datado de 12 de fevereiro de 2016,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica nomeada **CLARISSA FRANCISCA DE SOUZA PLACIDO**, para o cargo de Docente II, Referência 600, Padrão “Inicial”, do Grupo Funcional Magistério, da Parte Permanente do Município de Angra dos Reis.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 23 de fevereiro de 2016.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE  
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,  
16 DE FEVEREIRO DE 2016.  
MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA  
Prefeita  
JORGE ACILIO DA COSTA PEIXOTO  
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal

#### **PORTARIA Nº 306/2016**

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, usando de suas atribuições legais e considerando os termos do Memorando nº 076/2016/SECT, da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, datado de 02 de fevereiro de 2016,

#### **RESOLVE:**

**DESIGNAR** para as Funções de Auxiliar de Direção, os servidores constantes da relação abaixo:

Matrícula	Nome	Função	Lotação	Designação
22106	ELISANGELA DE AQUINO FARIA DE MATTOS REIS	Auxiliar de Direção	CEMEI SERGIO LOUZADA TAVARES	01/02/2016
21182	LILIANE KELLY ANDRADE	Auxiliar de Direção	CEMEI SERGIO LOUZADA TAVARES	25/01/2016
21429	ALINE DE OLIVEIRA SOBRAL PIRES	Auxiliar de Direção	E.M. MAURO SÉRGIO DA CUNHA	01/02/2016
17128	ELIANE MARIA DE MEDEIROS GONÇALVES	Auxiliar de Direção	E.M. MAURO SÉRGIO DA CUNHA	01/02/2016
17327	GERALDA ANGELICA PEREIRA	Auxiliar de Direção	C.M. MARIA LUCIA CARDOSO PEREIRA	01/01/2016
17166	JOANA POSSIDONIO ROSA	Auxiliar de Direção	E.M. TEREZA PINHEIRO DE ALMEIDA	01/01/2016
3893	FLAVIA ADRIANA FONSECA DE SOUSA	Auxiliar de Direção	E.M. CORONEL JOÃO PEDRO DE ALMEIDA	01/01/2016

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE  
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,  
16 DE FEVEREIRO DE 2016.  
MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA  
Prefeita  
JANE APARECIDA DA ROCHA E SILVA  
Secretária Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia - Interina

#### **PORTARIA Nº 308/2016**

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Ofício nº 220/2015/SAAE, do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, datado de 21 de maio de 2015,

#### **RESOLVE:**

**REVOGAR** a cessão da servidora ROSILENE COSTA DA CONCEIÇÃO, Agente Administrativo, Matrícula 2600, efetuada através da Portaria nº 494/2014, de 30 de maio de 2014, com efeitos a contar de 01 de junho de 2015.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE  
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,  
17 DE FEVEREIRO DE 2016.  
MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA  
Prefeita

#### **PORTARIA Nº 309/2016**

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, usando de suas atribuições legais e considerando os termos do art. 132, II, “a”, da Lei Orgânica Municipal; e CONSIDERANDO que a Fundação de Saúde de Angra dos Reis - FuSAR, realizou Processo Seletivo nº 003/2013 para a contratação de pessoal para o emprego público de Agente Comunitário

de Saúde, nos termos da Lei Municipal nº 1.941, de 30 de abril de 2008 e tendo em vista os termos do Memorando nº 0039/2016, da Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal, datado de 21 de janeiro de 2016,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica contratado para o Emprego Público de Agente Comunitário de Saúde, com fulcro na Lei Municipal nº 1.941/2008 e Processo Seletivo nº 003/2013, os empregados constantes do Anexo desta Portaria.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE  
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 17 DE FEVEREIRO DE 2016.  
MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA  
Prefeita  
JORGE ACILIO DA COSTA PEIXOTO  
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal

**PORTARIA Nº 311/2016**

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 132, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município e com base no que dispõe o art. 30 da Lei Municipal nº 412/L.O., de 20 de fevereiro de 1995 e CONSIDERANDO os despachos exarados nos autos do processo administrativo nº 2016001021, de 18 de janeiro de 2016,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica exonerado, a pedido, o servidor **ANDERSON NASCIMENTO LISBOA**, do cargo de Vigilante, Matrícula 11765, Referência 104, do Grupo Funcional Infraestrutura, da Parte Permanente do Município de Angra dos Reis, com efeitos a contar de 18 de janeiro de 2016.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE  
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,  
17 DE FEVEREIRO DE 2016.  
MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA  
Prefeita  
JORGE ACILIO DA COSTA PEIXOTO  
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal

**PORTARIA Nº 298/2016**

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**NOMEAR** NEIROBIS KAZUO NAGAE, para o Cargo em Comissão de Assessor Especial de Gabinete, do Gabinete da Prefeita, da Secretaria de Governo, Símbolo CC-3, com efeitos a contar de 15 de fevereiro de 2016.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE  
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 16 DE FEVEREIRO DE 2016.  
MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA  
PREFEITA  
ROBSON MARQUES DE SOUZA  
SECRETÁRIO DE GOVERNO

**PORTARIA Nº 312/2016**

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**NOMEAR** ALDEMIRO PEREIRA DA COSTA FILHO, para o Cargo em Comissão de Coordenador de Serviços de Atendimento ao Cidadão, da Gerência de Serviços de Atendimento ao Cidadão, da Subsecretaria de Gestão de Projetos, da Secretaria de Governo, Símbolo CC-4, com efeitos a contar de 15 de fevereiro de 2016.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE  
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 17 DE FEVEREIRO DE 2016.  
MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA  
PREFEITA  
ROBSON MARQUES DE SOUZA  
SECRETÁRIO DE GOVERNO

**ERRATA**

Na publicação da Portaria nº 165/2016, datada de 26 de janeiro de 2016, efetuada no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, Edição nº 607, de 29/01/2016, página 13 e 14,

**Onde se lê:**

MATRICULA	NOME	FUNÇÃO	LOTAÇÃO	DATA
17354	MARILENE DA SILVA LEMES DOS SANTOS	AUXILIAR DE DIREÇÃO	CEMEI VILTON EURICO	01/01/2016

**Leia-se:**

MATRICULA	NOME	FUNÇÃO	LOTAÇÃO	DATA
21611	MARILENE DA SILVA LEMES DOS SANTOS	AUXILIAR DE DIREÇÃO	CEMEI VILTON EURICO	01/01/2016

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 16 DE FEVEREIRO DE 2016.  
MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA  
Prefeita

**PAD – PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**

**EXTRATO DA DECISÃO Nº 001/2016/SECT**

Proc. Nº **602/CPP/2014**

Livro nº 01 fls 27v e 28

Envolvidas:

**Cristiane de Pinho Guedes – Matrícula 17400**

**Janaína de Souza Silva – Matrícula 17826**

Lei Municipal nº 412/95 – Artigo 104, Inciso XI

Abertura do PAD – Autorização: Prefeita Municipal de Angra dos Reis – Processo de Sindicância Administrativa nº 588/CPP/2014 (Decisão nº 072/2014)

Reconhecendo o bom trabalho da Comissão Processante Permanente, mas analisando a situação atual em que as servidoras estão focadas no trabalho e desempenhando com zelo as suas atribuições, julgo ser conveniente, no momento, o **ARQUIVAMENTO** deste PAD, **deixando, assim, de acolher o parecer da CPP** (Advertência) em razão das circunstâncias atuais de normalidade no ambiente de trabalho onde as servidoras se encontram lotadas.

Ressalto que a Secretaria de Educação conversará com as servidoras envolvidas, no sentido de alertá-las para que evite novos acontecimentos desta natureza, o que será devidamente registrado em ata desta Secretaria.

CUMPRASE. APÓS ARQUIVE-SE.  
ANGRA DOS REIS, 28 DE JANEIRO DE 2016.  
JANE APARECIDA DA ROCHA E SILVA  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

**PROCESSO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA**

**EXTRATO DA DECISÃO Nº 002/2016/SECT**

Proc. Nº **620/CPP/2015**

Livro nº 01 fls 28v e 29/2015

Abertura do PSA - Solicitação: Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia.

Demais ponderações, no sentido de desconstituir o entendimento da CPP quanto à valorização, formação e capacitação dos(as) servidores(as), foram juntadas às fls. 56/61 deste Processo de Sindicância Administrativa, para demonstrar claramente o investimento considerável que oferecemos a todos os profissionais que integram a Rede Municipal de Ensino, especialmente, no que se refere à Educação Infantil.

Feitas tais considerações que ficam registradas neste PSA, entendo, entretanto, por razões parcialmente distintas da Comissão, pelo **ARQUIVAMENTO** do Processo pela ausência de ilicitude administrativa ou de atos contrários, tanto às normas da Administração Pública Municipal quanto àquelas que disciplinam os deveres e obrigações dos servidores.

CUMPRASE. APÓS ARQUIVE-SE.  
ANGRA DOS REIS, 11 DE FEVEREIRO DE 2016.  
JANE APARECIDA DA ROCHA E SILVA  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

**EXTRATO DE CONVÊNIO**

**LEI Nº 8.666/93**

**CONVENIENTES:** MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e O SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – SEBRAE/RJ.

**OBJETO:** O presente Convênio tem por objeto formalizar a conjugação de esforços das partes para execução do Projeto “PAIS – Produção Agroecológica Integrada e Sustentável”, visando o fortalecimento da agricultura familiar no **MUNICÍPIO**, por meio da agregação de valor pela agroecologia e, desta forma promover a soberania alimentar e a geração de renda.

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** O presente Convênio vigorará pelo período de **36 (trinta e seis) meses**, contados da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante assinatura de Termo Aditivo específico.

**VALOR:** Os recursos a serem utilizados para o cumprimento do objeto deste Convênio totalizam **R\$ 262.500,00 (duzentos e sessenta e dois mil e quinhentos reais)**.

**DOTAÇÃO:** Programa de Trabalho nº **20.2004.339039.20.602.113.1269**, Elemento da Despesa 339030, tendo sido emitida a **Nota de Empenho nº 2769/2015, de 30 de novembro de 2015**, no valor de **R\$ 127.500,00 (cento e vinte e sete mil e quinhentos reais)**.

**DATA DA ASSINATURA:** 24/11/2015

ANGRA DOS REIS, 24 DE NOVEMBRO DE 2015.  
MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA  
PREFEITA

**ERRATA**

Na publicação da PORTARIA nº 006/2016/SOH, datada de 11 de Fevereiro de 2016, efetuada no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, Edição nº 609 de 12/02/2016, páginas 17 a 18.

**ONDE SE LÊ:**

“referente ao processo nº 2015/20564”.

**LEIA-SE:**

“referente ao processo nº 2015/20654”.

LUIZ ANTONIO RODRIGUES DIAS  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS.

**PORTARIA Nº 032, DE 27 DE JANEIRO DE 2016.**

Nomeação de MÁRCIA DIAS DE OLIVEIRA, para responder interinamente pelo Cargo Comissionado de Diretor Administrativo.

**O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS**, usando das atribuições

legais conferidas pela Lei nº 1.509, de 30 de dezembro de 2004 e pela portaria nº 1.051/2014, publicada em 18 de novembro de 2014, na edição 531 do Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis e considerando os termos do Memorando 12/2016/HGJ.ADM;

**DECIDE:**

**Art 1º. NOMEAR MÁRCIA DIAS DE OLIVEIRA**, matrícula, 4502778, para responder interinamente pelo Cargo Comissionado de Diretor Administrativo, símbolo CC-3, da Superintendência Administrativa, da Fundação de Saúde de Angra dos Reis, no período de férias da titular Denise Monteiro da Fonseca Martins, compreendido entre 15 de fevereiro a 15 de março de 2016.

**Art 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS,  
EM VINTE E SETE DE JANEIRO DE DOIS MIL E DEZESSEIS (27.1.16).  
RODRIGO ALVES TORRES OLIVEIRA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE  
PRESIDENTE DA FUSAR

**PORTARIA Nº 033, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2016.**

Nomeação de RICARDO LEONE DOS SANTOS, para o Cargo Comissionado de Subcoordenador de Transportes.

**O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS**, usando das atribuições legais conferidas pela Lei nº 1.509, de 30 de dezembro de 2004 e pela portaria nº 1.051/2014, publicada em 18 de novembro de 2014, na edição 531 do Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis e considerando os termos da CI nº 09/2016/FUSAR, datada de 29 de janeiro de 2016;

**DECIDE:**

**Art 1º. NOMEAR RICARDO LEONE DOS SANTOS** para o Cargo Comissionado de Subcoordenador de Transportes, símbolo CC-5, da Superintendência Administrativa, da Fundação de Saúde de Angra dos Reis.

**Art 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 29 de janeiro de 2016.

FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS,  
dois de fevereiro de dois mil e dezesseis (2.2.16).  
RODRIGO ALVES TORRES OLIVEIRA  
Secretário Municipal de Saúde  
Presidente da FUSAR

**PORTARIA Nº 006/2016/SECT**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE ANGRA DOS REIS, Estado do Rio de Janeiro, usando de suas atribuições legais com apoio no Decreto nº 367/L.O de 25 de JANEIRO DE 1993 e Decreto nº 8.625 de 22 de JANEIRO DE 2013.

**RESOLVE:**

**Designar, os Coordenadores** da Gerência de Ensino Fundamental, da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, conforme tabela abaixo:

MATR.	NOME	CARGO	FUNÇÃO	A CONTAR DE
17160	SERGIO FELIPE MORAES DA SILVA TEIXEIRA	DOCENTE II	COORDENADOR DE 5ª a 8ª SÉRIE	03 de fevereiro de 2016
18384	TELMA ALMEIDA DA SILVA	DOCENTE II	COORDENADOR DE 5ª a 8ª SÉRIE	03 de fevereiro de 2016
18262	MARIANA DE MELLO REIS	DOCENTE I	COORD. ATIVIDADES DA CA a 4ª SÉRIE	03 de fevereiro de 2016
10317	LIVIO EDUARDO PERISSÉ	DOCENTE II	COORDENADOR DE 5ª a 8ª SÉRIE	03 de fevereiro de 2016
13617	LEONARDO GOULART MESSINGER	DOCENTE II	COORDENADOR DE 5ª a 8ª SÉRIE	03 de fevereiro de 2016
17734	NAZARÉ BRAGA DA SILVA	DOCENTE I	COORD. ATIVIDADES DA CA a 4ª SÉRIE	29 de janeiro de 2016

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 11 DE FEVEREIRO DE 2016.  
JANE APARECIDA DA ROCHA E SILVA  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

**ERRATA 002/2016**

Na publicação da Portaria nº 013/2016, datada de 18 de janeiro de 2016, publicada no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, edição nº 607 do dia 29/01/2016, páginas 63.

**Onde se lê:**

“Subcoordenador de Farmácia do Parque Mambucaba, símbolo CC-4...”

**Leia-se:**

“Subcoordenador de Farmácia do Parque Mambucaba, símbolo CC-5...”

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.  
FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS, 11 DE FEVEREIRO DE 2016.  
RODRIGO ALVES TORRES OLIVEIRA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE  
PRESIDENTE DA FUSAR

**ERRATA 003/2016**

Na publicação da Portaria nº 037/2016, datada de 04 de fevereiro de 2016, publicada no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, edição nº 608 do dia 05/02/2016, páginas 17.

**Onde se lê:**

“Dispensa de MARIA JOSE RIBEIRO SANTOS, do Cargo Comissionado de Coordenador de Almoarifado”

**Leia-se:**

“Dispensa de MARIA JOSE RIBEIRO SANTOS, da **responsabilidade pela Coordenação de**

**Almoarifado.”****Onde se lê:**

Art 1º. “DISPENSAR MARIA JOSE RIBEIRO SANTOS, matrícula 12272 do Cargo Comissionado de Coordenador de Almoarifado, símbolo CC-4...”

**Leia-se:**

Art 1º. “DISPENSAR MARIA JOSE RIBEIRO SANTOS, matrícula 12272, **da responsabilidade pela Coordenação de Almoarifado...**”

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.  
FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS, 11 DE FEVEREIRO DE 2016.  
RODRIGO ALVES TORRES OLIVEIRA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE  
PRESIDENTE DA FUSAR

**PORTARIA Nº 512, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2015.**

Contratação temporária de profissionais para as equipes de estratégia e saúde da família e da saúde bucal.

**O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS**, usando das atribuições legais conferidas pela Lei nº 1.509, de 30 de dezembro de 2004 e pela portaria nº 1.051/2014, publicada em 18 de novembro de 2014, na edição 531 do Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis e considerando o resultado final do Processo Seletivo 002/2013, homologado através do Boletim Oficial, edição 441, datado de 21 de junho de 2013;

**DECIDE:**

**Art 1º. CONTRATAR** temporariamente, através do processo seletivo 002/2013, os servidores constantes do anexo I, para atuar nas diversas unidades de Estratégia e Saúde da Família e de Saúde Bucal, da Fundação de Saúde de Angra dos Reis, nos termos da lei 1016 de 09 de fevereiro de 2001.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS,  
VINTE E TRÊS DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E QUINZE(23.12.15).  
RODRIGO ALVES TORRES OLIVEIRA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE  
PRESIDENTE DA FUSAR

**ANEXO I**

MATR	NOME	CARGO	ADMISSÃO	TERMINO
4502717	ANDREA RIBEIRO LIPS SOARES	CIRURGIÃO DENTISTA ESF REF. 900	16/03/2015	15/03/2016
4502611	BARBARA CALIXTO DE ANDRADE	AUXILIAR DE ENFERMAGEM ESF REF.700	26/01/2015	25/01/2016

FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS,  
VINTE E TRÊS DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E QUINZE(23.12.15).  
RODRIGO ALVES TORRES OLIVEIRA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE  
PRESIDENTE DA FUSAR

**PORTARIA Nº 513, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2015.**

Contratação temporária de para suprir carência provisória da rede Municipal de Saúde.

**O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS**, usando das atribuições legais conferidas pela Lei nº 1.509, de 30 de dezembro de 2004 e pela portaria nº 1.051/2014, publicada em 18 de novembro de 2014, na edição 531 do Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis e considerando o resultado final do Processo Seletivo 001/2014, homologado através do Boletim Oficial, edição 509, datado de 04 de julho de 2014;

**DECIDE:**

**Art 1º. CONTRATAR** temporariamente, através do processo seletivo 001/2014, os servidores constantes do anexo I, para atuar nas diversas unidades de saúde da Fundação de Saúde de Angra dos Reis, nos termos da lei 1016 de 09 de fevereiro de 2001.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS,  
VINTE E TRÊS DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E QUINZE(23.12.15).  
RODRIGO ALVES TORRES OLIVEIRA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE  
PRESIDENTE DA FUSAR

**ANEXO I**

MATR	NOME	CARGO	ESPECIALIDADE	ADMISSÃO	TERMINO
4502622	BRUNA BARBIERI DE ALENCAR	MEDICO REF. 300	CLINICA MÉDICA	30/01/2015	29/01/2015
4502739	CLEANTHO MONTEIRO PRADO	MEDICO REF. 300	CIRURGIA GERAL	09/06/2015	08/06/2016
4502746	FERNANDO HENRIQUE MAGALHAES RAMOS DE SOUSA	MEDICO REF. 300	CLINICA MÉDICA	03/07/2015	02/07/2016
4502608	JOSE CARLOS MONTEIRO LEITE	MEDICO REF. 300	CLINICA MÉDICA	21/01/2015	20/01/2016
4502738	LUIZ CARLOS GUIMARAES PESSOA	MEDICO REF. 300	CLINICA MÉDICA	28/05/2015	27/05/2016
4502619	MARIA LUCIA FERREIRA	NUTRICIONISTA REF. 300		30/01/2015	29/01/2016

FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS,  
VINTE E TRÊS DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E QUINZE(23.12.15).  
RODRIGO ALVES TORRES OLIVEIRA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE  
PRESIDENTE DA FUSAR

**PORTARIA Nº 034, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2016.**

Designação do servidor CESAR PECLAT RANGEL, como responsável técnica pelo serviço de

odontologia do Hospital Jorge Elias Miguel - Japuíba.

**O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS - FUSAR**, usando das atribuições legais conferidas pela Lei nº 1.509, de 30 de dezembro de 2004 e pela portaria nº 1.051/2014, publicada em 18 de novembro de 2014, na edição 531 do Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis e considerando os termos da CI 04/2016/HGJ.DTEC, datada de 14 de janeiro de 2016;

**DECIDE:**

**Art 1º. DESIGNAR** o servidor **CESAR PECLAT RANGEL**, Cirurgião Dentista, matrícula 11591, como responsável técnica pelo serviço de odontologia do Hospital Jorge Elias Miguel - Japuíba.

**Art 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 14 de janeiro de 2016.

FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS,  
EM DOIS DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E DEZESSEIS(2.2.16.)  
RODRIGO ALVES TORRES OLIVEIRA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE  
PRESIDENTE DA FUSAR

**PORTARIA Nº 035, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2016.**

Designação da servidora JACIARA PEIXOTO DE MIRANDA, como responsável técnica pelo serviço de enfermagem da unidade de saúde ESF Belém I

**O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS - FUSAR**, usando das atribuições legais conferidas pela Lei nº 1.509, de 30 de dezembro de 2004 e pela portaria nº 1.051/2014, publicada em 18 de novembro de 2014, na edição 531 do Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis e considerando os termos da CI 026/2016/SAB, datada de 29 de janeiro de 2016;

**DECIDE:**

**Art 1º. DESIGNAR** a servidora **JACIARA PEIXOTO DE MIRANDA**, Enfermeira, matrícula 3346, como responsável técnica pelo serviço de enfermagem da unidade de saúde ESF Belém I.

**Art 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 29 de janeiro de 2016, revogando-se as disposições em contrario.

FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS,  
EM DOIS DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E DEZESSEIS(2.2.16.)  
RODRIGO ALVES TORRES OLIVEIRA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE  
PRESIDENTE DA FUSAR

**PORTARIA Nº 036, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2016.**

Designação da servidora KENIA ELICKA DE OLIVEIRA, como responsável técnica pelo serviço de enfermagem da unidade de saúde ESF Parque Mambucaba VI.

**O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS - FUSAR**, usando das atribuições legais conferidas pela Lei nº 1.509, de 30 de dezembro de 2004 e pela portaria nº 1.051/2014, publicada em 18 de novembro de 2014, na edição 531 do Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis e considerando os termos da CI 027/2016/SAB, datada de 29 de janeiro de 2016;

**DECIDE:**

**Art 1º. DESIGNAR** a servidora **KENIA ELICKA DE OLIVEIRA**, Enfermeira, matrícula 4502675, como responsável técnica pelo serviço de enfermagem da unidade de saúde ESF Parque Mambucaba VI.

**Art 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 29 de janeiro de 2016, revogando-se as disposições em contrario.

FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS,  
EM DOIS DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E DEZESSEIS(2.2.16.)  
RODRIGO ALVES TORRES OLIVEIRA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE  
PRESIDENTE DA FUSAR

**DECRETO Nº 10.051, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2016**

**NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR COMISSÃO DE AVALIAÇÃO PARA INDENIZAÇÃO DE MORADORES DE ÁREAS DE RISCO AFETADA PELA CALAMIDADE QUE ATINGIU O MUNICÍPIO EM JANEIRO DE 2010.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 87, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal, e considerando os termos do Ofício nº 122/2016/SDCT, da Secretaria Especial de Defesa Civil e Trânsito, datado de 04 de fevereiro de 2016,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam nomeados para compor a **COMISSÃO DE AVALIAÇÃO** de imóveis para indenização de moradores de áreas de riscos afetadas pela calamidade que atingiu o Município em janeiro de 2010, instituída pelo Decreto nº 9.267, de 11 de abril de 2014, os seguintes membros:

**MEMBROS:**

Lívia Oliveira do Carmo – Matrícula 19653

Alexandre Milczanowski Ribeiro - Matrícula 11752

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 15 DE FEVEREIRO DE 2016.  
MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA  
PREFEITA

**DECRETO Nº 10.052, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2016**

HOMOLOGA A RELAÇÃO DOS ESTUDANTES HABILITADOS, APÓS FASE RECURSAL, NO PROGRAMA MUNICIPAL DE AUXÍLIO TRANSPORTE PARA ESTUDANTES, CRIADO

PELA LEI Nº 2.215, DE 22 DE SETEMBRO DE 2009, MODIFICADA PELA LEI Nº 2.496, DE 25 DE MARÇO DE 2010.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que as disposições dos Decretos Municipais nºs 10.027, de 27 de janeiro de 2016 e 7.405, de 09 de abril de 2010 foram devidamente observadas, conforme verificou a Comissão Permanente de Seleção e Acompanhamento de Auxílio Transporte;

CONSIDERANDO o teor do Ofício S/Nº, datado de 16 de fevereiro de 2016, subscrito pelos membros da Comissão Permanente de Seleção e Acompanhamento de Auxílio Transporte;

CONSIDERANDO a relação dos estudantes apresentada,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica homologada a relação dos estudantes habilitados, na fase recursal, ao Programa Municipal de Auxílio-Transporte, nos termos da Lei nº 2.215, de 22 de setembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.496, de 25 de março de 2010.

**Parágrafo único.** Os estudantes habilitados na fase recursal são os constantes do Anexo que integra este Decreto.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS,  
16 DE FEVEREIRO DE 2016.

MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA  
PREFEITA  
ERICK HALPERN  
PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO - INTERINO  
KARINA RABHA AZULAY  
CONTROLADORA-GERAL DO MUNICÍPIO  
JORGE ACÍLIO DA COSTA PEIXOTO  
SECRETÁRIO MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO E  
DESENVOLVIMENTO DE PESSOAL  
JANE APARECIDA DA ROCHA E SILVA  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,  
CIÊNCIA E TECNOLOGIA - INTERINA

**ANEXO**

	ALUNO	FACULDADE	LOCALIDADE
1	AGATHA FERNANDA DOS SANTOS FRANCISCO	ESTÁCIO	RIO DE JANEIRO
2	ALAN SANTOS FEITOZA	UNIFOA	VOLTA REDONDA
3	ALANA CARDOSO DE SOUZA	ESTÁCIO	RIO DE JANEIRO
4	ALEF DA SILVA CASTRO	UNIFOA	VOLTA REDONDA
5	ALEF MATHEUS DE LIMA	UNISUAM	RIO DE JANEIRO
6	ALINE MARIANNO MACHADO	ESTÁCIO	RIO DE JANEIRO
7	ALVARO DE OLIVEIRA PEREIRA	UNISUAM	RIO DE JANEIRO
8	AMANDA DOS SANTOS DE ALMEIDA	ESTÁCIO	RIO DE JANEIRO
9	AMANDA FERREIRA DOS SANTOS	UBM	BARRA MANSA
10	AMANDA PROTI PEREIRA	UNIFOA	VOLTA REDONDA
11	AMANDA URBANO	ESTÁCIO	RIO DE JANEIRO
12	AMANDA VEIGA DA CONCEIÇÃO SILVA	ESTÁCIO	RIO DE JANEIRO
13	ANA CAROLINA DA CONCEIÇÃO JASMIM DE SOUZA	UNIFOA	VOLTA REDONDA
14	ANA CAROLINA SANTOS DE SOUZA	UNISUAM	RIO DE JANEIRO
15	ANA CAROLINA SOUZA DE PAULA	UNIFOA	VOLTA REDONDA
16	ANDRE FILIPE DE SOUZA LAPA	UNIFOA	VOLTA REDONDA
17	ANDREIA DOS SANTOS SILVA	UNIFOA	VOLTA REDONDA
18	ANDRESA DE OLIVEIRA POCIANO	UNIFOA	VOLTA REDONDA
19	ANGELICA BARBOSA LEMES	FESS	RIO DE JANEIRO
20	ANNA MARCIA VIDAL DE BRITO CIZA	ESTÁCIO	RIO DE JANEIRO
21	ANTONIO CARLOS HIGINO SILVA	UNISUAM	RIO DE JANEIRO
22	BARBARA DA SILVA ARAUJO	UNISUAM	RIO DE JANEIRO
23	BEATRIZ VITORIA CORREA FERREIRA	UBM	BARRA MANSA
24	BRENO PLACIDO SANTOS	ESTÁCIO	RIO DE JANEIRO
25	BRIAN CISA DE SOUZA	ESTÁCIO	RIO DE JANEIRO
26	BRUNA LIMA COSTA	UGB-FERP	VOLTA REDONDA
27	BRUNA ROSA DOS SANTOS	ESTÁCIO	RIO DE JANEIRO
28	BRUNO BRUNET	UNIFOA	VOLTA REDONDA
29	BRUNO MATHEUS DE OLIVEIRA SOUZA	ESTÁCIO	RIO DE JANEIRO
30	CAIO DE ALMEIDA GIOJA	ESTÁCIO	RIO DE JANEIRO
31	CAMILA APARECIDA DE OLIVEIRA PORTO	UBM	BARRA MANSA
32	CAMILA COSTA SAAVEDRA VALENCIA PEDRO	UNIFOA	VOLTA REDONDA
33	CAMILA DA SILVA BORGES	UBM	BARRA MANSA
34	CARLA REGINA PEREIRA TEXEIRA	UNIFOA	VOLTA REDONDA
35	CARLA RIBEIRO BOMFIM	ESTÁCIO	RIO DE JANEIRO
36	CARLOS WILLIAM DA SILVA	UNIFOA	VOLTA REDONDA
37	CAROLINA CHACON DOS SANTOS	ESTÁCIO	RIO DE JANEIRO
38	CASSIA FERNANDES DE BRITO COSTA	FEUC	RIO DE JANEIRO
39	CINTIA DE OLIVEIRA CELESTINO ELIAS	UNIFOA	VOLTA REDONDA
40	CLAYTON CARDIAL COELHO	ESTÁCIO	RIO DE JANEIRO



41	CRIMENES PRIMO DA SILVA	UNIFOA	VOLTA REDONDA
42	DAIANA ADAO DE SOUZA MIRANDA	ESTÁCIO	RIO DE JANEIRO
43	DAILANY RODRIGUES BATISTA	FABA	RIO DE JANEIRO
44	DANIELLE AMARAL BERNARDO	ESTÁCIO	RIO DE JANEIRO
45	DAVID DA COSTA TORRES	UNIFOA	VOLTA REDONDA
46	DENIEL BORGES DA SILVA	ESTÁCIO	RIO DE JANEIRO
47	DIEGO MOREIRA DOS SANTOS	UGB	VOLTA REDONDA
48	DOUGLAS FERREIRA DE ALENCAR	ESTÁCIO	RIO DE JANEIRO
49	EDQUESIA FARIA DE JESUS	UNIFOA	VOLTA REDONDA
50	EDUARDO ALVES DE MOURA JUNIOR	UBM	BARRA MANSA
51	EDUARDO CORREA DA GLORIA	UGB	VOLTA REDONDA
52	ELAINE MAIA RAMOS	ESTÁCIO	RIO DE JANEIRO
53	ELIANDRA DA GLORIA FURRIEL BRUNO	ESTÁCIO	RIO DE JANEIRO
54	ELISANGELA DA SILVA E SILVA	ESTÁCIO	RIO DE JANEIRO
55	ELISANGELA OTAVIANO	FEUC	RIO DE JANEIRO
56	ELVIRA RIBEIRO DE OLIVEIRA	UBM	BARRA MANSA
57	EMMANUELLE GOMES PEREIRA NERY	UNIMSB	RIO DE JANEIRO
58	ERICA FERREIRA NUNES	ESTÁCIO	RIO DE JANEIRO
59	ERIKA DAVES DO NASCIMENTO ALVES	UNIFOA	VOLTA REDONDA
60	FABIO BASILIO COSTA	UNIFOA	VOLTA REDONDA
61	FABIO DA CONCEIÇÃO	ESTÁCIO	RIO DE JANEIRO
62	FABRICIO RUBIO TABARINI LIMA	ESTÁCIO	RIO DE JANEIRO
63	FELIPE DE OLIVEIRA	ESTÁCIO	RIO DE JANEIRO
64	FERNANDA DA SILVA PEREIRA	ESTÁCIO	RIO DE JANEIRO
65	FERNANDA DE OLIVEIRA COELHO	UBM	BARRA MANSA
66	FERNANDA SILVA DE SOUZA	UBM	BARRA MANSA
67	FILIPE NASCIMENTO DA CONCEIÇÃO	UBM	BARRA MANSA
68	FILLIPE BARRIA MOURA	ESTÁCIO	RIO DE JANEIRO
69	FLAVIA CAMILA MARINHO DE OLIVEIRA FULGENCIO	ESTÁCIO	RIO DE JANEIRO
70	FLAVIANE DE CARVALHO CORREA	UNISUAM	RIO DE JANEIRO
71	FRANK DO ROSARIO MONTEIRO	ESTÁCIO	RIO DE JANEIRO
72	GABRIEL PEREIRA MILER	UNIFOA	VOLTA REDONDA
73	GABRIELA DE OLIVEIRA CORDOEIRA	ESTÁCIO	RIO DE JANEIRO
74	GEISIELE PIRES EUGENIO	ESTÁCIO	RIO DE JANEIRO
75	GIOVANNI RODRIGUES FERREIRA	UFRRJ	RIO DE JANEIRO
76	GISELE DA SILVA MAQUINEZ	ESTÁCIO	RIO DE JANEIRO
77	GLEICE KELLY DA SILVA RIBEIRO	UNISUAM	RIO DE JANEIRO
78	GREICE PLACIDO CLAUDIO	ESTÁCIO	RIO DE JANEIRO
79	GUILHERMO MARIA BERENGUA NETO	UNIFOA	VOLTA REDONDA
80	HEDIO DOS SANTOS GABRIEL	UNIFOA	VOLTA REDONDA
81	HELEOMAR MARTINS MONTEIRO	UNIFOA	VOLTA REDONDA
82	HIGOR REZENDE VIEIRA	UBM	BARRA MANSA
83	HUGO REIS SOARES DOS ANJOS	ESTÁCIO	RIO DE JANEIRO
84	IGOR COSTA PEREIRA	ESTÁCIO	RIO DE JANEIRO
85	IGOR NEVES TEXEIRA	UNIFOA	VOLTA REDONDA
86	INGRID MARIA DE AGUIAR	ESTÁCIO	RIO DE JANEIRO
87	ISABELLA NASCIMENTO SIVIC MELO	ESTÁCIO	RIO DE JANEIRO
88	ISAC DE JESUS CONCEIÇÃO	ESTÁCIO	RIO DE JANEIRO
89	IURI PEIXOTO SILVA CABRAL	UNIFOA	VOLTA REDONDA
90	JANE SCHAUER MESQUITA	ESTÁCIO	RIO DE JANEIRO
91	JEAN DE SOUZA SILVA	UBM	BARRA MANSA
92	JEFFTE DE OLIVEIRA SERAO MAIA	UGB	VOLTA REDONDA
93	JESSICA DA SILVA FERREIRA	ESTÁCIO	RIO DE JANEIRO
94	JESSICA DE SOUZA BRAZ	UNIFOA	VOLTA REDONDA
95	JESSICA SANTOS DE ANDRADE	ESTÁCIO	RIO DE JANEIRO
96	JOANA DARC DE LIMA FERREIRA	UBM	BARRA MANSA
97	JOANIR CONTE JUNIOR	UFF	VOLTA REDONDA
98	JOÃO CARLOS RIBEIRO FONSECA	UNIFOA	VOLTA REDONDA
99	JOAO PEREIRA DA SILVA	UBM	BARRA MANSA
100	JOAO ROMERO DA COSTA OVIDIO	UNIFOA	VOLTA REDONDA
101	JOHNATAN PEREIRA JOMAA	ESTÁCIO	RIO DE JANEIRO
102	JORGE LUCAS MACHADO VICARONI LIMA	UBM	BARRA MANSA
103	JOSE CARLOS PINHEIRO JUNIOR	ESTÁCIO	RIO DE JANEIRO
104	JOYCE DE SOUSA LIMA	UNIFOA	VOLTA REDONDA
105	JULIA DOS ANJOS BARBOSA CARNEIRO	UNIFOA	VOLTA REDONDA
106	JULIANA DE ALCANTARA TAVARES	UNIFOA	VOLTA REDONDA
107	JULIANA SILVA	ESTÁCIO	RIO DE JANEIRO
108	JULLI BATISTA FAUSTO DE QUEIROZ	UBM	RIO DE JANEIRO
109	KAIO CESAR DE ARAUJO SILVA	UNIFOA	VOLTA REDONDA

110	KANIDAYRE ROSARIO SANTOS DE CARVALHO	ESTÁCIO	RIO DE JANEIRO
111	LAFAIETH SILVA DO NASCIMENTO	ESTÁCIO	RIO DE JANEIRO
112	LAIS DE ANDRADE LEMOS	ESTÁCIO	RIO DE JANEIRO
113	LARISSA DA SILVA BRANDAO	UBM	BARRA MANSA
114	LARISSA DOS SANTOS PINHEIRO	UBM	BARRA MANSA
115	LARISSA OLIVEIRA DOS SANTOS	UNIFOA	VOLTA REDONDA
116	LAYLLA CRUZ DAMACENO	UNIFOA	VOLTA REDONDA
117	LEA SANTOS DE OLIVEIRA MONTEIRO	ESTÁCIO	RIO DE JANEIRO
118	LEANDRO PEREIRA PIMENTA	ESTÁCIO	RIO DE JANEIRO
119	LEONARDO MOREIRA LIMA	UNIFOA	VOLTA REDONDA
120	LETICIA APARECIDA DOS SANTOS NUNES	UNIFOA	VOLTA REDONDA
121	LETICIA OLIVEIRA SANTOS	UNIFOA	VOLTA REDONDA
122	LIGIA ABADE RANGEL	ESTÁCIO	RIO DE JANEIRO
123	LINO PEDRO MAIA DE ALCANTARA	ESTÁCIO	RIO DE JANEIRO
124	LORRANA RIBEIRO EDUARDO	ESTÁCIO	RIO DE JANEIRO
125	LUAN CARLOS DE QUEIROZ PONCIANO	UNIFOA	VOLTA REDONDA
126	LUANA CAROLINA DOS SANTOS RUFINO	ESTÁCIO	RIO DE JANEIRO
127	LUCAS DA SILVA AGUIAR TEODORO	ESTÁCIO	RIO DE JANEIRO
128	LUCAS DE MORAIS SILVA	UNIFOA	VOLTA REDONDA
129	LUCAS DOS REIS CONCEIÇÃO	UNIFOA	VOLTA REDONDA
130	LUCAS FRAGA CORREIA	ESTÁCIO	RIO DE JANEIRO
131	LUCAS MANOEL COSTA	UNIFOA	VOLTA REDONDA
132	LUCCAS PEIXOTO DE LIMA	UNIFOA	VOLTA REDONDA
133	LUCIANA JUDICE DOS SANTOS	UNISUAM	VOLTA REDONDA
134	LUIZETE DOS SANTOS OLIVEIRA	UNIDERP	RIO DE JANEIRO
135	MARCELO DE BARROS SOUZA	ESTÁCIO	RIO DE JANEIRO
136	MARCELO GUSBERTO RAMOS	UNIFOA	VOLTA REDONDA
137	MARCELY GUSBERTO RAMOS	UNISUAM	RIO DE JANEIRO
138	MARIA VITORIA NEVES PEREIRA	UNISUAM	RIO DE JANEIRO
139	MARILZA DO CARMO CONCEIÇÃO	UBM	BARRA MANSA
140	MARINA GODINHO HUBNER	UNISUAM	RIO DE JANEIRO
141	MAYCON CONCEIÇÃO SILVA DOS SANTOS	UNIMSB	RIO DE JANEIRO
142	MILLENE DA SILVA PATROCINIO	UNISUAM	RIO DE JANEIRO
143	MONIQUE ROSA RIBEIRO	UNIFOA	VOLTA REDONDA
144	NATAN BARRETO LAURINDO	UNIFOA	VOLTA REDONDA
145	PAULO EDUARDO COSTA DE CARVALHO	ESTÁCIO	RIO DE JANEIRO
146	PEDRO CAIUSA DA CUNHA MIGUEL SOUZA	ESTÁCIO	RIO DE JANEIRO
147	PEDRO GABRIEL DOS REIS	UNIFOA	VOLTA REDONDA
148	PEDRO HENRIQUE SOARES DO CARMO	UNIFOA	VOLTA REDONDA
149	PRISCYLA SOUZA AFONSO DOS SANTOS	ESTÁCIO	RIO DE JANEIRO
150	RAFAEL BRASILIENSE DE CASTRO	UNISUAM	RIO DE JANEIRO
151	RAFAEL DE OLIVEIRA	ESTÁCIO	RIO DE JANEIRO
152	RAFAELA PEIXOTO DOS SANTOS	ESTÁCIO	RIO DE JANEIRO
153	RAIANE RIBEIRO DIAS GUIMARAES	UNIFOA	VOLTA REDONDA
154	RAPHAELA SAITER MOREIRA	ESTÁCIO	RIO DE JANEIRO
155	RAYSA MORENA AGUIAR FERNANDES	ESTÁCIO	RIO DE JANEIRO
156	REBECA PIMENTA MARTINS MALVAO	UNIFOA	VOLTA REDONDA
157	RICARDO EDUARDO	ESTÁCIO	RIO DE JANEIRO
158	RICARDO ROSA DOS SANTOS	ESTÁCIO	RIO DE JANEIRO
159	ROBERTA LEITE DA FONSECA PEREIRA	UNIFOA	VOLTA REDONDA
160	ROBERTO VINICIUS SILVEIRA E SILVA	ESTÁCIO	RIO DE JANEIRO
161	ROBSON CONCEIÇÃO SAYTRO DE OLIVEIRA	ESTÁCIO	RIO DE JANEIRO
162	ROGERIO GLORIA MARTINS	ESTÁCIO	RIO DE JANEIRO
163	RONALD TROITINHO DA SILVA	UNIFOA	VOLTA REDONDA
164	RONY MORAIS TRAVASSOS	ESTÁCIO	RIO DE JANEIRO
165	RUAN MORAIS TRAVASSOS	ESTÁCIO	RIO DE JANEIRO
166	RUBIA FRANCA DE OLIVEIRA	UBM	BARRA MANSA
167	SABRINA DA ROSA MACHADO	ESTÁCIO	RIO DE JANEIRO
168	SAMANTA VICARONE FRAGA DOS REIS	ESTÁCIO	RIO DE JANEIRO
169	SAMARA DE OLIVEIRA SOUZA PAULINO	UGB	VOLTA REDONDA
170	SANDRA ALMEIDA COUTO	ESTÁCIO	RIO DE JANEIRO
171	SANDRO DOS SANTOS GULLO	ESTÁCIO	RIO DE JANEIRO
172	SAULO FERNANDO RODRIGUES FERREIRA	ESTÁCIO	RIO DE JANEIRO
173	SERGIO HENRIQUE COSTA DOS SANTOS	UBM	VOLTA REDONDA
174	SERGIO SILVA CALDERONI	ESTÁCIO	RIO DE JANEIRO
175	SHARA CANANEIA DA SILVA	ESTÁCIO	RIO DE JANEIRO
176	SHIRLEIDE TORRES DA SILVA	UNISUAM	RIO DE JANEIRO
177	SHIRLEY VIRISSIMO FERREIRA	ESTÁCIO	RIO DE JANEIRO

178	SIMONE OLIVEIRA DE ARAUJO	ESTÁCIO	RIO DE JANEIRO
179	STEFANI DOS SANTOS DOREA	ESTÁCIO	RIO DE JANEIRO
180	STEPHANY DE OLIVEIRA RAEDER	UNIFOA	VOLTA REDONDA
181	STEPHIE LEAL NONATO	ESTÁCIO	RIO DE JANEIRO
182	SUELEN PERES DO NASCIMENTO	UNISUAM	RIO DE JANEIRO
183	SUELLEN DOS SANTOS REIS	UNIFOA	VOLTA REDONDA
184	SUSANA PINHEIRO LEONE DE BITTENCOURT	ESTÁCIO	RIO DE JANEIRO
185	TAINA NOBREGA DE SOUZA	UNIFOA	VOLTA REDONDA
186	TAIS ELEOTERIO GAMA	ESTÁCIO	RIO DE JANEIRO
187	TALITA CRISTINA DE ASSUMPTO COELHO	UNIFOA	VOLTA REDONDA
188	TALLES ANTUNES ALBERTASSE FARIA	UFF	VOLTA REDONDA
189	TATYANE ALVES COSTA	FABA	RIO DE JANEIRO
190	TAYNARA SILVA DOS SANTOS FERREIRA	UNISUAM	RIO DE JANEIRO
191	TAYRINE RAMOS BONFIM SANTOS	ESTÁCIO	RIO DE JANEIRO
192	TEONIS SOARES DE OLIVEIRA	ESTÁCIO	RIO DE JANEIRO
193	THAIANA ROSA RAIMUNDO	ESTÁCIO	RIO DE JANEIRO
194	THAINA DOS SANTOS DA SILVA	ESTÁCIO	RIO DE JANEIRO
195	THALES DE OLIVEIRA MARQUES	UNIFOA	VOLTA REDONDA
196	THAMIRIS DE HAVENA GOMES	UNISUAM	RIO DE JANEIRO
197	THAMYRES SANTOS BRITO	UNISUAM	RIO DE JANEIRO
198	THIAGO DA SILVA RODRIGUES	ESTÁCIO	RIO DE JANEIRO
199	THIAGO SIQUEIRA DA SILVA	ESTÁCIO	RIO DE JANEIRO
200	THIAGO XAVIER DE OLIVEIRA	UNIFOA	VOLTA REDONDA
201	UELEN DOS SANTOS LIMA PERES	ESTÁCIO	RIO DE JANEIRO
202	VAGNER DOS SANTOS CALIXTO GARNIER	ESTÁCIO	RIO DE JANEIRO
203	VALCI DO NASCIMENTO TAVARES	ESTÁCIO	RIO DE JANEIRO
204	VANESSA DA GLORIA COSTA	ESTÁCIO	RIO DE JANEIRO
205	VERA LUCIA DE OLIVEIRA	UGB	VOLTA REDONDA
206	VICTORIA WEBER VIEIRA FLORES	UNIFOA	VOLTA REDONDA
207	VINICIUS ALVES DE ALMEIDA	ESTÁCIO	RIO DE JANEIRO
208	WALLACE PEREIRA GONÇALVES DOS REIS	UBM	BARRA MANSA
209	WELBERTY NERES DE LIMA AGUIAR	UNIFOA	VOLTA REDONDA
210	WELLINGTON ELEOTERIO GAMA	ESTÁCIO	RIO DE JANEIRO
211	WESLEY LINO DA CRUZ	ESTÁCIO	RIO DE JANEIRO
212	WILLIAN JOSE ALELUJA PINHEIRO	UGB-FERP	VOLTA REDONDA

**DECRETO Nº 10.054,  
DE 17 DE FEVEREIRO DE 2016**

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto no art. 87, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e considerando os termos do Memorando nº 109/2015/SAE.SSAG, da Secretaria Municipal de Atividades Econômicas, datado de 04 de agosto de 2015,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica autorizado o servidor **EDSON CARIOCA**, Subcoordenador de Manutenção, Matrícula 24339, a conduzir veículos da Categoria "AC", desta Prefeitura Municipal, no desempenho de suas atribuições.

**Parágrafo único.** A presente autorização vigorará durante a validade da Carteira Nacional de Habilitação – CNH, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da Administração Municipal.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,  
17 DE FEVEREIRO DE 2016.

MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA  
PREFEITA

MARCELO DOS SANTOS OLIVEIRA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ATIVIDADES ECONÔMICAS

**HOMOLOGAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL 002/2016/SEDECT/AR**

Objeto: A presente licitação tem por objeto Registro de Preços para futura e eventual contratação de serviço de reboque de veículos apreendidos pela Superintendência de Transportes e Trânsito da Secretaria Especial de Defesa Civil e Trânsito /RJ. Tendo o processo licitatório obedecido os trâmites legais, e principalmente as regras das Leis Federais nº.10.520/2002 e 8.666/93, e estando de acordo com a adjudicação da Pregoeira desta SEDECT/AR, assim, HOMOLOGO o resultado do presente procedimento licitatório em favor da empresa: **AUTO LITORAL ANGRA REBOQUE LTDA-ME**, com valor global de **R\$ 196.835,00** (Cento e noventa e seis mil, oitocentos e trinta e cinco reais).

ANGRA DOS REIS, 05 DE FEVEREIRO DE 2016.  
MARCO ANTÔNIO DE OLIVEIRA SANTOS

SECRETÁRIO ESPECIAL DE DEFESA CIVIL E TRÂNSITO

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PREGÃO Nº 003/2016**

**PROCESSO Nº 2015/019426**

**VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**

**ATA Nº 004/2016**

Aos **quinze dias do mês de fevereiro de dois mil e dezesseis**, no Departamento de Compras e Licitações da SEDECT/AR, sito à Av. Almirante Júlio César de Noronha, 271, São Bento - Angra dos Reis- RJ, a Pregoeira, nos termos das Leis nºs. 8.666/93, 10.520/2002, 123/2006, e dos Decretos nº 9.787/2015 e nº 9.911/2015 e demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas e ata de julgamento de preços, anexa ao Pregão Presencial nº 003/2016, homologada pelo Sr. Secretário Especial de Defesa Civil e Trânsito, constante no processo acima referenciado, RESOLVE registrar os preços que passam a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugar no certame acima numerado, como segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	VALOR UNIT.
1	PELICULA REFLETIVA AMARELA 0,61 X 20 M	RL	15	1.480,00
2	PELICULA REFLETIVA AZUL 0,61 X 20 M	L	6	1.480,00
3	PELICULA REFLETIVA VERMELHA 0,61 X 20 M	RL	15	1.480,00
4	PELICULA REFLETIVA PRETA 0,61 X 20 M	RL	15	1.480,00
5	PELICULA REFLETIVA PRETA FOSCA 0,61 X 20 M	RL	15	1.480,00
6	PELICULA REFLETIVA LARANJA 0,61 X 20 M	RL	6	1.480,00
7	PELICULA REFLETIVA VERDE 0,61 X 20 M	RL	6	1.480,00
8	FITA GALVANIZADA 19 MM X 30 M X 1MM	RL	100	69,00
9	FITA GALVANIZADA 10MM X 30M X 1MM	RL	50	68,00
10	DISCO DE ALUMINIO DIÂMETRO 50 CM X 2MM ESPESSURA	UNID	200	130,00
11	CASTANHA COM PARAFUSOS E ARRUELAS COM RASGO DE 22MM X 4MM	UNID	500	3,10
12	SELO GALVANIZADO COM ORELHA 21 MM X 5MM (MEDIDA INTERNA)	UNID	1000	0,39
13	CHAPA DE ALUMÍNIO 2M X 1M X 2MM	UNID	200	355,00
14	CONE TIPO CONETOTAL A NA COR LARANJA COM PELÍCULA REFLETIVA MEDINDO 750MM X 400MM X 400MM, COM SEÇÕES PARA INSERÇÕES DE ELEMENTOS DE ISOLAMENTO DE ÁREA: FENDA PARA FITA ZEBRADA, ORIFÍCIO PARA CORDAS, PINO PARA CORRENTE, ORIFÍCIO PARA ENCAIXE DE SINALIZADORES LUMINOSOS, PLACA PRONTA E BANDEIROLAS.	UNID	100	57,70
15	CANALIZADOR DE TRÁFEGO (CONÃO) BASE SEXTAVADA NA COR LARANJA COM 3 FAIXAS REFLETIVAS A LUZ DE VEÍCULOS DE 15 CM CADA, ALÇA PARA TRANSPORTE E ENCAIXE FIXADORES DE SIALIZADORES LUMINOSOS PESO ORIGINAL DE 7,5G, PODENDO CHEGAR A 50 KG SE PREENCHIDO SUA BASE COM ÁGUA OU AREIA.	UNID	50	283,00
16	MADEIRA EM MAÇARANDUBA BRUTA 7,5CM X 7,5CM X 3,5M	PÇ	400	135,00
17	SARRAFO DE MADEIRA EM MAÇARANDUBA BRUTA 5CM X 2CM X 2M	PÇ	500	9,00
18	PARAFUSO FRANCÊS 1/4" X 8CM COM PORCA E ARRUELA	UNID	1000	0,45
19	PREGO 17 X 21 COM CABEÇA	KG	10	10,50
20	LÂ DE CARNEIRO 9 CM PELAGEM ALTA, COLADO E COSTURADO COM GARFO	UNID	150	10,00
21	LÂ DE CARNEIRO 23 CM PELAGEM ALTA, COLADO E COSTURADO COM GARFO	UNID	100	17,00
22	ESPUMA 15 CM COMPLETO COM GARFO	UNID	50	3,10
23	LIXA DE FERRO	UNID	20	3,80
24	BROCA DE AÇO RÁPIDO 5/16	UNID	20	7,00
25	BROCA PARA MARTELO MAKITA TP. TALHADEIRA 20MM X 240MM D-8729	UNID	30	18,50
26	DISCO DE VÍDIA 110MM COM FURO 20MM PARA PEDRA CONCRETO E SECO	UNID	10	18,00
27	DISCO DE VIDIA PARA MADEIRA SERRA CIRCULAR 7.1/14" 24 DENTES	UNID	5	33,00
28	ESPATULA 3" CABO DE MADEIRA	UNID	20	6,50
30	PÓ DE GESSO DE 1 KG	PTC	10	4,00
31	BALDE PARA OBRA PVC	UNID	5	12,00
32	THINER DE 5 LITROS	LT	10	67,00
33	MARTELO COM ORELHA	UNID	2	30,00
34	FITA DE POLIZIL	UNID	5	3,50
35	TRICHA 2"	UNID	10	6,00
36	ARAME GALVANIZADO	KG	3	14,00
38	TINTA ESMALTE SINTÉTICO AMARELO 3,6 LITROS	LT	5	74,00
39	TINTA ESMALTE SINTÉTICO BRANCO 3,6 LITROS	LT	5	74,00
40	TINTA ESMALTE SINTÉTICO VERMELHO 3,6 LITROS	LT	5	74,00
41	FITA ZEBRADA PRETA E AMARELA 70 MM X 200M	RL	250	7,00

**EMPRESA:** R TARGINO DOS SANTOS EIRELLI - ME

**CNPJ:** 11.970.581/0001-00

**ENDEREÇO:** RUA FRANCELINO ALVES DE LIMA, Nº 750 – NOVA ANGRA – ANGRA DOS REIS – RJ.

**TELEFONE / E-MAIL:** (24) 3365-4867 / contato@rkcomercioservicos.com.br

**CLÁUSULA I - OBJETO**

1.1 REGISTRO DE PREÇOS para futuro e eventual fornecimento de Materiais específicos de pintura de ruas e confecção de placas, para serem utilizados na sinalização horizontal das vias públicas do Município, com quantitativos e especificações estabelecidas no Termo de Referência – ANEXO II, parte integrante e inseparável deste edital, independente de transcrição.

**CLÁUSULA II – DA VIGÊNCIA DA ATA**

2.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contados da data de

sua assinatura.

### CLÁUSULA III - DA VALIDADE DOS PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de **12 (doze) meses**, a partir da sua assinatura.

3.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a SEDECT/AR, não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

### CLÁUSULA IV - DO LOCAL E PRAZO DE FORNECIMENTO

4.1. Os materiais solicitados deverão ser entregues na Secretaria Especial de Defesa Civil e Trânsito – SEDECT/AR, situada na Av. Almirante Júlio César de Noronha, 271 – São Bento – Angra dos Reis – RJ – CEP: 23.900-010, no período compreendido entre 09:00h e 17:00h, de 2ª a 6ª feira, exceto nos feriados nacional, estadual e municipal.

4.2. O prazo de entrega de cada item será o prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis a contar da Ordem de Fornecimento e/ou solicitação, emitida pela Secretaria Especial de Defesa Civil e Trânsito.

### CLÁUSULA V - DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS

5.1. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por órgãos usuários, desde que autorizados pela Superintendência de Transportes e Trânsito.

5.2. O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 002/2016.

5.3. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 002/2016, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

5.4. A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, no Pregão nº 002/2016, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, as quais também a integram.

### CLÁUSULA VI - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO

6.1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, conforme a necessidade, pelo Secretário Especial de Defesa Civil e Trânsito.

6.2. A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo Secretário Especial de Defesa Civil e Trânsito.

### CLÁUSULA VII - DO CONTROLE E DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

7.1- o Gerenciamento da Ata de registro de Preços caberá a Superintendência de Transportes e Trânsito, durante a sua vigência, sendo certo que os preços registrados serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de apresentação da proposta.

7.2 – Os preços poderão ser revistos, desde que devidamente comprovada a quebra do equilíbrio econômico-financeiro, situação prevista na alínea “d”, do inciso II, do Art.65 da Lei nº 8.666/93, através de processo administrativo.

7.3 - Comprovado, no entanto, a redução dos preços praticados no mercado, a Superintendência de Transportes e Trânsito convocará a empresa vencedora para, após negociação, redefinir os preços e alterar a Ata de Registro de Preços.

7.4 – Nas hipóteses previstas nos subitens 7.2 e 7.3, a Superintendência de Transportes e Trânsito fará o devido apostilamento, após concluído o respectivo processo administrativo.

### CLÁUSULA VIII – DA GARANTIA OU VALIDADE

8.1 – O prazo de garantia dos materiais será o de fábrica, iniciados a partir da data de entrega na Superintendência de Transportes e Trânsito, não podendo ser inferior ao da Lei nº 8.078 de 11/09/1990 do Código de Defesa do Consumidor.

8.2 – O prazo de validade dos materiais será o do fabricante iniciados a partir da data de entrega na Superintendência de Transportes e Trânsito.

### CLÁUSULA IX - DAS OBRIGAÇÕES

#### 9.1 – DA CONTRATADA

9.1.1 São obrigações da contratada:

a) Assinar a Ata de Registro de Preços e manter durante toda a sua vigência, compatibilidade com as obrigações por ela assumida e, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital, devendo comunicar o contratante a superveniência de fatos impeditivos da manutenção dessas condições.

b) Responder pelos danos causados diretamente a contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo durante o fornecimento do material, respondendo por si e por seus sucessores.

c) Corrigir, prontamente, quaisquer erros ou imperfeições, atendendo, assim, as reclamações, exigências ou observações feitas pela fiscalização da Superintendência de Transportes e Trânsito.

d) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem subcontratar qualquer parte do objeto do presente edital.

e) A falta do produto, cujo fornecimento incube ao detentor do menor preço, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso e má execução da contratação e, não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições pré estabelecidas.

f) Comunicar imediatamente o contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para o recebimento de correspondência.

g) Efetuar todo e qualquer atendimento que se fizer necessário entre a contratante e a contratada, durante todo o período de vigência.

h) Fornecer os materiais em perfeitas condições, cumprindo rigorosamente a descrição contida neste Termo de Referência;

i) entregar os materiais, sempre que necessário.

j) A CONTRATADA obriga a manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação na licitação.

l) Credenciar junto a SEDECT/AR, funcionário que atenderá às requisições dos materiais objeto do presente Termo.

m) As despesas decorrentes da entrega dos materiais, inclusive multas, reposição de peças, impostos, pessoal, correrão por conta da Contratada, ficando desde já a SEDECT/AR isenta de qualquer destas responsabilidades.

n) Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela contratada ou fiscal para o fiel cumprimento de suas obrigações.

**9.1.2 – Responsabilizar-se pelo material entregue que se encontrar com defeito de fabricação, fora das especificações deste edital e diferentes das cotadas na proposta de preços da licitante, devendo ser substituídos no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas, após o recebimento da notificação da SEDECT/AR.**

#### 9.2 – DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE:

a) Realizar o pagamento nas condições de preços e prazos estabelecidos neste Edital;

b) Emitir a Ordem de Fornecimento, a qual deverá conter a identificação da Unidade Requisitante, indicação expressa do número da Nota de Empenho, do número do Processo Administrativo, do número do Contrato e a identificação da Contratada;

c) Rejeitar o material no todo ou em parte, caso constate irregularidades com respeito à especificação do mesmo, determinando a sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

d) Exercer a fiscalização dos materiais.

e) Atestar, para fins de pagamento, os documentos da despesa, quando comprovado o fiel e o correto cumprimento dos materiais.

f) Promover o acompanhamento e fiscalização no fornecimento do objeto, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

g) Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado neste Edital.

h) Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição do objeto deste Edital em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções.

i) Receber o objeto no dia previamente agendado, no horário de funcionamento da Unidade responsável pelo recebimento.

j) Comunicar a contratada eventuais ocorrências havidas no período de vigência da garantia dos produtos, podendo solicitar documentação referente à procedência dos mesmos ou análise sobre sua qualidade por Órgão Oficial.

9.2.2 – Devolver o material, no caso de constatar que as características básicas e a qualidade dos materiais não correspondem às exigências do presente certame, notificando a Contratada que providenciará a substituição no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, sem qualquer ônus para o Município, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

### CLÁUSULA X - DA FISCALIZAÇÃO

10.1 – A fiscalização e o gerenciamento da contratação, caberá a funcionário formalmente designado pela SEDECT/AR, que determinará o que for necessário para o cumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas pelo contratado, bem como a regularização de faltas, nos termos do art.67 da Lei Federal 8.666/93.

10.2 – Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previsto no presente processo administrativo e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para a SEDECT/AR ou modificação da contratação.

10.3 – As decisões que ultrapassam a competência do fiscal da SEDECT/AR deverão ser solicitadas formalmente pela CONTRATADA à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

10.4 – A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessários ao desenvolvimento de sua atividade.

10.5 – A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto da contratação, às implicações próximas e remotas perante a SEDECT/AR ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará em co-responsabilidade da SEDECT/AR ou de seus prepostos, devendo, ainda, a CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato a SEDECT/AR dos prejuízos apurados e imputados à falhas em suas atividades.

10.6- A atuação ou a eventual omissão da Fiscalização durante a realização dos trabalhos, não poderá ser invocada para eximir a Contratada da responsabilidade no fornecimento dos materiais.

10.7 - A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada sempre por escrito.

10.8 - Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

### CLÁUSULA XI - DO PAGAMENTO

11.1 - A licitante contratada deverá apresentar a documentação para a cobrança respectiva à Secretaria Especial de Defesa Civil e Trânsito, até o **5º (quinto) dia útil** posterior à data de fornecimento dos materiais.

11.2 - O pagamento será efetuado no prazo de **30 (trinta) dias**, contados da entrada, mediante protocolo da Nota Fiscal no Departamento de Tesouraria da SEDECT/AR, do documento de cobrança dos materiais fornecidos, cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas, exclusivamente mediante crédito em conta-corrente da contratada.

11.2.1 – A Administração Pública reserva-se ao direito de não efetuar o pagamento se os materiais entregues estiverem em desacordo com as especificações constantes do Contrato.

11.3 - Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da Administração, o valor devido será acrescido de **0,1% (um décimo por cento)** a título de multa, além de **0,033% (trinta e três milésimos por cento)** por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

11.4 - O pagamento da multa e da compensação financeira a que se refere o subitem anterior será efetivado mediante autorização

expressa do Secretário da pasta requisitante dos materiais, que se iniciará com o requerimento da licitante contratada dirigido ao Secretário da pasta requisitante.

11.5 - Caso a **SEDECT/AR** efetue o pagamento devido à contratada em prazo inferior a **30 (trinta) dias**, será descontado da importância devida o valor correspondente a **0,033% (trinta e três milésimos por cento)** por dia de antecipação.

11.6 - Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para o pagamento respectivo, recomeçando-se a contagem após a apresentação da nova documentação isenta de erros.

11.7 - A licitante vencedora do presente certame fica obrigada a emitir Nota Fiscal Eletrônica, para pagamento do objeto desta licitação, mediante acesso ao sistema informatizado da Secretaria da Fazenda do Estado do Rio de Janeiro, disponibilizado no endereço eletrônico <http://nfe.fazenda.rj.gov.br>, de acordo com o disposto na Resolução SEFAZ nº 266 de 23 de dezembro de 2009.

11.8- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do objeto adjudicado na forma do disposto no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA XII - DAS PENALIDADES

12.1 – A Administração poderá, **garantida a ampla defesa e o contraditório**, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

**I - Impedimento de licitar e contratar com a Secretaria Especial de Defesa Civil e Trânsito**, e, descredenciamento no CRC – Certificado de Registro Cadastral, pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- a- Apresentação de documentação falsa;
- b- Retardamento da execução do objeto;
- c- Falhar na execução;
- d- Fraude na execução;
- e- Comportamento inidôneo;
- f- Declaração falsa;
- g- Fraude fiscal;
- h- Não manter a proposta;
- i- Não celebrar o contrato.

**II - Advertência** por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas **faltas leves**, assim entendidas, àquelas que não prejudicarem o andamento das atividades normais da CONTRATANTE.

**III - Multa Administrativa** graduável, não excedendo em seu total, o equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do contrato, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da comunicação oficial, nas seguintes hipóteses:

- a- 5% (cinco por cento) sobre o valor total contratado, pela inexecução parcial, alíneas “c” e “h”, do inciso I, por descumprimento das obrigações estabelecidas no contrato e pela não regularização da documentação no prazo prevista no edital.
- b- 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado, pela inexecução total, e conforme a alínea “i”, do inciso I.
- c- 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado, para as condutas descritas nas alíneas “a”, “d”, “e”, “f” e “g”, do inciso I.

**IV - Multa Moratória** de valor equivalente a **0,3% (zero vírgula três por cento) sobre o valor total do contrato**:

- a- Por dia útil excedente, no caso da alínea “b”, do inciso I.
- b- Ao mês, caso o contratado não recolha o valor da multa que porventura lhe for aplicada dentro de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de sua intimação.

**V- Declaração de Inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação junto a essa municipalidade, que será concedida sempre que o CONTRATADO ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos de sua aplicação, **por qualquer dos motivos expostos no inciso I, que acarrete grave prejuízo ao material contratado**.

12.2 – Para fins da alínea “e”, inciso I, deste Item, reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

#### 12.3 – DISPOSIÇÕES GERAIS REFERENTES ÀS SANÇÕES

I - É facultada a defesa prévia do CONTRATADO no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

II- A CONTRATADA, caso venha ser declarada inidônea, poderá recorrer da decisão no prazo de 10 (dez) dias do conhecimento do inteiro teor do processo, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

III- As sanções previstas nos incisos I, II e V, do subitem 12.1, poderão ser aplicadas juntamente com a multa prevista no inciso III, do mesmo item.

IV- As multas administrativas e moratórias aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à Contratada, caso esses sejam insuficientes, fica a contratada obrigada a recolher a importância devida dentro de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de sua intimação, ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do art. 86 da lei nº 8.666/93, isso porque no presente Edital não há previsão de garantia a ser imposta à futura empresa contratada.

V - A Administração poderá, **garantido o contraditório e a ampla defesa**, aplicar à contratada as sanções previstas, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal.

#### CLÁUSULA XIII - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

13.1- O fornecedor registrado poderá ter seu registro de preços cancelado, por intermédio de Processo

Administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.2 – O cancelamento do registro poderá ser:

- I - Por Iniciativa da Secretaria Especial de Defesa Civil e Trânsito, quando o fornecedor registrado:
  - a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
  - b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
  - c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
  - d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
  - e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, as solicitações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

II - A pedido do próprio fornecedor:

- a - Quando comprovar esta impossibilitado de cumprir as exigências da ata, pela ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado;
- b – se o preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das prestações/aquisições, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

13.3 - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, será formalizado o respectivo apostilamento na Ata de Registro de Preços, bem como, será informado aos proponentes a nova Ordem de Registro.

#### CLÁUSULA XIV - DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser revogada pela Administração:

I – automaticamente:

- a - por decurso de prazo de vigência.
- b- quando não restarem fornecedores registrados.

II- quando caracterizado o interesse público, devidamente motivado e justificado.

#### CLÁUSULA XV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de Angra dos Reis - RJ para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

15.2. **Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis 8.666/93, 10.520/2002, e dos Decretos nºs 4.748/2005, 5.145/2006, 7.107/2009, e demais normas aplicáveis.**

MARCO ANTÔNIO DE OLIVEIRA SANTOS  
SECRETÁRIO ESPECIAL DE DEFESA CIVIL E TRÂNSITO  
LILIANE SOUZA DA CONCEIÇÃO

PREGOEIRA  
EMPRESA: R TARGINO DOS SANTOS EIRELLI - ME  
CNPJ: 11.970.581/0001-00

ENDEREÇO: RUA FRANCELINO ALVES DE LIMA, Nº 750 – NOVA ANGRA – ANGRA DOS REIS - RJ.  
TELEFONE / E-MAIL: (24) 3365-4867 / CONTATO@RKCOMERCIOESERVICOS.COM.BR  
PROPRIETÁRIO SRº ROBSON TARGINO DOS SANTOS  
RG:11.585.715-3 – CPF: 076.281.547-78

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**PREGÃO Nº 002/2016**

**PROCESSO Nº 2015/020974**

**VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**

**ATA Nº 003/2016**

Aos **quinze dias do mês de fevereiro de dois mil e dezesseis**, no Departamento de Compras e Licitações da SEDECT/AR, sito à Av. Almirante Júlio César de Noronha, 271, São Bento - Angra dos Reis- RJ, a Pregoeira, nos termos das Leis nºs. 8.666/93, 10.520/2002, 123/2006, e dos Decretos nº 9.787/2015 e nº 9.911/2015 e demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas e ata de julgamento de preços, anexa ao Pregão Presencial nº 002/2016, homologada pelo Sr. Secretário Especial de Defesa Civil e Trânsito, constante no processo acima referenciado, RESOLVE registrar os preços que passam a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugar no certame acima numerado, como segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	VALOR UNIT.
1	VEÍCULOS PEQUENOS PORTES: MOTOCICLETAS; MOTONETAS; TRICICLOS E QUADRICICLOS	UNID	200	100,00
2	VEÍCULOS LEVES: VEÍCULOS DE PASSAGEIROS DE ATÉ 5 OCUPANTES E CARGA TIPO: CAÇAMBAS COM 02 OCUPANTES.	UNID	400	200,00
3	VEÍCULOS MÉDIOS; VEÍCULOS DE PASSAGEIROS ACIMA DE 06 OCUPANTES, TIPO: COMBI, VANS E OUTROS.	UNID	200	283,34
4	VEÍCULOS PESADOS: CAMINHONETES, CAMINHÕES, ÔNIBUS E OUTROS.	UNID	100	300,00
5	CARCAÇAS	UNID	100	101,67

**EMPRESA: AUTO LITORAL ANGRA REBOQUE LTDA - ME**

**CNPJ: 06.878.007/0001-97**

**ENDEREÇO: RUA PREFEITO JOÃO GREGÓRIO GALINDO, Nº 13B – MORRO DA CRUZ – ANGRA DOS REIS – RJ.**

**TELEFONE / E-MAIL: (24) 3369-7695 / [auto.litoral@bol.com.br](mailto:auto.litoral@bol.com.br)**

#### CLÁUSULA I - OBJETO

1.1 REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento futuro e eventual contratação de serviço de reboque de veículos apreendidos pela Superintendência de Transportes e Trânsito, com quantitativos e especificações estabelecidas no Termo de Referência – ANEXO II, parte integrante e inseparável deste edital, independente de transcrição.

#### CLÁUSULA II – DA VIGÊNCIA DA ATA

2.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura.

### CLÁUSULA III - DA VALIDADE DOS PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de **12 (doze) meses**, a partir da sua assinatura.

3.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a SEDECT/AR, não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

### CLÁUSULA IV - DO LOCAL E PRAZO DE FORNECIMENTO

4.1. Os materiais solicitados deverão ser entregues na Secretaria Especial de Defesa Civil e Trânsito – SEDECT/AR, situada na Av. Almirante Júlio César de Noronha, 271 – São Bento – Angra dos Reis – RJ – CEP: 23.900-010, no período compreendido entre 09:00h e 17:00h, de 2ª a 6ª feira, exceto nos feriados nacional, estadual e municipal.

4.2. O prazo de entrega de cada item será o prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis a contar da Ordem de Fornecimento e/ou solicitação, emitida pela Secretaria Especial de Defesa Civil e Trânsito.

### CLÁUSULA V - DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS

5.1. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por órgãos usuários, desde que autorizados pela Superintendência de Transportes e Trânsito.

5.2. O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 002/2016.

5.3. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 002/2016, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

5.4. A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, no Pregão nº 002/2016, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, as quais também a integram.

### CLÁUSULA VI - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO

6.1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, conforme a necessidade, pelo Secretário Especial de Defesa Civil e Trânsito.

6.2. A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo Secretário Especial de Defesa Civil e Trânsito.

### CLÁUSULA VII - DO CONTROLE E DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

7.1- o Gerenciamento da Ata de registro de Preços caberá a Superintendência de Transportes e Trânsito, durante a sua vigência, sendo certo que os preços registrados serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de apresentação da proposta.

7.2 – Os preços poderão ser revistos, desde que devidamente comprovada a quebra do equilíbrio econômico-financeiro, situação prevista na alínea “d”, do inciso II, do Art.65 da Lei nº 8.666/93, através de processo administrativo.

7.3 - Comprovado, no entanto, a redução dos preços praticados no mercado, a Superintendência de Transportes e Trânsito convocará a empresa vencedora para, após negociação, redefinir os preços e alterar a Ata de Registro de Preços.

7.4– Nashipóteses previstas nos subitens 7.2 e 7.3, a Superintendência de Transportes e Trânsito fará o devido apostilamento, após concluído o respectivo processo administrativo.

### CLÁUSULA VIII – DA GARANTIA OU VALIDADE

8.1 – O prazo de garantia dos materiais será o de fábrica, iniciados a partir da data de entrega na Superintendência de Transportes e Trânsito, não podendo ser inferior ao da Lei nº 8.078 de 11/09/1990 do Código de Defesa do Consumidor.

8.2 – O prazo de validade dos materiais será o do fabricante iniciados a partir da data de entrega na Superintendência de Transportes e Trânsito.

### CLÁUSULA IX - DAS OBRIGAÇÕES

#### 9.1 – DA CONTRATADA

9.1.1 São obrigações da contratada:

a) Assinar a Ata de Registro de Preços e manter durante toda a sua vigência, compatibilidade com as obrigações por ela assumida e, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital, devendo comunicar o contratante a superveniência de fatos impeditivos da manutenção dessas condições.

b) Responder pelos danos causados diretamente a contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo durante o fornecimento do material, respondendo por si e por seus sucessores.

c) Corrigir, prontamente, quaisquer erros ou imperfeições, atendendo, assim, as reclamações, exigências ou observações feitas pela fiscalização da Superintendência de Transportes e Trânsito.

d) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem subcontratar qualquer parte do objeto do presente edital.

e) A falta do produto, cujo fornecimento incube ao detentor do menor preço, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso e má execução da contratação e, não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições pré estabelecidas.

f) Comunicar imediatamente o contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para o recebimento de correspondência.

g) Efetuar todo e qualquer atendimento que se fizer necessário entre a contratante e a contratada, durante todo o período de vigência.

h) Fornecer os materiais em perfeitas condições, cumprindo rigorosamente a descrição contida neste Termo de Referência;

i) entregar os materiais, sempre que necessário.

j) A CONTRATADA obriga a manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação na licitação.

l) Credenciar junto a SEDECT/AR, funcionário que atenderá às requisições dos materiais objeto do presente Termo.

m) As despesas decorrentes da entrega dos materiais, inclusive multas, reposição de peças, impostos, pessoal, correrão por conta da Contratada, ficando desde já a SEDECT/AR isenta de qualquer destas responsabilidades.

n) Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela contratada ou fiscal para o fiel cumprimento de suas obrigações.

9.1.2 – Responsabilizar-se pelo material entregue que se encontrar com defeito de fabricação, fora das especificações deste edital e diferentes das cotadas na proposta de preços da licitante, devendo ser substituídos no prazo máximo de **24(vinte e quatro) horas**, após o recebimento da notificação da SEDECT/AR.

#### 9.2 – DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE:

a) Realizar o pagamento nas condições de preços e prazos estabelecidos neste Edital;

b) Emitir a Ordem de Fornecimento, a qual deverá conter a identificação da Unidade Requisitante, indicação expressa do número da Nota de Empenho, do número do Processo Administrativo, do número do Contrato e a identificação da Contratada;

c) Rejeitar o material no todo ou em parte, caso constate irregularidades com respeito à especificação do mesmo, determinando a sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

d) Exercer a fiscalização dos materiais.

e) Atestar, para fins de pagamento, os documentos da despesa, quando comprovado o fiel e o correto cumprimento dos materiais.

f) Promover o acompanhamento e fiscalização no fornecimento do objeto, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

g) Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado neste Edital.

h) Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição do objeto deste Edital em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções.

i) Receber o objeto no dia previamente agendado, no horário de funcionamento da Unidade responsável pelo recebimento.

j) Comunicar a contratada eventuais ocorrências havidas no período de vigência da garantia dos produtos, podendo solicitar documentação referente à procedência dos mesmos ou análise sobre sua qualidade por Órgão Oficial.

9.2.2 – Devolver o material, no caso de constatar que as características

básicas e a qualidade dos materiais não correspondem às exigências do presente certame, notificando a Contratada que providenciará a substituição no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, sem qualquer ônus para o Município, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

### CLÁUSULA X - DA FISCALIZAÇÃO

10.1 – A fiscalização e o gerenciamento da contratação, caberá a funcionário formalmente designado pela SEDECT/AR, que determinará o que for necessário para o cumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas pelo contratado, bem como a regularização de faltas, nos termos do art.67 da Lei Federal 8.666/93.

10.2 – Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previsto no presente processo administrativo e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para a SEDECT/AR ou modificação da contratação.

10.3 – As decisões que ultrapassam a competência do fiscal da SEDECT/AR deverão ser solicitadas formalmente pela CONTRATADA à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

10.4 – A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessários ao desenvolvimento de sua atividade.

10.5 – A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto da contratação, às implicações próximas e remotas perante a SEDECT/AR ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará em co-responsabilidade da SEDECT/AR ou de seus prepostos, devendo, ainda, a CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato a SEDECT/AR dos prejuízos apurados e imputados à falhas em suas atividades.

10.6- A atuação ou a eventual omissão da Fiscalização durante a realização dos trabalhos, não poderá ser invocada para eximir a Contratada da responsabilidade no fornecimento dos materiais.

10.7 - A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada sempre por escrito.

10.8 - Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

### CLÁUSULA XI - DO PAGAMENTO

11.1 - A licitante contratada deverá apresentar a documentação para a cobrança respectiva à Secretaria Especial de Defesa Civil e Trânsito, até o **5º (quinto) dia útil** posterior à data de fornecimento dos materiais.

11.2 - O pagamento será efetuado no prazo de **30 (trinta) dias**, contados da entrada, mediante protocolo da Nota Fiscal no Departamento de Tesouraria da SEDECT/AR, do documento de cobrança dos materiais fornecidos, cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas, exclusivamente mediante crédito em conta-corrente da contratada.

11.2.1 – A Administração Pública reserva-se ao direito de não efetuar o pagamento se os materiais entregues estiverem em desacordo com as especificações constantes do Contrato.

11.3 - Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da Administração, o valor devido será acrescido de **0,1% (um décimo por cento)** a título de multa, além de **0,033% (trinta e três milésimos por cento)** por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

11.4 - O pagamento da multa e da compensação financeira a que se refere o subitem anterior será efetivado mediante autorização expressa do Secretário da pasta requisitante dos materiais, que se iniciará com o requerimento da licitante contratada dirigido ao Secretário da pasta requisitante.

11.5 - Caso a SEDECT/AR efetue o pagamento devido à contratada em prazo inferior a **30 (trinta) dias**, será descontado da importância

devida o valor correspondente a **0,033% (trinta e três milésimos por cento)** por dia de antecipação.

11.6 - Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para o pagamento respectivo, recomeçando-se a contagem após a apresentação da nova documentação isenta de erros.

11.7 - A licitante vencedora do presente certame fica obrigada a emitir Nota Fiscal Eletrônica, para pagamento do objeto desta licitação, mediante acesso ao sistema informatizado da Secretaria da Fazenda do Estado do Rio de Janeiro, disponibilizado no endereço eletrônico <http://nfe.fazenda.rj.gov.br>, de acordo com o disposto na Resolução SEFAZ nº 266 de 23 de dezembro de 2009.

11.8- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do objeto adjudicado na forma do disposto no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA XII - DAS PENALIDADES

12.1 – A Administração poderá, **garantida a ampla defesa e o contraditório**, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

**I - Impedimento de licitar e contratar com a Secretaria Especial de Defesa Civil e Trânsito e, descredenciamento no CRC – Certificado de Registro Cadastral, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e demais cominações legais, nos seguintes casos:**

- a- Apresentação de documentação falsa;
- b- Retardamento da execução do objeto;
- c- Falhar na execução;
- d- Fraude na execução;
- e- Comportamento inidôneo;
- g- Declaração falsa;
- h- Fraude fiscal;
- i- Não mantiver a proposta;
- j- Não celebrar o contrato.

**II - Advertência** por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas, àquelas que não prejudicarem o andamento das atividades normais da CONTRATANTE.

**III - Multa Administrativa** graduável, não excedendo em seu total, o equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do contrato, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da comunicação oficial, nas seguintes hipóteses:

- a- 5% (cinco por cento) sobre o valor total contratado, pela inexecução parcial, alíneas “c” e “h”, do inciso I, por descumprimento das obrigações estabelecidas no contrato e pela não regularização da documentação no prazo prevista no edital.
- b- 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado, pela inexecução total, e conforme a alínea “i”, do inciso I.
- c- 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado, para as condutas descritas nas alíneas “a”, “d”, “e”, “f” e “g”, do inciso I.

**IV - Multa Moratória** de valor equivalente a **0,3% (zero vírgula três por cento) sobre o valor total do contrato:**

- a- Por dia útil excedente, no caso da alínea “b”, do inciso I.
- b- Ao mês, caso o contratado não recolha o valor da multa que porventura lhe for aplicada dentro de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de sua intimação.

**V- Declaração de Inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação junto a essa municipalidade, que será concedida sempre que o CONTRATADO ressair a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos de sua aplicação, **por qualquer dos motivos expostos no inciso I, que acarrete grave prejuízo ao material contratado.**

12.2 – Para fins da alínea “e”, inciso I, deste Item, reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

#### 12.3 – DISPOSIÇÕES GERAIS REFERENTES ÀS SANÇÕES

**I - É facultada a defesa prévia do CONTRATADO no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.**

**II- A CONTRATADA, caso venha ser declarada inidônea, poderá recorrer da decisão no prazo de 10 (dez) dias do conhecimento do inteiro teor do processo, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.**

**III- As sanções previstas nos incisos I, II e V, do subitem 12.1, poderão ser aplicadas juntamente com a multa prevista no inciso III, do mesmo item.**

**IV- As multas administrativas e moratórias aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à Contratada, caso esses sejam insuficientes, fica a contratada obrigada a recolher a importância devida dentro de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de sua intimação, ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do art. 86 da lei nº 8.666/93, isso porque no presente Edital não há previsão de garantia a ser imposta à futura empresa contratada.**

**V - A Administração poderá, **garantido o contraditório e a ampla defesa**, aplicar à contratada as sanções previstas, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal.**

#### CLÁUSULA XIII - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

13.1- O fornecedor registrado poderá ter seu registro de preços cancelado, por intermédio de Processo Administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.2 – O cancelamento do registro poderá ser:

**I - Por Iniciativa da Secretaria Especial de Defesa Civil e Trânsito, quando o fornecedor registrado:**

- a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificada;

d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, as solicitações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

**II - A pedido do próprio fornecedor:**

a - Quando comprovado esta impossibilitado de cumprir as exigências da ata, pela ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado;

b – se o preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das prestações/aquisições, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

13.3 - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, será formalizado o respectivo apostilamento na Ata de Registro de Preços, bem como, será informado aos proponentes a nova Ordem de Registro.

#### CLÁUSULA XIV - DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser revogada pela Administração:

**I – automaticamente:**

a - por decurso de prazo de vigência.

b- quando não restarem fornecedores registrados.

**II- quando caracterizado o interesse público, devidamente motivado e justificado.**

#### CLÁUSULA XV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de Angra dos Reis - RJ para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

15.2. **Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis 8.666/93, 10.520/2002, e dos Decretos nºs 4.748/2005, 5.145/2006, 7.107/2009, e demais normas aplicáveis.**

MARCO ANTÔNIO DE OLIVEIRA SANTOS  
SECRETÁRIO ESPECIAL DE DEFESA CIVIL E TRÂNSITO  
LILIANE SOUZA DA CONCEIÇÃO  
PREGOEIRA

EMPRESA: AUTO LITORAL ANGRA REBOQUE LTDA - ME  
CNPJ: 06.878.007/0001-97

ENDEREÇO: RUA PREFEITO JOÃO GREGÓRIO GALINDO, Nº 13B - MORRO DA CRUZ - ANGRA DOS REIS - RJ.  
TELEFONE / E-MAIL: (24) 3369-7695 / AUTO.LITORAL@BOL.COM.BR  
PROPRIETÁRIO SRº MARCOS DA MORA PEREIRA MENDES  
RG:10.187.111-9 – CPF: 027.955.807-48

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**PREGÃO Nº 001/2016**

**PROCESSO Nº 2015/011040**

**VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**

**ATA Nº 002/2016**

Aos **quinze dias do mês de fevereiro de dois mil e dezesesseis**, no Departamento de Compras e Licitações da SEDECT/AR, sito à Av. Almirante Júlio César de Noronha, 271, São Bento - Angra dos Reis- RJ, a Pregoeira, nos termos das Leis nºs. 8.666/93, 10.520/2002, 123/2006, e dos Decretos nº 9.787/2015 e nº 9.911/2015 e demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas e ata de julgamento de preços, anexa ao Pregão Presencial nº 001/2016, homologada pelo Sr. Secretário Especial de Defesa Civil e Trânsito, constante no processo acima referenciado, RESOLVE registrar os preços que passam a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugar no certame acima numerado, como segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	VALOR UNIT.
1	BALDE METÁLICO DE 18 LITROS DE TINTA PRETA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA A BASE DE RESINA ACRÍLICA CONFORME ABNT - NBR 11862	UNID	30	275,00
2	BALDE DE 18 LITROS DE TINTA AZUL PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA À BASE DE RESINA ACRÍLICA CONFORME ABNT - NBR 11862	UNID	50	275,00
3	BALDE DE 18 LITROS DE TINTA VERMELHO ÓXIDO DE FERRO PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA À BASE DE RESINA ACRÍLICA CONFORME ABNT - NBR 11862	UNID	50	275,00
4	BALDE DE 18 LITROS DE TINTA BRANCA A BASE DE RESINA ACRÍLICA, PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA, PARA APLICAÇÃO MECÂNICA OU MANUAL COM FÁCIL HOMOGENEIZAÇÃO, FÁCIL APLICAÇÃO, SECAGEM RÁPIDA, EXCELENTE ADERÊNCIA, BOA FLEXIBILIDADE, BOA RESISTÊNCIA À ABRASÃO, BOA DURABILIDADE, CONFORME ABNT- NBR 8169	UNID	400	283,50
5	BALDE DE 18 LITROS DE TINTA AMARELA A BASE DE RESINA ACRÍLICA, PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA, PARA APLICAÇÃO MECÂNICA OU MANUAL COM FÁCIL HOMOGENEIZAÇÃO, FÁCIL APLICAÇÃO, SECAGEM RÁPIDA, EXCELENTE ADERÊNCIA, BOA FLEXIBILIDADE, BOA RESISTÊNCIA À ABRASÃO, BOA DURABILIDADE, CONFORME ABNT- NBR 8169	UNID	400	280,00
6	SOLVENTE TIPO: DILUIDOR, NORMA: N/A, COMPOSIÇÃO: À BASE DE HIDROCARBONETO DE EVAPORAÇÃO RÁPIDA, ISENTO DE BENZENO. EMBALAGEM BALDE METÁLICO DE 18 LITROS	UNID	200	174,50
7	MICRO ESFERA DE VIDRO EMBALAGEM DE 25 KG	UNID	100	174,50

**EMPRESA: R TARGINO DOS SANTOS EIRELLI - ME**

**CNPJ: 11.970.581/0001-00**

**ENDEREÇO: RUA FRANCELINO ALVES DE LIMA, Nº 750 – NOVA ANGRA – ANGRA DOS REIS – RJ.**

**TELEFONE / E-MAIL: (24) 3365-4867 / [contato@rkcomercioservicos.com.br](mailto:contato@rkcomercioservicos.com.br)**

#### CLÁUSULA I - OBJETO

1.1 REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento futuro e eventual de Materiais de sinalização de

vias, para atender a Superintendência de Transportes e Trânsito, com quantitativos e especificações estabelecidas no Termo de Referência – ANEXO II, parte integrante e inseparável deste edital, independente de transcrição.

#### **CLÁUSULA II – DA VIGÊNCIA DA ATA**

2.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura.

#### **CLÁUSULA III - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de **12 (doze) meses**, a partir da sua assinatura.

3.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a SEDECT/AR, não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

#### **CLÁUSULA IV - DO LOCAL E PRAZO DE FORNECIMENTO**

4.1. Os materiais solicitados deverão ser entregues na Secretaria Especial de Defesa Civil e Trânsito – SEDECT/AR, situada na Av. Almirante Júlio César de Noronha, 271 – São Bento – Angra dos Reis – RJ – CEP: 23.900-010, no período compreendido entre 09:00h e 17:00h, de 2ª a 6ª feira, exceto nos feriados nacional, estadual e municipal.

4.2. O prazo de entrega de cada item será o prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis a contar da Ordem de Fornecimento e/ou solicitação, emitida pela Secretaria Especial de Defesa Civil e Trânsito.

#### **CLÁUSULA V - DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS**

5.1. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por órgãos usuários, desde que autorizados pela Superintendência de Transportes e Trânsito.

5.2. O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 001/2016.

5.3. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 001/2016, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

5.4. A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, no Pregão nº 001/2016, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, as quais também a integram.

#### **CLÁUSULA VI - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO**

6.1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, conforme a necessidade, pelo Secretário Especial de Defesa Civil e Trânsito.

6.2. A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo Secretário Especial de Defesa Civil e Trânsito.

#### **CLÁUSULA VII - DO CONTROLE E DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS**

7.1- o Gerenciamento da Ata de registro de Preços caberá a Superintendência de Transportes e Trânsito, durante a sua vigência, sendo certo que os preços registrados serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de apresentação da proposta.

7.2 – Os preços poderão ser revistos, desde que devidamente comprovada a quebra do equilíbrio econômico-financeiro, situação prevista na alínea “d”, do inciso II, do Art.65 da Lei nº 8.666/93, através de processo administrativo.

7.3 - Comprovado, no entanto, a redução dos preços praticados no mercado, a Superintendência de Transportes e Trânsito convocará a empresa vencedora para, após negociação, redefinir os preços e alterar a Ata de Registro de Preços.

7.4 – Nas hipóteses previstas nos subitens 7.2 e 7.3, a Superintendência de Transportes e Trânsito fará o devido apostilamento, após concluído o respectivo processo administrativo.

#### **CLÁUSULA VIII – DA GARANTIA OU VALIDADE**

8.1 – O prazo de garantia dos materiais será o de fábrica, iniciados a partir da data de entrega na Superintendência de Transportes e Trânsito, não podendo ser inferior ao da Lei nº 8.078 de 11/09/1990 do Código de Defesa do Consumidor.

8.2 – O prazo de validade dos materiais será o do fabricante iniciados a partir da data de entrega na Superintendência de Transportes e Trânsito.

#### **CLÁUSULA IX - DAS OBRIGAÇÕES**

##### **9.1 – DA CONTRATADA**

9.1.1 São obrigações da contratada:

a) Assinar a Ata de Registro de Preços e manter durante toda a sua vigência, compatibilidade com as obrigações por ela assumida e, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital, devendo comunicar o contratante a superveniência de fatos impeditivos da manutenção dessas condições.

b) Responder pelos danos causados diretamente a contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo durante o fornecimento do material, respondendo por si e por seus sucessores.

c) Corrigir, prontamente, quaisquer erros ou imperfeições, atendendo, assim, as reclamações, exigências ou observações feitas pela fiscalização da Superintendência de Transportes e Trânsito.

d) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem subcontratar qualquer parte do objeto do presente edital.

e) A falta do produto, cujo fornecimento incube ao detentor do menor preço, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso e má execução da contratação e, não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições pré estabelecidas.

f) Comunicar imediatamente o contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para o recebimento de correspondência.

g) Efetuar todo e qualquer atendimento que se fizer necessário entre a contratante e a contratada,

durante todo o período de vigência.

h) Fornecer os materiais em perfeitas condições, cumprindo rigorosamente a descrição contida neste Termo de Referência;

i) entregar os materiais, sempre que necessário.

j) A CONTRATADA obriga a manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação na licitação.

l) Credenciar junto a SEDECT/AR, funcionário que atenderá às requisições dos materiais objeto do presente Termo.

m) As despesas decorrentes da entrega dos materiais, inclusive multas, reposição de peças, impostos, pessoal, correrão por conta da Contratada, ficando desde já a SEDECT/AR isenta de qualquer destas responsabilidades.

n) Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela contratada ou fiscal para o fiel cumprimento de suas obrigações.

9.1.2 – Responsabilizar-se pelo material entregue que se encontrar com defeito de fabricação, fora das especificações deste edital e diferentes das cotadas na proposta de preços da licitante, devendo ser substituídos no prazo máximo de **24(vinte e quatro) horas**, após o recebimento da notificação da SEDECT/AR.

#### **9.2 – DA CONTRATANTE**

São obrigações do CONTRATANTE:

a) Realizar o pagamento nas condições de preços e prazos estabelecidos neste Edital;

b) Emitir a Ordem de Fornecimento, a qual deverá conter a identificação da Unidade Requisitante, indicação expressa do número da Nota de Empenho, do número do Processo Administrativo, do número do Contrato e a identificação da Contratada;

c) Rejeitar o material no todo ou em parte, caso constate irregularidades com respeito à especificação do mesmo, determinando a sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

d) Exercer a fiscalização dos materiais.

e) Atestar, para fins de pagamento, os documentos da despesa, quando comprovado o fiel e o correto cumprimento dos materiais.

f) Promover o acompanhamento e fiscalização no fornecimento do objeto, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

g) Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado neste Edital.

h) Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição do objeto deste Edital em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções.

i) Receber o objeto no dia previamente agendado, no horário de funcionamento da Unidade responsável pelo recebimento.

j) Comunicar a contratada eventuais ocorrências havidas no período de vigência da garantia dos produtos, podendo solicitar documentação referente à procedência dos mesmos ou análise sobre sua qualidade por Órgão Oficial.

9.2.2 – Devolver o material, no caso de constatar que as características básicas e a qualidade dos materiais não correspondem às exigências do presente certame, notificando a Contratada que providenciará a substituição no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, sem qualquer ônus para o Município, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

#### **CLÁUSULA X - DA FISCALIZAÇÃO**

10.1 – A fiscalização e o gerenciamento da contratação, caberá a funcionário formalmente designado pela SEDECT/AR, que determinará o que for necessário para o cumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas pelo contratado, bem como a regularização de faltas, nos termos do art.67 da Lei Federal 8.666/93.

10.2 – Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissivo ou duvidoso não previsto no presente processo administrativo e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para a SEDECT/AR ou modificação da contratação.

10.3 – As decisões que ultrapassam a competência do fiscal da SEDECT/AR deverão ser solicitadas formalmente pela CONTRATADA à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

10.4 – A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessários ao desenvolvimento de sua atividade.

10.5 – A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto da contratação, às implicações próximas e remotas perante a SEDECT/AR ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará em co-responsabilidade da SEDECT/AR ou de seus prepostos, devendo, ainda, a CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato a SEDECT/AR dos prejuízos apurados e imputados à falhas em suas atividades.

10.6- A atuação ou a eventual omissão da Fiscalização durante a realização dos trabalhos, não poderá ser invocada para eximir a Contratada da responsabilidade no fornecimento dos materiais.

10.7 - A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada sempre por escrito.

10.8 - Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

#### **CLÁUSULA XI - DO PAGAMENTO**

11.1 - A licitante contratada deverá apresentar a documentação para a cobrança respectiva à Secretaria Especial de Defesa Civil e Trânsito, até o **5º (quinto) dia útil** posterior à data de fornecimento dos materiais.

11.2 - O pagamento será efetuado no prazo de **30 (trinta) dias**, contados da entrada, mediante protocolo da Nota Fiscal no Departamento de Tesouraria da SEDECT/AR, do documento de cobrança dos materiais fornecidos, cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas, exclusivamente mediante crédito em conta-corrente da contratada.

11.2.1 - A Administração Pública reserva-se ao direito de não efetuar o pagamento se os materiais entregues estiverem em desacordo com as especificações constantes do Contrato.

11.3 - Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da Administração, o valor devido será acrescido de **0,1% (um décimo por cento)** a título de multa, além de **0,033% (trinta e três milésimos por cento)** por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

11.4 - O pagamento da multa e da compensação financeira a que se refere o subitem anterior será efetivado mediante autorização expressa do Secretário da pasta requisitante dos materiais, que se iniciará com o requerimento da licitante contratada dirigido ao Secretário da pasta requisitante.

11.5 - Caso a SEDECT/AR efetue o pagamento devido à contratada em prazo inferior a **30 (trinta) dias**, será descontado da importância devida o valor correspondente a **0,033% (trinta e três milésimos por cento)** por dia de antecipação.

11.6 - Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para o pagamento respectivo, recomeçando-se a contagem após a apresentação da nova documentação isenta de erros.

11.7 - A licitante vencedora do presente certame fica obrigada a emitir Nota Fiscal Eletrônica, para pagamento do objeto desta licitação, mediante acesso ao sistema informatizado da Secretaria da Fazenda do Estado do Rio de Janeiro, disponibilizado no endereço eletrônico <http://nfe.fazenda.rj.gov.br>, de acordo com o disposto na Resolução SEFAZ nº 266 de 23 de dezembro de 2009.

11.8- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do objeto adjudicado na forma do disposto no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA XII - DAS PENALIDADES

12.1 - A Administração poderá, **garantida a ampla defesa e o contraditório**, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

**I - Impedimento de licitar e contratar com a Secretaria Especial de Defesa Civil e Trânsito** e, descredenciamento no CRC – Certificado de Registro Cadastral, pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- a- Apresentação de documentação falsa;
- b- Retardamento da execução do objeto;
- c- Falhar na execução;
- d- Fraude na execução;
- e- Comportamento inidôneo;
- f- Declaração falsa;
- g- Fraude fiscal;
- h- Não manter a proposta;
- i- Não celebrar o contrato.

**II - Advertência** por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais **consideradas faltas leves**, assim entendidas, àquelas que não prejudicarem o andamento das atividades normais da CONTRATANTE.

**III - Multa Administrativa** graduável, não excedendo em seu total, o equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do contrato, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da comunicação oficial, nas seguintes hipóteses:

a- 5% (cinco por cento) sobre o valor total contratado, pela inexecução parcial, alíneas “c” e “h”, do inciso I, por descumprimento das obrigações estabelecidas no contrato e pela

não regularização da documentação no prazo prevista no edital.

b- 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado, pela inexecução total, e conforme a alínea “i”, do inciso I.

c- 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado, para as condutas descritas nas alíneas “a”, “d”, “e”, “f” e “g”, do inciso I.

**IV - Multa Moratória** de valor equivalente a **0,3% (zero vírgula três por cento) sobre o valor total do contrato:**

a- Por dia útil excedente, no caso da alínea “b”, do inciso I.

b- Ao mês, caso o contratado não recolha o valor da multa que porventura lhe for aplicada dentro de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de sua intimação.

**V- Declaração de Inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação junto a essa municipalidade, que será concedida sempre que o CONTRATADO ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos de sua aplicação, **por qualquer dos motivos expostos no inciso I, que acarrete grave prejuízo ao material contratado.**

12.2 - Para fins da alínea “e”, inciso I, deste Item, reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

12.3 - **DISPOSIÇÕES GERAIS REFERENTES ÀS SANÇÕES**  
I - É facultada a defesa prévia do CONTRATADO no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

II- A CONTRATADA, caso venha ser declarada inidônea, poderá recorrer da decisão no prazo de 10 (dez) dias do conhecimento do inteiro teor do processo, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

III- As sanções previstas nos incisos I, II e V, do subitem 12.1, poderão ser aplicadas juntamente com a multa prevista no inciso III, do mesmo item.

IV- As multas administrativas e moratórias aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à Contratada, caso esses sejam insuficientes, fica a contratada obrigada a recolher a importância devida dentro de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de sua intimação, ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do art. 86 da lei nº 8.666/93, isso porque no presente Edital não há previsão de garantia a ser imposta à futura empresa contratada.

V - A Administração poderá, **garantido o contraditório e a ampla defesa**, aplicar à contratada as sanções previstas, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal.

#### CLÁUSULA XIII - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

13.1- O fornecedor registrado poderá ter seu registro de preços cancelado, por intermédio de Processo Administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.2 - O cancelamento do registro poderá ser:

I - Por Iniciativa da Secretaria Especial de Defesa Civil e Trânsito, quando o fornecedor registrado:

- a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, as solicitações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

II - A pedido do próprio fornecedor:

- a - Quando comprovar esta impossibilidade de cumprir as exigências da ata, pela ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado;
- b - se o preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das prestações/aquisições, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

13.3 - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, será formalizado o respectivo apostilamento na Ata de Registro de Preços, bem como, será informado aos proponentes a nova Ordem de Registro.

#### CLÁUSULA XIV - DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser revogada pela Administração:

I - automaticamente:

a - por decurso de prazo de vigência.

b- quando não restarem fornecedores registrados.

II- quando caracterizado o interesse público, devidamente motivado e justificado.

#### CLÁUSULA XV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de Angra dos Reis - RJ para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

15.2. **Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis 8.666/93, 10.520/2002, e dos Decretos nºs 4.748/2005, 5.145/2006, 7.107/2009, e demais normas aplicáveis.**

MARCO ANTÔNIO DE OLIVEIRA SANTOS  
SECRETÁRIO ESPECIAL DE DEFESA CIVIL E TRÂNSITO  
LILIANE SOUZA DA CONCEIÇÃO  
PREGOEIRA

EMPRESA: R TARGINO DOS SANTOS EIRELLI - ME  
CNPJ: 11.970.581/0001-00

ENDEREÇO: RUA FRANCELINO ALVES DE LIMA, Nº 750 - NOVA ANGRA - ANGRA DOS REIS - RJ.

TELEFONE / E-MAIL: (24) 3365-4867 / CONTATO@RKCOMERCIOESERVICOS.COM.BR

PROPRIETÁRIO SRº ROBSON TARGINO DOS SANTOS  
RG:11.585.715-3 - CPF: 076.281.547-78

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2015/SAD.SSLC REMARCADO

PROCESSO Nº 2015008757

**OBJETO:** Aquisição de veículos para melhoria dos serviços de Proteção Social Especial.

**DATA/HORA DA SESSÃO:** 08/03/2016, às 10:00h

**LOCAL:** Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, situada na Praça Guarda Marinha Greenhalg, s/nº, Centro, Angra dos Reis - RJ.

**RETIRADA DO EDITAL:** No Departamento de Licitação, mediante 01(um) pen drive virgem, ou através do site [www.angra.rj.gov.br](http://www.angra.rj.gov.br)

VANESSA CORRÊA DE SOUZA  
PREGOEIRA

#### PORTARIA Nº 313/2016

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 132, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município e com base no que dispõe o art. 30 da Lei Municipal nº 412/L.O., de 20 de fevereiro de 1995 e

CONSIDERANDO os despachos exarados nos autos do processo administrativo nº 2016000155, de 05 de janeiro de 2016,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Fica exonerado, a pedido, o servidor **THIAGO AZEVEDO DE ALMEIDA**, do cargo de Vigilante, Matrícula 11778, Referência 104, do Grupo Funcional Infraestrutura, da Parte Permanente do Município de Angra dos Reis, com efeitos a contar de 05 de janeiro de 2016.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE  
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 17 DE FEVEREIRO DE 2016.  
MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA  
PREFEITA

JORGE ACILIO DA COSTA PEIXOTO  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAL

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO Nº 007/2015

PROCESSO Nº 2015/011111

**VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**

**ATA Nº 001/2016**

Aos **quinze dias do mês de fevereiro de dois mil e dezesseis**, no Departamento de Compras e Licitações da SEDECT/AR,



sito à Av. Almirante Júlio César de Noronha, 271, São Bento - Angra dos Reis- RJ, a Pregoeira, nos termos das Leis nºs. 8.666/93, 10.520/2002, 123/2006, e dos Decretos nº 9.787/2015 e nº 9.911/2015 e demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas e ata de julgamento de preços, anexa ao Pregão Presencial nº 007/2015, homologada pelo Sr. Secretário Especial de Defesa Civil e Trânsito, constante no processo acima referenciado, RESOLVE registrar os preços que passam a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugar no certame acima numerado, como segue:

ITEM	LOTE I - DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	VALOR UNIT.
1	AÇÚCAR REFINADO DE 1ª QUALIDADE EXTRA FINO, PACOTE DE 01 KG. VALIDADE DE 12 MESES.	PCT	720	1,95
2	CAFÉ EM PÓ HOMOGÊNEO, TORRADO E MOÍDO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TIPO TRADICIONAL, ACONDICIONADO A VÁCUO EM PACOTE DE 500 GRAMAS. COM VALIDADE DE 1 (UM) ANO, COM SELO DE PUREZA ABIC E CERTIFICADO ISO 9000.	PCT	660	7,25
3	ÁGUA MINERAL DE 200 ML SEM GÁS (CAIXA COM 48 COPOS)	CX	240	22,40
4	ÁGUA MINERAL DE 510 ML SEM GÁS	UNID	3960	0,88
5	ÁGUA MINERAL DE 1,5 L SEM GÁS (GARRAFA)	UNID	204	1,19
6	ÁGUA MINERAL DE 20 L SEM GÁS (APENAS ÁGUA-RECARGA)	UNID	800	6,60
7	ÁGUA MINERAL DE 20 L SEM GÁS COMPLETO (ÁGUA + GALÃO NOVO)	UNID	100	16,99
ITEM	LOTE II - DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	VALOR UNIT.
2	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 92,8ºGL 1 L (EMBALAGEM PVC, NÃO É ACONSELHÁVEL EMBALAGEM TRANSPARENTE) COM REGISTRO NO INMETRO; COM VALIDADE DE 3 ANOS, A PARTIR DA ENTREGA.	UNID	132	4,88
3	LIMPADOR MULTIUSO, INSTANTANEO 500 ML	UNID	72	1,78
4	LIMPA VIDROS 500 ML COM PULVERIZADOR EM GATILHO QUE CONTENHA EM SUA FORMULAÇÃO LAURIL, ÉTER E SULFATO DE SÓDIO, APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO JUNTO AO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA, VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA ENTREGA.	UNID	40	1,78
6	CLORO LÍQUIDO 1 L - COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE /ANVISA	UNID	120	2,48
8	DESODORIZADOR DE AMBIENTE EM AEROSOL COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA	UNID	72	7,50
9	LUSTRA MOVEIS PARA MADEIRA E VIDRO DE 200 ML, COMPOSIÇÃO: CERA MICROCRISTALINA, ÓLEO PARAFÍNICO, SILICONE, ALCALINIZANTES, ESPESANTE, TENSOATIVOS, PRESERVANTE, SOLVENTE ALIFÁTICO, PERFUME E ÁGUA.	UNID	48	1,76
10	PANO MULTIUSO COM FUROS ABSORVENTES CONTENDO ANTIBACTERICIDA - PACOTE C/ 5 UNIDADES	PCT	84	1,99
11	SABÃO EM PÓ BIODEGRADÁVEL 500 G	UNID	60	2,58
13	SAPONÁCEO EM PÓ 300 G	UNID	36	1,97
19	PAPEL HIGIÊNICO BRANCO FOLHA DUPLA COM 30MT - 1º LINHA - FARDO C/8 ROLOS	PCT	2112	7,14
20	SACO PARA LIXO, NA COR PRETA, CAPACIDADE 40 LT- PCT COM 100 - REFORÇADO	PCT	16	12,48
25	GUARDANAPO DE PAPEL, 1ª LINHA 50 FOLHAS	PCT	72	0,89
26	SABÃO EM PÓ, PERFUMADO FLORAL COM AMACIANTE, 500 G	UNID	432	4,50
27	FLANELA PARA LIMPEZA 100% ALGODÃO, 1ª LINHA NA COR LARANJA.	UNID	36	1,78
30	SABÃO DE COCO, EM BARRA, 200 G, C/ 100% ÓLEO DE COCO, REGISTRO NA ANVISA / MINISTÉRIO DA SAÚDE	UNID	36	1,26
33	SABONETE EM GEL ANTI-SÉPTICO BOMBONAS DE 5 LT, SABONETE NÃO AGRIDE A EPIDERMIS, EMBALAGEM: CAIXA COM 4 UNIDADES, PRODUTO REGISTRADO NA ANVISA.	UNID	36	41,90
36	VASCULHO PARA TETO - MEDINDO 2 M	UNID	4	10,90
38	BALDE EM PVC COM ALÇA CAPACIDADE PARA 20 L	UNID	6	7,10
39	BALDE EM PVC COM ALÇA CAPACIDADE PARA 10 L	UNID	6	3,55
41	PÁ PARA LIXO ZINCADA	UNID	6	3,80
42	VASSOURA DE PÊLO DE CRINA 60CM	UNID	12	26,20
43	RODO DE MADEIRA GRANDE SIMPLES 60 CM	UNID	12	5,80

**EMPRESA:** VINAQUE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA

**CNPJ:** 73.752.081/0001-50

**ENDEREÇO:** RUA HONDURAS, Nº 105 – VILA AMERICANA – VOLTA REDONDA/RJ

**TELEFONE / E-MAIL:** (24) 3343-3866 / 3343-2181 / 3339-0818 [vinaque@vinaque.com.br](mailto:vinaque@vinaque.com.br)

ITEM	LOTE II - DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	VALOR UNIT.
1	ÁGUA SANITÁRIA 1 L COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA COM VALIDADE DE 6 MESES, A PARTIR DA ENTREGA.	UNID	408	1,75
5	CERA LÍQUIDA AUTO-BRILHO 750 ML, DE 1ª LINHA, INCOLOR	UNID	168	8,75
7	DESINFETANTE AROMA LAVANDA 500 ML, CX COM 12 UNID, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA	CX	57	53,90
12	PEDRA SANITÁRIA	UNID	192	1,28
14	ESPONJA DE AÇO - BIODEGRADÁVEL; SEM PERFUME; EMBALAGEM COM PESO LÍQUIDO MÍNIMO DE 60 G. PACOTE COM 08 UNIDADES.	PCT	48	1,28
15	ESPONJA DUPLA FACE, SINTÉTICA PARA LIMPEZA - ESPUMA DE POLIURETANO, COM ABRASIVO EM UMA FACE, ANTIBACTÉRIAS;	UNID	360	0,43
16	PANO DE PRATO EM TECIDO 100% ALGODÃO SACO ALVEJADO, FABRICADO EM ALGODÃO CRU, NA COR BRANCA.	UNID	36	1,95
17	PANO DE CHÃO BRANCO ALVEJADO - GRANDE	UNID	240	3,40
18	VASSOURA PIAÇAVA DE CHAPA ESPECIAL Nº 05	UNID	84	9,45

21	SACO PARA LIXO, NA COR PRETA, CAPACIDADE 60 LT- PCT COM 100 - REFORÇADO	PCT	17	16,88
22	SACO PARA LIXO, NA COR PRETA, CAPACIDADE 100 LT- PCT COM 100 - REFORÇADO	PCT	7	37,75
23	SACO PARA LIXO, NA COR PRETA, CAPACIDADE 200 LT- PCT COM 100 - REFORÇADO	PCT	14	59,85
24	PAPEL TOALHA BRANCO, 1ª LINHA, 1000 FOLHAS	FARDO	672	9,77
28	DETERGENTE LÍQUIDO BIODEGRADÁVEL 500 ML	UNID	396	1,93
29	SABÃO GLICERINADO DE 200 G	UNID	36	1,43
31	LUVA DE BORRACHA LÁTEX, PARA MULTIUSO; TAMANHO MÉDIO, CANO CURTO; TIPO TODOS OS DEDOS, ANTIALÉRGICA, COR AMARELA, EMBALAGEM COM 1 PAR. TAMANHO G. PRODUZIDA EM CONFORMIDADE COM A NBR 13393/1995.	PAR	72	4,15
32	ESCOVA PARA VASO SANITÁRIO, COM FIO NYLON, COM CABO E SUPORTE.	UNID	12	4,33
34	FÓSFORO, PACOTE CONTENDO 10 CAIXINHAS COM 40 PALITOS CADA, MATERIAL COM SELO DO INMETRO.	PCT	12	2,68
35	INSETICIDA AEROSOL, INODORO, A BASE DE ÁGUA, PARA MOSCAS MOSQUITOS E BARATAS, 300 ML. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE OU ÓRGÃOS EQUIVALENTE.	UNID	36	8,90
37	LIXEIRA EM PVC REDONDA 100 L COM TAMPA.	UNID	6	78,50
40	DESENTUPIDOR SANITÁRIO	UNID	6	4,25
ITEM	LOTE III - DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	VALOR UNIT.
2	COPO PARA CAFÉ 50 ML - PCT C/100 UND	PCT	492	1,80
3	PAPEL MULTI -USO, 75GR/M², FORMATO A4 MEDINDO 210X297 MM, COM 500 FOLHAS, COR BRANCA.	UNID	48	16,40
15	LIVRO ATA CAPA DURA COM 100 FOLHAS, TAMANHO A4, NUMERADAS TIPOGRAFICAMENTE.	UNID	24	11,78
16	LIVRO ATA CAPA DURA C/200 FOLHAS COM PÁGINAS TAMANHO 148X202MM NUMERADAS TIPOGRAFICAMENTE.	UNID	72	22,30
17	LIVRO DE PROTOCOLO CAPA C/50 PÁGINAS, TAMANHO 148X202MM	UNID	24	8,90
22	CLIPS DE METAL PARA PAPEL - 2/0 CAIXA C/100 UNID	CX	72	3,00
29	GRAMPEADOR GRANDE DE MESA METÁLICO, PINTURA EPÓXI LÍQUIDA, APOIO DA BASE EM POLIETILENO, COBERTO COM RESINA TERMOPLÁSTICA P/ 100 FOLHAS DE 75G/M², MEDINDO NO MÍNIMO 279X68X280MM, FABRICADO EM CHAPA DE AÇO.	UNID	12	71,75
36	GRAMPO PARA ENCADERNAÇÃO TIPO TRILHO 80MM - CX COM 50 UND.	CX	24	10,50
49	CAIXA PARA ARQUIVO INATIVA PLÁSTICA.	UNID	312	4,10
50	BLOCO PARA RASCUNHO C/50 FOLHAS.	BL	120	2,40
51	CLIPS DE METAL 4/0 CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	12	2,90
52	COLA BRANCA 40 G	UNID	6	1,80
53	COLA SUPER BONDER - 3GR	UNID	6	6,40
54	ELÁSTICO BORRACHA 25 G Nº 18	CX	36	1,74
60	LIVRO DE PROTOCOLO - 100 FLS	UNID	84	8,85
61	TESOURA AÇO INOX GRANDE COM PONTA - 21CM	UNID	6	12,90
71	PÉ DE CABRA EM AÇO FORJADO 3/4" MEDINDO 60 CM	UNID	6	24,40
73	ESPÁTULA, MATERIAL:AÇO CROMADO LARGURA LÂMINA 04CM	UNID	6	2,90
74	REATOR ELETRÔNICO PARTIDA INSTANTÂNEA LÂMPADA FLUORESCENTE 2X 40W BIVOLTS.	UNID	180	30,92
75	REATOR ELETRÔNICO PARTIDA INSTANTÂNEA LÂMPADA FLUORESCENTE 1X 40W BIVOLTS.	UNID	84	22,00
76	ESCOVAS DE AÇO MANUAL COM CABO DE MADEIRA E 3 FILEIRAS.	UNID	3	4,30
77	SERROTE MANUAL DE CARPINTEIRO DE 24 POLEGADAS	UNID	5	41,00
79	LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA 20W 127V	UNID	48	8,95
80	LÂMPADA FLUORESCENTE TUBULAR 20W	UNID	24	6,50
81	LÂMPADA FLUORESCENTE TUBULAR 40W	UNID	60	6,50
82	PASSA FIO- 15 METROS	RL	3	6,00
83	BOCAL COM RABICHO PARA GAMBIARRA E-27V	UNID	3	2,70
86	LUVA DE ALGODÃO TRICOTADA COM PIGMENTOS DE BORRACHA	PAR	264	2,80
88	ÓCULOS DE PROTEÇÃO GUEPARDO - INCOLOR	UNID	24	4,50

**EMPRESA:** R TARGINO DOS SANTOS EIRELLI - ME

**CNPJ:** 11.970.581/0001-00

**ENDEREÇO:** RUA FRANCELINO ALVES DE LIMA, Nº 750 – NOVA ANGRA – ANGRA DOS REIS – RJ.

**TELEFONE / E-MAIL:** (24) 3365-4867 / [contato@rkcomercioservicos.com.br](mailto:contato@rkcomercioservicos.com.br)

ITEM	LOTE III - DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	VALOR UNIT.
1	COPO DESCARTAVEL PARA ÁGUA 200 ML - PCT C/100 UND	PCT	600	3,80
4	PAPEL MULTI -USO, 75GR/M², FORMATO OFÍCIO MEDINDO 216X330 MM, COM 500 FOLHAS, COR BRANCA.	UNID	60	17,80
6	PILHA ALCALINA AA PEQUENA 1,5V	UNID	72	2,90
7	PILHA ALCALINA AAA PALITO 1,5V	UNID	72	2,90
9	PILHA ALCALINA BATERIA 9V	UNID	24	13,80
10	TINTA PARA CARIMBO NA COR AZUL EM FRASCO PLÁSTICO RESISTENTE, CONTENDO 40 ML, 1ª QUALIDADE.	UNID	3	2,40
11	CALCULADORA ELETRÔNICA, 12 DÍGITOS, TIPO MESA, APLICAÇÃO FINANCEIRA FONTE ALIMENTAÇÃO ELÉTRICIDADE/ BIVOLT, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS VISOR E BOBINA/ CONTADOR DE ITENS N+	UNID	3	31,80

12	TINTA PARA CARIMBO NA COR VERMELHA EM FRASCO PLÁSTICO RESISTENTE, CONTENDO 40 ML, 1ª LINHA	UNID	3	2,40
13	APONTADOR DE LÁPIS DE RESINA E LÂMINA DE AÇO, 1ª LINHA, CORES SORTIDAS EMBALAGEM COM 40 UNIDADES. COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO	CX	3	44,90
14	BORRACHA BRANCA P/ DESENHO C/ CAPA PLÁSTICA PROTETORA ERGONOMICA	UNID	60	1,10
18	CANETA AZUL ESFEROGRÁFICA ESCRITA MACIA SEM FALHAS NEM BORRÕES COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO (DIÂMETRO 1,00MM) PONTEIRA DE POLIPROPILENO NA COR DA TINTA, TUBO DA CARGA EM POLIPROPILENO TRANSPARENTE, COM PREENCHIMENTO DE TINTA DE NO MÍNIMO 110 MM, MEDIDA DA PONTA ATÉ O TÉRMINO DA COLUNA DE TINTA, CORPO TRANSPARENTE EM POLIESTIRENO SEXTAVADO COM UM FURO NO MEIO DO CORPO, DIÂMETRO 8,7 MM - DIÂMETRO MÍNIMO DO CORPO 8,1 + 1MM (SOBRE ARESTAS) E 7,40+ 0,1MM (SOBRE PLANO), COMPRIMENTO MÍNIMO COM TAMPA 140 MM, CARGA COMPOSTA POR TUBO EM POLIPROPILENO OU POLIACETAL, TAMPA EM POLIPROPILENO COM FURO ANTI-ASFIXIANTE E CLIP PARA FIXAÇÃO, TINTA A BASE DE, CORANTES, RESINAS. CERTIFICAÇÃO INMETRO E LAUDO DE TOXIDADE COM IDENTIFICAÇÃO DO TEOR DE METAIS PESADOS DOS SEUS COMPONENTES (NBR 11786/03). CAIXA COM 50 UND.	CX	8	37,30
19	CANETA PRETA ESFEROGRÁFICA ESCRITA MACIA SEM FALHAS NEM BORRÕES COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO (DIÂMETRO 1,00MM) PONTEIRA DE POLIPROPILENO NA COR DA TINTA, TUBO DA CARGA EM POLIPROPILENO TRANSPARENTE, COM PREENCHIMENTO DE TINTA DE NO MÍNIMO 110 MM, MEDIDA DA PONTA ATÉ O TÉRMINO DA COLUNA DE TINTA, CORPO TRANSPARENTE EM POLIESTIRENO SEXTAVADO COM UM FURO NO MEIO DO CORPO, DIÂMETRO 8,7 MM - DIÂMETRO MÍNIMO DO CORPO 8,1 + 1MM (SOBRE ARESTAS) E 7,40+ 0,1MM (SOBRE PLANO), COMPRIMENTO MÍNIMO COM TAMPA 140 MM, CARGA COMPOSTA POR TUBO EM POLIPROPILENO OU POLIACETAL, TAMPA EM POLIPROPILENO COM FURO ANTI-ASFIXIANTE E CLIP PARA FIXAÇÃO, TINTA A BASE DE, CORANTES, RESINAS. CERTIFICAÇÃO INMETRO E LAUDO DE TOXIDADE COM IDENTIFICAÇÃO DO TEOR DE METAIS PESADOS DOS SEUS COMPONENTES (NBR 11786/03). CAIXA COM 50 UND.	CX	5	37,30
20	CANETA VERMELHA ESFEROGRÁFICA ESCRITA MACIA SEM FALHAS NEM BORRÕES COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO (DIÂMETRO 1,00MM) PONTEIRA DE POLIPROPILENO NA COR DA TINTA, TUBO DA CARGA EM POLIPROPILENO TRANSPARENTE, COM PREENCHIMENTO DE TINTA DE NO MÍNIMO 110 MM, MEDIDA DA PONTA ATÉ O TÉRMINO DA COLUNA DE TINTA, CORPO TRANSPARENTE EM POLIESTIRENO SEXTAVADO COM UM FURO NO MEIO DO CORPO, DIÂMETRO 8,7 MM - DIÂMETRO MÍNIMO DO CORPO 8,1 + 1MM (SOBRE ARESTAS) E 7,40+ 0,1MM (SOBRE PLANO), COMPRIMENTO MÍNIMO COM TAMPA 140 MM, CARGA COMPOSTA POR TUBO EM POLIPROPILENO OU POLIACETAL, TAMPA EM POLIPROPILENO COM FURO ANTI-ASFIXIANTE E CLIP PARA FIXAÇÃO, TINTA A BASE DE, CORANTES, RESINAS. CERTIFICAÇÃO INMETRO E LAUDO DE TOXIDADE COM IDENTIFICAÇÃO DO TEOR DE METAIS PESADOS DOS SEUS COMPONENTES (NBR 11786/03). CAIXA COM 50 UND.	CX	1	37,30
21	CANETA MARCA TEXTO-PONTA INDEFORMÁVEL, CHANFRADA PARA LINHAS FINAS/GROSSAS, TINTA FLUORESCENTE A BASE DE ÁGUA, NA COR AMARELA LIMÃO, GRAVADA NO CORPO A MARCA DO FABRICANTE, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE. CONFORME ASTM D4236.	UNID	108	1,33
23	CORRETIVO LÍQUIDO 18 ML, APLICAÇÃO EM PAPEL COMUM, SECAGEM RÁPIDA, MATERIAL BASE D'ÁGUA, INODORO, ATÓXICO, NÃO RESSECA, COMPOSTO POR RESINAS, PLASTIFICANTES E PIGMENTOS, CAIXA COM 12 UNIDADES	UNID	3	23,70
24	ENVELOPE TIPO SACO KRAFT OURO 240 X340 .	UNID	1320	0,37
25	ESTILETE LARGO EM PVC 9MM	UNID	24	1,43
26	EXTRATOR DE GRAMPOS - ESPÁTULA EM INOX COM 15 CM	UNID	24	0,90
27	RÉGUA 30CM - PLÁSTICA	UNID	24	0,75
28	GRAMPEADOR TAMANHO MÉDIO DE MESA, METÁLICO, PINTURA EPOXI LÍQUIDA, APOIO DA BASE EM POLIETILENO, COBERTO COM RESINA TERMOPLÁSTICA, CAPACIDADE PARA GRAMPEAR ATÉ 30 FOLHAS DE 75G/M², FABRICADO EM CHAPA DE AÇO. MEDINDO NO MÍNIMO 163X40X54MM.	UNID	30	23,60
30	PERCEVEJO CABEÇA CHATA LATONADO. CAIXA COM 100 UND	CX	3	2,70
31	PERFURADOR PARA PAPEL, ESTRUTURA METÁLICA, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 35 FOLHAS DE 75G/M², COM 02 VAZADORES.	UNID	5	34,80
32	TESOURINHA ESCOLAR EM AÇO INOX 13 CM, PARA TRABALHOS ESCOLARES, SEM PONTA.	UNID	5	3,75
33	MOLHA DEDO, EM CREME, EMBALAGEM DE 12 G.	UNID	3	3,30
34	GRAMPO GALVANIZADO PARA GRAMPEADOR 26/6 - CAIXA COM 5000 UNIDADES	CX	36	4,50
35	GRAMPO GALVANIZADO PARA GRAMPEADOR PROFISSIONAL 106/6 - CAIXA COM 3500 UNIDADES	CX	60	8,30
37	BARBANTE 8 FIOS 100% ALGODÃO COM 330 M	UNID	12	2,90
38	FITA ADESIVA DUPLA FACE 19 X 30	RL	24	4,40
39	FITA ADESIVA DUREX 12 X 50	RL	24	1,60
40	FITA ADESIVA DUREX 19 X 50	RL	12	2,40
41	FITA ADESIVA P/EMBALAGEM-CRISTAL TRANSPARENTE 45X45	UNID	24	3,70
42	PINCEL ATÔMICO AZUL ESCRITA GROSSA, PONTA DE FELTRO, TINTA A BASE DE ÁLCOOL, SECAGEM RÁPIDA, CARGA DE LONGA DURAÇÃO, 1ª LINHA.	UNID	60	3,10
43	PINCEL ATÔMICO PRETO ESCRITA GROSSA, PONTA DE FELTRO, TINTA A BASE DE ÁLCOOL, SECAGEM RÁPIDA, CARGA DE LONGA DURAÇÃO, 1ª LINHA.	UNID	36	3,10
44	PRANCHETA EM EUCATEX TAM: OFÍCIO	UNID	36	4,88
45	PORTA LÁPIS/CLIPS EM POLIESTIRENO MEDINDO 7X16CM	UNID	12	12,70
46	PASTA PLASTIFICADA COM ABAS E ELÁSTICO 235 X325MM. NAS CORES: AZUL, PRETA, BRANCA E PRATA.	UNID	60	2,35

47	PASTA PLASTIFICADA COM GRAMPO TRILHO, 235X325MM. NAS CORES: AZUL, PRETA, BRANCA E PRATA.	UNID	36	2,10
48	PASTA PARA ARQUIVO, TIPO SUSPENSÃO, MATERIAL MARMORIZADO, CAIXA COM 50 UNIDADES.	CX	12	106,60
55	ENVELOPE TAMANHO PAPEL OFÍCIO BRANCO	UNID	660	0,23
57	LAMINA PARA ESTILETE LARGO CX COM 10 UND	CX	6	4,15
58	PASTA AZ OFÍCIO LOMBO LARGO	UNID	36	8,85
59	PORTA CLIPS IMANTADO	UNID	24	5,80
62	CLIPS DE METAL 6.0 - CX C/ 100 UNIDADES	CX	12	4,05
63	ALMOFADA P/ CARIMBO AZUL	UNID	8	4,80
64	PAPEL OFÍCIO A3	PCT	48	34,80
65	LÁPIS PRETO NÚMERO 2	UNID	60	0,45
66	PAPEL CARTÃO BRANCO FORMATO OFÍCIO	UNID	2520	0,48
67	CAPA PLÁSTICA P/ ENCADERNAÇÃO	UNID	1080	0,35
68	PAPEL CARTÃO BRANCO FORMATO A4	UNID	600	0,40
69	FITA ISOLANTE 18MM X 20M COR PRETA. PRODUTO À BASE DE PVC ANTI- CHAMAS; IDEAL PARA PEQUENOS REPAROS: ELÉTRICOS DOMÉSTICOS, APARELHOS ELETRÔNICOS, E REFORÇO EM CABOS DE FERRAMENTAS	UNID	24	4,90
70	CORDA MULTIUSO 100% POLIÉSTER 4MMX220M PESO 3 KG COR BRANCO PARA USO ESPORTIVO, INDUSTRIAL, AGROPECUÁRIO, DOMÉSTICO E PESQUEIRO	UNID	12	122,25
85	TRENA, MATERIAL: AÇO, COMPRIMENTO: 5 M, TIPO USO: BOLSO, GRADUAÇÃO: MILÍMETRO, CENTÍMETRO E METRO; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM TRAVA DA FITA	UNID	3	7,40

EMPRESA: OMG4 PAPEL LTDA - ME

CNPJ: 22.800.145/0001-00

ENDEREÇO: RUA GENERAL OSWALDO PINTO DA VEIGA, Nº 183, 209-A - VILA SANTA CECÍLIA - ANGRA DOS REIS - RJ.

TELEFONE / E-MAIL: (24) 3342-5020 / [omg4papel@gmail.com](mailto:omg4papel@gmail.com)

#### CLÁUSULA I - OBJETO

1.1 REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento eventual e futuro de Material de consumo, material e limpeza e material de expediente, destinado a Secretaria Especial de Defesa Civil e Trânsito, com quantitativos e especificações estabelecidas no Termo de Referência - ANEXO II, parte integrante e inseparável deste edital, independente de transcrição.

#### CLÁUSULA II - DA VIGÊNCIA DA ATA

2.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura.

#### CLÁUSULA III - DA VALIDADE DOS PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de **12 (doze) meses**, a partir da sua assinatura.  
3.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a SEDECT/AR, não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

#### CLÁUSULA IV - DO LOCAL E PRAZO DE FORNECIMENTO

4.1. Os materiais solicitados deverão ser entregues na Secretaria Especial de Defesa Civil e Trânsito - SEDECT/AR, situada na Av. Almirante Júlio César de Noronha, 271 - São Bento - Angra dos Reis - RJ - CEP: 23.900-010, no período compreendido entre 09:00h e 17:00h, de 2ª a 6ª feira, exceto nos feriados nacional, estadual e municipal.

4.2. O prazo de entrega de cada item será o prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis a contar da Ordem de Fornecimento e/ou solicitação, emitida pela Secretaria Especial de Defesa Civil e Trânsito.

#### CLÁUSULA V - DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS

5.1. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por órgãos usuários, desde que autorizados pela Secretaria Especial de Defesa Civil e Trânsito.

5.2. O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 007/2015.

5.3. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 007/2015, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

5.4. A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, no Pregão nº 007/2015, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, as quais também a integram.

#### CLÁUSULA VI - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO

6.1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, conforme a necessidade, pelo Secretário Especial de Defesa Civil e Trânsito.

6.2. A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo Secretário Especial de Defesa Civil e Trânsito.

#### CLÁUSULA VII - DO CONTROLE E DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

7.1- o Gerenciamento da Ata de registro de Preços caberá a Secretaria Especial de Defesa Civil e Trânsito, durante a sua vigência, sendo certo que os preços registrados serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de apresentação da proposta.

7.2 – Os preços poderão ser revistos, desde que devidamente comprovada a quebra do equilíbrio econômico-financeiro, situação prevista na alínea “d”, do inciso II, do Art.65 da Lei nº 8.666/93, através de processo administrativo.

7.3 - Comprovado, no entanto, a redução dos preços praticados no mercado, a Secretaria Especial de Defesa Civil e Trânsito convocará a empresa vencedora para, após negociação, redefinir os preços e alterar a Ata de Registro de Preços.

7.4 – Nas hipóteses previstas nos subitens 7.2 e 7.3, a Secretaria Especial de Defesa Civil e Trânsito fará o devido apostilamento, após concluído o respectivo processo administrativo.

#### CLÁUSULA VIII – DA GARANTIA OU VALIDADE

8.1 – O prazo de garantia dos materiais será o de fábrica, iniciados a partir da data de entrega na Secretaria Especial de Defesa Civil e Trânsito, não podendo ser inferior ao da Lei nº 8.078 de 11/09/1990 do Código de Defesa do Consumidor.

8.2 – O prazo de validade dos materiais será o do fabricante iniciados a partir da data de entrega na Secretaria Especial de Defesa Civil e Trânsito.

#### CLÁUSULA IX - DAS OBRIGAÇÕES

##### 9.1 – DA CONTRATADA

9.1.1 São obrigações da contratada:

a) Assinar a Ata de Registro de Preços e manter durante toda a sua vigência, compatibilidade com as obrigações por ela assumida e, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital, devendo comunicar o contratante a superveniência de fatos impeditivos da manutenção dessas condições.

b) Responder pelos danos causados diretamente a contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo durante o fornecimento do material, respondendo por si e por seus sucessores.

c) Corrigir, prontamente, quaisquer erros ou imperfeições, atendendo, assim, as reclamações, exigências ou observações feitas pela fiscalização da Secretaria Especial de Defesa Civil e Trânsito.

d) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem subcontratar qualquer parte do objeto do presente edital.

e) A falta do produto, cujo fornecimento incube ao detentor do menor preço, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso e má execução da contratação e, não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições pré estabelecidas.

f) Comunicar imediatamente o contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para o recebimento de correspondência.

g) Efetuar todo e qualquer atendimento que se fizer necessário entre a contratante e a contratada, durante todo o período de vigência.

h) Fornecer os materiais em perfeitas condições, cumprindo rigorosamente a descrição contida neste Termo de Referência;

i) entregar os materiais, sempre que necessário.

j) A CONTRATADA obriga a manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação na licitação.

l) Credenciar junto a SEDECT/AR, funcionário que atenderá às requisições dos materiais objeto do presente Termo.

m) As despesas decorrentes da entrega dos materiais, inclusive multas, reposição de peças, impostos, pessoal, correrão por conta da Contratada, ficando desde já a SEDECT/AR isenta de qualquer destas responsabilidades.

n) Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela contratada ou fiscal para o fiel cumprimento de suas obrigações.

9.1.2 – Responsabilizar-se pelo material entregue que se encontrar com defeito de fabricação, fora das especificações deste edital e diferentes das cotadas na proposta de preços da licitante, devendo ser substituídos no prazo máximo de **24(vinte e quatro) horas**, após o recebimento da notificação da SEDECT/AR.

##### 9.2 – DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE:

a) Realizar o pagamento nas condições de preços e prazos estabelecidos neste Edital;

b) Emitir a Ordem de Fornecimento, a qual deverá conter a identificação da Unidade Requisitante, indicação expressa do número da Nota de Empenho, do número do Processo Administrativo, do número do Contrato e a identificação da Contratada;

c) Rejeitar o material no todo ou em parte, caso constate irregularidades com respeito à especificação do mesmo, determinando a sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

d) Exercer a fiscalização dos materiais.

e) Atestar, para fins de pagamento, os documentos da despesa, quando comprovado o fiel e o correto cumprimento dos materiais.

f) Promover o acompanhamento e fiscalização no fornecimento do objeto, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

g) Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado neste Edital.

h) Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição do objeto deste Edital em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções.

i) Receber o objeto no dia previamente agendado, no horário de funcionamento da Unidade responsável pelo recebimento.

j) Comunicar a contratada eventuais ocorrências havidas no período de vigência da garantia dos produtos, podendo solicitar documentação referente à procedência dos mesmos ou análise sobre sua qualidade por Órgão Oficial.

9.2.2 – Devolver o material, no caso de constatar que as características básicas e a qualidade dos materiais não correspondem às exigências do presente certame, notificando a Contratada que providenciará a substituição no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, sem qualquer ônus para o Município, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

#### CLÁUSULA X - DA FISCALIZAÇÃO

10.1 – A fiscalização e o gerenciamento da contratação, caberá a funcionário formalmente designado pela SEDECT/AR, que determinará o que for necessário para o cumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas pelo contratado, bem como a regularização de faltas, nos termos do art.67 da Lei Federal 8.666/93.

10.2 – Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previsto no presente processo administrativo e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para a SEDECT/AR ou modificação da contratação.

10.3 – As decisões que ultrapassam a competência do fiscal da SEDECT/AR deverão ser solicitadas formalmente pela CONTRATADA à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

10.4 – A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessários ao desenvolvimento de sua atividade.

10.5 – A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto da contratação, às implicações próximas e remotas perante a SEDECT/AR ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará em co-responsabilidade da SEDECT/AR ou de seus prepostos, devendo, ainda, a CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato a SEDECT/AR dos prejuízos apurados e imputados à falhas em suas atividades.

10.6- A atuação ou a eventual omissão da Fiscalização durante a realização dos trabalhos, não poderá ser invocada para eximir a Contratada da responsabilidade no fornecimento dos materiais.

10.7 - A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada sempre por escrito.

10.8 - Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela

fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

#### CLÁUSULA XI - DO PAGAMENTO

11.1 - A licitante contratada deverá apresentar a documentação para a cobrança respectiva à Secretaria Especial de Defesa Civil e Trânsito, até o **5º (quinto) dia útil** posterior à data de fornecimento dos materiais.

11.2 - O pagamento será efetuado no prazo de **30 (trinta) dias**, contados da entrada, mediante protocolo da Nota Fiscal no Departamento de Tesouraria da SEDECT/AR, do Documento de cobrança dos materiais fornecidos, cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas, exclusivamente mediante crédito em conta-corrente da contratada.

11.2.1 – A Administração Pública reserva-se ao direito de não efetuar o pagamento se os materiais entregues estiverem em desacordo com as especificações constantes do Contrato.

11.3 - Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da Administração, o valor devido será acrescido de **0,1% (um décimo por cento)** a título de multa, além de **0,033% (trinta e três milésimos por cento)** por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

11.4 - O pagamento da multa e da compensação financeira a que se refere o subitem anterior será efetivado mediante autorização expressa do Secretário da pasta requisitante dos materiais, que se iniciará com o requerimento da licitante contratada dirigido ao Secretário da pasta requisitante.

11.5 - Caso a SEDECT/AR efetue o pagamento devido à contratada em prazo inferior a **30 (trinta) dias**, será descontado da importância devida o valor correspondente a **0,033% (trinta e três milésimos por cento)** por dia de antecipação.

11.6 - Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para o pagamento respectivo, recomeçando-se a contagem após a apresentação da nova documentação isenta de erros.

11.7 - A licitante vencedora do presente certame fica obrigada a emitir Nota Fiscal Eletrônica, para pagamento do objeto desta licitação, mediante acesso ao sistema informatizado da Secretaria da Fazenda do Estado do Rio de Janeiro, disponibilizado no endereço eletrônico <http://nfe.fazenda.rj.gov.br>, de acordo com o disposto na Resolução SEFAZ nº 266 de 23 de dezembro de 2009.

11.8- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do objeto adjudicado na forma do disposto no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA XII - DAS PENALIDADES

12.1 – A Administração poderá, **garantida a ampla defesa e o contraditório**, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

**I - Impedimento de licitar e contratar com a Secretaria Especial de Defesa Civil e Trânsito** e, descredenciamento no CRC – Certificado de Registro Cadastral, pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e demais cominações legais, nos seguintes casos:

a- Apresentação de documentação falsa;

b- Retardamento da execução do objeto;

c- Falhar na execução;

d- Fraude na execução;

e- Comportamento inidôneo;

f- Declaração falsa;

g- Fraude fiscal;

h- Não mantiver a proposta;

i- Não celebrar o contrato.

**II - Advertência** por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais **consideradas faltas leves**, assim entendidas, àquelas que não prejudicarem o andamento das atividades normais da CONTRATANTE.

**III - Multa Administrativa** graduável, não excedendo em seu total, o equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do contrato, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da comunicação oficial, nas seguintes hipóteses:

a- 5% (cinco por cento) sobre o valor total contratado, pela inexecução parcial, alíneas “c” e “h”, do inciso I, por descumprimento das obrigações estabelecidas no contrato e pela não regularização da documentação no prazo prevista no edital.

b- 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado, pela inexecução total, e conforme a alínea “i”, do inciso I.

c- 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado, para as condutas descritas nas alíneas “a”, “d”, “e”, “f” e “g”, do inciso I.

**IV - Multa Moratória de valor equivalente a 0,3% (zero vírgula três por cento) sobre o valor total do contrato:**

a- Por dia útil excedente, no caso da alínea “b”, do inciso I.

b- Ao mês, caso o contratado não recolha o valor da multa que porventura lhe for aplicada dentro de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de sua intimação.

**V- Declaração de Inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação junto a essa municipalidade, que será concedida sempre que o CONTRATADO ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos de sua aplicação, **por qualquer dos motivos expostos no inciso I, que acarrete grave prejuízo ao material contratado.**

12.2 – Para fins da alínea “e”, inciso I, deste Item, reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

12.3 – **DISPOSIÇÕES GERAIS REFERENTES ÀS SANÇÕES I** - É facultada a defesa prévia do CONTRATADO no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

II- A CONTRATADA, caso venha ser declarada inidônea, poderá recorrer da decisão no prazo de 10 (dez) dias do conhecimento do inteiro teor do processo, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

III- As sanções previstas nos incisos I, II e V, do subitem 12.1, poderão ser aplicadas juntamente com a multa prevista no inciso III, do mesmo item.

IV- As multas administrativas e moratórias aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à Contratada, caso esses sejam insuficientes, fica a contratada obrigada a recolher a importância devida dentro de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de sua intimação, ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do art. 86 da lei nº 8.666/93, isso porque no presente Edital não há previsão de garantia a ser imposta à futura empresa contratada.

V- A Administração poderá, **garantido o contraditório e a ampla defesa**, aplicar à contratada as sanções previstas, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal.

**CLÁUSULA XIII - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

13.1- O fornecedor registrado poderá ter seu registro de preços cancelado, por intermédio de Processo Administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.2 – O cancelamento do registro poderá ser:

I - Por Iniciativa da Secretaria Especial de Defesa Civil e Trânsito, quando o fornecedor registrado:

a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, as solicitações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

II - A pedido do próprio fornecedor:

a - Quando comprovar esta impossibilitado de cumprir as exigências da ata, pela ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado;

b – se o preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível

em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das prestações/aquisições, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

13.3 - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, será formalizado o respectivo apostilamento na Ata de Registro de Preços, bem como, será informado aos proponentes a nova Ordem de Registro.

**CLÁUSULA XIV - DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

14.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser revogada pela Administração:

I – automaticamente:

a - por decurso de prazo de vigência.

b- quando não restarem fornecedores registrados.

II- quando caracterizado o interesse público, devidamente motivado e justificado.

**CLÁUSULA XV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de Angra dos Reis - RJ para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

15.2. **Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis 8.666/93, 10.520/2002, e dos Decretos nºs 4.748/2005, 5.145/2006, 7.107/2009, e demais normas aplicáveis.**

MARCO ANTÔNIO DE OLIVEIRA SANTOS  
SECRETÁRIO ESPECIAL DE DEFESA CIVIL E TRÂNSITO  
LILIANE SOUZA DA CONCEIÇÃO  
PREGOEIRA  
VINAQUE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA  
CNPJ: 73.752.081/0001-50  
ENDEREÇO: RUA HONDURAS, Nº 105 –  
VILA AMERICANA – VOLTA REDONDA - RJ  
TELEFONE / E-MAIL: (24) 3343-3866 / 3343-2181 / 3339-0818  
VINAQUE@VINAQUE.COM.BR  
PROPRIETÁRIO SRº SÉRGIO LUIZ BAYLÃO  
RG: 06521670-7 – CPF: 765.491.007-04  
EMPRESA: R TARGINO DOS SANTOS EIRELLI - ME  
CNPJ: 11.970.581/0001-00  
ENDEREÇO: RUA FRANCELINO ALVES DE LIMA, Nº 750 – NOVA  
ANGRA – ANGRA DOS REIS - RJ.  
TELEFONE / E-MAIL: (24) 3365-4867 /  
CONTATO@RKCOMERCIOESERVICOS.COM.BR  
PROPRIETÁRIO SRº ROBSON TARGINO DOS SANTOS  
RG: 11.585.715-3 – CPF: 076.281.547-78  
EMPRESA: OMG4 PAPEL LTDA - ME  
CNPJ: 22.800.145/0001-00  
ENDEREÇO: RUA GENERAL OSWALDO PINTO DA VEIGA,  
Nº 183, 209-A – VILA SANTA CECÍLIA, VOLTA REDONDA – RJ.  
TELEFONE / E-MAIL: (24) 3342-5020 / OMG4PAPEL@GMAIL.COM  
PROPRIETÁRIO SRº ODALY JOSÉ RIBEIRO  
CNH: 011.925.746-27 – CPF: 301.666.407-00

#### **PORTARIA Nº 002/ 2016/PGM**

**PARA DESIGNAR O SUBPROCURADOR GERAL FISCAL DA PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO PARA SUBSTITUIR O PROCURADOR-GERAL INTERINO CONFORME DISPOSTO EM LEI COMPLEMENTAR 011/2015.**

O PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e com fundamento o art.3º, inciso XV, da Lei Complementar nº 11, de 05 de janeiro de 2015,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica designado para atuar na sua ausência ou eventual impedimento temporário, em conformidade com o disposto na Lei Complementar nº 11/2015, em seu parágrafo 2º, artigo 2º, o Subprocurador-Geral Fiscal **Luiz Eduardo Cúgola Lima-Matricula 23400**, pelo período de 15 de fevereiro a 15 de março do corrente ano, durante as férias do Subprocurador Consultivo.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 15 de fevereiro de 2016.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE  
ANGRA DOS REIS, 17 DE FEVEREIRO DE 2016.  
ERICK HALPERN  
PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO-INTERINO

#### **DECISÃO ADMINISTRATIVA**

O PROCURADOR-GERAL INTERINO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 1º, Inciso III, da Lei Complementar nº 011, de 05 de janeiro de 2015

#### **DECIDE.**

**REVOGAR** a Notificação de Rescisão de Termo de Cessão de Uso do Bloco “Maracanã” ao Cessionário ANGRA DOS REIS ESPORTE CLUBE, publicada em 15 de janeiro deste ano, no Boletim Oficial nº 605.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE  
ANGRA DOS REIS, 17 DE FEVEREIRO DE 2016.  
ERICK HALPERN

PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO-INTERINO

#### **PORTARIA Nº 317/2016**

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Memorando nº 042/2016/CGM, da Controladoria-Geral do Município, datado de 29 de janeiro de 2016,

#### **RESOLVE:**

**NOMEAR** ALEXANDRE MILCZANOWSKI RIBEIRO, Matrícula 11752, para o Cargo em Comissão de Gerente de Prestação de Contas, da Contadoria-Geral, da Controladoria-Geral do Município, Símbolo CC-3, com efeitos a contar de 25 de janeiro de 2016.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE  
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 18 DE FEVEREIRO DE 2016.  
MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA

PREFEITA  
KARINA RABHA AZULAY

CONTROLADORA-GERAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS

#### **TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 003/2016**

**1º. OBJETO:** Contratação de profissional apto a capacitar os servidores da Procuradoria Geral do Município no que se refere a alteração do Novo Código de Processo Civil Brasileiro, que entrará em vigor em março de 2016.

**2º. FAVORECIDO:** ALEXANDRE FLEXA TREINAMENTO JURÍDICO EIRELI, inscrito no CNPJ sob o nº 16.458.849/0001-43, de acordo com os documentos acostados ao Processo Administrativo nº 2016002176.

**3º. VALOR GLOBAL: R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais).**

**4º. PRAZO DA CONTRATAÇÃO:** O treinamento será de 26 horas/aula e deverá ser ministrado entre os meses de fevereiro e março de 2016.

**5º. RAZÃO DA ESCOLHA DO FAVORECIDO:** A escolha foi realizada após análise da apresentação curricular do professor e comprovado o notório saber do mesmo na área, conforme Parecer Jurídico nº 069/2016/PGM.SC-TCB.

**6º. JUSTIFICATIVA DO PREÇO:** O preço cobrado encontra-se em conforme Deliberação 012/2016, às fls. 04 e proposta enviada pelo favorecido.

**7º. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os encargos financeiros decorrentes deste exercício de 2016, correrão por conta da  **Dotação Orçamentária: 20.2002.339039.04.122.0101.2006.0.02, Ficha nº 20160083.**

**8º. FORMA DE PAGAMENTO:** Os pagamentos serão efetuados no prazo de 30 (trinta) dias contados da entrada da Nota Fiscal na Secretaria de Fazenda, do documento de cobrança dos serviços executados, cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas, exclusivamente mediante crédito em conta-corrente da Contratada.

**9º. BASE LEGAL: Art. 25, Inciso II, da Lei 8.666/93,** conforme Parecer nº 069/2016/PGM.SC – TCB, na data de 15/02/2016, da Procuradoria-Geral.

**10º - PENALIDADES:** Firmado o compromisso no caso de inadimplência a contratada ficará sujeita as seguintes penalidades, a serem aplicadas alternativa ou cumulativamente:

a) Multa de 0,1% (um por cento) ao dia, sobre o valor global contratado, em caso de paralisação na prestação dos serviços de publicação;

b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global contratado, em caso de persistência da situação exposta acima por mais de 05 (cinco) dias, sem prévia justificativa aceita pelo setor competente ou, em qualquer, caso que motive a rescisão contratual, por responsabilidade da contratada;

c) demais sanções previstas no **Capítulo IV, Seção II, artigo 87 da**

**Lei nº 8.666 de 21/06/93.**

d) da decisão que aplicar as penalidades citadas caberão os recursos previstos no **Art. 109 da Lei nº 8.666/93.**

**11º. DISPOSIÇÕES FINAIS:**

11.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Angra dos Reis, RJ, para dirimir eventuais questões relativas a este processo e decorrente execução contratual.

11.2 - Farão parte integrante do termo contratual todos os documentos constantes do Processo Administrativo nº 2016002176, independentemente de transcrição.

Remetemos à autoridade superior para **Ratificação** deste termo, nos termos do Art. 26 da Lei 8666/93.

ANGRA DOS REIS-RJ, 18 DE FEVEREIRO DE 2016.

ERICK HALPERN

PROCURADOR DO MUNICÍPIO

**RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE**

Autorizo a realização da despesa, mediante Inexigibilidade, nos termos do **Termo de Inexigibilidade nº 003/2016** do Processo nº 2016002176, cujo objeto, **Contratação de profissional apto a capacitar os servidores da Procuradoria Geral do Município no que se refere a alteração do Novo Código de Processo Civil Brasileiro, que entrará em vigor em março de 2016**, seja em favor da empresa **ALEXANDRE FLEXA TREINAMENTO JURÍDICO EIREL**, inscrita no CNPJ sob o nº **16.458.849/0001-43**, no valor total de **R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais)**, com fundamento legal no **artigo 25 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993**, conforme Parecer nº 069/2016/PGM.SC – TCB, da Procuradoria-Geral datado de 15/02/2016. Dê-se a devida publicidade em conformidade com o art. 26 da Lei nº 8.666/93, para que adquira a necessária eficácia.

ANGRA DOS REIS-RJ, 18 DE FEVEREIRO DE 2016.

ERICK HALPERN

PROCURADOR DO MUNICÍPIO

**EXTRATO DE TERMO DE PERMISSÃO DE USO**

**PARTES:** MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e CLAYTON COSTA NUNES RIBEIRO

**TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº 016/2015/PGM.GPI.**

**OBJETO:** Constitui objeto do presente Termo a permissão de uso de área pública da Banca de Pescado, do Mercado Redondo de Peixes, localizado na Praça Zumbi dos Palmares, Centro, neste Município.

**AUTORIZAÇÃO:** Autorizado pela Srª Prefeita Municipal no Processo Administrativo nº 5.743/2014.

**DATA DA ASSINATURA:** 26 de outubro de 2015.

ANGRA DOS REIS, 16 DE FEVEREIRO DE 2016.

ERICK HALPERN

PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO - INTERINO

**EXTRATO DE TERMO DE PERMISSÃO DE USO**

**PARTES:** MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS E AMARILDO PORTO DE OLIVEIRA

**TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº 017/2015/PGM. GPI.**

**OBJETO:** Permissão de Uso de Bem Imóvel nº 017/2015/PGM. GPI, referente a utilização das Bancas de Pescado Nº 05-A e 05-B, localizada na Praça Duque de Caxias- no Complexo Cultural Oyster Bar, Centro.

**PRAZO:** indeterminado.

**AUTORIZAÇÃO:** Autorizado pela Prefeita Municipal no Processo Administrativo nº 2015008020

**DATA DA ASSINATURA:** 14 de dezembro de 2015.

ANGRA DOS REIS, 16 DE FEVEREIRO DE 2016.

ERICK HALPERN

PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO - INTERINO

**EXTRATO DE RESCISÃO UNILATERAL**

**DO CONTRATO Nº 991235593**

**MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** INEXIGIBILIDADE 001/2014

**CONTRATADO:** EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS – CNPJ sob o CNPJ nº 34.028.316/0002-94.

**CONTRATANTE:** INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS - ANGRAPREV.

**OBJETO:** Prestação de serviços postais.

- Pelo presente, fica decidido pela RESCISÃO unilateral do Contrato nº 991235593 e seus aditivos, oriundo da Modalidade de Licitação Inexigibilidade 001/2014 - Processo 383/2014.

MÁRCIA ELIZABETH FERREIRA DA FONSECA

DIRETORA-PRESIDENTE

**RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 001/2015**

**MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** CONVITE 001/2015

**CONTRATADO:** CRÉDITO & MERCADO GESTÃO E PREVIDÊNCIA LTDA - EPP – CNPJ sob o CNPJ nº 16.888.487/0001-20.

**CONTRATANTE:** INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS - ANGRAPREV.

**OBJETO:** Consultoria e Assessoria Técnica na área da Administração Pública, com ênfase em Regime Próprio de Previdência Social.

- Pelo presente instrumento e conforme parecer nº 709/2015/PGM.SC, exarado as fls 267/276, decidido pela RESCISÃO unilateral do Contrato nº 001/2015, oriundo da Modalidade de Licitação Convite nº 001/2015 – Processo 2015003527.

MÁRCIA ELIZABETH FERREIRA DA FONSECA

DIRETORA-PRESIDENTE

**EXTRATO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 002/2014**

**MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** CONVITE 004/2014

**CONTRATADO:** CRÉDITO & MERCADO GESTÃO DE VALORES MOBILIARIOS LTDA – CNPJ sob o CNPJ nº 11.340.009/0001-68.

**CONTRATANTE:** INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS - ANGRAPREV.

**OBJETO:** contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Consultoria Financeira com ênfase em RPPS.

- Pelo presente instrumento e conforme parecer nº 690/2015/PGM.SC, exarado as fls 340/349, decidido pela RESCISÃO unilateral do Contrato nº 002/2014e seus aditivos, oriundo da Modalidade de Licitação Convite nº 004/2014 - Processo 364/2014.

MÁRCIA ELIZABETH FERREIRA DA FONSECA

DIRETORA-PRESIDENTE

**DECRETO Nº 10.055,**

**DE 18 DE FEVEREIRO DE 2016**

CONVOCA A 6ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA CIDADE DE ANGRA DOS REIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto no art. 87, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Resolução Normativa nº 19, de 18 de setembro de 2015, do Ministério das Cidades;

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 061/2016/SMA, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano, datado de 18 de fevereiro de 2016,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica convocada a Etapa Preparatória Municipal da 6ª Conferência Nacional das Cidades. A 6ª Conferência Municipal da Cidade de Angra dos Reis será realizada entre 1º de março e 5 de julho de 2016, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano.

**Art. 2º** A 6ª Conferência Municipal da Cidade de Angra dos Reis desenvolverá seus trabalhos a partir do tema proposto “**A Função Social da Cidade e da Propriedade**”, definido na convocação da 6ª Conferência Nacional das Cidades, bem como deverá indicar a nova composição do Conselho Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente.

**Parágrafo único.** O tema deverá ser desenvolvido de modo a articular e integrar as diferentes políticas urbanas, de maneira transversal.

**Art. 3º** A 6ª Conferência Municipal da Cidade de Angra dos Reis será presidida pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente

e Desenvolvimento Urbano e na sua ausência ou impedimentos eventuais, pelo Subsecretário de Desenvolvimento Urbano.

**Art. 4º** Caberá ao Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano instituir, mediante portaria, a Comissão Preparatória Municipal, observado o disposto no artigo 23 do Regimento da 6ª Conferência Nacional das Cidades.

**Parágrafo único.** A Comissão Preparatória mencionada no caput deste artigo terá a representação dos diversos segmentos conforme a seguinte composição, observado o disposto na Resolução Normativa nº 19, de 18 de setembro de 2015, do Ministério das Cidades:

I – gestores, administradores públicos e legislativos: 42,3%;

II – movimentos populares: 26,7%;

III – trabalhadores, através de suas entidades sindicais: 9,9%;

IV – empresários relacionados à produção e ao financiamento do desenvolvimento urbano: 9,9%;

V – entidades profissionais, acadêmicas e de pesquisa e conselhos profissionais: 7%;

VI – ONGs com atuação na área do Desenvolvimento Urbano: 4,2%.

**Art. 5º** Os resultados da 6ª Conferência Municipal da Cidade de Angra dos Reis devem ser remetidos à Comissão Preparatória Estadual e à Comissão Executiva Nacional em até 10 (dez) dias úteis após a realização da mesma, em formulário próprio a ser distribuído pelo Ministério das Cidades.

**Art. 6º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 18 DE FEVEREIRO DE 2016.

MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA

PREFEITA

ANA PAULA DE SOUZA NASCIMENTO

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO

AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO

**DECISÃO ADMINISTRATIVA**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO 420/2012/TURISANGRA**

A Prefeita Municipal de Angra dos Reis, no uso de suas atribuições e nos termos da legislação vigente,

**RESOLVE:**

INDEFERIR O RECURSO APRESENTADO PELA EMPRESA HIGHENG CONSTRUTORA LTDA, NO ÂMBITO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO 420/2012/TURISANGRA, MANTENDO ASSIM A DECISÃO TOMADA EM PRIMEIRA INSTÂNCIA.

NOTIFICAR NOVAMENTE A EMPRESA HIGHENG CONSTRUTORA LTDA, POR MEIO DA FUNDAÇÃO DE TURISMO DE ANGRA DOS REIS – TURISANGRA, NOS TERMOS DA DECISÃO SUPRACITADA, A FIM DE QUE TOME CIÊNCIA DA DECISÃO.

TORNAR PÚBLICAS ESTAS DECISÕES PARA QUE CUMPRAM SEUS EFEITOS LEGAIS.

ANGRA DOS REIS, 17 DE FEVEREIRO DE 2016.

MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA

PREFEITA

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO**

**PARTES:** MUNICIPIO DE ANGRA DOS REIS E TRO LÓ LÓ BRINQUEDOS EDUCATIVOS LTDA ME

**OBJETO:** Aquisição de materiais pedagógicos para atender aos equipamentos da Proteção social Básica conforme termo de convênio Nº 802204/2014-MDS.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA :** 20.13.339092.08.244.0134.1 279.5200 tendo sido emitida nota de empenho nº 319/2016

**DATA DE EMISSÃO :** 28/01/2016 no valor de R\$ 665,00 (seiscentos e sessenta e cinco reais)

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** DECRETO nº 6.170 de 25 de Julho de 2007.

**AUTORIZAÇÃO :** Autorizado pela Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos nos autos do processo 2015010644

**DATA DA ASSINATURA:** 28/01/2016.

MARCIA MARIA F. GONZAGA

SECRETÁRIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS -

INTERINA

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO**

**PARTES: SECRETARIA ESPECIAL DE DEFESA CIVIL**

**E TRÂNSITO E AÇOTRUCK COMÉRCIO E SERVIÇOS ESPECIAIS LTDA.**

**OBJETO:** Confecção de 01 (uma) carroceria de caminhão destinada à Secretaria Especial de Defesa Civil e Trânsito. Convênio nº CR.P-CV-009/14, celebrado entre ELETRONUCLEAR X MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS.

**DOTAÇÃO OÇAMENTÁRIA:** 31.01.339039.06.182.0103.70 03.4300, tendo sido emitido Nota de Empenho nº 038/2016, no valor de R\$ 72.500,00 (setenta e dois mil e quinhentos reais).

**DATA DE EMISSÃO:** 03/02/2016.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Na forma do artigo 62 da Lei Nº 8666/93, de 21 de junho de 1993.

**AUTORIZAÇÃO:** autorizado pelo Secretário Especial de Defesa Civil e Trânsito nos autos do processo nº 2015016040.

**DATA DA ASSINATURA:** 03/02/2016.

ANGRA DOS REIS, 03 DE FEVEREIRO DE 2016.  
MARCO ANTÔNIO DE OLIVEIRA SANTOS  
SECRETÁRIO ESPECIAL DE DEFESA CIVIL E TRÂNSITO

**EXTRATO DE RESCISÃO UNILATERAL**

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 006/2012.

O MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, inscrito no CNPJ nº. 29.172.467/0001-09, representado pela respectiva Prefeitura Municipal a Srª. Maria da Conceição Caldas Rabha, portadora da RG nº. 880007315 e CPF nº. 427.901.907-04, residente e domiciliada à Rua Comandante Vital de Oliveira, nº 57, Verolme – Angra dos Reis/RJ, através de sua Autarquia o **SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – SAAE/AR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 04.867.429/0001-31, com sede na Praça Guarda Marinha Greenhalg, nº 59 B, Centro, Angra dos Reis/RJ, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. **Marcos da Silva Mafort**, brasileiro, casado, servidor público, portador da carteira de identidade nº 06173288-9, expedida pelo IFP/

RJ, inscrito no CPF sob o nº 835.139.657-53, residente e domiciliado na Rua Vereador Benedito Adelino, nº 182, Encruzo da Enseada – Angra dos Reis, através do presente, **RESCINDIR UNILATERALMENTE O CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 006/2012** de 15 de junho de 2012 e seus aditivos da Concorrência nº. 002/2012 firmado com a **RVU DO BRASIL AMBIENTE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ-MF sob o nº. 09.103.323/0001-85, com sede na Avenida José Elias Rabha, nº. 280, loja 38 - CEP 23906-510 – Angra dos Reis - RJ, representado por seu administrador Aparecido Donizeti Calciolari, portador da RG nº. 11.954.041-1, SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 018.616.528-52, brasileiro, viúvo, empresário, residente e domiciliado na Rua Osmar Bega, nº 647, Centro, Uchoa/SP, neste ato representado por seu bastante procurador, Daniel Aparecido Calciolari, portador da RG nº. 27.338.611, SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº. 264.428.588-71, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Professor Francisco Morato, nº 70, Jardim Leonor, Olímpia/SP, pelos motivos a seguir expostos:

**Considerando** que a contratada descumprira de forma reiterada e injustificadamente as cláusulas contratuais, bem como, notificações e advertências que culminaram na aplicação de duas multas a recolher, e execução parcial do contrato, com abandono da obra, na evolução de apenas 17,99% de execução física, mantendo-se o canteiro de obras fechado, restando infrutíferas todas as tentativas de contato, por não apresentar endereço fixo, achando-se em local incerto. **Considerando** Despacho firmado pela Fiscalização do Contrato, em 28.12.2015, fl. 908, onde se menciona da Nota Técnica Nº. 012/2014/DEN, elaborada pela Divisão de Engenharia, em 29.10.2014, anexada ao Despacho supracitado; **Considerando** que o SAAE encontra-se adimplente perante as 8 medições realizadas, conforme comprovantes juntados nos presentes autos, ficando o saldo residual da 7ª medição e o saldo da 8ª medição depositados em juízo, via AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

Nº 0006057-98.2015.8.19.0003; **Considerando** Parecer Jurídico nº. 465/2015/PGM.SC-TCB, de 17.08.2015 – fls. 702/712, opinando pela Rescisão Unilateral de acordo com as fundamentações apresentadas, bem como pela aplicação das sanções contratuais, **RESOLVE: Art. 1º. RESCINDIR UNILATERALMENTE O CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 006/2012**, Concorrência nº. 002/2012, para execução sob regime de empreitada por preço unitário, com fornecimento de mão-de-obra, materiais e equipamentos, a execução dos serviços de construção do sistema de esgotamento sanitário da Sub-bacia G, área central do Município de Angra dos Reis, conforme peças constitutivas ou integrantes do edital origem e tendo por base a proposta da contratada celebrados com a Empresa **RVU DO BRASIL AMBIENTE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ-MF sob o nº. 09.103.323/0001-85, com sede na Avenida José Elias Rabha, nº. 280, loja 38 - CEP 23906-510 – Angra dos Reis - RJ em razão do descumprimento das condições previstas no contrato administrativo em questão. **Art. 2º.** No tocante às sanções a serem aplicadas em virtude da rescisão contratual, sem prejuízo da apuração das perdas e danos a serem feitas em momento posterior, será concedido prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da notificação extrajudicial, para que, querendo, manifeste-se acerca das mesmas, nos moldes estabelecidos no art. 78, parágrafo único, da Lei nº 8666/93. Este procedimento tem como base legal os artigos, 78, II e V, c/c 79, inc. I da Lei Federal 8.666/93, bem como as CLÁUSULAS DÉCIMA E DÉCIMA PRIMEIRA, do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 006/2012, de 15 de junho de 2012. O Presente Termo de Rescisão será publicado na forma resumida, através de Extrato, em veículo de divulgação do Município. Angra dos Reis, 19 de fevereiro de 2016.

MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA  
PREFEITA MUNICIPAL  
MARCOS DA SILVA MAFORT  
PRESIDENTE

**PARTE II****CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS  
PUBLICAÇÃO OFICIAL****TERMO DE INSTAURAÇÃO DE TOMADA DE CONTAS**

Aos 3 dias do mês de fevereiro do ano de 2016, na Secretaria de Controladoria eu, Roberto Peixoto Medeiros da Silva, Secretário de Controladoria, matrícula 6079, com base no artigo 5º da Instrução Normativa AGE nº 22/2013, depois de esgotadas as medidas administrativas internas cabíveis, instaurou a presente Tomada de Contas decorrente do processo TCE/RJ nº 265.712-1/15, em razão das irregularidades apontadas na inspeção realizada no período de 01/12/14 a 05/12/14 pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, referente a pagamento de eventos e diárias para participação em “ cursos de cunho estritamente pessoal/político-eleitoral, sem vantagem para a Câmara de Vereadores, tanto nas suas funções precípua de legislar e controle, como em sua função atípica de administrar a Casa Legislativa.”

O trabalho será desenvolvido especificamente sobre os processos internos da Câmara Municipal nº 194/11, 322/11, 323/11, 783/11, 87/12, 88/12, 146/12, 156/12 e 214/12, citados pelo TCE/RJ referente aos anos de 2011 e 2012.

Em atendimento ao disposto no artigo 180 da Lei nº 287/79, os trabalhos serão realizados pela Subcontroladoria de Controle Interno da Secretaria de Controladoria.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrado o presente termo, que é por mim assinado.

ANGRA DOS REIS, 03 DE FEVEREIRO DE 2016.  
ROBERTO PEIXOTO MEDEIROS DA SILVA  
SECRETÁRIO DE CONTROLADORIA  
MAT. 6079

**REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO**

**Edital nº 017/2015 – Pregão Presencial nº 014/2015**

Processo nº 1561/2015/CMAR

O Presidente da Câmara Municipal de Angra dos Reis, no uso de suas atribuições legais, torna público e a quem interessar possa, que fica **REVOGADO** o processo licitatório supracitado, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada em telecomunicações, que possua outorga da ANATEL – Agência Nacional de Telecomunicações, para prestação de serviço de Telefonia Móvel para atender a Câmara Municipal de Angra dos Reis, o que faz com base no artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93, e a justificativa fundamentada no processo.

PUBLIQUE-SE

EM 16 DE FEVEREIRO DE 2016.

MARCO AURÉLIO VARGAS FRANCISCO  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS

**NOTIFICAÇÃO Nº 003/2016/CMAR**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS**, pessoa jurídica de Direito Público, com sua sede na Rua Doutor Bastos, 12 - Centro - Angra dos Reis/RJ - CEP 23.900-080, inscrita no CNPJ nº. 29.831.716.0001-12, neste ato, representada por seu presidente, vereador **MARCO AURÉLIO VARGAS FRANCISCO**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº 8.1228.429-7 expedida pelo IFP/RJ, e inscrito no CPF sob o nº 327.329.027-72, com endereço funcional no prédio da Câmara de Vereadores do Município de Angra dos Reis, situado na Rua Honório Lima, 167 - Centro - Angra dos Reis/RJ, pelo

presente instrumento, resolve, tendo em vista o não atendimento da Notificação nº 016/2015/SA,

**NOTIFICAR**

a empresa **GAVIÕES DA CIDADE PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o Nº 02.057.078/0001-78, sediada na Rua Cônego Bittencourt, nº 17, sala 106, Centro, Angra dos Reis/RJ, CEP: 23.900-000, ora representada por **WELLINGTON NUNES DA ROCHA**, inscrito no CPF sob o nº 028.002.737-04, com número de RG 10639799-5-IFP/RJ a fim de que:

1 – Derradeiramente, proceda a retificação da Nota Fiscal Eletrônica nº 00000337, no prazo de 05 (cinco) dias, esta no valor de R\$ 85.784,07 (oitenta e cinco mil, setecentos e oitenta e quatro reais e sete centavos), referente ao mês de janeiro de 2015, devendo a nova nota fiscal constar o valor proporcional dos serviços prestados, tendo em vista que a apresentação da documentação pela empresa referente à frequência dos funcionários contratados, com o intuito de afastar a alegação de paralisação parcial de atividades não procede, conforme fls. 90/91 do processo administrativo nº 168/2015, onde consta comunicado assinado por várias chefias de gabinete informando sobre as dificuldades enfrentadas no que diz respeito à limpeza do ambiente, pois os funcionários estariam desprovidos dos materiais básicos de serviço, cujo fornecimento era responsabilidade da empresa.

2 - Apresente o comprovante de recolhimento previdenciário dos funcionários contratados para a prestação do serviço de Copeiragem, Zeladoria e Motoristas, objeto do Contrato nº

002/2013, referente ao mês de SETEMBRO de 2014, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento deste, uma vez que em recurso, a empresa alegou ter havido tentativa de parcelamento de outubro a dezembro/2014 e apresentado os comprovantes de recolhimento somente até o mês de agosto do mesmo ano.

3 – Efetue o pagamento, no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento deste, da diferença entre o valor das multas decorrentes de infrações cometidas por condutores contratados pela empresa e o saldo residual que a CMAR deveria pagar pelos serviços prestados à luz do contrato em questão, o que remonta à importância de R\$ 3.046,74 (três mil, quarenta e seis reais e setenta e quatro centavos), a título de ressarcimento pelos prejuízos causados a esta Casa Legislativa, sob pena de cobrança judicial, tendo em vista que esta Câmara Municipal, ao receber as multas de trânsito da empresa Loc Fácil Serviço de Transporte LTDA-ME (responsável pela locação dos veículos) comunicava o funcionário infrator, que por sua vez autorizava, via assinatura de um termo, o desconto do valor da multa em seu contracheque, o que não era realizado pela empresa.

Segue, em anexo, cópia integral do parecer da Procuradoria Geral e decisão da Presidência desta Casa quanto ao recurso apresentado, ressaltando-se por fim, que o descumprimento da presente notificação implicará na adoção das medidas judiciais pertinentes, com base na Lei nº 8.666/93.

Subscreve a presente notificação a Secretária de Administração, tendo em vista ser esta a gestora do contrato.

ANGRA DOS REIS, 25 DE JANEIRO DE 2016.  
MÁRCIA DE OLIVEIRA CARDOSO NEVES  
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO  
MARCO AURÉLIO VARGAS FRANCISCO  
PRESIDENTE

### **TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2016/CMAR**

#### **Processo Nº 44/2016**

Considerando os elementos e justificativa constantes dos autos do processo em epígrafe, e no uso das atribuições que me foram conferidas, **RATIFICO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, com fundamento no art. 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme parecer exarado pela Procuradoria Geral, **autorizo a contratação**, nos seguintes termos:

**Contratada: IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**CNPJ: 28.542.017/0001-90**

**OBJETO: Publicidade de atos oficiais e licitatórios passíveis de publicidade no D.O.E.R.J.**

**VALOR ESTIMADO: R\$ 10.000,00 (dez mil reais).**

**PRAZO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: 17/02/2016 a 31/12/2016**

PUBLIQUE-SE, NOS TERMOS DO  
ARTIGO 26 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.  
ANGRA DOS REIS, 17 DE FEVEREIRO DE 2016  
MARCO AURÉLIO VARGAS FRANCISCO  
PRESIDENTE

### **EI Nº 3.468, DE 19 DE JANEIRO DE 2016.**

#### **AUTOR: VEREADOR CLÉBER ANTÔNIO DA SILVA**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS – RJ, FAÇO SABER QUE A CÂMARA APROVOU E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

**DISPÕE SOBRE A PASSAGEM GRATUITA NOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE COLETIVO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, PARA OS DESEMPREGADOS.**

**Art. 1º** Fica instituída a passagem gratuita nos serviços de transportes coletivos explorados, concedidos ou permitidos pelo Município de Angra dos Reis, para os desempregados.

**Parágrafo único.** As passagens-desemprego darão direito ao uso gratuito dos serviços de transportes coletivos.

**Art. 2º** O trabalhador que exerceu a função, no período, de no mínimo seis meses, com renda de até 3 (três) salários-mínimos, terá direito, a partir de sua demissão, à sessenta passagens mensais gratuitas até o máximo de três meses.

**Art. 3º** Para ter direito às passagens-desemprego o beneficiário deverá comprovar, mensalmente, a situação de desempregado junto ao órgão municipal competente, através da Carteira Profissional de Trabalho ou documentação do Seguro-Desemprego.

**Art. 4º** As passagens-desemprego, fornecidas pelo órgão municipal competente, serão distribuídas diretamente por esse órgão, mediante requisição.

**Art. 5º** O órgão municipal competente fornecerá gratuitamente ao desempregado beneficiário um cartão nos mesmos moldes do Cartão Cidadão, com um valor que corresponda à sessenta passagens, tendo como referência a passagem padrão de ônibus no Município de Angra dos Reis.

**Art. 6º** O órgão municipal competente divulgará esta Lei para todos os sindicatos com sede neste Município e exigirá das empresas concessionárias a sua afixação, em lugar visível, nos veículos de transporte coletivo de Angra dos Reis.

**Art. 7º** As despesas decorrentes da implementação desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias em consonância com a legislação vigente.

**Art. 8º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS  
19 DE JANEIRO DE 2016.  
MARCO AURÉLIO VARGAS FRANCISCO  
PRESIDENTE

### **LEI Nº 3.432, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2015.**

**AUTOR: VEREADOR JAIRO MAGNO DE CASTRO**

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS APROVOU E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

**INSTITUI PARA A INCLUSÃO DA CAPACITAÇÃO EM “NOÇÕES DE PRIMEIROS SOCORROS” COMO ATIVI-DADE PEDAGÓGICA DE COMPLEMEN-TAÇÃO CURRICULAR NA REDE ESCOLAR MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS.**

**Art. 1º** Ficam instituídas as diretrizes para a inclusão da capacitação em “NOÇÕES DE PRIMEIROS SOCORROS” como atividade pedagógica de complementação curricular na Rede Escolar Municipal do 1º ao 9º Ano do Ensino Fundamental.

**Parágrafo único.** O Programa de que trata o caput deste artigo abrange as escolas públicas do Município.

**Art. 2º** O curso instituído por esta Lei tem o objetivo de fazer com que as Escolas do Ensino Fundamental, sem prejuízo de suas demais atividades ordinárias, proporcionem:

I – aos alunos de Rede Municipal de Ensino Fundamental da maneira mais correta e segura para lidar com situações de emergências que exijam intervenções rápidas, permitindo-lhes identificar os procedimentos mais adequados para cada caso;

II – capacitação aos professores e funcionários da rede Municipal de Educação, para exercer os primeiros socorros sempre que houver qualquer acidente nas escolas que exija um atendimento imediato.

**Art. 3º** O Curso de “Noções Básicas de Primeiros Socorros” será ministrado por profissionais já contratados pela Prefeitura ou voluntários:

I – médicos;

II – enfermeiros;

III – agentes da Defesa Civil;

IV – bombeiros.

**Art. 4º** O público alvo:

I – os professores e funcionários que atuam em educação básica e;

II – os alunos da educação do ensino fundamental.

**Art. 5º** Esta Lei entrará em vigor após decorrido o prazo de 180 (cento e oitenta) dias da data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS  
02 DE DEZEMBRO DE 2015.  
MARCO AURÉLIO VARGAS FRANCISCO  
PRESIDENTE

### **ATO Nº 005/2016**

**“O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSIDERANDO OS TERMOS CONTIDOS NO PROCESSO Nº 3653/2015, CONFORME O ART. 17 DA LEI MUNICIPAL 412/95 E ART. 41 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL”**

#### **RESOLVE:**

1 – Homologar o resultado da avaliação especial de desempenho funcional, na forma da Resolução 10/2011 da Câmara Municipal de Angra dos Reis, conferindo aos servidores aprovados o direito à estabilidade funcional, no quadro de servidores efetivos da Câmara Municipal de Angra dos Reis, conforme quadro abaixo:

NOME	CARGO	MATRÍCULA	PERÍODO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO	SITUAÇÃO
NATHALIA ROSA KOMAKI	ANALISTA PARLAMENTAR I	4614	13/12/2012 A 12/12/2015	APROVADO
MAXIMILIANO MOREIRA RODRIGUES	ASSISTENTE LEGISLATIVO I	4616	13/12/2012 A 12/12/2015	APROVADO
ANASTÁCIA FREIRAS DA SILVA	ASSISTENTE LEGISLATIVO I	4617	13/12/2012 A 12/12/2015	APROVADO

2 – Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA,  
ANGRA DOS REIS, 01 DE FEVEREIRO DE 2016.  
MARCO AURÉLIO VARGAS FRANCISCO  
PRESIDENTE

### **ATO Nº 006/2016**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM OS TERMOS CONTIDOS NO PROCESSO Nº3189/2015.**

#### **RESOLVE:**

1 – **Nomear**, a partir de 1º de Novembro de 2015, do exercício do Cargo em Comissão no Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Angra dos Reis, lotado no **Gabinete do Vereador Cleber Antônio da Silva**, o seguinte servidor:

• **FLÁVIA AMARAL DE SOUZA NASCIMENTO**, do Cargo em Comissão de **Assessor Parlamentar - Símbolo CAP – VI**.

2 – A despesa decorrente da presente nomeação correrá por conta de recursos provenientes do orçamento anual do Poder Legislativo.

3 – Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA,  
ANGRA DOS REIS,  
04 DE JANEIRO DE 2016.  
MARCO AURÉLIO VARGAS FRANCISCO  
PRESIDENTE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS - PODER LEGISLATIVO  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
**DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 3º Quadrimestre / 2015

RGF - ANEXO 1

R\$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESA EXECUTADAS Jan/2015 até Dez/2015		
	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS	TOTAL
<b>DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)</b>	27.229.543,8	817.181,2	28.046.725,0
Pessoal Ativo	27.229.543,8	817.181,2	28.046.725,0
Pessoal Inativo e Pensionista	0,0	0,0	0,0
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (art. 18, § 1º da LRF)	0,0	0,0	0,0
<b>Despesas não Computadas (art. 19, § 1º da LRF) (II)</b>	1.240.745,6	19.012,2	1.259.757,8
(-) Decorrentes de Decisão Judicial	0,0	0,0	0,0
(-) Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,0	0,0	0,0
(-) Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	896.161,2	19.012,2	915.173,4
(-) Despesas de Exercícios Anteriores	344.584,4	0,0	344.584,4
<b>DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV)=(I - II)</b>	25.988.798,2	798.169,0	26.786.967,2
<b>APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL</b>			<b>VALOR</b>
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)			871.676.195,9
% do TOTAL DA DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TDP sobre a RCL (VI) = (IV / V) * 100			3,07 %
LIMITE MÁXIMO (inciso III, art. 20 da LRF) - <6,00%>			52.300.571,8
LIMITE PRUDENCIAL (§ único, art. 22 da LRF) - <5,70%>			49.685.543,2
LIMITE DE ALERTA (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <5,4%>			47.070.514,6

Fonte :

Marco Aurélio Vargas Francisco  
Presidente

Hélio Severino de Azevedo  
1º Vice-Presidente

Cássia Pereira Caddellas  
2º Vice-Presidente

Eduardo da Silva Godinho  
1º Secretário

Thimóteo Cavalcanti Albuquerque de Sá  
2º Secretário

Roberto Peixoto Medeiros da Silva  
Secretário de Controladoria  
Mat. 6079

José Cláudio da Rosa  
Secretário de Finanças  
Mat. 5802 CRC/RJ nº 113015/P

SIGFIS - Versão 2015

Data de Emissão: 17/02/2016 10:21h

Anexo 1 do RGF

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS - PODER LEGISLATIVO  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
**DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR**  
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 3º Quadrimestre / 2015

RGF - Anexo 5 (LRF, art 55, Inciso III, alínea "a")

R\$1,00

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados do Exercício	Empenhos Não Liquidados Cancelados (Não inscritos Por insuficiência Financeira)
		Retos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras			
		De exercícios anteriores	Do exercício					
(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a - (b + c + d + e))			
a - MANUT DESENV ENSINO	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
b - TRANSF FUNDEB	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
c - AÇÕES E SERV PÚBL SAÚDE	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
d - CONVÊNIO SAÚDE	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
e - CONVÊNIO EDUCAÇÃO	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
f - DEMAIS CONVÊNIO	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
g - ASSIST SOCIAL	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
h - CONTRIB CUST SERV ILUM PÚBL	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
i - CONTRIB INTERV DOM ECON - CIDE	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
j - OUTRAS VINCULAÇÕES	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
<b>TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)</b>	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
l - ORDINÁRIOS	1.671.057,8	0,0	0,0	286.666,7	48.732,8	1.335.658,3	1.268.306,4	0,0
m - ROYALTIES	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
n - Oper de Créd - Emprést não Específicos	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
o - ALIENAÇÃO DE BENS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
<b>TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)</b>	1.671.057,8	0,0	0,0	286.666,7	48.732,8	1.335.658,3	1.268.306,4	0,0
<b>TOTAL (III) = (I) + (II)</b>	1.671.057,8	0,0	0,0	286.666,7	48.732,8	0,0	1.268.306,4	0,0
				0,0	0,0	0,0	0,0	0,0

Marco Aurélio Vargas  
Francisco  
Presidente

Hélio Severino de  
Azevedo  
1º Vice-Presidente

Cássia Pereira  
Caddellas  
2º Vice-Presidente

Eduardo da Silva  
Godinho  
1º Secretário

Thimóteo Cavalcanti  
Albuquerque de Sá  
2º Secretário

Roberto Peixoto  
Medeiros da Silva  
Sec. Controladoria  
Mat. 6079

José Cláudio da Rosa  
Secretário de Finanças  
Mat. 5802 CRC/RJ nº  
113015/P

SIGFIS - Versão 2015

Data de Emissão: 17/02/2016 10:21h



MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS - PODER LEGISLATIVO  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
DEMONSTRATIVO DOS LIMITES  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 3º Quadrimestre / 2015

LRF, art 48 - Anexo 7

		R\$ 1,00	
DESPESA COM PESSOAL		VALOR	% SOBRE A RCL
Total da Despesa com Pessoal - TDP		26.786.967,2	3,07 %
Limite Legal (inciso III, art. 20 da LRF)		52.300.571,8	6,00 %
Limite Prudencial (§ único, art. 22 da LRF)		49.685.543,2	5,70 %
DÍVIDA		VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida		0,0	0,00 %
Limite Definido por Resolução do Senado Federal		-	120,00 %
GARANTIA DE VALORES		VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias		0,0	0,00 %
Limite Definido por Resolução do Senado Federal		0,0	0,00 %
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas		0,0	0,00 %
Operações de Crédito por Antecipação da Receita		0,0	0,00 %
Limite Definido por Resolução do Senado Federal para Operações de Crédito Internas e Externas		0,0	0,00 %
Limite Definido por Resolução do Senado Federal para Operações de Crédito por Antec. da Receita		0,0	0,00 %
RESTOS A PAGAR		Inscrição em Restos a Pagar NÃO PROCESSADOS	Suficiência/Insuficiência antes da Inscrição em Restos a Pagar Não Proces.
Valor apurado nos demonstrativos respectivos		0,0	0,0

Fonte :

Nota :

Marco Aurélio Vargas Francisco  
Presidente

Hélio Severino de Azevedo  
1º Vice-Presidente

Cássia Pereira Caldellas  
2º Vice-Presidente

Eduardo da Silva Godinho  
1º Secretário

Thimóteo Cavalcanti Albuquerque de Sá  
2º Secretário

Roberto Peixoto Medeiros da Silva  
Secretário de Controladoria  
Mat. 6079

José Cláudio da Rosa  
Secretário de Finanças  
Mat. 5802.CRC/RJ nº 113015/P

SIGFIS - Versão 2015

Data de Emissão: 17/02/2016 10:21h

Anexo 8 do RGF

**ATO Nº 007/2016**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM OS TERMOS CONTIDOS NO PROCESSO Nº78/2016.

**RESOLVE:**

1 – **Nomear**, a partir de 08 de Janeiro de 2016, do exercício do Cargo em Comissão no Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Angra dos Reis, lotado no **Gabinete do Vereador José Antônio Azevedo Gomes**, o seguinte servidor:

- **Simone Godinho dos Santos**, do Cargo em Comissão de **Assessor Parlamentar - Símbolo CAP – IV E**.

2 – A despesa decorrente da presente nomeação correrá por conta de recursos provenientes do orçamento anual do Poder Legislativo.

3 – Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA,  
ANGRA DOS REIS, 08 DE JANEIRO DE 2016.  
MARCO AURÉLIO VARGAS FRANCISCO  
PRESIDENTE

**ATO Nº 008/2016**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM OS TERMOS CONTIDOS NO PROCESSO Nº59/2016.

**RESOLVE:**

1 – **Nomear**, a partir de 04 de Janeiro de 2016, do exercício do Cargo em Comissão no Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Angra dos Reis, lotado no **Gabinete do Vereador José Antônio Azevedo Gomes**, o seguinte servidor:

- **Angela Penha da Silva Santos**, do Cargo em Comissão de **Assessor Parlamentar - Símbolo CAP – III C**.

2 – A despesa decorrente da presente nomeação correrá por conta de recursos provenientes do orçamento anual do Poder Legislativo.

3 – Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA,  
ANGRA DOS REIS, 04 DE JANEIRO DE 2016.  
MARCO AURÉLIO VARGAS FRANCISCO  
PRESIDENTE

**ATO Nº 009/2016**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM OS TERMOS CONTIDOS NO PROCESSO Nº88/2016.

**RESOLVE:**

1 – **Nomear**, a partir de 04 de Janeiro de 2016, do exercício do Cargo em Comissão no Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Angra dos Reis, lotado no **Gabinete da Vereadora Cássia Pereira Caldellas Corrêa**, o seguinte servidor:

- **Claudemir de Matos Salodonio**, do Cargo em Comissão de **Assessor Parlamentar - Símbolo CAP – V**.

2 – A despesa decorrente da presente nomeação correrá por conta de recursos provenientes do orçamento anual do Poder Legislativo.

3 – Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA,  
ANGRA DOS REIS, 04 DE JANEIRO DE 2016.  
MARCO AURÉLIO VARGAS FRANCISCO  
PRESIDENTE

**ATO Nº 010/2016**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM OS TERMOS CONTIDOS NO PROCESSO Nº76/2016.

**RESOLVE:**

1 – **Nomear**, a partir de 04 de Janeiro de 2016, do exercício do Cargo em Comissão no Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Angra dos Reis, lotado no **Gabinete do Vereador Hélio Severino de Azevedo**, os seguintes servidores:

- **JOSÉ MARQUES DA CONCEIÇÃO**, do Cargo em Comissão de **Assessor Parlamentar - Símbolo CAP – IV E**.
- **KÉSIA DA SILVA AUGUSTO NASCIMENTO**, do Cargo em Comissão de **Assessor Parlamentar - Símbolo CAP – IV E**.

2 – **Nomear**, a partir de 11 de Janeiro de 2016, do exercício do Cargo em Comissão no Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Angra dos Reis, lotado no **Gabinete do Vereador Hélio Severino de Azevedo**, o seguinte servidor:

- **MARIA DE LOURDES DE MEDEIROS ALVES GOMES**, do Cargo em Comissão de

**Assessor Parlamentar - Símbolo CAP – IV B.**

3 – **Alterar o CAP**, a partir de 01 de Janeiro de 2016, do exercício do Cargo em Comissão no Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Angra dos Reis, lotado no **Gabinete do Vereador Hélio Severino de Azevedo**, os seguintes servidores:

NOME	MATRÍCULA	SAI DO CAP	ENTRA NO CAP
SÉRGIO GARCIA DOS SANTOS	5512	VI	V
CARINE CRISTINA DOS SANTOS SILVA	5513	VI	V
SANDY DA GLÓRIA BENTO DOS SANTOS	6131	VI	IV E
GILBERTO DÁRIO DO COUTO FILHO	6236	VI	V

4 – As despesas decorrentes das presentes nomeações correrão por conta de recursos provenientes do orçamento anual do Poder Legislativo.

5 – Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA,  
ANGRA DOS REIS, 01 DE JANEIRO DE 2016.  
MARCO AURÉLIO VARGAS FRANCISCO  
PRESIDENTE

**ATO Nº 011/2016**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM OS TERMOS CONTIDOS NO PROCESSO Nº3689/2015.**

**RESOLVE:**

1 – **Nomear**, a partir de 04 de Janeiro de 2016, do exercício do Cargo em Comissão no Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Angra dos Reis, lotado no **Gabinete do Vereador Thimóteo Cavalcanti Albuquerque de Sá**, o seguinte servidor:

• **Paolla Santos Diniz Ramos**, do Cargo em Comissão de **Assessor Parlamentar - Símbolo CAP – IV C.**

2 – A despesa decorrente da presente nomeação correrá por conta de recursos provenientes do orçamento anual do Poder Legislativo.

3 – Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA,  
ANGRA DOS REIS, 04 DE JANEIRO DE 2016.  
MARCO AURÉLIO VARGAS FRANCISCO  
PRESIDENTE

**ATO Nº 012/2016**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM OS TERMOS CONTIDOS NO PROCESSO Nº87/2016.**

**RESOLVE:**

1 – **Nomear**, a partir de 08 de Janeiro de 2016, do exercício do Cargo em Comissão no Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Angra dos Reis, lotado no **Gabinete do Vereador Marco Aurélio Vargas Francisco**, o seguinte servidor:

• **Maria Aparecida Pereira Queiroz**, do Cargo em Comissão de **Assessor Parlamentar - Símbolo CAP – III A.**

2 – A despesa decorrente da presente nomeação correrá por conta de recursos provenientes do orçamento anual do Poder Legislativo.

3 – Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA,  
ANGRA DOS REIS, 08 DE JANEIRO DE 2016.  
MARCO AURÉLIO VARGAS FRANCISCO  
PRESIDENTE

**ATO Nº 013/2016**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM OS TERMOS CONTIDOS NO PROCESSO Nº 3683/2015.**

**RESOLVE:**

1 – **Nomear**, a partir de 04 de Janeiro de 2016, para o exercício do Cargo em Comissão da Estrutura Parlamentar do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Angra dos Reis, o seguinte servidor:

• **Paulo Rubens Marques Junior**, para o Cargo em Comissão de **Subsecretário de Sites e Sistemas (Interino) - Símbolo CCSS II.**

2 – A despesa decorrente da presente nomeação correrá por conta de recursos provenientes do orçamento anual do Poder Legislativo.

3 – Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA,  
ANGRA DOS REIS, 04 DE JANEIRO DE 2016.  
MARCO AURÉLIO VARGAS FRANCISCO  
PRESIDENTE

**ATO Nº 014/2016**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM OS TERMOS CONTIDOS NO PROCESSO Nº 80/2016.**

**RESOLVE:**

1 – Nomear interinamente, a partir de 11 de Janeiro de 2016 até o dia 09 de Fevereiro de 2016, o

Servidor **Jaqueline de Miranda Brito** – Matrícula Nº 6322, para o Cargo em Comissão de **Secretário de Serviços Sociais**, Símbolo – CCS – I, devido ao período de férias da Servidora **Márcia Regina Cardia Pereira**, Matrícula Nº 5808.

2 – A despesa decorrente da presente nomeação correrá por conta de recursos provenientes do orçamento anual do Poder Legislativo.

3 – Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA,  
ANGRA DOS REIS,  
11 DE JANEIRO DE 2016.  
MARCO AURÉLIO VARGAS FRANCISCO  
PRESIDENTE

**ATO Nº 015/2016**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM OS TERMOS CONTIDOS NO PROCESSO Nº 56/2016.**

**RESOLVE:**

1 – **Alterar o CAP**, a partir de 01 de Janeiro de 2016, do exercício do Cargo em Comissão no Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Angra dos Reis, lotado no **Gabinete do Vereador Jairo Magno de Castro**, os seguintes servidores:

NOME	MATRÍCULA	SAI DO CAP	ENTRA NO CAP
ADRIANA SILVA DOS SANTOS	5581	VI	V
EMILIA APARECIDA DOS SANTOS ANANIAS	6106	VI	V
ELIZABETH DE FREITAS AGUIAR CAROLINO	6258	VI	V
CARINE COUTINHO BORGES	6259	VI	V
JESSICA MESQUITA SANTANA	5285	I E	I D
JEFFERSON PEDRO DA SILVA GUIMARÃES	6105	II C	II B

2 – As despesas decorrentes das presentes nomeações correrão por conta de recursos provenientes do orçamento anual do Poder Legislativo.

3 – Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA,  
ANGRA DOS REIS,  
01 DE JANEIRO DE 2016.  
MARCO AURÉLIO VARGAS FRANCISCO  
PRESIDENTE

**ATO Nº 016/2016**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM OS TERMOS CONTIDOS NO PROCESSO Nº47/2016.**

**RESOLVE:**

1 – **Nomear**, a partir de 04 de Janeiro de 2016, do exercício do Cargo em Comissão no Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Angra dos Reis, lotado no **Gabinete do Carlos Augusto Pinheiro**, o seguinte servidor:

• **TATIELEN PEREIRA SANTOS DE OLIVEIRA**, do Cargo em Comissão de **Assessor Parlamentar - Símbolo CAP – V.**

2 – **Alterar o CAP**, a partir de 01 de Dezembro de 2015, do exercício do Cargo em Comissão no Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Angra dos Reis, lotado no **Gabinete do Vereador Carlos Augusto Pinheiro**, os seguintes servidores:

NOME	MATRÍCULA	SAI DO CAP	ENTRA NO CAP
CONCEIÇÃO DAS DORES PEREIRA BRASILIENSE	5503	VI	V
LUCINEIA DA CONCEIÇÃO DE ANDRADE SILVA	5505	VI	V
EVANDRO VIEIRA DA SILVA	6171	IV A	II A
WAGNER DE ARAUJO PINTO	6283	IV D	III B

3 – As despesas decorrentes das presentes nomeações correrão por conta de recursos provenientes do orçamento anual do Poder Legislativo.

4 – Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA,  
ANGRA DOS REIS, 04 DE JANEIRO DE 2016.  
MARCO AURÉLIO VARGAS FRANCISCO  
PRESIDENTE

**ATO Nº 017/2016**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM OS TERMOS CONTIDOS NO PROCESSO Nº 37/2016.**

**RESOLVE:**

1 – **Nomear**, a partir de 05 de Janeiro de 2016, para o exercício do Cargo em Comissão da Estrutura Parlamentar do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Angra dos Reis, os seguintes servidores:

• **Thelma Christina Amorim Barcelos**, para o Cargo em Comissão de **Gerente de Apoio Administrativo - Símbolo CCG III.**

• **Bruno da Silva Machado**, para o Cargo em Comissão de **Coordenador de Apoio as Comissões Permanentes - Símbolo CCC IV.**

2 – As despesas decorrentes das presentes nomeações correrão por conta de recursos provenientes do orçamento anual do Poder Legislativo.

3 – Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA,  
ANGRA DOS REIS,  
05 DE JANEIRO DE 2016.  
MARCO AURÉLIO VARGAS FRANCISCO  
PRESIDENTE

#### **ATO Nº 018/2016**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM OS TERMOS CONTIDOS NO PROCESSO Nº61/2016.

#### **RESOLVE:**

1 – **Alterar o CAP**, a partir de 01 de Janeiro de 2016, do exercício do Cargo em Comissão no Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Angra dos Reis, lotado no **Gabinete do Vereador Luis Claudio Pereira das Dores**, os seguintes servidores:

NOME	MATRÍCULA	SAI DO CAP	ENTRA NO CAP
SANDRA MARIA LINS	5533	VI	V
ARLETE DOS SANTOS DA CUNHA	5637	VI	V
TASSIANA DOS SANTOS SILVA	5541	VI	V
SEBASTIÃO PINHEIRO SOBRINHO	5529	VI	V
HERCULES DANTAS	6189	VI	V
SANDRA DE OLIVEIRA SILVANA	6277	VI	V
FABIOLO WILSON DA CUNHA	6089	VI	V
SELMA SCHIAVO DA SILVA	6293	VI	V
ROSE MARY RAMOS PEREIRA	6088	VI	V
ALESSANDRA MARIA DOS SANTOS BARROS	6049	III F	III D
SUELI DE CASTRO	6145	VI	V
MARIA AUXILIADORA FIOROTTI	5159	VI	V
LIZANGELA DA SILVA PEREIRA	6294	V	IV C

3 – As despesas decorrentes das presentes nomeações correrão por conta de recursos provenientes do orçamento anual do Poder Legislativo.

4 – Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA,  
ANGRA DOS REIS,  
01 DE JANEIRO DE 2016.  
MARCO AURÉLIO VARGAS FRANCISCO  
PRESIDENTE

#### **ATO Nº 019/2016**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM OS TERMOS CONTIDOS NO PROCESSO Nº41/2016.

#### **RESOLVE:**

1 – **Alterar o CAP**, a partir de 01 de Janeiro de 2016, do exercício do Cargo em Comissão no Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Angra dos Reis, lotado no **Gabinete do Vereador José Antônio Azevedo Gomes**, os seguintes servidores:

NOME	MATRÍCULA	SAI DO CAP	ENTRA NO CAP
LEONI CAMPOS DO NASCIMENTO	5746	VI	V
NIVALDO CARMO DA SILVA	5747	VI	V
ARILDO PIMENTA	5885	VI	V
MEIREDIELI NEVES PIMENTA	5890	VI	V
PRISCILA MICHELLE MARTINS DOS PASSOS	6253	IV D	III G

3 – As despesas decorrentes das presentes nomeações correrão por conta de recursos provenientes do orçamento anual do Poder Legislativo.

4 – Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA,  
ANGRA DOS REIS,  
01 DE JANEIRO DE 2016.  
MARCO AURÉLIO VARGAS FRANCISCO  
PRESIDENTE

#### **ATO Nº 020/2016**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM OS TERMOS CONTIDOS NO PROCESSO Nº74/2016.

#### **RESOLVE:**

1 – **Alterar o CAP**, a partir de 01 de Janeiro de 2016, do exercício do Cargo em Comissão no Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Angra dos Reis, lotado no **Gabinete da Vereadora Cássia Pereira Caldellas Corrêa**, os seguintes servidores:

NOME	MATRÍCULA	SAI DO CAP	ENTRA NO CAP
SIMONE GONÇALVES PEREIRA	4794	VI	V
WILSON DUTRA DO ROSÁRIO	4780	VI	V

3 – As despesas decorrentes das presentes nomeações correrão por conta de recursos provenientes do orçamento anual do Poder Legislativo.

4 – Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA,  
ANGRA DOS REIS, 01 DE JANEIRO DE 2016.  
MARCO AURÉLIO VARGAS FRANCISCO  
PRESIDENTE

#### **ATO Nº 021/2016**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM OS TERMOS CONTIDOS NO PROCESSO Nº104/2016.

#### **RESOLVE:**

1 – **Alterar o CAP**, a partir de 01 de Janeiro de 2016, do exercício do Cargo em Comissão no Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Angra dos Reis, lotado no **Gabinete do Vereador Marco Aurélio Vargas Francisco**, os seguintes servidores:

NOME	MATRÍCULA	SAI DO CAP	ENTRA NO CAP
LAURA ALVES BORGES	6231	VI	V
FELIPE SANTOS DE LUNA MARQUES	6230	VI	V
MARIA DE FÁTIMA BARBOSA DE LIMA	5287	VI	V

3 – As despesas decorrentes das presentes nomeações correrão por conta de recursos provenientes do orçamento anual do Poder Legislativo.

4 – Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA,  
ANGRA DOS REIS, 01 DE JANEIRO DE 2016.  
MARCO AURÉLIO VARGAS FRANCISCO  
PRESIDENTE

#### **ATO Nº 022/2016**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM OS TERMOS CONTIDOS NO PROCESSO Nº 53/2016.

#### **RESOLVE:**

1 – **Nomear**, a partir de 11 de Janeiro de 2016, do exercício do Cargo em Comissão no Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Angra dos Reis, lotado no **Gabinete do Vereador Eduardo da Silva Godinho**, os seguintes servidores:

- **ADRIANA DOS SANTOS**, do Cargo em Comissão de **Assessor Parlamentar - Símbolo CAP – IV C**.
- **LUAN DUTRA DOS SANTOS**, do Cargo em Comissão de **Assessor Parlamentar - Símbolo CAP – II C**.

2 – As despesas decorrentes das presentes nomeações correrão por conta de recursos provenientes do orçamento anual do Poder Legislativo.

3 – Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA,  
ANGRA DOS REIS, 11 DE JANEIRO DE 2016.  
MARCO AURÉLIO VARGAS FRANCISCO  
PRESIDENTE

#### **ATO Nº 023/2016**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM OS TERMOS CONTIDOS NO PROCESSO Nº36/2016.

#### **RESOLVE:**

1 – **Nomear**, a partir de 04 de Janeiro de 2016, do exercício do Cargo em Comissão no Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Angra dos Reis, lotado no **Gabinete do Vereador Cleber Antônio da Silva**, o seguinte servidor:

- **JANE SOUZA DA CUNHA BRITO**, do Cargo em Comissão de **Assessor Parlamentar - Símbolo CAP – V**.

2 – **Alterar o CAP**, a partir de 01 de Janeiro de 2016, do exercício do Cargo em Comissão no Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Angra **Cleber Antônio da Silva**, os seguintes servidores:

NOME	MATRÍCULA	SAI DO CAP	ENTRA NO CAP
JACQUELINE FÁTIMA DE PAULA DE SOUZA	6024	VI	V
GLEICIE NE GOMES PASCHOAL	6128	VI	V
FLAVIA AMARAL DE SOUZA NASCIMENTO	6278	VI	V
KETY ALELUIA PINHEIRO DE SOUZA	6146	VI	V
LUIS ANTONIO DE ABREU	6268	VI	V

4 – As despesas decorrentes das presentes nomeações correrão por conta de recursos provenientes do orçamento anual do Poder Legislativo.

5 – Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA,  
ANGRA DOS REIS,  
01 DE JANEIRO DE 2016.  
MARCO AURÉLIO VARGAS FRANCISCO  
PRESIDENTE

#### **ATO Nº 024/2016**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM OS TERMOS CONTIDOS NO PROCESSO

Nº002/2016.

**RESOLVE:**

1 – **Alterar o CAP**, a partir de 01 de Janeiro de 2016, do exercício do Cargo em Comissão no Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Angra dos Reis, lotado no **Gabinete do Vereador Fábio Macedo Dias**, os seguintes servidores:

NOME	MATRÍCULA	SAI DO CAP	ENTRA NO CAP
ADILSON RODRIGUES DA SILVA	6200	IV A	III A
MACALISTER DO CARMO MAIA	4871	VI	V
IRACEMA VERISSIMO DOS SANTOS DA CRUZ	6243	VI	V
EVERALDO MENEZES RANGEL	5191	VI	V

3 – As despesas decorrentes das presentes nomeações correrão por conta de recursos provenientes do orçamento anual do Poder Legislativo.

4 – Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA,  
ANGRA DOS REIS, 01 DE JANEIRO DE 2016.  
MARCO AURÉLIO VARGAS FRANCISCO  
PRESIDENTE

**ATO Nº 025/2016**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM OS TERMOS CONTIDOS NO PROCESSO Nº16/2016.

**RESOLVE:**

1 – **Nomear**, a partir de 04 de Janeiro de 2016, do exercício do Cargo em Comissão no Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Angra dos Reis, lotado no **Gabinete do Vereador Jorge Eduardo de Britto Rabha**, os seguintes servidores:

- **DIEGO DA SILVA OLIVEIRA**, do Cargo em Comissão de **Assessor Parlamentar - Símbolo CAP – III G**.
- **GILDA HELENA LADISLAU LOPES DOS SANTOS**, do Cargo em Comissão de **Assessor Parlamentar - Símbolo CAP – III E**.
- **CORNÉLIO JOSÉ DE CASTRO ARAÚJO**, do Cargo em Comissão de **Assessor Parlamentar - Símbolo CAP – IV E**.
- **MARIA MIRIAN GALDINO HORTA**, do Cargo em Comissão de **Assessor Parlamentar - Símbolo CAP – IV D**.
- **RENAN LIMA DOS SANTOS**, do Cargo em Comissão de **Assessor Parlamentar - Símbolo CAP – III G**.
- **ANDRÉA DE LIMA MONTEIRO MAIA**, do Cargo em Comissão de **Assessor Parlamentar - Símbolo CAP – V**.
- **NORMA SUELI DA SILVA**, do Cargo em Comissão de **Assessor Parlamentar - Símbolo CAP – IV B**.
- **TATYANE ALVES COSTA**, do Cargo em Comissão de **Assessor Parlamentar - Símbolo CAP – IV E**.

2 – **Alterar o CAP**, a partir de 01 de Janeiro de 2016, do exercício do Cargo em Comissão no Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Angra dos Reis, lotado no **Gabinete do Vereador Jorge Eduardo de Britto Rabha**, os seguintes servidores:

NOME	MATRÍCULA	SAI DO CAP	ENTRA NO CAP
ROSANA BOTREL DA SILVA	6123	IV E	III D
FERNANDA SILVA DO NASCIMENTO	5780	IV E	III G
ARIEL DE OLIVEIRA SANTOS	6103	VI	V
MARIA DO ROSÁRIO SOARES DA SILVA	4969	VI	V

4 – As despesas decorrentes das presentes nomeações correrão por conta de recursos provenientes do orçamento anual do Poder Legislativo.

5 – Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA,  
ANGRA DOS REIS, 01 DE JANEIRO DE 2016.  
MARCO AURÉLIO VARGAS FRANCISCO  
PRESIDENTE

**ATO Nº 027/2016**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM OS TERMOS CONTIDOS NO PROCESSO Nº 3682/2015.

**RESOLVE:**

1 – **Nomear**, com efeitos a contar de 18 de Dezembro de 2015, do exercício do Cargo em Comissão no Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Angra dos Reis, lotado no **Gabinete do Vereador Fábio Macedo Dias**, o seguinte servidor:

- **MANUELLY CARLA DE ALMEIDA**, do Cargo em Comissão de **Assessor Parlamentar - Símbolo CAP – I A**.

2 – A despesa decorrente da presente nomeação correrá por conta de recursos provenientes do orçamento anual do Poder Legislativo.

3 – Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA,  
ANGRA DOS REIS, 28 DE JANEIRO DE 2016.  
MARCO AURÉLIO VARGAS FRANCISCO  
PRESIDENTE

**ATO Nº 28/2016**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM OS TERMOS CONTIDOS NO PROCESSO Nº 3691/2015.

**RESOLVE:**

1 – **Exonerar**, com efeitos a contar de 01 de Janeiro de 2016, do exercício do Cargo em Comissão no Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Angra dos Reis, lotado no **Gabinete do Vereador Fábio Macedo Dias**, o seguinte servidor:

- **João Mota**, do Cargo em Comissão de **Assessor Parlamentar - Símbolo CAP – IV E - Matrícula Nº 6199**.

2 – A despesa decorrente da presente exoneração correrá por conta de recursos provenientes do orçamento anual do Poder Legislativo.

3 – Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA,  
ANGRA DOS REIS, 11 DE FEVEREIRO DE 2016.  
MARCO AURÉLIO VARGAS FRANCISCO  
PRESIDENTE

**ATO Nº 050/2016**

“O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSIDERANDO OS TERMOS CONTIDOS NO PROCESSO Nº 3411/2015, CONFORME O ART. 17 DA LEI MUNICIPAL 412/95 E ART. 41 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL”

**RESOLVE:**

1 – Homologar o resultado da avaliação especial de desempenho funcional, na forma da Resolução 10/2011 da Câmara Municipal de Angra dos Reis, conferindo aos servidores aprovados o direito à estabilidade funcional, no quadro de servidores efetivos da Câmara Municipal de Angra dos Reis, conforme quadro abaixo:

NOME	CARGO	MATRÍCULA	PERÍODO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO	SITUAÇÃO
EDILSON WINCKLER MOREIRA	CONTADOR I	4584	23/10/2012 A 22/10/2015	APROVADO
LARISSA DE FREITAS CORDEIRO	FOTÓGRAFO I	4585	23/10/2012 A 22/10/2015	APROVADO
CRISTIANO DE BULHÕES PIMENTEL	AUXILIAR LEGISLATIVO I	4586	23/10/2012 A 22/10/2015	APROVADO

2 – Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA,  
ANGRA DOS REIS, 16 DE FEVEREIRO DE 2016.  
MARCO AURÉLIO VARGAS FRANCISCO  
PRESIDENTE

**ATO Nº 29/2016**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM OS TERMOS CONTIDOS NO PROCESSO Nº 015/2016.

**RESOLVE:**

1 – **Exonerar**, com efeitos a contar de 01 de Janeiro de 2016, do exercício do Cargo em Comissão no Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Angra dos Reis, lotado no **Gabinete do Vereador Jorge Eduardo de Britto Rabha**, os seguintes servidores:

- **BRUNO DA SILVA MACHADO**, do Cargo em Comissão de **Assessor Parlamentar - Símbolo CAP – III G - Matrícula Nº 5926**.
- **CARLA FERNANDA ABREU DA SILVA GENEROSO**, do Cargo em Comissão de **Assessor Parlamentar - Símbolo CAP – III B - Matrícula Nº 6244**.
- **ELAINE COHEN**, do Cargo em Comissão de **Assessor Parlamentar - Símbolo CAP – III E - Matrícula Nº 6214**.
- **FABIANO COSTA DO ROSÁRIO**, do Cargo em Comissão de **Assessor Parlamentar - Símbolo CAP – III E - Matrícula Nº 5931**.
- **JONAS DA SILVA NOGUEIRA**, do Cargo em Comissão de **Assessor Parlamentar - Símbolo CAP – VI - Matrícula Nº 6212**.
- **MANUEL DE CARVALHO IGNÁCIO**, do Cargo em Comissão de **Assessor Parlamentar - Símbolo CAP – IV B - Matrícula Nº -6019**.
- **MARGARIDA RICARTE DE SOUSA**, do Cargo em Comissão de **Assessor Parlamentar - Símbolo CAP – IV E - Matrícula Nº 5639**.
- **DENISE DE CASTRO**, do Cargo em Comissão de **Assessor Parlamentar - Símbolo CAP – III G - Matrícula Nº 5318**.

2 – As despesas decorrentes das presentes exonerações correrão por conta de recursos provenientes do orçamento anual do Poder Legislativo.

3 – Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA,  
ANGRA DOS REIS, 11 DE FEVEREIRO DE 2016.  
MARCO AURÉLIO VARGAS FRANCISCO  
PRESIDENTE

**ATO Nº 30/2016**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM OS TERMOS CONTIDOS NO PROCESSO

Nº 19/2016.

**RESOLVE:**

1 – **Exonerar**, com efeitos a contar de 01 de Janeiro de 2016, do exercício do Cargo em Comissão no Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Angra dos Reis, lotado no **Gabinete do Vereador Cleber Antônio da Silva**, o seguinte servidor:

• **LUIZ PINTO NETTO**, do Cargo em Comissão de **Assessor Parlamentar - Símbolo CAP – III G - Matrícula Nº 6292**.

2 – A despesa decorrente da presente exoneração correrá por conta de recursos provenientes do orçamento anual do Poder Legislativo.

3 – Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA,  
ANGRA DOS REIS, 11 DE FEVEREIRO DE 2016.  
MARCO AURÉLIO VARGAS FRANCISCO  
PRESIDENTE

**ATO Nº 031/2016**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, COM BASE NO QUE DISPÕE A RESOLUÇÃO Nº 001, DE 13 DE JANEIRO DE 2011, DE ACORDO COM OS TERMOS CONTIDOS NO PROCESSO Nº38/2016.**

**RESOLVE:**

1 – **Exonerar**, com efeitos a contar de 04 de Janeiro de 2016, do exercício do Cargo em Comissão no Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Angra dos Reis, os seguintes servidores:

• **JÚLIO CHRISTIAN VIEIRA SERRA**, do Cargo em Comissão de **Subsecretário de Eventos e Cerimonial – Símbolo – CCSS – II, Matrícula Nº 355**.

• **FLORAMI BARBOSA DOS SANTOS**, do Cargo em Comissão de **Coordenador de Apoio às Comissões – Símbolo – CCC - IV, Matrícula Nº 6143**.

2 – As despesas decorrentes das presentes exonerações correrão por conta de recursos provenientes do orçamento anual do Poder Legislativo.

3 – Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA,  
ANGRA DOS REIS, 11 DE FEVEREIRO DE 2016.  
MARCO AURÉLIO VARGAS FRANCISCO  
PRESIDENTE

**ATO Nº 032/2016**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM OS TERMOS CONTIDOS NO PROCESSO Nº 39/2016.**

**RESOLVE:**

1 – **Exonerar**, com efeitos a contar de 07 de Janeiro de 2016, do exercício do Cargo em Comissão no Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Angra dos Reis, lotado no **Gabinete do Vereador José Antônio Azevedo Gomes**, o seguinte servidor:

• **CLÁUDIO NASCIMENTO**, do Cargo em Comissão de **Assessor Parlamentar - Símbolo CAP – II D - Matrícula Nº 6279**.

2 – A despesa decorrente da presente exoneração correrá por conta de recursos provenientes do orçamento anual do Poder Legislativo.

3 – Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA,  
ANGRA DOS REIS, 11 DE FEVEREIRO DE 2016.  
MARCO AURÉLIO VARGAS FRANCISCO  
PRESIDENTE

**ATO Nº 033/2016**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, COM BASE NO QUE DISPÕE A RESOLUÇÃO Nº 001, DE 13 DE JANEIRO DE 2011, DE ACORDO COM OS TERMOS CONTIDOS NO PROCESSO Nº40/2016.**

**RESOLVE:**

1 – **Exonerar**, com efeitos a contar de 01 de Janeiro de 2016, do exercício do Cargo em Comissão no Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Angra dos Reis, o seguinte servidor:

• **ESTELITA NASCIMENTO PINHEIROS**, do Cargo em Comissão de **Gerente de Apoio Administrativo – Símbolo – CCG – III, Matrícula Nº 5840**.

2 – A despesa decorrente da presente exoneração correrá por conta

de recursos provenientes do orçamento anual do Poder Legislativo.

3 – Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA,  
ANGRA DOS REIS, 11 DE FEVEREIRO DE 2016.  
MARCO AURÉLIO VARGAS FRANCISCO  
PRESIDENTE

**ATO Nº 34/2016**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM OS TERMOS CONTIDOS NO PROCESSO Nº 43/2016.**

**RESOLVE:**

1 – **Exonerar**, com efeitos a contar de 07 de Janeiro de 2016, do exercício do Cargo em Comissão no Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Angra dos Reis, lotado no **Gabinete do Vereador Eduardo da Silva Godinho**, os seguintes servidores:

• **LUDMILA DA SILVA PEREIRA**, do Cargo em Comissão de **Assessor Parlamentar - Símbolo CAP – III G - Matrícula Nº 6187**.

• **MARIA APARECIDA PEREIRA QUEIROZ**, do Cargo em Comissão de **Assessor Parlamentar - Símbolo CAP – II C - Matrícula Nº 6186**.

2 – As despesas decorrentes das presentes exonerações correrão por conta de recursos provenientes do orçamento anual do Poder Legislativo.

3 – Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA,  
ANGRA DOS REIS, 11 DE FEVEREIRO DE 2016.  
MARCO AURÉLIO VARGAS FRANCISCO  
PRESIDENTE

**ATO Nº 035/2016**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM OS TERMOS CONTIDOS NO PROCESSO Nº 54/2016.**

**RESOLVE:**

1 – **Exonerar**, com efeitos a contar de 01 de Janeiro de 2016, do exercício do Cargo em Comissão no Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Angra dos Reis, lotado no **Gabinete do Vereador José Antônio Azevedo Gomes**, o seguinte servidor:

• **PRISCYLLA DA CONCEIÇÃO PIRES CORDEIRO**, do Cargo em Comissão de **Assessor Parlamentar - Símbolo CAP – IV C - Matrícula Nº 5893**.

2 – A despesa decorrente da presente exoneração correrá por conta de recursos provenientes do orçamento anual do Poder Legislativo.

3 – Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA,  
ANGRA DOS REIS, 11 DE FEVEREIRO DE 2016.  
MARCO AURÉLIO VARGAS FRANCISCO  
PRESIDENTE

**ATO Nº 36/2016**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM OS TERMOS CONTIDOS NO PROCESSO Nº 46/2016.**

**RESOLVE:**

1 – **Exonerar**, com efeitos a contar de 01 de Janeiro de 2016, do exercício do Cargo em Comissão no Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Angra dos Reis, lotado no **Gabinete do Vereador Carlos Augusto Pinheiro**, os seguintes servidores:

• **EDELEUZA PEREIRA DOS SANTOS**, do Cargo em Comissão de **Assessor Parlamentar - Símbolo CAP – V - Matrícula Nº 5506**.

• **ALINE DE CARVALHO PINTO CARDOSO**, do Cargo em Comissão de **Assessor Parlamentar - Símbolo CAP – II C - Matrícula Nº 6170**.

2 – As despesas decorrentes das presentes exonerações correrão por conta de recursos provenientes do orçamento anual do Poder Legislativo.

3 – Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA,  
ANGRA DOS REIS, 11 DE FEVEREIRO DE 2016.  
MARCO AURÉLIO VARGAS FRANCISCO  
PRESIDENTE

**ATO Nº 037/2016**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM OS TERMOS CONTIDOS NO PROCESSO Nº 52/2016.**

**RESOLVE:**

1 – **Exonerar**, com efeitos a contar de 01 de Janeiro de 2016, do exercício do Cargo em Comissão no Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Angra dos Reis, lotado no **Gabinete do Vereador Hélio Severino de Azevedo**, os seguintes servidores:

• **PAULO TIBÚRCIO FERREIRA**, do Cargo em Comissão de **Assessor Parlamentar - Símbolo CAP – III D - Matrícula Nº 6195**.

• **ROSEMBERG FRANCO GONÇALVES**, do Cargo em Comissão de **Assessor Parlamentar - Símbolo CAP – III B - Matrícula Nº 5957**.

2 – As despesas decorrentes das presentes exonerações correrão por conta de recursos provenientes do orçamento anual do Poder Legislativo.

3 – Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA,  
ANGRA DOS REIS, 11 DE FEVEREIRO DE 2016.  
MARCO AURÉLIO VARGAS FRANCISCO  
PRESIDENTE

**ATO Nº 38/2016**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM OS TERMOS CONTIDOS NO PROCESSO Nº 58/2016.**

**RESOLVE:**

1 – **Exonerar**, com efeitos a contar de 01 de Janeiro de 2016, do exercício do Cargo em Comissão no Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Angra dos Reis, lotado no **Gabinete do Vereador Jairo Magno de Castro**, o seguinte servidor:

• **KELLY MARA MONTEIRO DE ARAUJO**, do Cargo em Comissão de **Assessor Parlamentar - Símbolo CAP – V - Matrícula Nº 6257**.

2 – A despesa decorrente da presente exoneração correrá por conta de recursos provenientes do orçamento anual do Poder Legislativo.

3 – Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA,  
ANGRA DOS REIS, 11 DE FEVEREIRO DE 2016.  
MARCO AURÉLIO VARGAS FRANCISCO  
PRESIDENTE

**ATO Nº 39/2016**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM OS TERMOS CONTIDOS NO PROCESSO Nº 62/2016.**

**RESOLVE:**

1 – **Exonerar**, com efeitos a contar de 01 de Janeiro de 2016, do exercício do Cargo em Comissão no Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Angra dos Reis, lotado no **Gabinete do Vereador Luis Claudio Pereira das Dores**, os seguintes servidores:

• **VANESSA DE ANDRADE COSTA DE CARVALHO**, do Cargo em Comissão de **Assessor Parlamentar - Símbolo CAP – V - Matrícula Nº 5538**.

• **JARBAS FERREIRA DANIEL**, do Cargo em Comissão de **Assessor Parlamentar - Símbolo CAP – V - Matrícula Nº 5970**.

2 – As despesas decorrentes das presentes exonerações correrão por conta de recursos provenientes do orçamento anual do Poder Legislativo.

3 – Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA,  
ANGRA DOS REIS, 11 DE FEVEREIRO DE 2016.  
MARCO AURÉLIO VARGAS FRANCISCO  
PRESIDENTE

**ATO Nº 40/2016**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM OS TERMOS CONTIDOS NO PROCESSO Nº 75/2016.**

**RESOLVE:**

1 – **Exonerar**, com efeitos a contar de 01 de Janeiro de 2016, do exercício do Cargo em Comissão no Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Angra dos Reis, lotado no **Gabinete da Vereadora Cássia Pereira Caldellas Correa**, o seguinte servidor:

- **SILVIA CABRAL DE OLIVEIRA**, do Cargo em Comissão de **Assessor Parlamentar - Símbolo CAP – IV D - Matrícula Nº 5277**.

2 – A despesa decorrente da presente exoneração correrá por conta de recursos provenientes do orçamento anual do Poder Legislativo.

3 – Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA,  
ANGRA DOS REIS, 11 DE FEVEREIRO DE 2016.  
MARCO AURÉLIO VARGAS FRANCISCO  
PRESIDENTE

**ATO Nº 041/2016**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM OS TERMOS CONTIDOS NO PROCESSO Nº 77/2016.**

**RESOLVE:**

1 – **Exonerar**, com efeitos a contar de 07 de Janeiro de 2016, do exercício do Cargo em Comissão no Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Angra dos Reis, lotado no **Gabinete do Vereador Marco Aurélio Vargas Francisco**, o seguinte servidor:

- **MICHELLE REGINA LUZ DE ALMEIDA RABHA**, do Cargo em Comissão de **Assessor Parlamentar - Símbolo CAP – III A - Matrícula Nº 6175**.

2 – A despesa decorrente da presente exoneração correrá por conta de recursos provenientes do orçamento anual do Poder Legislativo.

3 – Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA,  
ANGRA DOS REIS, 11 DE FEVEREIRO DE 2015.  
MARCO AURÉLIO VARGAS FRANCISCO  
PRESIDENTE

**ATO Nº 042/2016**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E CONSIDERANDO OS TERMOS CONTIDOS NO PROCESSO Nº 27/2016 E A LEI Nº 3421 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2015.**

**RESOLVE:**

1 – Designar os membros do Conselho Gestor do Fundo Especial de Despesa da Câmara Municipal de Angra dos Reis(FESCAM), conforme o Inciso IV, do Art. 6º da Lei Nº 3421/2016, os seguintes servidores:

- **CAIO MAGALHÃES BALDINI FIGUEIRA**, **Procurador – Matrícula 4546**.
- **CHARLSON HAROLDO SERIQUE RODRIGUES**, **Contador – Matrícula Nº 5275**.

2 – Designar o **Vereador Cleber Antônio da Silva** membro do Conselho Gestor do Fundo Especial de Despesa da Câmara Municipal de Angra dos Reis(FESCAM), conforme o Inciso III, do Art. 6º da Lei Nº 3421/2016, sem remuneração.

3 – O presente Ato terá efeitos a contar de 01 de Fevereiro de 2016.

4 – Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA,  
ANGRA DOS REIS, 11 DE FEVEREIRO DE 2015.  
MARCO AURÉLIO VARGAS FRANCISCO  
PRESIDENTE

**ATO Nº 43/2016**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM OS TERMOS CONTIDOS NO PROCESSO Nº 96/2016.**

**RESOLVE:**

1 – **Exonerar**, com efeitos a contar de 01 de Janeiro de 2016, do exercício do Cargo em Comissão no Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Angra dos Reis, lotado no **Gabinete do Vereador Thimóteo Cavalcanti Albuquerque de Sá**, o seguinte servidor:

- **GILBERTO ALVES GUIMARÃES**, do Cargo em Comissão

de **Assessor Parlamentar - Símbolo CAP – IV C - Matrícula Nº 6166**.

2 – A despesa decorrente da presente exoneração correrá por conta de recursos provenientes do orçamento anual do Poder Legislativo.

3 – Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA,  
ANGRA DOS REIS, 11 DE FEVEREIRO DE 2016.  
MARCO AURÉLIO VARGAS FRANCISCO  
PRESIDENTE

**ATO Nº 044/2016**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM OS TERMOS CONTIDOS NO PROCESSO Nº 103/2016.**

**RESOLVE:**

1 – **Exonerar**, com efeitos a contar de 08 de Janeiro de 2016, do exercício do Cargo em Comissão no Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Angra dos Reis, lotado no **Gabinete do Vereador Marco Aurélio Vargas Francisco**, o seguinte servidor:

- **Richard Helver dos Santos Carneiro Araújo**, do Cargo em Comissão de **Assessor Parlamentar - Símbolo CAP – IV E - Matrícula Nº 6232**.

2 – A despesa decorrente da presente exoneração correrá por conta de recursos provenientes do orçamento anual do Poder Legislativo.

3 – Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA,  
ANGRA DOS REIS,  
11 DE FEVEREIRO DE 2016.  
MARCO AURÉLIO VARGAS FRANCISCO  
PRESIDENTE

**ATO Nº 045/2016**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM OS TERMOS CONTIDOS NO PROCESSO Nº 118/2016.**

**RESOLVE:**

1 – **Exonerar**, com efeitos a contar de 30 de Janeiro de 2016, do exercício do Cargo em Comissão no Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Angra dos Reis, lotado no **Gabinete da Vereadora Maria do Carmo Aguiar**, os seguintes servidores:

- **RICARDO DE OLIVEIRA SIMÕES**, do Cargo em Comissão de **Assessor Parlamentar - Símbolo CAP – III G - Matrícula Nº 6054**.
- **VALDEREZ VARGAS DE AZEVEDO**, do Cargo em Comissão de **Assessor Parlamentar - Símbolo CAP – IV E - Matrícula Nº 6152**.

2 – As despesas decorrentes das presentes exonerações correrão por conta de recursos provenientes do orçamento anual do Poder Legislativo.

3 – Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA,  
ANGRA DOS REIS,  
11 DE FEVEREIRO DE 2016.  
MARCO AURÉLIO VARGAS FRANCISCO  
PRESIDENTE

**ATO Nº 046/2016**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM OS TERMOS CONTIDOS NO PROCESSO Nº 140/2016.**

**RESOLVE:**

1 – **Exonerar**, com efeitos a contar de 30 de Janeiro de 2016, do exercício do Cargo em Comissão no Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Angra dos Reis, lotado no **Gabinete do Vereador Cleber Antônio da Silva**, os seguintes servidores:

- **AIRTON APARECIDO VICENTINI**, do Cargo em Comissão de **Assessor Parlamentar - Símbolo CAP – I E - Matrícula Nº 6000**.
- **LAIR DOS SANTOS PEREIRA**, do Cargo em Comissão de **Assessor Parlamentar - Símbolo CAP – III B - Matrícula Nº 6257**.

2 – As despesas decorrentes das presentes exonerações correrão

por conta de recursos provenientes do orçamento anual do Poder Legislativo.

3 – Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA,  
ANGRA DOS REIS,  
11 DE FEVEREIRO DE 2016.  
MARCO AURÉLIO VARGAS FRANCISCO  
PRESIDENTE

**ATO Nº 047/2016**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM OS TERMOS CONTIDOS NO PROCESSO Nº 208/2016.**

**RESOLVE:**

1 – **Exonerar**, com efeitos a contar de 30 de Janeiro de 2016, do exercício do Cargo em Comissão no Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Angra dos Reis, lotado no **Gabinete do Vereador Marco Aurélio Vargas Francisco**, os seguintes servidores:

- **MARIA DE FÁTIMA BARBOSA DE LIMA**, do Cargo em Comissão de **Assessor Parlamentar - Símbolo CAP – V - Matrícula Nº 5687**.
- **LAURA ALVES BORGES**, do Cargo em Comissão de **Assessor Parlamentar - Símbolo CAP – V - Matrícula Nº 6231**.

2 – As despesas decorrentes das presentes exonerações correrão por conta de recursos provenientes do orçamento anual do Poder Legislativo.

3 – Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA,  
ANGRA DOS REIS, 11 DE FEVEREIRO DE 2016.  
MARCO AURÉLIO VARGAS FRANCISCO  
PRESIDENTE

**ATO Nº 048/2016**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, COM BASE NO QUE DISPÕE A RESOLUÇÃO Nº 001, DE 13 DE JANEIRO DE 2011, DE ACORDO COM OS TERMOS CONTIDOS NO PROCESSO Nº 40/2016.**

**RESOLVE:**

1 – **Nomear**, com efeitos a contar de 05 de Janeiro de 2016, no exercício do Cargo em Comissão no Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Angra dos Reis, o seguinte servidor:

- **ESTELITA NASCIMENTO PINHEIROS**, do Cargo em Comissão de **Subsecretário de Eventos e Cerimonial – Símbolo – CCSS – II**.

2 – A despesa decorrente da presente nomeação correrá por conta de recursos provenientes do orçamento anual do Poder Legislativo.

3 – Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA,  
ANGRA DOS REIS, 11 DE FEVEREIRO DE 2016.  
MARCO AURÉLIO VARGAS FRANCISCO  
PRESIDENTE

**ATO Nº 49/2016**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM OS TERMOS CONTIDOS NO PROCESSO Nº 2404/2015.**

**RESOLVE:**

1 – Designar os servidores **DAMARES FERREIRA DOS SANTOS – AGENTE DE ADMINISTRATIVO – MAT. 19 – ALTAIR NILO BARROS DA SILVA – OPERADOR DE COMPUTADOR – MAT. 219 E JEFFERSON PRIO DA SILVA – COORDENADOR DE MANUTENÇÃO E SUPORTE – MAT. 6245**, para compor a equipe de apoio a Comissão Parlamentar de Inquérito - CPI, para apurar as supostas denúncias de irregularidades na concessão de benefícios e contratações realizadas na Secretaria de Ação Social, com efeitos a contar de 19 de Junho de 2015.

2 – A presente Comissão não será remunerada.

3 – Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA,  
ANGRA DOS REIS,  
11 DE FEVEREIRO DE 2016  
MARCO AURÉLIO VARGAS FRANCISCO  
PRESIDENTE

## Parada de cruzeiro no Centro recebeu 2.500 passageiros

**TurisAngra organizou esquema especial de recepção aos turistas**

Cerca de 2,5 mil turistas estrangeiros e brasileiros desembarcaram no Centro de Angra dos Reis na sexta-feira, 12, na única parada de navio prevista para esta temporada no continente. Para atender à movimentação excepcional, a Fundação de Turismo de Angra (TurisAngra) organizou um esquema especial que envolveu a montagem de estruturas de apoio, contratação de apresentações culturais (em parceria com a iniciativa privada) e o apoio do trânsito e da cooperativa de táxis. O desembarque de turistas do navio Costa Fascinosa na estação Santa Luzia, no Centro, ocorreu sem incidentes. Nos dias que antecederam o desembarque, a TurisAngra informou aos setores de comércio e alimentação para



**TurisAngra organizou esquema especial de recepção aos turistas**

que se preparassem para atender os cruzeiristas. A parada de navios

significa oportunidade de negócios futuros para o setor de turismo e

serviços.

Como parte do reforço no atendimento, a TurisAngra também prontificou equipes em alguns pontos turísticos da cidade, para dar informações, inclusive nas igrejas do Carmo e Matriz. Em parceria com as agências de turismo do Centro, também foram oferecidos city tours pelos atrativos históricos e naturais. As praias da estrada do Contorno tiveram grande procura em virtude do calor e da alta temperatura.

A temporada de navios 2015/2016 em Angra dos Reis vai trazer, até o dia 31 de março, cerca de 100 mil turistas à cidade, podendo movimentar até R\$ 2 milhões em passeios náuticos e no comércio. Serão mais de 50 paradas, a ampla maioria na Vila do Abraão, na Ilha Grande.

## Força Nacional avalia trajeto da tocha olímpica em Angra

**Segurança do evento foi debatida entre o município e o órgão federal**

A Fundação Municipal de Turismo de Angra dos Reis (TurisAngra) recebeu na sexta-feira, 12, uma comitiva com oito representantes da Força Nacional de Segurança Pública, do governo federal, liderada pelo capitão Eduardo Oliveira, para uma visita técnica de avaliação das questões de segurança envolvidas na passagem do revezamento da tocha olímpica Rio 2016 pelo município de Angra. A comitiva foi recebida pelo diretor executivo da fundação, Nilton Júdice, pelo superintendente municipal de Transportes e Trânsito, Ricardo Ferreira, e por representantes da

Defesa Civil do município. O objetivo foi certificar o trajeto sugerido e a mobilidade do cortejo do revezamento, composto por vários veículos.

A tocha olímpica deverá passar por Angra no final de julho, há poucos dias do início dos Jogos Olímpicos do Rio. A cidade será a primeira do estado a receber a chama olímpica e uma das poucas do país em que a tocha pernoitará, para que, na manhã do segundo dia, possa passar pela Ilha Grande. A proposta de trajeto e prazos previstos feita pelo município foi apresentada e discutida, recebendo avaliação positiva da Força Nacional



**Segurança do evento foi debatida entre o município e o órgão federal**

que, junto com a Polícia Federal e a Polícia Rodoviária Federal, será o

órgão responsável pela segurança de todo o revezamento.

# Inauguração

## ESF Japuíba Módulos I, II e III

A Prefeitura de Angra dos Reis, por meio da Secretaria de Saúde, tem a honra de convidar Vossa Senhoria para participar da cerimônia de inauguração da ESF Japuíba Módulos I, II e III.



**22 / FEV**  
(2ª feira)

HORÁRIO: **8h**

LOCAL: **Rua Cabo Frio, 193 - Japuíba**  
(Rua ao Lado da Drogatur da Ponte da Vila Nova)



SAIBA MAIS EM:  
[www.angra.rj.gov.br](http://www.angra.rj.gov.br)

 /prefeituradeangra

